

**INDICE  
CHRONOLOGICO  
REMISSIVO**

**D A**

**LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA  
POSTERIOR A' PUBLICAÇÃO DO CODIGO FILIPPINO.**

**P A R T E VI.**

**DADO A' LUZ POR ORDEM**

**D A**

**ACADEMIA R. DAS SCIENCIAS DE LISBOA**

**PELO CONSELHEIRO**

**JOÃO PEDRO RIBEIRO,**

*Socio Effectivo da Academia Real das Sciencias de Lisboa.*

---

**SEGUNDA EDIÇÃO.**

---



**L I S B O A**

**NA TYPOGRAFIA DA MESMA ACADEMIA.**

**A N N O 1 8 3 0.**

*Com Licença de S. Magestade.*

OFFICE OF THE  
COMMISSIONER OF THE  
REVENUE DEPARTMENT

ANNOUNCEMENT  
REGARDING THE  
ASSESSMENT OF INCOME TAX

FOR THE YEAR 1917  
AND THE FIRST QUARTER  
OF 1918

AND THE FIRST QUARTER OF 1918



A R T I G O

EXTRAHIDO DAS ACTAS

D A

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS

D A

SESSÃO DE 3 DE MAIO DE 1827.

**D***Etermina a Academia Real das Sciencias, que a Parte VI. do Indice Chronologico Remissivo da Legislação Portugueza, Posterior aoCodigo Filippino, que lhe apresentou o seu Socio João Pedro Ribeiro, e que foi julgado digno da Luz Publica, se reimprima á sua custa, e debaixo do seu Privilegio. Secretaria da Academia 15 de Julho de 1830.*

Manoel José Maria da Costa e Sá,  
*Vice-Secretario da Academia.*



## ADVERTENCIA.

**P**arecendo opportuno publicar o mais cedo possivel a continuação deste Indice Chronologico, cuja Parte 5.<sup>a</sup> conclue no mez de Janeiro de 1818; e não podendo haver artigos, que completem hum volume, sem intervallo dilatado; se adoptou o arbitrio de publicar por semestres assim a continuação, como os additamentos, e correções, que occorressem, até poder fazer hum racionavel volume.

A demora, que a mesma Parte 5.<sup>a</sup> teve no prélo, dêo occasião a que dous habeis e laboriosos Magistrados, Manoel Borgés Carneiro, e Antonio Joaquim de Gouvea Pinto publicassem a sua continuação. Dos seus trabalhos vão aproveitados muitos artigos na Secção 2.<sup>a</sup> desta Parte 6.<sup>a</sup> com remissão ás suas obras. Como porém elles entendessem o seu plano além do que está adoptado neste Indice Chronologico, comprehendendo artigos anteriores a 1603, incluindo Bullas, Sentenças, especies historicas, e outras meramente municipaes, por isso hum grande numero não forão para aqui transferidos. Acresce que achando-se alli comprehendidos muitos artigos, com as datas, que se lhe attribuem em Pegas, nas Instituições do Direito Civil Portuguez, em outros Authores, em artigos de Legislação posteriores, e mesmo nos volumes anteriores deste Indice, para não multiplicar remissões ás stas datas, achei mais conveniente dar neste lugar humta Serie seguida das mesmas datas, apontando em frente as verdadeiras, que pude chegar a verificar, olhando assim o publico o fructo de hum trabalho enfadonho, e que só pôde completamente avaliar, quem como aquelles Litteratos tiver entrado em huma tão laboriosa empresa, aonde todo o escrupulo, e vigilancia não pôde evitar equivocções, nem a maior perspicacia precaver os erros do prélo.

<i>Datas erradas</i>			<i>Emendadas</i>		
1267	Maio	4 L.	1305	- - -	-
1331	Agosto	17 L.	1322	- - -	-
1335	Junho	26 L.	1375	Maio	
1375	Junho	26 L.	- - -	Maio	
1376	Abril	24 L.	1374	- - -	-
1392	Julho	17 L.	- - -	- - -	18
1430	Junho	28 L.	1392	- - -	-
1449	Dezembro	6 L.	1499	- - -	-
1499	Outubro	13 Alv.	1449	- - -	-
1568	Abril	24 Alv.	- - -	- - -	28
1570	Novembro	27 Alv.	1560	- - -	21
1578	Janeiro	28 L.	1577	Novembro	18
1587	Abril	22 Alv.	1578	- - -	-
1595	Março	9 L.	1596	- - -	-
1603	Maio	12 L.	- - -	Março	R.
- - -	Agosto	15 R.	1606	- - -	-
- - -	Outubro	25 Res.	1625	Agosto	20
- - -	Dezembro	- - Prov. R.	- - -	- - -	30
1604	Janeiro	9 Ass.	1624	- - -	-
- - -	Dezembro	15 Alv. 2.º	1605	Janeiro	1
1605	Junho	11 Alv.	- - -	- - -	21
1606	Dezembro	27 Alv. 1.º e 2.º	<i>He hum somente</i>		
1611	Junho	6 C. R.	- - -	Julho	
1612	Junho	2 Alv.	- - -	- - -	22
1615	- - - - -	L.	1605	Março	18
1616	Janeiro	2 Alv.	1606	- - -	-
1617	Dezembro	29 Alv.	1616	- - -	-
1619	Fevereiro	11 Alv.	1719	- - -	-
1622	Janeiro	20 L.	1692	Janeiro	10
1624	Dezembro	17 C. R.	1626	- - -	-
1625	Setembro	15 Ass. P.	1621	- - -	-
1630	Novembro	15 R.	- - -	Outubro	
1631	- - - - -	Addiction.	- - -	Julho	28
1633	Abril	13 C. R.	- - -	- - -	12
1635	Abril	12 C. R.	- - -	Julho	
1636	Março	31 C. R.	1626	- - -	-
- - -	Julho	26 Alv.	1536	- - -	-
1639	Julho	9 Alv.	1636	- - -	-
1640	Agosto	6 Alv.	1642	- - -	-
1640	Dezembro	16 L.	- - -	- - -	19

Da-

# A D V E R T E N C I A

<i>Datas erradas</i>			<i>Emendadas</i>	
1641	Julho	26 Res.	--- Junho	
---	Setembro	15 R.	---	5
1642	Abril	4 L.	---	3
1643	Dezembro	12 Alv.	--- Novembro	
1645	Agosto	20 R.	---	29
1647 (*)	-----	L.	---	
1650	Abril	11 R.	---	1
1652	Dezembro	2 Artigos	---	29
1659	Agosto	4 L.	1688	
1660	Março	20 Av.	--- Maio	
1663	Outubro	24 D.	1673	Outubro 21
1678	Dezembro	28 D.	1676	
1679	Agosto	16 R.	1561	Setembro 27
1685	Outubro	20 Alv.	1665	
1689	Fevereiro	12 C. R.	1690	
---	Março	23 D.	---	28
1698	Novembro	3 Prov.	1597	
1702	Junho	27 D.	--- Julho	
1706	Agosto	1 Res.	1707	Julho 27
1707	Agosto	1 Res.	---	27
1708	Agosto	2 Res.	--- Abril	22
1709	Março	5 Av.	--- Junho	
1710	Julho	13 Res.	--- Agosto	
1712	Março	27 D.	1612	
1718	Outubro	26 Res.	<i>He a data da Consulta</i>	
1721	Julho	15 D.	---	13
1734	Julho	3 Res.	1751	
---	Novembro	10 Prov.	1751	
1737	Setembro	22 Res.	---	16
1742	Abril	26 D.	---	27
1743	Dezembro	11 D.	1633	
1745	Agosto	29 R.	1645	
---	Dezembro	1 Av.	---	Outubro
1747	Maio	10 Alv.	1647	
1749	Novembro	16 Res.	---	11

*Da-*

(\*) A conjectura de França a Mendes, que reduz esta Lei ao anno 1647, se póde oppôr, que fallando de Vice-Rei, e Governadores se deve antes attribuir ao periodo dos Filippes.

<i>Datas erradas</i>			<i>Emendadas</i>		
1750	Janeiro	30 Res.	1754	- - - -	
1751	Março	19 Res.	- - -	Fevereiro	17
1752	Junho	6 D.	- - -	Julho	
1753	Julho	24 D.	- - -	Junho	
1755	Junho	5 D.	1756	- - - -	
1756	Maió	20 Instrucç.	- - -	Abril	10
1757	Junho	15 D. 2.º	- - -	Julho	
1759	- - - - -	C. R.	- - -	Abril	20
- - -	Fevereiro	9 Res.	1752	- - - -	
- - -	Julho	15 Alv.	1755	- - - -	
1761	Dezembro	9 Res.	1661	- - - -	
1763	Outubro	22 Av.	1662	- - - -	
1770	Abril	22 Ed. M. C.	1774	- - - -	
1771	Agosto	25 Alv.	1770	- - - -	
1775	Novembro	2 Res.	- - -	- - - -	10
1776	Maió	10 Ordem	1766	- - - -	
- - -	Novembro	17 Prov.	- - -	- - - -	27
1781	Março	19 Ed. P.	- - -	Maió	
1784	Maió	28 Despach.	1785	- - - -	24 Ass.
- - -	Novembro	19 D.	- - -	- - - -	17
1785	Junho	9 Portar.	- - -	Julho	
1786	Agosto	26 Res.	- - -	- - - -	25
1791	Novembro	19 Av.	- - -	- - - -	18
1792	Março	12 Alv.	- - -	- - - -	Av.
1795	Maió	20 Alv.	1796	- - - -	
1797	- - - - -	Ed.	- - -	Julho	15
1800	Maió	3 Alv.	1803	- - - -	
1806	Dezembro	26 Res.	1809	- - - -	
1807	Dezembro	7 Alv.	- - -	Setembro	10
1808	Janeiro	13 Alv.	- - -	Maió	
- - -	Abril	4 Alv.	- - -	- - - -	D.
- - -	Setembro	6 Ed. P.	- - -	- - - -	16
- - -	Setembro	Proclam.	- - -	- - - -	15
- - -	Dezembro	13 D.	- - -	Setembro	
1809	Outubro	15 Ed. S.	- - -	- - - -	14
1810	Fevereiro	25 Av.	1811	- - - -	
- - -	Abril	20 Av.	- - -	- - - -	27
- - -	Julho	4 Portar.	- - -	- - - -	14
1811	Junho	26 C. R.	- - -	Julho	
- - -	Outubro	16 Av.	- - -	- - - -	22

Da-

<i>Datas erradas</i>		<i>Emendadas</i>	
1812	Maio	16 Ed.	1810 - - - -
- - -	Junho	10 Portar.	- - - - - 9
- - -	Julho	26 Ed.	- - - - - 16
- - -	Novembro	3 Ed. P.	1813 - - - -
1813	Junho	27 Alv.	1815 - - - -
- - -	Agosto	30 Portar. 3. <sup>a</sup>	- - - - - 31
- - -	Setembro	30 Alv.	- - - - - 20
- - -	Novembro	14 Alv.	- - - - - 24
1815	Março	8 D.	1816 - - - -
- - -	Agosto	26 C. R.	1814 - - - -
- - -	Outubro	5 Res.	- - - - - 15
- - -	- - -	26 Alv.	- - - Setembro
- - -	Dezembro	5 Alv.	- - - - - 15
1816	Março	16 Res.	- - - - - 12
- - -	Julho	22 Av.	- - - Junho
- - -	Setembro	Ed.	- - - - - 28
- - -	Outubro	5 Res.	1815 - - - -
1817	Junho	20 Portar.	- - - - - 14
1818	Fevereiro	13 Portar.	- - - - - 17

*Neste Volume se usa de novo das seguintes Siglas.*

- B. C. — Borges Carneiro nas suas diversas Obras.
- C. J. S. — Collecção impressa da Junta da Saude Publica.
- Ed. J. S. — Edital da Junta da Saude Publica.
- F. Th. — Fernandes Thomaz Repertorio das Leis, &c.
- G. P. — Gouvea Pinto Resumo Chronologico, &c.



---

---

# INDICE

## CHRONOLOGICO.

---

1818.

- Fevereiro 6 **A**lv. 1.º concedendo o tratamento de *Senhoria* á Camara do Rio de Janeiro.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 206 deste anno.*
- 6 Alv. 2.º concedendo o tratamento de *Senhoria* á Camara de Macau.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 206 deste anno.*
- 6 Alv. 3.º extinguindo o lugar de Juiz do Crime d'Angola : reunindo-o ao do Civel: e o de Juiz d'Alfandega ao Ouvidor.
- 6 D. 1.º de creação da nova Ordem Militar da *Conceição*.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 112 deste anno.*
- 6 D. 2.º de privilegios aos habitantes da Cidade do Rio de Janeiro.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 112 deste anno.*
- 6 D. 3.º mandando suspender as devassas, a que se tinha procedido por occasião da rebelião de Pernambuco, suspensos tambem os ultteriores procedimentos ao mesmo respeito.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 197 deste anno.*
- 6 D. 4.º de perdão aos Reos prezos: por occasião da Coroação, e solemne exaltação ao Throno.
- 13 Port. G. R. ampliando a de 8 de Junho de 1816.

Part. VI. Secc. I.

A

Fev.

- Fevereiro. 14 Av. ao Marechal General, que acompanhou o D. de 19 de Agosto de 1817.  
*Cit. no Av. de 26 de Novembro do mesmo anno.*
- 15 Av. repetindo a providencia da Carta circular de 15 de Junho de 1744.  
*Livro de Registro da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino.*
- 17 Port. G. R. suspendendo a execucao da 2.<sup>a</sup> de 22 de Abril de 1813, sobre vitellas, e vaccas.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 53 deste anno.*
- 20 Ed. C. V. declarando os preços, porque se venderia neste anno, segundo as Ordens Re-gias, o vinho do Alto Douro, conforme as suas qualidades.
- 26 Res. declarando que os Lentos Proprietarios, e Substitutos da Academia Real da Fortificação, Artilheria, e Desenho não se entendem excluidos do accesso nos Postos Militares.  
*Partic. em Officio 1.º do Secr. de Guerra de 13 de Agosto deste anno.*
- 28 Alv. creando na Cidade de S. Luiz do Maranhão hum Conselho de Justiça, para as causas dos Militares das Capitancias do Maranhão, e Piauhy.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 206 deste anno.*
- Março 2 Vide 1806 Nov. 29: 1808 Abr. 1, Alv. 2.º D. ampliando o Alv. de 12 de Março de 1810, extendendo a sua providencia ao fardamento da Guarda R. da Policia da Corte, com certas alteraçoes.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 197 deste anno.*
- 4 Res. suspendendo, em quanto se não mandar o contrario, a Res. de 2 de Novembro de 1814.  
*Publicada em Port. C. F. de 16 de Novembro deste anno.*
- 6 Port. G. R. 1.<sup>a</sup> ampliando até o ultimo de Ju-

Junho do mesmo anno o prazo estabelecido na outra Portaria 1.<sup>a</sup> de 17 de Maio de 1817.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 63 deste anno.*

Vide Março 10 deste anno, e Agosto 26.

Março 6 Port. G. R. 2.<sup>a</sup> sobre o prompto pagamento da gratificação, estabelecida na outra Port. de 26 de Setembro de 1810, pela entrega dos Desertores.

*Impress. na Ordem do dia 14 do mesmo mez, e Gazeta de Lisboa N.º 71 do mesmo anno.*

10 Port. G. R. 1.<sup>a</sup> prorogando até o fim de Setembro do mesmo anno o prazo, estabelecido na outra Port. de 13 de Agosto de 1816.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 74 deste anno.*

Vide 1817 Julho 15: Março 6 deste anno.

10 Port. G. R. 2.<sup>a</sup> C.º no Ass. de 16 de Agosto de 1819.

14 Vide 1770 Novembro 23.

16 Reb. declarando, que os Officiaes empregados em exercicio, em que não pôdem ter accessos, não devem tomar o Commando das Provincias, ou outro qualquer de que não seja especialmente encarregados.

*Particip. em Offic. do Secret. de Guerra de 17 de Agosto deste anno.*

17 Ed. S. declarando as modificações, com que se poderia vender vitella nos Talhoas, além daquelle, a quem se tinha arrematado o seu fornecimento.

Vide Abril 4 deste anno.

17 Ed. da Thesouraria Geral das Tropas de Lisboa declarando os dias, em que se faria a revista para o pagamento do 1.<sup>o</sup> quartel do Monte Pio deste anno.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 66 deste anno.*

Vide 1816 Reverseiro 21 Alv.: 1817 Maio 2.

17 Res. 1.<sup>a</sup> declarando, que os Escrivães do Paço da Madeira não devem ser obrigados

a assistir ás audiencias do Juiz de India e Miha.

*Publ. em Port. C. F. 2.ª de 26 de Outubro do mesmo anno.*

Março 17 Res. 2.ª declarando a de 16 de Dezembro de 1817.

*Publ. em Port. C. F. de 30 de Outubro do mesmo anno.*

17 Res. 3.ª mandando cumprir o Alv. de 20 de Maio de 1802; e declarando que o Procurador Fiscal não póde ser condemnado em custas.

*Publ. em Port. C. F. de 8. de Novembro do mesmo anno.*

18 Alv. creando a nova Comarca do Rio Grande do Norte, desmembrada da Comarca da Paraíba, tendo por cabeça a Cidade do Natal, com hum Ouvidor e Officiaes respectivos.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 208 deste anno.*

18 D. promovendo o estabelecimento de hum Hospital no sitio das Aguas thermaes do Cabatão, da Ilha de Santa Catharina.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 203 deste anno.*

24 Port. G. R. mandando cumprir a outra de 7 de Dezembro de 1816, e Ed. S. de 20 de Novembro de 1819.

*Publ. em Ed. S. de 8 de Abril de 1818.*

27 Port. G. R. obviando ás travessias e contrabandos de Azeite, que se fazião em Villa Franca de Xira, Aldea Galega, e Moita, e dando outras providencias ao mesmo respeito.

*Publ. em Ed. S. 1.º de Abril deste anno.*

30 Alv. declarando criminosas e prohibidas quaesquer Sociedades secretas, e comminando penas ao mesmo respeito.

30 Res. declarando, que o Alv. de 26 de Maio de 1812 não comprehendia no beneficio da reexportação as Fazendas, entradas no Reino pela Raia Seca.

Par.

*Participada em Port. C. F. de 15 de Dezembro de 1819.*

- Abril** 1 Ed. S. 1.º publicando a Port. G. R. de 27 de Março do mesmo anno.
- 1 Ed. S. 2.º declarando e ampliando os de 27 de Maio, e 27 de Junho de 1803, e 10 de Outubro de 1817.
- 3 Ed. J. S. declarando suspeitas as embarcações provenientes dos Portos do Imperio de Marrocos.
- 4 Ed. S. declarando o de 17 de Março do mesmo anno.
- 6 Ed. do Commissario do Fysico-mór, cohibindo o excesso de alguns Boticarios, em se não prestarem de noute a aviar as receitas, que se lhes apresentavão.
- 8 Ed. S. incluindo as Port. G. R. de 7 de Dezembro 1818, e 24 de Novembro de 1818, e o outro Ed. S. de 20 de Novembro de 1809.
- 20 Port. C. F. publicando a Res. de 13 de Setembro de 1799.
- 25 Alv. regulando novamente os Direitos de varios generos por importação, e exportação dos Portos do Reino Unido.  
Vide 1565 Março 18: 1710 Setembro 20: 1811 Fevereiro 4: 1817 Maio 7, Julho 8, Agosto 5, e 12, Novembro 11: 1818 Agosto 22, e 30, Outubro 22, Dezembro 10, e 13: 1819 Fevereiro 16 e 17, Maio 10, Agosto 2, 14, e 26, Novembro 15, e 29.
- 27 Ed. J. S. por occasião da molestia contagiosa, denominada *Scerlievo*, que grassava na Croacia Austriaca.
- 28 D. regulando o destino dos Officiaes, e Soldados da Divisão, que marchara no anno antecedente para Pernambuco.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 184 deste anno.*
- Maio** 2 Av. participando á Junta do Commercio a Nota do Consul Geral da Russia, sobre providençias dadas naquelle Imperio, ácerca da quarentena das embarcações.

Pu-

Publ. em *Ed. J. C.* de 14 do mesmo mez e anno.

**Maio** 8 Av. para se estabelecer Casa de Orreio em Sacavem, a beneficio da mesma Povoação e circumvisinhas.

*Cit. em Ed. de 13 do mesmo mez e anno.*

12 Res. declarando que os filhos legitimados estão nas circumstancias dos legitimos, para se habilitarem para Cadetes.

*Partic. em Officio 2.º do Secr. de Guerra de 13 de Agosto deste anno.*

Vide 1757 Março 16.

13 Ed. para execução do Av. de 8 deste mez e anno.

*M.*

14 Ed. J. C. em virtude do Av. de 2 deste mez e anno.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 116 deste anno.*

19 D. creando de novo na Alfandega do Rio de Janeiro mais dous Officios de Escrivães da Meza Grande; hum de Conferente da Porta, e outro de Feitor da Meza da Abertura.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 290 do mesmo anno.*

25 Alv. creando na Capitania de Goiaz huma Junta, para nella se decidirem alguns negocios da competencia do Desembargo do Paço.

**Junho** 6 D. sobre o estabelecimento de hum Museu Nacional na Cidade do Rio de Janeiro.

*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 78 P. 1.ª pag. 249.*

6 Av. participando á Junta do Commercio a nova Regulação dos Direitos dos Faroes no Governo de Trieste.

*Publ. em Ed. de 25 deste mez e anno.*

12 Port. G. R. ampliando a Regulação, ou Port. 1.ª de 30 de Abril de 1814, e Port. de 8 de Maio de 1816, sobre abonação de soldados a diversos Postos, e Praças.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 151 deste anno.*

Ja-

- Junho 16** D. mandando cumprir o Al. de 3 de Julho de 1806, e Av. de 28 de Abril de 1807, e declarando que o outro Av. de 8 de Julho de 1807 se não deve estender a Benefícios, que não sejam os nelle contemplados.  
*Livro do Regist. do Erar. R.*
- ← **16** Officio do Secret. de Guerra participando o Res. de 19 de Dezembro de 1817.
- ← **19** Res. 1.<sup>a</sup> sobre o premio de seis por cento pela Administração do Real d'Agua, e Subsídio Litterario, quando se não acharem arrematados, e sua repartição pelo Provedor, Escrivão, e Cobradores.  
*Publ. em Port. C. F. do 1.<sup>o</sup> de Março, e 8 de Maio de 1819.*  
Vide Dezembro 23 deste anno: 1807 Março 16.
- ← **19** Res. 2.<sup>a</sup> derogando o D. de 16 de Março de 1807, e revogando o § 13 do R. de 24 de Janeiro de 1643.  
*Publ. em Port. C. F. 1.<sup>a</sup> de 1 de Março de 1819.*
- ← **20** D. para as patentes dos Officiaes destacados do Exército de Portugal no Reino do Brazil se cumprirem pelos Generaes, e Governadores respectivos, sem o cumpra-se do Marechal General Commandante em Chefe do Exército.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.<sup>o</sup> 230 deste anno.*
- ← **23** Av. para se remetterem no presente anno para o Rio de Janeiro repartidos pelas embarcações 48 Barris de Polvora.  
*Partic. em Ed. J. C. de 27 do mesmo mez e anno.*
- ← **25** D. declarando prohibido o Periodico intitulado = O Portuguez. =  
*Publ. em P. D. do Brazil de 6 de Julho do mesmo anno.*  
Vide 1817 Junho 17.
- ← **25** Ed. J. C. publicando o Av. de 6 do corrente.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.<sup>o</sup> 150 deste anno.*

- Junho 26 Ed. A. C. publicando o D. do Imperador da  
 Russia de 22 de Março deste anno, que au-  
 gmentou os direitos de exportação de certas  
 materias brutas.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 152 des-  
 te anno.*
- 27 Ed. J. C. publicando o Av. de 23 do mesmo  
 mez e anno.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 152 deste  
 anno.*
- 30 Port. G. R. ampliando o prazo, estabelecido  
 na de 23 de Novembro de 1816., até o fim  
 do mez de Julho.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 154 des-  
 te anno, e volante.*
- 30 Ed. J. S. transcrevendo as providencias dos  
 Governos de Gibraltar, e Cadix contra o  
 contagio da Costa d'Africa.
- Julho 1 Port. G. R. regulando a execução do Alv.  
 de 13 de Novembro de 1806, ácerca das  
 franquias.  
*Publ. em Port. C. F. de 7 do mesmo mez e  
 anno.*  
 Vide 1819 Maio 10.
- 1 Av. por occasião da Peste declarada em Tan-  
 ger.  
*Publ. em Ed. J. S. de 3 do mesmo mez.*
- 3 Ed. J. S. em execução do Av. do 1.º do  
 mesmo mez.  
 Vide 1819 Julho 4.
- 4 Taboa Distributiva do tempo d'Aula, para  
 as Escolas Militares de primeiras Letras.  
 Vide 1816 Out. 29.
- 5 Alv. creando em Villa a Aldea de Haguahi,  
 com a denominação de Villa de S. Francisco  
 Xavier de Haguahi: creando tambem as Jus-  
 tiças e Officios necessarios, disignando o  
 Territorio, &c.  
*Cit. na Gazeta de Lisboa N.º 298 deste anno.*
- 6 P. D. do Brazil para execução do D. de 25  
 de Junho do mesmo anno.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 281 des-  
 te anno.*

- Julho** 6 Ed. S. S. publicando novamente o Cap. 22 do R. de 6 de Fevereiro de 1695, e regulando a sua execução, por motivo de contágio declarado na Costa de Africa.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 171 deste anno, e volante.*
- 7 1.º creando na Alfandega do Rio de Janeiro huma Meza do Consulado da sahida, com Escrivão, Recebedor, e dous Guardas: regulando-lhe os ordenados, e o expediente da mesma Meza.  
*Citado na Gazeta de Lisboa N.º 298 deste anno.*
- 7 D. 2.º creando na Alfandega do Rio de Janeiro dous lugares de Feitores do Pateo, e Ponte da mesma Alfandega.  
*Citado na Gazeta de Lisboa N.º 298 deste anno.*
- 7 Port. C. F. publ. a Port. G. R. de 1 do mesmo mez e anno.
- 22 Ed. J. S. 1.ª regulando, por occasião da Peste declarada em Tangere, o serviço dos barcos para os Pilotos da Barra de Lisboa.  
 Vide 1.º deste mez e anno.
- 22 Ed. J. S. 2.º regulando as providencias para os barcos de pesca em Lisboa, por occasião da Peste declarada em Tangere.  
 Vide 1.º deste mez e anno.
- 24 Ed. J. S. por occasião do contágio declarado em Fez, Tetuão, Genova, Bastia, e Ajaccio, na Ilha de Corsega.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 182 deste anno.*  
 Vide Novembro 3 deste anno.
- 31 Av. sobre o melhoramento da Casa Pia dos Meninos Orfãos da Bahia, e commettendo a sua Inspeção (encarregada pela C. R. de 29 de Dezembro de 1808 ao Arcebispo) ao Governador da mesma Capitania.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 276 deste anno.*
- 31 Ed. J. S. por occasião de se ter declarado o contágio em Scuttari, na Albania Turca, e

em Monte Negro, nas Immediações de Cat-  
taro.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 190 deste  
anno, e volante.*

Agosto 3 D. 1.º concedendo o privilegio exclusivo  
para o estabelecimento de barcos de vapor  
nos Rios, e Costas da Bahia, por 14 annos.  
*Citado na Gazeta de Lisboa N.º 193, de  
1819.*

3 D. 2.º de privilegios ao descobridor da qui-  
na officinal na Capitania de Minas Geraes,  
Pedro Pereira Correia de Senna.

*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 79 P. I.  
pag. 34.*

5 Av. declarando, que as graduações conce-  
didas aos Lentes da Universidade no Alvará  
do 1.º de Dezembro de 1804, para a remun-  
eração dos seus serviços, não se estende ás  
promoções, e exercicio dos lugares da Ma-  
gistratura nos Tribunaes.

*Livro do Registo do Dezembargo do Pa-  
ço.*

6 Res. declarando se não deve siza de trastes  
usados, ainda vendidos em leilão particu-  
lar.

*Publ. em Ed. C. F. do 1.º de Março de  
1819.*

Vide 1779 Março 10.

13 Officio 1.º do Secr. de Guerra participando  
a Res. de 26 de Fevereiro deste anno.

13 Officio 2.º do Secr. de Guerra participando  
a Res. de 12 de Maio deste anno.

14 Res. declarando que as baldeações dos vi-  
nhos do Reino são da competencia da Meza  
dos Vinhos, e não da Alfandega Grande de  
Lisboa.

*Publ. em Port. C. F. de 20 de Fevereiro de  
1819.*

17 D. providenciando á conservação do Aque-  
ducto de Maracanan, novamente construido,  
para conduzir agoa para o Rio de Janeiro.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 298 des-  
te anno.*

Agos-

- Agosto** 17 Officio do Secr. de Guerra participando a Res. de 16 de Março deste anno.
- 19 Res. declarando, que o Provedor da Comarca de Santarem he o Contador da Fazenda da mesma Camara, sendo o Provedor das Lizirias sómente Contador da Fazenda nos ramos, que pertencem á inspecção, que lhe he dada nos seus Regimentos.  
*Publ. em Port. C. F. 2.<sup>a</sup> de 23 de Março de 1819.*
- 20 Prov. de Cirurgião mor do Reino sobre objectos da sua competencia.  
*Publ. em Ed. de 7 de Janeiro de 1819.*
- 22 Port. G. R. 1.<sup>a</sup> declarando interinamente sujeitos ao Direito de 30 por cento os generos, comprehendidos nas Port. de 8 de Julho, 5, e 12 de Agosto de 1817.  
*Publ. em Port. C. F. de 21 de Agosto de 1819.*  
Vide Dezembro 13 deste anno.
- 22 Port. G. R. 2.<sup>a</sup> limitando a disposição do Ed. S. de 26 de Novembro de 1817.  
*Publ. em Ed. S. de 3 de Setembro deste anno.*
- 26 Port. G. R. ampliando até o fim de Dezembro deste anno o prazo, estabelecido na Port. 1.<sup>a</sup> de 17 de Maio de 1817.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 210 deste anno.*  
Vide 1819 Fevereiro 15.
- Setembro** 1 Res. mandando cumprir os privilegios dos Thesoureiros menores da Bulla.  
*Citado na C. de Privilegios da Cruzada de 3 de Abril de 1819.*
- 3 Ed. S. publicando a Port. 2.<sup>a</sup> de 22 de Agosto deste anno.
- 11 Res. approvando o Addicionamento á Regulação de 7. de Fevereiro de 1800.  
*Publ. em Ed. S. de 5 de Julho de 1819, e Cit. na Gazeta de Lisboa N.º 188 de 1819.*
- 17 L. 1.<sup>a</sup> creando em Cidade a Villa de Moçambique.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 72 de 1819.*

- Setemb. 17 L. 2.<sup>a</sup> creando em Cidade a Villa de Matto  
grosso.  
*Cit. na Gazeta de Lisboa de 1819 N.º 72.*
- 17 L. 3.<sup>a</sup> creando em Cidade a Villa de Cuiabá.  
*Cit. na Gazeta de Lisboa de 1819 N.º 72.*
- 17 L. 4.<sup>a</sup> creando em Cidade a Villa de Villa  
Boa de Goiaz.  
*Cit. na Gazeta de Lisboa de 1819 N.º 72.*
- 22 D. estabelecendo o methodo da arrecada-  
ção, nas Alfandegas da Bahia e Pernambu-  
co, do imposto dos dous por cento por sahi-  
da, estabelecido no Alv. de 25 de Abril do  
mesmo anno: e creando mais em cada hu-  
ma das mesmas Alfandegas hum Escrivão  
da Meza Grande.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa de 1819 N.º 29.*
- 24 Ed. J. S. publicando hum Officio do Consul  
Geral Portuguez em Cadix, sobre as medi-  
das severas tomadas naquelle Porto, por oc-  
casião do contagio declarado em Marrocos,  
e mais Portos de Levante, prevenindo ao  
mesmo respeito os Mestres das Embarcações.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 228 des-  
te anno.*
- 28 Alv. creando os Officios de Meirinho, e seu  
Escrivão, dos Juizos dos Residuos, e Capti-  
vos das duas Provedorias da Comarca, e Ci-  
dade do Rio de Janeiro.  
*Cit. na Gazeta de Lisboa de 1819 N.º 74.*
- 30 Res. modificando o § 8 do Alv. de 25 de  
Abril do mesmo anno.  
*Publ. em Prov. C. F. do Brazil de 10 de  
Outubro daquelle anno.*
- 30 Ed. do Commissario Delegado do Fysico mor  
occorrendo a alguns abusos, em objectos da  
sua inspecção.  
*Volante, e resumido na Gazeta de Lisboa  
N.º 250 deste anno.*
- Outubro 8 Ed. J. C. publicando a Res. 3.<sup>a</sup> de 2 de Se-  
tenbro de 1817.
- 10 Prov. C. F. do Brazil publicando a Res. de  
30 de Setembro do mesmo anno.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 30 de 1819.*  
Ou-

Outub. 12-D. augmentando os soldos aos Guardasmari-  
nhas, segundos, e primeiros Tenentes da  
Real Armada.

*Impr. na Gazeta de Lisboa de 1819 N.º 246.*

———— 13 Av. participando, se daria Comboio até Ca-  
bo Verde aos Navios, que tiverem de sahir  
de Lisboa, e Porto no principio do mez se-  
guinte.

*Publ. em Ed. J. C. de 15 do mesmo mez e  
anno.*

———— 14 Port. C. F. publicando a Port. G. R. de 8 de  
Outubro de 1816, e a Res. 2.ª de 2 de Se-  
tembro de 1817.

———— 15 Ed. J. C. publicando o Av. de 13 do mesmo  
mez e anno.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 246 deste  
anno.*

———— 16 Port. C. F. publicando a Res. 1.ª de 2 de  
Setembro de 1817.

———— 21 Av. relativo ás reclamações dos Navios Por-  
tuguezes, e suas Carregações, apresadas pe-  
los Corsarios Hespanhoes Americanos, e con-  
duzidas aos Portos dos Estados Unidos Ame-  
ricanos.

*Publ. em Ed. J. C. de 22 do mesmo mez,  
e anno.*

———— 22 D. declarando o § 7.º do Alv. de 26 de  
Abril do mesmo anno, para não entrarem no  
Imposto de dous por cento do Consulado de  
saida as contribuições para as despesas da  
Junta do Commercio do Brazil.

*Cit. na Gazeta de Lisboa de 1819 N.º 74.*

———— 22 Ed. J. C. publicando o Av. de 22 deste mez,  
e anno.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 251 des-  
te anno.*

———— 24 Port. G. R. relativa á Alfandega de Lisboa,  
por occasião de conta dada pelo Conselheiro  
Visitador, que tinha sido da mesma Alfandega.

*M.*

———— 26 Port. C. F. 1.ª publicando a Res. 1.ª de 19  
de Agosto de 1817.

Ou-

- Outub. 26 Port. C. F. 2.<sup>a</sup> publicando a Res. de 18 de Março do mesmo anno.
- 29 D. declarando o Alv. de 24 de Setembro de 1814, e L. de 16 de Fevereiro de 1816, a favor do Banco do Brazil.  
*Impr. na Gazeta de Lisboa de 1819 N.º 74.*
- Novemb. 3 Ed. J. S. suspendendo a execução dos Edictaes, respectivos aos Portos de Genova, e Trieste, e recommendando novamente a execução do Art. 5.º do de 24 de Julho deste anno.  
Vide 1817 Julho 31 Ed.
- 3 P. C. F. publicando a Res. 3.<sup>a</sup> de 17 de Março do mesmo anno.  
*Impr. no Jornal de Coimbra N.º 74 P. 2.<sup>a</sup> pag. 59.*
- 4 Port. do C. F. participando a Res. de 29 de Novembro de 1817.  
*Livro do Registo da Alfandega de Lisboa.*
- 12 Ed. S. ampliando a disposição do Ed. S. de 15 de Maio de 1811, com augmento da multa.
- 12 Ed. C. V. mandando apresentar aos Arraes da Navegação do Douro as suas respectivas Cartas de Approvação.
- 16 Port. C. F. publicando a Res. de 4 de Março do mesmo anno.
- 19 D. mandando suspender por oito mezes a exportação da moeda Provincial da Provincia do Rio de Janeiro para qualquer outro Porto do Reino do Brazil; fazendo-se as remessas por meio das Letras.  
*Impr. na Gazeta de Lisboa de 1819 N.º 74.*
- 21 Av. publicando o Formulario dos Attestados dos Consules Portuguezes nos Portos de França, que os Capitães dos Navios deverão apresentar nas Alfandegas deste Reino, na forma do § 13 do Alv. de 25 de Abril deste anno.  
*Publicado em Port. C. F. de 25 de Julho de 1819.*  
Vide 1819 Maio 10, Julho 15.
- 21 Av. Vide 1819 Agosto 4

- Nov.** 23 Ed. S. prohibindo estabelecer-se lambiques em Lisboa, em Casas, que dem occasião a incendio pelo seu laboratorio, e perigo das lenhas e materias.
- 24 Port. do Commissario Geral interino da Cruzada, publicando a Res. de 1 de Setembro de 1817.
- 24 Ed. J. C. repetindo a providencia do de 2 de Dezembro de 1817.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 280.*
- 26 Por. G. R. ampliando a de 18 de Outubro de 1814, e declarando a de 6 de Agosto de 1816.  
*Impr. na Gazeta de Lisboa de 1819 N.º 8.*
- 26 Av. declarando, que o D. de 19 de Agosto de 1817 de perdão aos Desertores comprehendendo os presos, e os já sentenciados por aquelle crime.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 288 deste anno.*
- Dezemb.** 2 Av. ampliando a L. de 4 de Dezembro de 1810.  
*Cá. na Gazeta de Lisboa N.º 50 deste anno.*
- 5 Port. G. R. legitimando, qualificando, e habilitando interinamente a Joaquim da Costa Bandeira para succeder no giro, e expediente da Casa de seu Irmão, de que ficara herdeiro, na conformidade com que o mesmo seu defunto Irmão foi auctorisado por D. de 2 de Junho de 1806, como herdeiro de seu Tio o Barão de Porto Covo de Bandeira.  
*Publ. em Proc. J. C. de 10 da mesmo mez e anno.*
- 10 Av. declarando livres de Direitos os Escravos ladinos importados d'Africa para o Brazil por seus Senhores, sendo para o seu serviço, e não para negocio.  
*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 77 P. 2.ª pag. 174.*
- 10 Res. derogando a L. (aliás Alv.) de 25 de Abril do mesmo anno, para serem isentos de direitos por sahida os generos destinados para o consumo da tripulação dos Navios,

e

e sobrecellentes para reparo, e navegação dos mesmos.

*Publ. em Port. C. F. de 29 de Outubro de 1819.*

Vide 1819 Fevereiro 16.

Dezemb. 10 Prov. J. C. publicando a Port. G. R. de 6 deste mez e anno.

———— 11 Av. participando á Junta do Commercio do Brazil, para a publicar, huma Resolução do Governo Britanico, denegando os soccorros ordinarios aos Navios de trafico de Escravatura no Cabo da Boa Esperança.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 50 deste anno.*

———— 13 Res. confirmando a Port. 1.ª de 22 de Agosto deste anno.

*Cit. em Port. C. F. de 21 de Agosto de 1819.*

———— 14 Ed. S. prohibindo a travessia de aduela velha aos que não forem do Officio de Tanoeiro; cumprindo-se a Determinação ao mesmo respeito de 19 de Agosto de 1795.

———— 16 Prov. C. F. publicando a Res. 2.ª de 19 de Agosto de 1817.

———— 23 Res. sobre as arrematações do Real d'agoa. *Publ. com a outra Res. de 19 de Junho deste anno, em Port. C. F. de 7 de Junho de 1819.*

———— 29 Av. sobre os progressos das Escolas Militares, e recommendando nellas com especialidade o ensino da Doutrina Christã.

*Impress. em 1819 com o Relatorio dos progressos das mesmas Escolas.*

Vide 1815 Outubro 10.

. . . . Res. de Consulta de 2 de Dezembro de 1818, concedendo aos Contratadores do Tabaco, e Saboarias hum Juiz Conservador, e Executor em Lisboa, e cinco legoas em circuito.

*Cit. na Gazeta de Lisboa N.º 163 deste anno.*

Con-

Convenção com o Reino de Napoles, remet-  
tendo-se mutuamente o Direito de *Albinagio*.  
*Cit. na Gazeta de Lisboa N.º 199.*

**Janeiro** 2 Port. G. R. obviando aos falsos rumores so-  
bre a inefficacia da Vaccina, como preserva-  
tivo das bexigas naturaes.

*Publ. em Ed. J. P. impresso na Gazeta de  
Lisboa N.º 38 deste anno.*

7 Ed. publicando a Prov. de 20 de Agosto  
1818.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 32 deste  
anno.*

11 Ed. J. C. publicando a Rea. 4.ª de 2 de Set-  
embro de 1817.

14 Prov. C. F. do Brazil sobre a necessidade da  
apresentação nas Alfandegas do Brazil da  
Carta de Guia das fazendas, importadas de  
outros Portos nacionaes, para se reputarem  
isentas de direitos de entrada.

16 D. revalidando as Escripturas, e mais actos  
judiciaes, lavrados por Tabelliães, e Escri-  
vães Ajudantes no Reino do Brazil, obser-  
vando-se para o futuro a Ordenação ao mes-  
mo respeito, e passando-se as Provisões de  
Ajudantes só pelo Dezembargo do Paço,  
com declaração das Escripturas, que pode-  
rão lavrar.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 127 des-  
te anno.*

19 Port. G. R. obviando aos excessos dos Pesca-  
dores de Ovar, e Aveiro, que vem pescar  
ao Tejo.

*Incl. em Ed. J. P. de 25 do mesmo mez e  
anno.*

23 Ed. J. S. modificando o Ed. de 24 de Julho  
de 1818, relativamente ás Embarcações de  
Veneza.

25 Ed. J. P. publicando a Port. de 19 do mes-  
mo mez, e anno.

26 Av. declarando livres de Direitos os Livros  
importados no Rio de Janeiro.

*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 77 P. 2.ª  
pag. 174 in fu.*

- Fever. 3 Ed. J. S. sobre o pagamento das despesas, occasionadas pelas Quarentenas, e sobre outros objectos correllativos.
- 8 Av. declarando, que o emprego do Commissariado do Exercito não constitue Militar a quem o exercita: e por tanto o não inhabilita de ser eleito para Membro da Illustrissima Junta da Administração da Companhia dos Vinhos do Alto Douro.
- 10 Res. regulando a cobrança, e pagamento das quantias pertencentes aos prejudicados nas prezas feitas pelas Embarcações Britannicas.  
*(Publ. em Ed. J. C. de 15 do mesmo mes-e anno.*
- Vide 1817 Setembro 27.
- 13 Av. participando achar-se na Ilha Sueca de S. Bartholomeu hum Agente por parte de Portugal, para reclamar a propriedade Portugueza, que alli fosse ter, apprehendida pelos Piratas.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 44 deste anno.*
- 13 Ed. J. S. mandando admittir as Embarcações provenientes do Porto de Trieste, na conformidade do outro Ed. de 28 de Janeiro deste anno.
- 15 Port. G. R. extendendo, até o fim de Junho deste anno, o prazo já ampliado pela outra Port. de 26 de Agosto de 1818.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 46 deste anno.*
- 15 Ed. J. C. do Brazil publicando a Res. de 10 do mesmo mez e anno.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 193 deste anno.*
- 15 Av. regulando a correspondencia dos Correios entre a Corte do Rio de Janeiro, e os principaes Portos do Brazil, com o Reino de Portugal.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 44 deste anno.*
- 16 Res. sobre o mesmo assumpto da de 10 de Dezembro de 1818.

*Publ. em Port. C. F. de 29 de Outubro deste anno.*

**Fever.** 17 Res. declarando o Alv. de 4 de Fevereiro de 1811, D. de 19 de Novembro do mesmo anno, e Alv. de 25 de Abril de 1818, acerca das Embarcações de construcção estrangeira, e propriedades Portugueza.

*Publ. em Port. C. F. de 23 de Outubro do mesmo anno.*

18 Ed. S. regulando a execucao das Res. de 18 de Junho de 1816, e 3.<sup>a</sup> de 19 de Agosto de 1817.

*Impress. na Gazeta de Lisboa deste anno N.º 57.*

20 Port. C. F. publicando o D. de 26 de Abril de 1784, e Res. de 14 de Agosto de 1818.

25 D. concedendo privilegios, e isenções aos Indios das Villas do Ceará Grande, Pernambuco, e Paraiba, em premio do seu comportamento, e fidelidade, na occasião da revolta do Recife.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 242 deste anno.*

27 Av. para execucao da Res. de 22 de Agosto de 1814.

*Livro do Registo da Commissão dos Foraes, e Execucao da Reforma dos Pezos e Medidas.*

**Março** 1 P. J. C. publicando a Res. de 11 de Novembro de 1817.

1 Port. C. F. 1.<sup>a</sup> publicando a Res. de 19 de Junho de 1818.

1 Port. C. F. 2.<sup>a</sup> publicando a Res. de 29 de Outubro de 1817.

1 Ed. publicando a Res. de 6 de Agosto de 1818.

13 Av. sobre a admissão de vinhos, e arrac nos Portos de Suecia, com o dobro de Direitos.

*Publ. em Ed. J. C. de 22 do mesmo mez e anno.*

14 Alv. regulando o uso das aguas em Canaes e Levadas, e a construcção destas.

16 Res. declarando, que pelo Art. 16 do Tra-

tado do Commercio com a Inglaterra de 19 de Fevereiro de 1810, que teve em vista o outro Art. 4.º da Convenção ajustada em Londres entre os Commissarios Portuguezes e Inglezes, não se pôdem tomar generos apresentados a Despachos com a maioria alli declarada, a titulo de diminuição na Factura, quando os mesmos generos tem avaliação na Pauta.

*Publ. em Port. C. F. de 30 de Junho do mesmo anno.*

Março 16 Port. G. R. promovendo o cumprimento da Res. de 22 de Agosto de 1814, para execução do Novo Plano de Pezos e Medidas.

*Libro de Registo da Commissão das Forças.*

20 Ed. J. S. para se admittirem as Embarcações provenientes de Ancona, com as cautellas do Ed. de 23 de Janeiro deste anno.

22 Ed. J. C. publicando o Av. de 13 deste mez e anno.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 72 deste anno.*

23 Port. C. F. 1.ª publicando a Res. de 14 de Janeiro de 1818.

23 Port. C. F. 2.ª publicando a Res. de 19 de Agosto de 1818.

27 Ed. J. S. regulando o Registo das Embarcações de Pesca, e modificando as providencias antecedentes.

Abril 1 Res. declarando, que o imposto do Quinto, estabelecido pelo D. 2.º de 24 de Outubro de 1796, não comprehendia os hens vendidos a retro pela Coroa, em quanto possuidos pelos compradores.

*Publ. em Port. C. F. de 2 de Dezembro do mesmo anno.*

5 Port. do Intendente Geral da Policia, declarando approved o Plano de Reforma das Instrucções, authorisadas pela Port. G. R. de 3 de Fevereiro de 1812.

*Impress. com o mesmo Plano de Reforma.*

10 Port. G. R. regulando a formalidade do Despacho das mercadorias importadas dos Estados

dos Unidos da America Septentrional, concluidos seis mezes depois da sua data, e regulando os emolumentos dos Consules Portuguezes, que attestarem ácerca das mesmas mercadorias.

*Publ. em Port. C. F. de 21 do mesmo mez e anno.*

- Abril** 14 D. facultando o estabelecimento da Congregação das Servas dos Pobres, ou Irmãs da Caridade, dispensando a Lei da amortisação para poderem possuir em bens de raiz bens de rendimento até oito contos de reis.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 191 deste anno.*

- 21 Port. C. F. publicando a Port. G. R. de 10 do mesmo mez e anno.

- 23 Av. mandando abonar o Pret aos Officiaes inferiores e Soldados, que forem convalerem aos ares patrios, tendo licença do Marechal General, ou de alguma das Juntas da Saude.

*Publ. na Ordem do dia de 30 do mesmo mez, e impresso na Gazeta de Lisboa N.º 114 deste anno.*

- 25 Alv. creando em Villa a Freguezia da Cachoeira na Capitania de S. Pedro do Rio Grande do Sul, com o nome de Villa Nova de S. João da Cachoeira, desmembrada do territorio da Villa de Rio Pardo.

- 29 Av. participando ter-se assignado a 12 do mesmo o ajuste de Tregoa com a Regencia de Tunes, por dous annos.

*Publ. em Ed. J. C. de 4 de Maio do mesmo anno.*

- Mai** 2 C. R. ao Governo da Suissa estabelecendo alli hum Consul Portuguez, e admittindo hum Consulado Suisso em Lisboa, e huma Colonia no Brazil de Familias do Cantão de Friburgo.

*Imp. no Jornal de Coimbra N.º 80 P. 1.ª pag. 49.*

- 4 Ed. J. C. publicando o Av. de 20 de Abril do mesmo anno.

*Im-*

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 107 deste anno.*

- Maio** 6 C. R. sobre o estabelecimento no Brazil de huma Colonia de Suissos.  
*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 80 P. 1.ª pag. 51.*
- 6 D. sobre o mesmo assumpto da C. R. desta data.  
*Ibid. pag. 50.*  
 Vide 2 e 16 deste mez e anno.
- 7 Prov. C. F. declarando, que o Capitulo 89 do Regimento da Alfandega do Porto, que declarava isento de Direitos por entrada o Sal das Marinhas de Aveiro, se não devia reputar derogado pelo Alv. de 25 de Abril de 1818.  
*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 81 P. 2.ª pag. 88.*
- 8 Port. C. F. publicando a Res. de 19 de Junho de 1818.
- 10 Alv. erigindo em Villa o Sitio, e Povoação de S. Domingos da Praia grande, termo da Cidade de Rio de Janeiro, com a denominação de Villa Real da Praia Grande.
- 10 Port. G. R. mandando cumprir exactamente as formalidades prescriptas no §. 13 do Alv. de 25 de Abril de 1818, e Port. de 21 de Novembro do mesmo anno.  
*Publ. em Port. C. F. de 18 do mesmo mez, e 15 de Junho do mesmo anno.*  
 Vide 1818 Julho 1. 1819 Agosto 14.
- 11 D. 1.º estabelecendo huma consignação para o Museu Real do Rio de Janeiro.  
*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 81 P. 1.ª pag. 91.*
- 11 D. 2.º mandando augmentar o Jardim na Lagoa de Freitas, no Rio de Janeiro: e creandoo para elle Directores, &c.  
*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 81 P. 1.ª pag. 92.*
- 11 Av. augmentando a vendagem do trigo estrangeiro no Terreiro de Lisboa a 80 reis, e do milho a 100 reis, applicando o mesmo au-

augmenta o beneficio, da Agricultura nacional.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 117 deste anno.*

Vide Junho 18 deste anno.

**Maio 16** D. approvando as condições para o estabelecimento de huma Colonia de Suiços no Brazil.

*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 80 P. 1.ª pag. 62.*

Vide 2.ª e 6.ª deste mez.

**18** Port. C. F. publicando a Port. G. R. de 19 do mesmo mez e anno.

**19** Res. declarando, que na conformidade do Alv. de 6. de Maio de 1809, e 5 de Julho de 1816, os negocios da Inspeção, e competência da Junta do Comarca, relativos ás Capitarias do Pará e Maranhão, se devem tratar, e expedir pelo Tribunal de Lisboa.

*Publ. em Ed. J. C. de 29 de Setembro deste anno.*

**20** Av. declarando se não devem levar Direitos de trastes usados, na Alfandega do Rio de Janeiro.

*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 80 P. 2.ª pag. 54.*

**Junho 7** Port. C. F. publicando a Res. de 19 de Junho, e 23 de Dezembro 1818.

**11** D. de perdão aos Reos prezos, por occasião do nascimento da Princesa da Beira.

*Publ. em Ed. da Meza do Dezembargo do Paço de 27 de Setembro do mesmo anno.*

**12** Port. G. R. mandando proceder ás diligencias competentes, para descobrir, e punir os Reos de roubos sacrilegos, e escandalosos desacatos: crendo-se para isso Comissões na Casa da Supplicação, e Relação do Porto.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 148 deste anno.*

Vide 15.º deste mez e anno.

**15** Av. 1.º para se cumprir o Av. de 21 de Novembro de 1818, e Port. de 10 de Maio des-

deste anno, acerca de todas as Embarcações Estrangeiras, que não sejam as da Grã-Bretanha.

*Publ. em Port. C. F. de 15 de Julho deste anno.*

**Junho** 15 Av. 2.º mandando proceder a demonstrações religiosas, por occasião de roubos sacrilegos, e desacatos em diversas Igrejas.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 148 deste anno.*

Vide 12 e 19 deste mez e anno.

18 Av. augmentando a 200 reis a imposição no trigo estrangeiro estabelecida por Av. de 11 de Maio do mesmo anno.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 151 deste anno.*

19 Av. para se fecharem os theatros da Capital, nos dias de Proces, por occasião dos sacrilegios, e desacatos commettidos.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 151 deste anno.*

Vide 15 deste mez e anno.

30 P. C. F. do Brazil publicando a Res. de 16 de Março do mesmo anno.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 248 deste anno.*

**Julho** 3 Port. G. R. regulando inteiramente as providencias respectivas aos soccorros dos Navios naufragados, e fazendas salvadas, e os limites de jurisdicção entre os Magistrados ao mesmo respeito.

Vide 1772 Fevereiro 8.

4 Port. G. R. occorrendo com penas á transgressão do Edital da Junta da Saúde de 3 de Julho de 1818, que prohibia o trafego da Pesca nos mares de Larache, e outros proximos a Marrocos.

*Publ. em Ed. de 9 deste mez e anno.*

Vide Setembro 17 deste anno.

5 Port. C. F. Vide Agosto 14 deste anno.

5 Ed. S. publicando o Addicionamento, approvado na Res. de 11 de Setembro de 1818.

8 Alv. declarando o de 17 de Novembro de 1813. Ju-

**Julho** 19, Ed. J. S. publicando a Port. G. R. de 4 do  
de 1839, 118 corrente.

12 D. 1.º concedendo a beneficio da Colonia  
de colonos de Suissos, estabelecidos na R. Fazenda do  
Morro Queimado, hum Mercado nos dias 1.º  
de Maio e 15 de cada mez, e hum Feira franca an-  
nual, no dia de S. João Baptista, e dous se-  
guintes, no districto de Cantagalho.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 249 deste  
anno.*

12 D. 2.º declarando a legitimidade das Sen-  
tenças do Juiz dos Orfãos de Aracaty.

17 Av. mandando usar aos Navios mercantes os  
sinaes do Tellegrafo impresso.

*Publ. em Ed. J. C. de 10 do mesmo mez e  
anno.*

21 Ed. J. C. publicando o Av. de 17 do mes-  
mo mez e anno.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 173 des-  
te anno.*

25 Port. C. F. publicando o Av. de 21 de No-  
vembro de 1818, Port. de 10 de Maio, e  
Av. de 15 de Junho de 1819.

26 Alv. declarando o Ordenado, Aposentado-  
ria, Propinas, e Emolumentos, ao Juiz de  
Fóra da Villa Real da Praia grande, e da  
Villa de Santa Maria de Maricá.

26 Port. do Senado de Lisboa, occorrendo ao  
abuso, que se fazia da liberdade concedida  
aos Lavradores criadores de gado, para lhes  
admittir certo numero de cabeças nos talhos  
de Lisboa.

29 Av. revogando o Ed. J. S. de 6 de Dezem-  
bro de 1817.

*Publ. em Ed. de 3 de Agosto deste anno.*

**Agosto** 2 Res. 1.ª derogando o Alv. de 25 de Abril  
de 1818, para serem isentas de pagamen-  
to de Direitos contas, cruces, e mais ob-  
jectos de devoção.

*Partic. em Port. C. F. de 8 de Novembro  
do mesmo anno.*

2 Res. 2.ª declarando, que a graça de pode-  
rem apresentar-se fallidos os Negociantes pe-

**Part. VI. Secp. I.**

**D**

**ran-**

- 1.º **Port. do R. Junta do Comércio**, reconhecida no Alv. de 8 de Agosto de 1811, só pôde aproveitar os matriculados.
- Publ. em Ed. J. C. de 8 de Dezembro do mesmo anno.**
- 2.º **Port. do Administrador do Erario R.** participando a determinação do D. de 16 de Junho do mesmo anno.
- Livro do Registo do Erario R.**
- 3.º **Ed. J. S.** publicando o Alv. de 29 de Julho deste anno.
- 4.º **Res. 1.ª** regulando o processo relativo aos terrenos, que se pretendem reduzir a cultura, segundo a determinação do Alv. de 11 de Abril de 1816.
- Publ. em Port. C. F. de 8 de Novembro deste anno.**
- 5.º **6 Res. 2.ª** declarando de verse o Sima de revenda de carnes secas.
- Publ. em Port. C. F. 2.ª de 8 de Novembro de 1819, e em Ed. de 27 do mesmo mes do anno.**
- 6.º **6 Res. 3.ª** declarando os respectivos limites da autoridade, entre os Guardas-mores da Saude e Officiaes das Alfandegas, acerca das Embarcações.
- Publ. em Port. C. F. 3.ª de 8 de Novembro do mesmo anno.**
- Vide 1678 Junho 4.**
- 7.º **Prov. C. F.** mandando registrar, e cumprir o D. de 23 de Abril de 1783.
- Livro do Registo da Alfandega do Porto.**
- 8.º **D.** e Plano para o estabelecimento de huma Feira semanal nas terras do Engenho de Aramar.
- 9.º **D.** augmentando o soldo aos Commisarios, e Escrivães do numero das Naos, e Fragatas da R. Armada, e declarando-os sujeitos ao ponto diario.
- 10.º **Ed. J. C.** para se remetter á mesma Junta dentro de hum mez os nomes dos Navios nacionaes da Praça de Lisboa, e dos seus Capitães, com a sua lotação respectiva.

Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 191 desta  
ano.

14 Port. G. R. para se executar desde o principio do anno seguinte em todas as Alfandegas: a determinação do Alv. de 2 de Junho de 1811, e 25 de Abril de 1818, sobre os Documentos com que se devem legalizar os Navios vindos de Portos Estrangeiros, que não sejam dos Dominios Britannicos: cumprindo-se com tudo, sem se esperar aquelle prazo, ácerca dos Navios vindos dos Portos de Bragança e Hollanda.

Publ. em Port. C. F. de 18 desta mez e anno.

Vide 1818 Novembro 21: Maio 10, e Junho 5, e Novembro 15 deste anno.

18 Port. C. F. publicando a Port. G. R. de 14 deste mez e anno.

Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 202 deste anno.

18 Ass. regulando as antiguidades dos Ministros da Casa da Supplicação.

Livro dos Arquivos da Casa da Supplicação.

Vide 1817 Dezembro 9: 1818 Março 10.

21 Port. G. R. publicando a Port. G. R. de 22 de Agosto, e Res. de 15 de Dezembro de 1816.

22 Res. de Consulta desta data, sobre as regras, que se devem observar ácerca de Patrulhas Hespanholas, que entram neste Reino.

Publ. em Officio do Secretario de Guerra de 14 de Dezembro deste anno.

28 Alv. 1.ª criando o lugar de Juiz de Fora do Civel, Crime, e Orfãos nas Villas do Rio Pardo, e Villa nova de S. João da Cachoeira, na Capitania do Rio Pardo do Sul.

26 Alv. 2.ª derogando o D. de 18 de Maio de 1810, e CC. RR. de 30 de Maio, e 2 de Junho do mesmo anno, e mandando cumprir, por ora, nas Alfandegas do Brazil, ácerca dos generos importados por conta dos Negociantes, a generalidade do §. 1.º do Alv. de 25 de Abril de 1818.

- Agosto 31 Ed. J. S. 1.º por occasião de se ter declarado na Ilha de Leão a febre amarella.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 211 deste anno.*
- Vide Setembro 17 deste anno: 1820 Fevereiro 7, e . . .
- 31 Ed. J. S. 2.º ácerca dos Barcos de Pescaria, por occasião de se ter declarado na Ilha de Leão a febre amarella.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 311 deste anno.*
- Vide Setembro 17 deste anno, e 1820 Fevereiro 7, e . . .
- Setemb. 2 Ed. J. C. publicando a nova tarifa de Direitos de entrada, e sahida no Reino dos Paizes Baixos.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 209 deste anno.*
- 13 Ed. J. S. por occasião da epidemia, que grassava em Genova, e febre amarella, que se declarara em Filadelfia.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 224 deste anno, e volante.*
- 14 Av. declarando prohibida, passados quarenta dias, a entrada de trigo rijo estrangeiro: permittindo-se só a do molle, pagando por alqueire 80 reis de vendagem, e durando por quatro mezes a mesma prohibição.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 227 deste anno.*
- Vide 1820 Janeiro 29.
- 17 Ed. J. S. ampliando as disposições do outro Ed. de 31 de Agosto, e declarando a extensão da Port. G. R. de 4 de Julho á navegação da Ilha de S. Fernando, e Cadis.  
*Publ. na Gazeta de Lisboa N.º 227 deste anno, e volante.*
- Vide 1820 Fevereiro 7, e . . .
- 25 Ed. S. mandando, que os Donos dos Armazens de Azeite maníestem dentro de cinco dias na Meza do Ver o peso a qualidade, e quantidade de azeite, que tem.

Cít.

*Cit. na Gazeta de Lisboa N.º 234 deste anno.*

Setemb. 27 Ed. publicando o D. de 11 de Junho do mesmo anno.

— 27 Ed. J. C. publicando a Res. de 19 de Maio deste anno.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 231 deste anno.*

— 30 Alv. erigindo em Freguezia a Capella de S. Gonsalo, desmembrada da Freguezia da Campanha da Princeza, do Bispado de Marianna.

*Cit. na Gazeta do Rio de Janeiro. de 17 de Novembro do mesmo anno.*

Outubro 1 Ed. J. S. por occasião de se ter declarado o contagio da Febre amarella nos Estados Unidos da America, na Ilha de Cuba, Martinica, e S. Domingos.

Vide Dezembro 6 deste anno.

— 2 Port. G. R. declarando a intelligencia do §. 37 das Ordenanças de 20 de Fevereiro de 1708.

*Publ. na Ordem do dia 14 do mesmo mez, e cit. na Gazeta de Lisboa N.º 242 do mesmo anno.*

— 4 Alv. creando o Lugar de Juiz de Fôra do Cível, Crime, e Orfãos da Cidade de Oeyras da Capitania de Piauí.

*Cit. na Gazeta do Rio de Janeiro de 17 de Novembro do mesmo anno.*

— 4 D. alterando, e ampliando o §. 5 do Alv. de 7 de Dezembro de 1796, a favor dos Soldados, e Marinheiros das tripolações dos Navios da R. Armada, que cruzava contra os Piratas, que infestavam as Costas.

*Impr. na Gazeta de Lisboa de 1820 N.º 42.*

— 5 Ed. J. S. extendendo as providencias do outro de 31 de Agosto, por occasião de se ter diffundido o contagio da Febre amarella.

Vide 1820 Fevereiro . . .

— 5 Port. G. R. mandando visitar por Ministros as Estações da Real Fazenda das Provincias, na fórma das Instrucções, que a companhia.

*Livro do Registo do Erario Regio.*

Vide 27 do mesmo mez e anno.

**Outubro 6** Av. nomeando hum Delegado da Saude Publica na Provincia do Alemtejo, por occasião de contagio, que grassava em Hespanha.

*Coll. J. S. pag. 141.*

**13** Port. G. R. prohibindo interinamente a exportação da casca de Sobro, e Carvalho, em quanto for necessaria para o consumo das Fabricas Nacionais: encarregando á Real Junta do Commercio a inspecção, e regulação ao mesmo respeito.

*Publ. em Ed. J. C. de 9 de Novembro deste anno.*

**15** Av. nomeando hum Delegado da Saude Publica na Provincia do Minho, por occasião do contagio de Hespanha.

*Coll. J. S. pag. 142.*

**19** Ed. J. C. publicando as providencias para se recolherem ao Reino os Marinheiros Portuguezes detidos nos Portos Estrangeiros, por falta de meios para se transportarem.

*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 249 deste anno.*

**23** Port. G. R. providenciando a regularidade das Sessões da Junta da Saude Publica, e suas correspondencias, por occasião do contagio da febre amarella, que grassava na Andaluzia.

*Vide 1813 Agosto 28 Port. 2.ª*

**23** Port. C. F. publicando a Res. de 17 de Fevereiro do mesmo anno.

**27** Port. G. R. 1.ª nomeando cinco Ministros para a Diligencia, determinada na outra Portaria de 5 do mesmo mez e anno.

*Livro do Registo do Erario Regio.*

**27** Port. G. R. 2.ª declarando suspensas neste anno as Feiras da Golegã, e Penafiel, e até nova Ordem, todas as que se costumão fazer dez legoas das fronteiras de Hespanha: ficando só os Mercados, com as devidas cautellas.

*Im-*

- Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 225 deste anno.*
- Outubro 29** Port. C. F. publicando as Res. de 10 de Dezembro de 1818, e 16 de Fevereiro deste anno.
- ~~29~~ Ed. do Dezembarço, publicando a Portaria de 27 do mesmo mez e anno.
- ~~30~~ Alv. declarando o Artigo 44. dos de Guerra, confirmados em Res. de Consulta de 25 de Setembro de 1799, sobre as circumstancias em que impunemente poderão arrear bandeira, e renderem-se os Commandantes de Embarcações de Guerra.
- ~~30~~ Port. do Commissario Geral da Bulla, authorizando as Instrucções, para as Escripturas dos Thesoureiros Mores da mesma Bulla.  
*Impress. com as mesmas Instrucções.*
- Novemb. 8** Port. C. F. 1.ª publicando a Res. 1.ª de 6 de Agosto do mesmo anno.
- ~~8~~ Port. C. F. 2.ª publicando a Res. 2.ª de 6 de Agosto do mesmo anno.
- ~~8~~ Port. C. F. 3.ª publicando a Res. 3.ª de 6 de Agosto do mesmo anno.
- ~~8~~ Port. C. F. 4.ª participando a Res. de 2 de Agosto do mesmo anno.  
*Livro 16 do Registo Geral da Alfandega de Lisboa f. 289.*
- ~~9~~ Ed. J. C. publicando a Port. G. R. de 13 de Outubro do mesmo anno.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa N.º 271 do mesmo anno.*
- ~~15~~ Av. prescrevendo o Formulario das Legalisações, e Attestados, que devem expedir os Consules, e Viceconsules Portuguezes nos Paes Estrangeiros, em execução do §. 13 do Alv. de 25 de Abril de 1818.  
*Cita em Port. C. F. de 10 do mesmo mez.*  
Vide 29 deste mez e anno.
- ~~17~~ Ed. J. S. por occasião do contagio da febre amarella, declarada nas Ilhas da Jamaica, e Bermudas
- ~~18~~ Ed. J. S. sobre a prompta entrega, pelos Capitães das Embarcações, dos Papeis e Documentos.

- mentos, que devem apresentar na occasião de darem entrada na Junta da Saude.
- Nov. 20 Port. C. F. publicando os Formularios, prescriptos pelo Av. de 15 do mesmo mez e anno.
- 27 Ed. do Administrador das Sete Casas publicando a Res. de 6 de Agosto do mesmo anno, e extendendo a sua disposição á revenda do azeite.
- 29 Av. participando o Formulario do Attestado dos Consules Portuguezes nos Paizes Baixos, com que devem vir dos Portos do mesmo Reino acompanhadas as Fazendas, para execução do Alv. de 25 de Abril de 1818.  
*Publ. em Port. C. F. de 14 de Dezembro do mesmo anno.*  
Vide 15 deste mez e anno.
- Dezemb. 2 Port. C. F. publicando a Res. do 1.º de Abril deste anno.
- 6 Ed. J. S. modificando o de 1 de Outubro deste anno.
- 14 Port. C. F. publicando o Av. de 29 de Novembro deste anno.
- 14 Officio do Secretario de Guerra publicando a Res. da Consulta de 22 de Agosto do mesmo anno.
- 15 Port. C. F. publicando a Res. de 30 de Março de 1818.
- 18 Ed. J. C. publicando a Res. 2.ª de 2 de Agosto do mesmo anno.

## 1820.

- Janeiro 7 Port. G. R. declarando, que á vista do §. 6 da Lei de 24 de Outubro de 1764, não he obrigado o Juiz ordinario a remetter a culpa do Reo de resistencia para o Foro privilegiado, mas para a Relação.  
*Livr. do Registo da Secret. d'Estado dos Negocios do Reino.*
- 29 Av. mandando admittir interinamente, desde o 1.º de Abril seguinte, a entrada do trigo rijo estrangeiro, pagando a vendagem de

de 200 réis por alqueire: continuando a pagar o molle 60 réis, e o milho, e centeio 100 réis.

Publicado em Ed. de 31 do mesmo mez e anno.

Vide 1819 Junho 18, e Setembro 14: Março 18 deste anno.

**Janeiro 31** Ed. publicando o Av. de 29 do mesmo mez e anno.

**Fever. 7** Ed. J. S. suspendendo as Providencias, que se tinham dado, por occasião do contagio de Andalusia; mandando porém continuar algumas cautelas a este respeito.

Vide 1819 Agosto 31, Setembro 17, e Outubro 5: Março 20, e Abril deste anno.

**8** Ed. J. C. convocando os Capitalistas, que quizerem encarregar-se da administração das Reaes Fabricas dos Lanificios da Covilhã, Fundão, e Portalegre, expirando o actual Contrato com o mez de Junho deste anno.

**10** Ed. D. declarando prohibido o Periodico, publicado em Londres, com o titulo: *Campeão Portuguez, ou o Amigo do Rei e do Povo*.

Vide 1819 Outubro 14.

... Ed. J. S. ampliando a oito o prazo de tres dias, prescripto no outro de 31 de Agosto de 1819, para as Embarcações de Pescadores se demorarem no mar alto.

Vide 7 deste mez e anno: Março 20, e Abril . . .

**12** Ordem do Dia do Marechal General promovendo a vaccinação nos Corpos do Exercito, e Deposito de Reclutas.

*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 46 deste anno.*

... Ed. J. S. modificando as providencias dos Editaes antecedentes á cerca das Embarcações de Pesca, da Torre de Belem para baixo, e no alto mar.

Vide Ed. deste mez, e Março 20 deste anno.

**22** Av. promovendo a vaccinação.

Part. VI. Sec. I

E

Im,

- Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 59 deste anno.*
- Fever.** 22 Port. do Commissario Geral da Bulla approvando as Instrucções para as Escripturas dos Thesoureiros Mores da Bulla nas Ilhas.  
*Impress. com as mesmas.*  
Vide 1819 Outubro 30.
- ~~20~~ Port. G. R. declarando a epocha, de que devem contar-se os vencimentos aos Officiaes Militares promovidos.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 67 do mesmo anno.*
- Março** 2 Av. prohibindo a entrada franca dia de S. José no Hospital de S. José de Lisboa.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 62 deste anno.*
- ~~3~~ Port. G. R. para ensinar aos Discipulos das Escolas de primeiras letras do Reino a Exposição do Systema metrico-decimal.  
*Livro do Registo da Junta da Directoria dos Estudos.*
- ~~3~~ Av. estabelecendo a contribuição de cem réis por alqueire de fava estrangeira, que se importar, quarenta dias depois da sua data.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 61 deste anno.*
- ~~3~~ P. D. participando a Res. de 3 de Novembro de 1819.  
*Cit. em Ed. S. de 24 deste mez e anno.*  
Vide 1748 Novembro 18: 1815 Março 27.
- ~~4~~ Av. participando a R. Junta do Commercio a Lista das Reclamações de propriedades Portuguezas, feitas em Paris, e que se julgáram inadmissiveis.  
*Impress. com a mesma Lista.*
- ~~18~~ Port. G. R. facultando receber-se até o fim de Abril futuro, nas duas espécies da Lei, aos Thesoureiros, e Devedores da Bulla da Cruzada, as dividas contrahidas até o fim do anno de 1815.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 74 deste anno.*

**Março** 18 Av. declarando prohibida a entrada de trigo n.º, e milho estrangeiro, depois de quarenta dias da esta data.

*Impress. na Gazeta de Lisboa deste anno n.º 70.*

*Vide Janeiro 29 deste anno.*

20 P. D. publicando as Res. de 26 de Junho de 1801, e 4 de Dezembro de 1802.

20 Ed. J. S. revogando as disposições dos Ed. de 31 de Agosto de 1619, e modificando mais o de 7, e seguintes, de Fevereiro deste anno.

*Vide Abril . . . deste anno.*

24 Ed. S. publicando a P. D. de 3 do mesmo mez e anno.

*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 86 deste anno, e volante.*

28 Ordem do dia do Marechal General Marquez de Campo maior, publicando o D. e Instrucções de 26 de Junho de 1816.

*Impress. na Gazeta de Lisboa de 1820 n.º 82.*

**Abril** 8 Port. G. R. providenciando a execução do Alv. de 25 de Abril de 1818, e Portar. de 14 de Agosto de 1819, com relação aos Navios, vindos de Portos Estrangeiros, aonde não haja Consules, nem Vice-Consules Portuguezes.

*Publ. em P. C. F. de 13 do mesmo mez e anno.*

13 P. C. F. publicando a Port. de 8 do mesmo mez e anno.

19 Av. mandando pagar pelos feijões, e farinha transportadas de Portos Estrangeiros 200 réis por alqueire, para as estradas, e pontes.

*Livro do Registro do Conselho da Fazenda.*

... Ed. J. S. ampliando as disposições do de 20 de Março deste anno.

21 Port. G. R. regulando a execução dos §§. 28 e 29 do Alv. S.º de 121 de Fevereiro de 1816.

21 Port. G. R. publicando a Res. de 17 de Novembro de 1819.

- Abril** 22 Port. G. R. mandando cumprir os privilegias concedidos á Fabrica de cartas de jogar.  
*Expedida em virtude da Res. de 25 de Novembro de 1819.*  
Vide 1769 Julho 31.
- 27 Port. G. R. ampliando a disposição da outra de 2 de Outubro de 1819.  
*Publ. na Ordem do dia 21 deste mez, do General da Corte, e impressa na Gazeta de Lisboa n.º 104 deste anno.*
- Mai** 2 Ed. J. S. regulando os Comboios para a Pescaria no mar de Larache, com as competentes providencias.
- 19 Ed. M. C. comminando penas aos Comendadores, e Cavalleiros das Ordens, que não acompanhassem a Procissão do Corpo de Deos.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 120 deste anno.*
- 19 Res. declarando o que se deveria entender por *Baltilos* na disposição do Alv. de 11 de Abril de 1815.  
*Publicada em Port. C. F. de 16 de Outubro deste anno.*
- 24 Port. G. R. mandando continuar os preços, por que actualmente se vendião as cartas de jogar, em quanto não descessem os dos generos, que nellas se empregão.  
*Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 123 do mesmo anno, e Vol.*
- 24 Res. declarando o §. 9.º do Alv. de 25 de Abril de 1818.  
*Publicada em P. C. F. do Brazil de 22 de Junho do mesmo anno.*
- 30 Alv. ampliando, e derogando em parte o de 25 de Abril de 1818.  
*Vol. e impresso na Gazeta de Lisboa n.º 206 deste anno.*  
Vide Outubro 6 e 13 deste anno.
- 30 Alv. em virtude do qual se publicou Ed. de 12 de Junho do mesmo anno.  
*Cit. no mesmo Ed.*
- Junho** 3 Alv. erigendo a nova Comarca do Rio de S. Francisco, desmembrada do Sertão de Pernambuco.

nâmbuco, erigindo em Villa a Povoação do Campo largo.

Vide 1810 Janeiro 15.

- Junho 3 Port. G. R. isentando, desde 13 de Maio do mesmo anno em diante, de metade de todos os direitos de qualquer qualidade, o pescado fresco em Lisboa, e Provincia da Extremadura, ainda os que pertencião a Donatarios, que ficarãõ sem direito a compensação.

*Publ. em P. C. F: de 5 do mesmo mez.*

- 5 Port. C. F. publicando a Port. G. R. de 3 do mesmo mez e anno.

- 6 Av. declarando se deve dar Despacho nas Alfandegas deste Reino aos generos ja despachados nas do Brazil, ainda que nestas prohibidos, sendo de uso particular, e não para Commercio, ou encomenda.

Vide 1770 Novembro 7.

- 6 Ed. publicando a Res. de 18 de Dezembro de 1819, e dando as Instrucções para sua execução.

- 10 Port. C. F. publicando a Res. 2.<sup>a</sup> de 2 de Dezembro de 1814.

*Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 140 de 1820, e Vol.*

- 12 Res. declarando, que as Remissões para Consultas não devem suspender, salvo nos casos de damno irreparavel.

*L.º do Reg.º da Meza da Consciencia e Ordens.*

Vide 1641 Abril 18: 1814 Julho 5.

- 12 Ed. J. C. publicando o Edital do Conselho Geral do Commercio da Suecia de 18 de Março do mesmo anno, sobre o direito das lãs alli importadas.

*Impresso na Gazeta de Lisboa n.º 140 de mesmo anno.*

Vide Maio 30 deste anno.

- 14 Port. C. F. 1.<sup>a</sup> publicando a Res. 1.<sup>a</sup> de 24 de Fevereiro do mesmo anno.

- 14 Port. C. F. 2.<sup>a</sup> publicando a Res. 2.<sup>a</sup> de 24 de Fevereiro do mesmo anno.

Ju-

- Junho 16 Port. C. F. publicando a Res. de 29 de Fevereiro do mesmo anno.
- 19 Port. G. R. extendendo até o fim deste anno o prazo, ampliado na outra de 16 de Fevereiro de 1819.  
*Impr. na Gazeta de Lisboa de 1820 n.º 150.*
- 19 Av. em virtude do qual se lavrou o Ed. de 20 do mesmo mez e anno.  
*Cit. no mesmo Ed.*
- 19 Ed. J. G. notificando aos interessados o rateio, a que se procederia em Paris dos juros do Capital, applicado para satisfação das reclamações feitas em virtude da Convenção de 25 de Abril de 1818.  
*Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 145 deste anno.*
- 20 D. para se observar por mais hum anno, em quanto se não mandasse o contrario, a disposição de outro D. de 19 de Novembro de 1818, com certas modificações.
- 20 Ed. J. S. por occasião do contagio declarado na Ilha de Malhorca.  
*Vide 19 deste mez e anno.*
- 22 P. C. F. do Brazil publicando a Res. de 24 de Maio do mesmo anno.
- 28 D. mandando unir em huma só Contadoria as do Rio e Bahia no Erario Regio de Portugal; e dando outras Providencias ao mesmo fim.  
*Impr. no Diario da Regencia n.º 69 de 1821.*  
*Vide 1821 Março 15.*
- Julho 13 Port. C. F. publicando o D. de 27 de Abril deste anno.
- 14 Ass. 1.º interpretando o §. 10 da L. de 3 de Agosto de 1770.  
*Liv. 3.º dos Assentos da Casa da Supplicação f. 12.*
- 14 Ass. 2.º interpretando o §. 2.º da Ord. Liv. 4.º Tit. 100.  
*Liv. 3.º dos Assentos da Casa da Supplicação f. 14.*

**Julho 15** Av. declarando se devem continuar a exigir as avencas, pela revenda das carnes secas na Capital, até baixar a Resolução ao mesmo respeito.

*Publ. em Ed. de 21<sup>o</sup> do mesmo mez e anno.*

Vide 1819 Agosto 6. Res 2.<sup>a</sup>

**17** Ed. occorrendo com penas á negligencia dos Carreiros, Almocreves, Carvoeiros &c. na condução dos carros e bestas pela Cidade, e ao pagamento dos Passeios das Ruas.

**18** Port. G. R. e Regulamento sobre as Matrículas das Tripolações, e Visitas por sahida das Embarcações Portuguezas do Porto da Cidade do Porto.

Vide 1807 Julho 2: 1815 Julho 1.

**21** Ed. publicando o Av. de 15 do mesmo mez e anno.

*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 85 deste anno.*

**22** D. creando na Casa da Supplicação do Rio de Janeiro hum Juizo privativo de Commissão, para conhecer, e decidir em huma só instancia as causas da Rainha.

**26** Port. G. R. sobre Franquias.

*Citada em Port. de 27 de Novembro do mesmo anno.*

Vide Agosto 16 do mesmo anno.

**28** Ed. J. C. participando a nova Regulação de Direitos, publicada na Russia, em data de 27 de Fevereiro do mesmo anno.

*Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 180 deste anno.*

**29** Carta do Marechal General Junto á R. Pessoa ao Marquez de Campo Maior, declarando-lhe a auctoridade.

*Publicada na Gazeta de Lisboa n.º 250 do mesmo anno.*

**29** D. nomeando Secretario das Immediatas Resoluções, pelo que respeita ao Governo do Exercito; e declarando o posto aos dous Officiaes mais antigos da Secretaria Militar.

*Publicado na Gazeta de Lisboa n.º 250 do mesmo anno.*

Ju-

- Julho** 29 Av. declarando a execução do Tratado de Commercio com Inglaterra de 19 de Fevereiro de 1810, ácerca do Despacho das Fazendas que tem valor na Pauta, e facturas juradas, quando o não tem; e liberdade dos Officiaes ao mesmo respeito.  
*Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 189 deste anno.*
- Agosto** 1 D. dando por extincto o Lugar de Sub-Inspector de Milicias.  
*Cit. na Ordem do dia de 17 de Novembro do mesmo anno.*
- 3 D. isentando de direitos de entrada no Brazil, até a nova Regulação da Pauta, as ferragens fabricadas em Portugal.  
*Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 258 deste anno.*
- 5 Port. G. R. diminuindo interinamente os direitos por sahida do Sal de Setubal, Palmella, e Alcacer, e o seu preço, a beneficio da sua exportação.  
*Publ. em Port. C. F. de 7 do mesmo mez. Vide 1818 Abril 25: e 16 deste mez.*
- 7 Port. C. F. publicando a Port. G. R. de 8 deste mez e anno.
- 8 Res. declarando que as gratificações, e forragens dos Officiaes do Exercito se devem entender concedidas com a Mercê da gradação, quando esta he acompanhada com a Mercê do Soldo.  
*Citada na Ordem do dia de 17 de Novembro do mesmo anno.*
- 16 Port. G. R. declarando o que interinamente se devia observar nos Portos destes Reinos, ácerca dos Navios que entrassem com fazendas, ou generos prohibidos; ainda trazendo fazendas permittidas.  
*Liv. do Registo do Conselho da Fazenda. Vide Agosto 20 deste anno.*
- 16 Port. G. R. declarando a de 5 do mesmo mez.  
*Publ. em Port. C. F. de 17 do mesmo mez e anno.*

Ago-

Agosto 17 Port. C. F. publicando a Port. G. R. de 16 do mesmo mez e anno.

*Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 199 deste anno, e Vol.*

Vide Novembro 27 do mesmo anno.

— 21 Res. approvando as Condições, que devião servir de Regimento ás Companhias dos trabalhadores da Alfandega do Rio de Janeiro, mandadas organizar pelo Conselho da Fazenda no Alvará de 5 de Abril de 1818.

— 21 Ed. J. C. publicando a Res. de 5 de Janeiro do mesmo anno.

*Impr. na Gazeta de Lisboa N.º 207 deste anno.*

— 23 C. R. creando huma Junta de Justiça na Provincia de S. Paulo.

Vide 1775 Janeiro 14: 1808 Maio 10.

— 25 Port. C. F. publicando a Res. de 5 de Janeiro do mesmo anno.

*Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 206 deste anno.*

— 29 Av. declarando que Sua Magestade tinha mandado suspender a remessa annual de 600 contos de réis da assistencia da Divisão de Voluntarios, estacionados em Monte Video.

*Vol. e impressa na Gazeta de Lisboa n.º 205 deste anno.*

Setembro 1 Proclamação dos Governadores do Reino declarando ter-se resolvido convocar Cortes em nome de ElRei; e ter-se nomeado para o mesmo fim huma Commissão.

Vide 4 e 9 deste mez e anno.

— 1 Port. G. R. nomeando huma Commissão que se reuniria no R. Archivo, para os trabalhos necessarios de convocação das Cortes.

*Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 211 deste anno.*

Vide 4 e 9 deste mez.

— 2 Proclamação 1.ª dos Governadores do Reino concedendo amnistia em nome de ElRei

- aos que de prompto se sujeitassem á sua obediencia.
- Setemb. 2.<sup>a</sup> Proclamação 2.<sup>a</sup> dos Governadores do Reino concedendo perdão aos Militares, que se tinham extraviado.
- 4 Alv. erigindo em Villa o Lugar do *Paty* da Freguezia de *Nossa Senhora da Conceição do Alferez*, desmembrada do Termo da Cidade do Rio de Janeiro, com a denominação de *Villa do Paty do Alferez*; e regulando a mesma creação.
- 4 Port. G. R. 1.<sup>a</sup> nomeando novo Membro para a Comissão do trabalho para as Cortes em lugar do Conde de Barbacena, e nomeando tambem Secretario para a mesma.
- Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 212 deste anno.*
- Vide 1.<sup>o</sup> deste mez.
- 4 Port. G. R. 2.<sup>a</sup> de perdão de primeira, e segunda deserção aos individuos do Exército.
- Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 213 deste anno, e Vol.*
- Vide 7 deste mez.
- 4 Port. G. R. 3.<sup>a</sup> para entrar no Erario por emprestimo huma parcella de dinheiro da Caza do Infantado.
- Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 215 deste anno.*
- 4 Ed. J. S. por occasião de contagio, declarado em *Xeres de la Frontera*.
- Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 215 deste anno.*
- 6 Port. G. R. 1.<sup>a</sup> convidando a hum Donativo voluntario para as despezas publicas.
- Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 214 deste anno, e Vol.*
- 6 Port. G. R. 2.<sup>a</sup> ampliando aos desertores da Brigada R. da Marinha de Lisboa o indulto da outra 2.<sup>a</sup> de 4 deste mez.
- Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 216 deste anno.*

Setemb. 6 Proclamação dos Governadores do Reino ao Exército Portuguez.

*Publicada na Gazeta de Lisboa n.º 214 deste anno.*

6 Res. regulando a execução do D. de 4 de Fevereiro deste anno, sobre a maneira por que devão ser habilitados os segundos Cadetes, e Soldados particulares; os seus distinctivos, e consideração; e promoções.

*Publicada em Prov. do Conselho Supremo Militar do Rio de Janeiro de 26 de Outubro deste anno.*

7 Av. para se fazerem Propostas, a fim de se proverem os postos vagos no Exército, comprehendendo-se os Sargentos benemeritos.

*Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 215 deste anno.*

9 Alv. desannexando a Villa das Lages, e todo o seu Termo, da Capitania de S. Paulo; e incorporando-a na de Santa Catharina.

9 Port. G. R. convocando Cortes para Lisboa no dia 15 de Novembro seguinte.

*Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 217 deste anno, e Vol.*

Vide 1 e 4 deste mez.

9 Av. mandando suspender a abertura das Aulas da Universidade até nova ordem.

*Impr. na Gazeta de Lisboa n.º 217,*

25 D. mandando cumprir o Artigo 4.º do Ajuste feito em Londres em 12 de Dezembro de 1812, sobre a execução do Artigo 16.º do Tratado do Commercio de 19 de Fevereiro de 1810; ficando sem effeito a Res. de 16 de Março de 1819, publicada em Prov. C. F. do Rio de Janeiro de 30 de Junho do mesmo anno.

Outubro 20 Port. C. F. publicando a Res. de 12 de Janeiro do mesmo anno.

26 Prov. do Conselho Supremo Militar do Rio de Janeiro publicando a Res. de 6 de Setembro deste anno.

Nov. 23 Alv. erigindo em Villa, com a denominação de Nossa Senhora da Conceição do Alto Pa-

*Paraguay Diamantino*, o Arraial do mesmo nome, na Capitania de Matto Grosso, desmembrando-a do Termo da Cidade de Cuyabá; e regulando a mesma Creação.

Nov. 24 D. creando segundo Escrivão do Julgado dos Rios *Mearim*, e *Pindaré* na Capitania do Maranhão.

Dezemb. 2 D. de Regulamento de Policia sobre a admissão dos individuos Nacionaes, ou Estrangeiros, que aportarem ao Brasil.

Fever. 6 Alv. creando huma Relação na Villa do Recife de Pernambuco, e declarando-lhe Districto, e Gradação.

*Citado na Mnemosyne Constitucional n.º 144 deste anno.*



- Maio** 7 Prov. prohibindo guardar-se privilegio, que não tivesse sido apresentado ás Confirmações.  
*Livro 3.º do Registo da Camara de Torres Vedras f. 49 vers.*
- Agosto** 20 Alv. para se ensinar no Collegio dos Ingleses de Lisboa Theologia, Filosofia, Metafisica, Controversias, e Latim, Grego, e Hebraico, &c.  
*Impress. nas Constituições do mesmo Collegio em 1819 p. 62.*  
Vide 1631 Dezembro 3.
- Dezemb.** 26 P. D. declarando, que os Vereadores devem assignar os Acordãos, ainda quando tenham sido de voto contrario.  
*Fernandes Thomaz Repertor. das Leis Tom. 1.º pag. 184 N.º 87.*

- Abril** 26 C. R. Vide Agosto 26 do mesmo anno.
- Julho** 12 Prov. declarando abónaveis as despezas dos Concelhos, mandadas fazer pela maior parte dos Vereadores presentes, ao menos na terra.  
*Fernandes Thomaz Repertor. das Leis T. 1.º pag. 317. N.º 470.*
- Agosto** 26 Alv. sobre o mesmo assumpto da C. R. de 26 de Abril do mesmo anno.  
*Livro 3.º do Registo da Camara de Torres Vedras f. 59.*

- Maio** 11 Alv. prohibindo lançar fogo a matos huma legoa ao redor da R. Casa de Nazareth.  
*Borges Carneiro Mappa Chronolog. p. 112.*
- Julho** 6 C. R. para o estabelecimento do Real d'agoo na carne, e vinho, applicado á restauração, e conservação da India.  
*Livro 3.º do Registo da Camara de Torres Vedras f. 86.*

Agos-

1 6 3 1.

Agosto 9 Resol. 2.<sup>a</sup> declarando, que o Escrivão da Executoria da Bulla goza dos Privilegios da Cruzada.

*Cit. na C. de Privilegios da Cruzada de 3 de Abril de 1819.*

Dezemb. 8 Alv. facultando a fundação, e dotação do Collegio dos Inglezes de Lisboa.

*Impress. nas Cousttuic. do mesmo Collegio em 1819 pag. 65.*

Vide 1626 Agosto 20.

1 6 3 5.

Janeiro 2 Alv. recommendando a brevidade da expedição dos Processos nos livramentos dos prezos.

*Livro 40 do Registo da Camara de Torres Vedras f. 26.*

1 6 3 7.

Junho 3 Port. da Princeza Margarida declarando, que os prezos por ordem do Desembargo do Paço se não devem soltar, sem se dar parte ao Governo.

*M.*

————— 23 Alv. providenciando aos meios de se não communicar o contagio, que lavrava em Malaga.

*M.*

1 6 3 9.

Setemb. 11 D. 1.<sup>o</sup> aliàs C. R. [*Cap. 1.<sup>o</sup> de huma*].

————— 14 D. 2.<sup>o</sup> aliàs C. R. [*Cap. 2.<sup>o</sup> de huma*].

1 6 4 0.

Dezemb. 5 C. dos Governadores do Reino ao Anditor da Legacia, sobre o levantamento do Interdictor.

*M.*

Dezemb. 17 D. mandando recolher as Pautas das Camaras,

4  
ras, que já se tinham expedido, e suspender a remessa das outras, até nova ordem.

*M.*

1 6 4 1.

- Janeiro** 5 D. para nos Tribunaes se observar o segredo devido, e se votar segundo a ordem prescripta nos Regimentos.  
*M.*
- 25 D. para nas Consultas de dispensas se especificar a qualidade das prohibições: e declarando, que as Remissões de Petições particulares se não entendem derogar as Leis geraes, sobre os negocios de que tratão.  
*M.*
- 26 D. mandando condemnar para Galés todos os Reos prezos por crimes graves, e escandalosos, que não merecessem morte, como igualmente todos os Ciganos, que se encontrassem.  
*M.*
- Fever.** 13 D. facultando o uso de Vara ao Juiz da Casa dos Vinte e quatro de Lisboa.  
*M.*
- Março** 4 D. mandando dar o titulo de Corregedores aos Ouvidores das Comarcas do Estado de Bragança.  
*M.*
- 5 D. mandando tirar devassa pelo Corregedor de Barcellos, sobre as pessoas da Ribeira do Minho, que tinham communição com Galliza e Castella, dando juramento de segredo ás testemunhas, e de tudo Conta a ElRei.  
*N.*
- Abril** 19 D. prohibindo estarem presentes os Officiaes do Desembargo ao Despacho, ou outra pessoa, que não sejam os Ministros, e Escrivães da Camara.  
*M.*
- Junho** 7 D. em virtude do qual se expedio a P. D. de 12 deste mez e anno.  
*M.*

Ju-

## 1 6 4 1.

- Junho 12 P. D. Vide 7 deste mez e anno.  
 ——— 28 Alv. dando providencias ácerca do Correia mor.  
*Borges Carneiro Mappa Chronol. pag. 165.*
- Julho 18 D. Vide 1647 Janeiro 29.  
 ——— 25 D. em virtude do qual se lavrou a Lei de 2 de Agosto deste anno.  
 M.
- Agosto 2 L. Vide Julho 25 deste anno.  
 ——— 30 D. mandando tomar posse pelos Corregedores das Comarcas dos bens dos condemnados por crime de Lesa Magestade: dando de tudo Conta, e ficando exercitando as jurisdicções, que tenham competido aos mesmos Rcos.  
 M.
- Setemb. 16 D. para se porem Listas de todas as Resoluções, que baixarem ao Desembargo do Paço, no mesmo dia, ou seguinte, para intelligencia dos interessados.  
 M.
- 19 D. *Tambem se acha Mscr. com o dia 29, cuja data se não pôde combinar com a do Alv. em 23 do mesmo mez.*
- 29 Vide 19 deste mez e anno.
- Outub. 20 D. mandando recolher hum Caderno, que se imprimira, com o titulo = *Relação do que se passou na Acclamação* = dedicada aos Fidalgos.  
 M.
- Nov. 28 D. mandando proceder a hum Tombo dos bens confiscados proximamente, e commettendo-o a Bartholomeu Dias Ravasco, com os poderes necessarios.  
 M.

## 1 6 4 2.

- Janeiro 16 D. sobre a restituição dos Papeis do Collei-  
 tor, e absolvição particular dos Censurados.  
 M.

Ja-

- Janeiro 24 D. declarando, que os Ministros do Reino devem cumprir as diligencias, que lhes encarregar o Contador mór.  
M.
- Fever. 3 L. e C. R. (N. B.) *He huma Prov. R. respectiva à Guarda Allemã.*  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa, pag. 59.*
- 15 D. sobre as serventias dos Officios de Lisboa: mandando examinar se são legitimos os impedimentos dos Proprietarios, e consultar logo para todo o tempo que o mesmo durar, quando se julgar excederá os seis mezes.  
M.
- 20 D. mandando fazer Listas pelos Ministros dos Bairros de todos os Castelhanos, com exactas informações a seu respeito, e enviá-las a ElRei.  
M.
- Março 3 D. mandando tomar posse dos bens do Doutor Francisco Pereira Pinto, fallecido em Castella, até se determinar a quem pertencião.  
M.  
Vide 17 deste mez, e anno.
- 7 D. mandando tomar posse em nome da Coroa dos bens, Jurisdicções, e Padroados do Conde de Linhares.  
M.
- 10 D. mandando recolher huma Relação, impressa em nome do Doutor João Pinto Ribeiro.  
M.
- 17 D. nomeando Depositario da Quinta da Luz, que fora do Doutor Francisco Pereira Pinto, a Francisco Guedes Pereira.  
M.  
Vide 3 deste mez e anno.
- 27 D. em virtude do qual se lavrou a L. de 20 deste mez e anno.  
M.

Mar.

- Março 29 L. Vide 27 deste mez e anno.
- Abril 30 D. para os Provedores remetterem a ElRei Relações das Rendas das Camaras, da sua despeza, e porque Ordens, ou Provisões se fazem.  
M.
- Maio 12 D. prohibindo admittirem-se a ler no Desembargo mais Letrados de novo, sem expressa licença d'ElRei; por estarem habilitados mais do que erão necessarios para as primeiras entrancias.  
M.
- Agosto 13 D. mandando proceder contra os vadios.  
M.
- 19 D. prohibindo imprimir-se Gazetas geraes, com noticias do Reino, ou de fóra, em razão da pouca verdade de muitas, e estilo de todas ellas.  
M.  
Vide 1643 Novembro 2.
- 24 D. mandando notificar os Ministros de Lisboa, para dentro de oito dias hirem morar noa seus Bairros respectivos, pena de suspensão.  
M.
- Setemb 7 D. mandando tomar posse pela Coroa de todos os bens da Casa de Villa Real, sem embargo de qualquer posse antecedente.  
M.
- Outub. 10 D. mandando se lhe envie huma Relação de todos os Officios de propriedade, e serventia, que estivessem vagos.  
M.
- 19 D. para as Cartas dos Lugares da Rainha, e mais do Reino, se remetterem, como as Peticções, em Lista aos Tribunaes, e como se fossem com Remissões especiaes, se despache, ou consulte os negócios, sobre que vèr-sarem, segundo mais convier.  
M.  
Vide 1643 Fevereiro 4.

Nov.

- Nov. 20 D. em virtude do qual se lavrou a L. de 2 de Dezembro deste anno.
- Dezemb. 2 L. Vide Novembro 20 deste anno.
- 9 D. sobre a falta, que havia de moeda de cobre.

M.

Ed. da Junta dos Tres Estados declarando que os bens dos ausentes em Castella se darão por administração a seus parentes mais chegados, e na sua falta a outros, concedendo-se-lhes algum interesse.

M.

- Janeiro 16 D. nomeando Ministros para quatro Alçadas nas Provincias do Minho, Beira, Tras dos Montes, e Alemtejo e Algarve, para devassarem dos excessos dos Capitães de Millicia, e Ordenança, Officiaes, e Soldados, dando-lhes Regulamento, e nomeando-lhes Adjuntos.

M.

- 23 R. Vide 1818 Junho 19.
- Fever. 4 D. Vide 1642 Outubro 29.
- 20 Res. para os Auditores de guerra conhecerem das causas dos Artilheiros, como conhecem dos Soldados pagos.

M.

- Março 14 Vide 18 deste mez e anno.
- 18 D. *Acha-se tambem Manuscrito com o dia 14 deste mez.*
- 19 D. Vide 1644 Janeiro 2.
- 24 D. para o Desembargo deferir, ou consultar com brevidade o Requerimento dos Padres da Companhia do Brasil, sobre a sua expansão da Capitania de S. Paulo.

M.

- Maio 3 D. para o Desembargo remetter ao Conde da Torre todas as Informaçoes, e Papeis relativos a Caudelarias.

*Cil. no de 30 de Abril de 1644.*

Maio

1 6 4 3.

- Maior** 4 D. prohibindo tomar conhecimento de Aggravos de prezo por particular Ordem d'El-Rei.  
M.
- 22 D. 1.º mandando tirar Devassa no Porto, Aveiro, e mais lugares *ultramariuos*, por constar, alli se ter cunhado moeda falsa, procedendo-se contra os culpados.  
M.
- 22 D. 2.º para se tirar Devassas nas Comarcas, e lugares maiores do Reino, sobre as pessoas, que compravão prata lavrada, para a venderem para fóra do Reino, procedendo-se contra os culpados.  
M.
- Junho** 18 L. e Pragmatica dos Trajos, depois ampliada em data de 9 de Julho, em virtude de D. de 7 do mesmo mez.  
M.
- 24 D. mandando proceder pelos Ministros dos Bairros de Lisboa a hum alistamento de todos os moradores, assim naturaes, como estrangeiros, com declaração dos que têm vindo de Castella, enviando-se a mesma relação a El-Rei.  
M.
- Julho** 7 D. mandando recolher hum Manifesto, que fizera o Doutor Antonio de Sousa de Macedo, Residente na Corte da Gram-Bretanha, para se rever, e tornar a imprimir neste Reino.  
M.
- 9 L. Vide Junho 18 deste anno: 1644 Janeiro 9.
- Setemb.** 12 Port. da Rainha, como Governadora, na ausencia d'El-Rei, para haverem Sessões do Desembargo duas tardes cada semana, entrando nas *vistas* que se poserem, sempre o Desembargador mais antigo, que preceder.  
M.
- Outubro** 12 D. Vide 1644 Novembro 12.  
P.art. VI. Secç. II. B No-

Novemb. 2 D. prohibindo imprimir-se Relações ou Pa-  
peis de successos, e novas de Reinos estran-  
nhos, e mandando ter todo o cuidado em  
que se não imprimão relações menos verda-  
deiras, respectivas a successos do Reino.

M.

Vide 1642 Agosto 19.

Dezemb. 6 D. sobre o mesmo assumpto do de 4 de Maio  
de 1644.

*Cit. no mesmo Decreto.*

————— 30 D. reservando ao seu Immediato Provimen-  
to todas as Serventias de Offícios de Lisboa,  
ainda as de dous, e quatro mezes, que se  
passavão pelos Tribunaes, ou seus Presiden-  
tes.

M.

1 6 4 4.

. . . . Res. declarando, que os Mouros, tomados  
em huma Caravela, que dera á Costa em  
Vianna, erão dos apresadores.

M.

. . . . Res. declarando, que os Motros de huma  
Falua, que dera á Costa nas Berlengas, per-  
tencião aos que os salvarão; devendo enten-  
der-se a Ord. Liv. 2.º tit. 32 §. 1 não só de  
bens, mas de pessoas.

M.

Janeiro 2 D. recommendando a prompta execução do  
outro de 19 de Março de 1643.

M.

————— 5 D. para o Desembargo do Paço fazer subir  
diariamente as Consultas, logo que se assi-  
gnarem.

M.

————— 9 D. recommendando a observancia, e execu-  
ção da L. de 9 de Julho de 1643.

M.

————— 18 D. para nas Informações de renuncias de Of-  
fícios se declarar, se os Proprietarios, que  
per-

pertendem renunciar, servirão bem os Offi-  
cios.

M.

1 6 4 4.

- Fever.** — 8 D. em virtude do qual se lavrou a L. de 26 deste mez e anno.
- 26 L. Vide 8 deste mez, e anno.
- Março** 21 D. do qual consta ter-se commettido ao Doutor Martim Affonso de Mello tomar contas aos Depositarios do dinheiro de Captivos.
- M.
- Vide Lei sem data n.º 88.
- Abril** 17 D. estranhando ao Desembargo do Paço a falta de cumprimento de outros Decretos relativos a Candelarias.
- M.
- Vide 30 deste mez, e Maio 10 deste anno.
- 30 D. estranhando a falta de execução do outro de 3 de Maio de 1643.
- M.
- Vide 17 deste mez, e anno.
- Maió** 4 Vide 20 deste mez, e anno.
- 10 D. para o Desembargo remetter a ElRei por mão do Executor Mor, Gaspar de Faria, que servia de Secretario da Mercês e Expediente, a Cópia das Ordens expedidas aos Provedores sobre Candelarias, e as Respostas, e Papeis por elles mandados.
- M.
- Vide 30 deste mez.
- 20 D. *Acha-se tambem Manuserito com o dia 4 deste mez.*
- Vide 1643 Dezembro 6.
- Junho** 7 D. para o Desembargo remetter a ElRei os embargos, com que se opposera Francisco Morato ao provimento do Doutor Antonio de Castro, Medico da R. Camara, em Fy-sico Mor.
- M.
- 16 Alv. para as Camaras porem taxa ao trigo, observando certas condições.
- M.

1644.

- Setemb. 2 Av. para se enviarem as Consultas á Secretaria, para dalli se remetterem a ElRei, então ausente nas Caldas.  
M.
- Nov. 12 D. para o Desembargo consultar Pessoas de Letras, para Auditores dos Terços das Pro-  
vincias da Beira, Minho, e Alemtêjo.  
M.  
Vide 1643 Outubro 12.
- 20 D. mandando recolher huma Obra do Dou-  
tor João Pinto Ribeiro, que se acabara de  
imprimir.  
M.
- 23 D. declarando, que os Ministros não devem  
advocar Autos de Juizes de igual Vara, por  
Mandados aos Escrivães; mas por Precato-  
rios aos Juizes.  
M.

1645.

- Janeiro 28 D. confirmando a supressão dos Benefícios  
de Coruche, feita em Roma.  
B. C. *Mappa Chronol. pag. 185.*

1647.

- Janeiro 26 C. R. sobre a criação de Auxiliares, como  
hum meio de conciliar a segurança do Rei-  
no, com snavidade, animando-os ao serviço  
com privilegios.  
M.
- 29 Alv. mandando vender, e trocar os bens  
confiscados, e incorporados na Coroa, para  
supprir as grandes despesas do Estado.  
*Livro 5.º do Registo da Camara de Torres  
Vedras f. 244.*  
Vide 1641 Julho 18.
- Julho 8 Prov. determinando, que a Decima da Uni-  
versidade de Coimbra andasse sempre sepa-  
rada, sem entrar no computo da da Cidade.  
F.

*F. Th. Repertor. das Leis Tom. 1.º pag. 279*  
*N.º 48.*

1 6 4 7.

Nov. 13 Alv. Vide 1655 Junho 17.

1 6 4 8.

Fever. 7 Alv. sobre o lançamento da Decima;  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 197.*

1 6 4 9.

Junho 18 Alv. sobre o Provimento dos Officios das  
 Villas dos Contos de Alcobaça.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 201.*

1 6 5 0.

Nov. 30 C. R. declarando, que os Juizes de Fóra  
 das Cabeças de Comarca são Juizes privati-  
 vos dos Crimes dos Auxiliares.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 205.*

1 6 5 1:

Junho 27 C. R. ao Juiz de Fóra de Torres Vedras pa-  
 ra prestar todo o auxilio ao Governador da  
 Comarca, e servir-lhe de Assessor.  
*Livro 6 do Registo da Camara de Torres*  
*Vedras f. 40.*

Julho 12 Res. sobre Decima.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 207.*

————— 28 Ass. tomado na presença d'ElRei declaran-  
 do preceder o Filho do Duque de Aveiro  
 aos Condes.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 207.*

1 6 5 2.

Outubro 11 D. Vide 1660 Abril 17.

1 6 5 3.

- Março** 6 Res. estabelecendo o Novo imposto, além dos Direitos ordenados, de 150 réis por almode de agoardente, que se vendesse na Comarca, e 300 réis da que se embarcasse.  
*Livro 6.º do Registo da Camara de Torres Vedras f. 69.*

1 6 5 3.

- Abril** 28 Res. declarando premio aos que descobrissem as Sisas sonhgadas.  
*Cit. em Port. C. F. de 23 de Fevereiro de 1748.*
- Junho** 14 P. D. prohibindo aos Provedores, e Corregedores. levar salario, por tomar a Posse das Igrejas do Padroado Real.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 212.*

1 6 5 4.

- Março** 7 C. R. declarando, que os Capitães Móres se não devem intrometter nas materias de Justiça, e governo Politico das Terras.  
*M.*  
Vide 13 deste mez, e anno.
- 13 C. R. 2.ª prohibindo aos Officiaes de guerra intrometterem-se em cousas de Justiça, e governo das Camaras.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 214.*  
Vide 7 deste mez, e anno.
- 31 C. R. participando ter-se passado Alvará a requerimento de Cortes, para os Capitães Móres serem triennaes, e sujeitos a Residencia.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 215.*
- Maió** 15 C. R. estabelecendo no Brasil o Subsidio Militar.  
*Cit. no D. de 25 de Fevereiro de 1819.*  
Vide 1805 Agosto 3.

1655.

## 1 6 5 5.

Junho 9 Res. declarando, que as Devassas extraordinarias se não devem commetter a Ouvidores de Donatarios; nem mesmo aos da Casa de Bragança.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 219.*

17 Alv. permittindo correrem, e receberem-se em pagamento as Patacas do Perú de duas Columnas.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 219.*

Vide 1647 Novembro 13.

Dezemb. 22 R. N.B. Não se acha registado na Chancellaria, declarando-se na sua conclusão, que *per ella* passaria.

## 1 6 5 7.

Janeiro 23 R. Vide 1770 Novembro 16.

Agosto 8 Alv. sobre o mesmo assumpto do de 18 de Junho de 1649.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 225.*

## 1 6 5 9.

Maio 18 P. D. para as dividas activas da R. Casa da Nazareth se cobrarem como as Reaes.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 227.*

Vide 1735 Março 23.

## 1 6 6 0.

Abril 17 Res. declarando, que as Relações não devem conhecer dos presos á ordem do Desembargo do Paço.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 229.*

Vide 1662 Outubro 11.

## 1 6 6 1.

Maio 16 Alv. confirmando o Addicionamento de 19 de Setembro de 1660 ao R. da R. Casa da Nazareth.

B.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 231.*

1 6 6 2.

- Maio** 9 Alv. isentando os moradores de Thomar de fazerem carretos, por occasião da guerra, além do Têjo.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 233.*

1 6 6 3.

## R. dos Coveiros.

*Coll. J. S. pag. 76.*

- Maio** 10 Alv. nomeando Superintendente de Decimas para a Comarca de Torres Vedras, e Alemquer, e para as Villas de Cintra, e Cascaes, por tempo de dous annos, com ordenado de duzentos mil réis.

*Livro 6.º do Registo da Camara de Torres Vedras f. 205.*

- Junho** 18 Carta do Auditor Geral da gente de guerra de Cascaes, Termo de Lisboa, Comarca de Torres Vedras, e de algumas Fortalezas e Fortes, a João de Figueiredo e Mendonça, Juiz de Fóra, que tinha sido em Cintra.

*Livro 6.º do Registo da Camara de Torres Vedras f. 206.*

- Setemb.** 12 P. R. 1.ª Vide Outubro 16 do mesmo anno.

1 6 6 6.

- Abril** 13 Alv. concedendo huma Feira franca no sitio de Nazareth, nos dias de Romagem.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 243.*

- 15 Res. declarando se póde proceder a temporalidades, e sequestro, contra os Ecclesiasticos, culpados nas Devassas do Tabaco.

*F. Th. Repertor. de Leis Tom. 1.º pag. 367 N.º 5.*

- Nov.** 10 Alv. prohibindo as armações nas Festas da Santa Casa da Misericordia de Coimbra.

*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 71 P. 2.ª pag. 189.*

1667.

**Junho** 6 P. D. declarando extinta a Villa do Maxial, ficando, como d'antes, termo de Torres Vedras.

*Libro 7.<sup>o</sup> do Registo da mesma Camara f. 43 vers.*

N.B. *Tinha sido erecta em Villa, e dada ao Secretario das Mercês, Gaspar de Faria Severim, por Carta de 26 de Janeiro de 1662.*

**Outubro** 1 Alv. declarando, que a Camara pôde eleger outro Recebedor das Sisas, em lugar do que não prestar fiança á sua satisfação.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 246.*

**Nov.** 22 D. declarando, que na concorrência do Procurador da Coroa, e da Fazenda, deve este votar primeiro.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 246.*

## 1668.

**Abril** 18 Port. do Regedor da Supplicação para execução do D. de 13 do mesmo mez e anno.

*1. L. 1. T. 77 N.º 1 pag. 472.*

**Dezemb.** 3 Alv. declarando, que tendo sido revogada a Lei de 2 de Dezembro de 1642 pelo Regimento de 4 de Abril de 1645, se não proceda mais contra os culpados em Devassas de Caudelarias, tiradas em virtude daquella Lei, depois da data do Regimento.

*M.*

## 1669.

**Março** 6 Alv. *Em Guerreir. Tr. 2 Cap. 8 N.º 127 com o anno 1679.*

**Mai** 10 Res. declarando, que os Filhos da Folha devem pagar contribuição dos Ordenados, Juros, e Tenças.

*Participada em P. C. F. de 5 de Fevereiro de 1670.*

**Julho** 5 P. R. declarando, que os Desembargadores Presidentes de Alçadas não podem tomar assento em Corpo de Camara.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 252.*

**Setemb.** 2 Res. declarando, que a Jurisdição no *Part. VI. Secç. II.*

C

rua-

- 1669.**
- 18** **Decreto** sobre o **Arrendamento dos Officiaes Mechanicos**, sobre a **Aposentadoria**, pertence á Camara de Lisboa, e não ao Aposentador Mór.  
*Negreiros ad Leg. Crimin. Cap. 26 N.º 112 pag. 385: Tractad. de Aposentadorias de Pereira e Sousa pag. 65.*
- Outubro 24** C. R. participando se envião novamente Governadores para as Comarcas.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 253.*

## 1670.

- Janeiro 23** D. sobre o mesmo assumpto da Res. de 26 de Maio de 1679.  
*Participado em P. C. F. de 5 de Fevereiro do mesmo anno*
- Fever. 5** P. C. F. para execução da Res. de 20 de Maio de 1669, e D. de 23 de Janeiro de 1670.  
*M.*
- Junho 20** P. D. levantando a prohibição da exportação do pão para fóra do Reino, pelo motivo de ter cessado a causa da mesma prohibição.  
*M.*
- Julho 20** D. N. B. *Este Decreto acha-se manuscrito com o anno de 1678, e com o dia 20 de Junho de 1679.*

## 1672.

- Janeiro 29** P. M. C. prohibindo servirem os Officiaes dos Provedores, sem provimento da Mesa da Consciencia.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 258.*
- Março 7** Alv. creando o Almoxarifado, e Contadoria da Cidade de Faro.  
*Cit. no Preambulo do Alv. de 25 de Agosto de 1770.*  
*Vide 1745 Dezembro 2.*
- Novemb. 1** Alv. confirmando as condições do Contracto dos Portos seccos.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 260.*
- 28** Alv. commettendo os Tombos dos bens dos Con-

1 6 7 2.

19.

Concelhos aos Juizes da Eóra, e onde ca não  
houver, aos Provedores, e as mais providen-  
cias ácerca dos mesmos bens.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 110  
N.º 194.*

Vide 1766 Julho 23 §. 6.

1 6 7 4.

Janeiro 19 P. C. F. declarando, que hum só Vereador,  
ou Escrivão da Camara com o Procurador  
do Concelho, possão fazer Correições; de-  
vendo estas ser semanarias.

*M.*

Agosto 21 Alv. comminando penas aos encarregados dos  
lançamentos das Sisas, que os não fizerem  
nos tempos competentes.

*M.*

1 6 7 5.

Março 13 Port. da Junta dos Tres Estados para execu-  
ção da Res. de 5 de Outubro de 1674.

*França Tom. 2.º Res. N.º 40 pag. 438.*

Dezemb. 4 C. R. facultando abrir-se açougue no sitio  
da R. Casa da Nazareth.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 266.*

1 6 7 6.

Agosto 21 Res. reduzindo a quatro os cinco Lugares  
de Juizes dos Orfãos de Lisboa; e graduan-  
do-os em Correição ordinaria.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 267.*

1 6 7 8.

Abril 3 Ass. tomado em Autos, para servir em im-  
pedimentos de hum dos Juizes de Coroa seu  
Companheiro, não sendo tambem impedido  
nessa causa.

*Reportor. á Ord. verbo Regedor avisará &c.  
not. C.*

Julho 20 D. Vide 1679 Julho 20.

C 2

Ja-

- Janeiro 31 C. R. para se fazerem as eleições dos Officiaes da Ordenança em pessoas de qualidade, e primeira Nobreza; observando-se o Regimento do Senhor D. Sebastião.  
M.
- Março 6 Alv. Vide 1669 Março 6.
- Maio 12 R. do Ver o peso.  
5. R. pag. 464.
- 24 C. R. sobre as precauções contra a peste, que grassava em Malaga, Sevilha, e outras partes da Hespanha Meridional.  
M.
- Julho 20 D. Citado por Borges Carneiro no *Mappa Chronologico* pag. 271 com o anno de 1678.

- Janeiro 29 Alv. declarando, e ampliando o R. da Saude.  
Coll. J. S. pag. 57.
- Fever. 15 D. N.B. *Este D. acha-se manuscrito com a data de 15 de Janeiro.*
- 16 P. D. mandando suspender os Serventuarios, que estivessem servindo com Provimientos passados pelos Corregedores, devendo tirallos do Desembargo do Paço.  
M.
- Maio 7 D. Citado com o dia 17 nos Estatutos da Junta do Commercio, Cap. XVII. §. 8, a qual se deve reputar a verdadeira data; por constar ter emanado de Consulta de 12 do mesmo mez, de huma Ordem do Senado de Lisboa de 2 de Junho de 1744.  
Vide 1738 Novembro 12.
- 15 Prov. R. mandando repartir pelos Povos, segundo o R. das Decimas, o Milhão offerecido nas Cortes de 1679, para o Casamento da Princeza.  
B. C. *Mappa Chronol.* pag. 275.  
Vide 7 deste mez, e Setembro 6.
- 17 Vide 7 deste mez, e anno.
- Junho 5 D. Vide 1794 Novembro 24.

1 6 8 0.

21.

Junho 21 P. J. T. E. para execução da C. R. de 15 de Maio deste anno.

M.

Agosto 28 P. M. C. para se cobrar sete por cento do rendimento liquido das Commendas, para perfaizer hum milhão para o Casamento da Infante.

M.

Vide 15 de Maio deste anno.

1 6 8 2.

Dezemb. 17 Ordem declarando, que os Inglezes podião exportar couros deste Reino, ou para outros Portos d'elle, debaixo de certas condições.

M.

1 6 8 3.

Fever. 20 Ordem do Vedor da Fazenda mandando cumprir todas as Ordens, que se tinham expedido sobre plantação de amoreiras.

B. C. *Mappa Chronol.* pag. 280.

Vide 1693 Maio 27.

Setemb. 12 Prov. R. declarando as Propinas, que se devem pagar das rendas dos Concelhos, de lutos pelos Soberanos.

B. C. *Mappa Chronol.* pag. 281.

Dezemb. 13 Av. prohibindo sahir pão para fóra do Reino, e só de humas terras para outras, ficando com tudo nas terras o terço.

M.

1 6 8 4.

. . . Res. sobre o mesmo assumpto do Av. de 28 de Junho de 1685.

Abril 13 Alv. e Instrucções dadas aos Ministros encarregados dos lançamentos das Sisas.

B. C. *Mappa Chronol.* pag. 282.

Vide 1685 Abril 28.

Setemb. 25 Res. e Provisão Regia regulando a formalidade das Justificações no Juizo de India e Mina, para cobrança do dinheiro do Cofre dos defuntos e áusentes.

B.

- Março** 19 Alv. declarando, que o D. Abbade do Mosteiro de Boiro não pôde usar do titulo de Capitão Mór, nem entrometter-se nas Eleições da Camara, e que sobre direitos, como Donatario da Coroa, não pôde demandar perante o seu Conservador.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 284.*
- Abril** 28 Alv. e Instrucções dadas ao Desembargador Antonio de Macedo Pereira, para fazer os Tombos dos Concelhos, e emendar os lançamentos das Sisas.  
*G. P. Resum. Chronolog. Append. N.º 10 pag. 210.*  
Vide Abril 13 de 1684.  
*N.B.* Em diversas datas se expedirão para outras Comarcas.
- Junho** 28 Av. Vide 1684. . . . .
- Agosto** 21 Res. sobre o salario das Contas dos Tutores, avaliações, e partilhas dos Orfãos.  
*Participada em P. D. de 29 do mesmo mez, e anno.*
- 29 P. D. participando a Res. de 21 deste mez, e anno.  
*M.*
- 29 Prov. R. sobre salarios dos Juizes dos Orfãos, e dando outras providencias sobre os Avaliadores, e Partidores, e lugar onde se farão as partilhas.  
*B. C. Mappa Chronolog. pag. 285.*
- Outubro** 20 Alv. mandando cumprir aos Ministros as Ordens de Executoria das Dizimas da Relação do Porto.  
*B. C. Mappa Chronolog. pag. 285.*

- Abril** 17 C. R. recommendando a exacta observancia das Leis, que prohibem as armas de fogo.  
*M.*

- Junho 7 Vide Agosto 9 deste anno.  
 Agosto 9 Alv. *Em Pegas Tom. 12, d Ord. Liv. 2.º*  
*Tit. 62, d Rubrica n.º 121 com o dia 7.*

## 1 6 8 8.

- Março 24 D. sobre o mesmo assumpto do Av. de 16  
 de Março de 1792.  
*Cit. no mesmo Av.*
- Maió 4 C. R. e Instrucções sobre a Companhia do  
 Milhão, destinado para remedio do cerceio  
 da Moeda.  
*G. P. Resumo Chronol. de Leis Append.*  
*n.º 11 pag. 217.*  
 Vide 22 de Abril, e 5 deste mez, e anno.
- Junho 3 P. J. T. E. declarando, que por Breve de  
 S. Santidade se tinha prorogado o prazo de  
 mais seis annos, para o Estado Ecclesiastico  
 pagar o usual.  
*M.*
- Agosto 4 D. mandando conservar o Provedor Mór da  
 Saude na posse de prover os lugares respec-  
 tivos a este objecto, e prohibindo a quaes-  
 quer outros entrometter-se sobre este assum-  
 pto.  
*Collecç. J. S. pag. 78.*
- Setemb. 18 Prov. R. declarando quem será Juiz das sus-  
 peições postas aos Ministros de Letras, e  
 Juizes Ordinarios nas Comarcas.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 293.*
- Outub. 30 Av. mandando recolher a Lisboa o Padrão  
 dos Pesos, a fim de serem aferidos pelos de  
 Lisboa.  
*M.*

## 1 6 8 9.

- Maió 18 P. D. Vide 1708 Fevereiro 4: 1712 Agos-  
 to 6: 1727 Fevereiro 28.
- Nov. 10 Res. sobre a economia dos Embargos postos  
 na Chancellaria, contra Mercês, e Sentenças.  
*Jornal de Coimbra n.º 46 P. 2 pag. 262.*
- 22 P. J. T. C. mandando concluir o lançamento  
 dos

dos usuaes, até ao fim de Fevereiro de cada hum anno.

*M.*

- Dezemb. 6 D. sobre a renovação das avaliações para pagamento dos Novos Direitos.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 296.*

1 6 9 0.

- . . . . D. sobre a economia dos Despachos de Aggravos pelos Corregedores do Crime, e Juizes da Coroa, e Fazenda da Supplicação.  
*Report. Verbo Escrivão não ajuntará &c.*
- Março 7 D. prohibindo comprar, ou vender chapéus de castor, bigunia e chamorro, não sendo fabricados no Reino.  
*Cit. nas Variedades de Acursio das Neves Tom. 2.º pag. 323.*
- Agosto 23 Prov. declarando ser o Corregedor da Comarca o Superintendente dos Novos Direitos, na sua repartição.  
*F. Th. Repertor. das Leis Tom. 1.º pag. 254. n.º 1670.*
- Outub. 13 Res. sobre os Novos Direitos dos Officios das Tres Ordens Militares.  
*Publicada em P. J. T. E. de 14 de Dezembro deste anno.*
- Dezemb. 14 P. J. T. E. publicando a Res. de 13 de Outubro deste anno.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 298.*

1 6 9 2.

- Julho 18 Res. declarando, que ao Desembargo do Paço compete dar licença aos Ministros para sahirem dos seus Lugares, ainda aosda Casa de Bragança, e Infantado.  
*Report. Verbo Juiz de Fóra não pôde.*

1 6 9 3.

- Fever. 5 P. D. obstando á ingerencia dos Visitadores, Vigarios Geraes, e Provisores, á cerca de con-

contas de Confrarias, ou outras cousas que se-  
jão de Jurisdição R.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 303.*

Vide Julho 15 e 16 deste anno.

Maio 27 Res. mandando suspender na plantação das  
amoreiras, pelo vexame que nisso se fazia  
aos Povos.

*Participada em P. C. F. de 26 de Março  
de 1694.*

Vide 28 deste mez; e anno.

———— 28 Prov. mandando suspender a plantação das  
amoreiras.

*M.*

Vide 27 deste mez, e anno.

Julho 15 Prov. R. declarando quaes Confrarias se de-  
vão reputar Ecclesiasticas.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 304.*

Vide 5 de Fevereiro, e 16 de Julho deste  
anno.

———— 16 P. D. sobre o mesmo assumpto da de 5 de  
Fevereiro deste anno.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 304.*

Outub. 29 Res. Citada no §. 24 do *Alv.* de 3 de Outubro  
de 1765.

Março 26 P. C. F. para execução da Res. de 27 de  
Maio de 1693.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 306.*

Maio 8 Res. mandando sahir do Reino os Ciganos,  
e Ciganas, que tinham entrado pela raia de  
Castella, dentro em dous mezes; pena de  
morte, e de serem tidos por banidos.

*Participada em P. D. de 14 do mesmo mez,  
e anno.*

———— 14 P. D. publicando a Res. de 8 do mesmo  
mez, e anno.

*M.*

———— 15 Res. mandando taxar o pão, por occasião  
do excessivo preço a que tinha chegado.

*Participada em P. D. de 21 do mesmo mez,  
e anno.*

- Maior** 21 P. D. publicando a Res. de 15 do mesmo mez, e anno.  
M.
- 22 Alv. sobre o encanamento do Rio Mondego.  
B. C. *Mappa Chronol.* pag. 306.
- Agosto** 6 Alv. prohibindo arrancar estacas em certo sitio do Tejo.  
B. C. *Mappa Chronol.* pag. 306.

## 1696.

- Janeiro** 23 Alv. confirmando as condições do Contracto do Tabaco, para o Porto, Guimarães, &c.  
B. C. *Mappa Chronol.* pag. 311.
- Maior** 26 D. mandando observar o R. das aposentadorias.  
Cit. na *Synopsis Chronolog.* T. 2.º pag. 252.
- Junho** 1 D. regulando a formalidade da expedição das certidões do Archivo da Casa de Bragança.  
B. C. *Mappa Chronol.* pag. 312.  
Vide 20 de Setembro de 1698.
- Dezemb.** 6 D. em virtude do qual se expedio a Lei de 20 do mesmo mez, e anno.  
Cit. em P. D. de 7 de Agosto de 1797.
- 11 Alv. sobre a repartição do Contracto das Terças.  
B. C. *Mappa Chronol.* pag. 312.

## 1697.

- Agosto** 7 P. D. ampliando a disposição da Lei de 20 de Dezembro de 1696 aos Soldados das Ordenanças.  
M.
- Dezemb.** 3 D. para se tratar nas Cortes em primeiro lugar da aptidão do Irmão do Rei, para lhe succeder na falta de Descendentes.  
P. H. G. Tom. 5.º pag. 98.

## 1698.

- Maior** 6 D. mandando cessar no fim deste anno os usuaes;

1 6 9 8.

27

novas; principiando a ter lugar a nova administração do Tabaco.

*Participada em P. J. T. E. da mesma data.*

**Maio** 6 P. J. T. E. para execução do D. da mesma data.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 316.*

**Setemb.** 20 D. sobre o mesmo assumpto do de 1.º de Junho de 1696.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 317.*

**Dezemb.** 2 Alv. incorporado, e mandado observar no de 23 de Julho de 1757.

1 7 0 2.

**Junho** 27 D. *atês* Julho 27.

**Julho** 27 D. Vide Junho 27 deste anno.

1 7 0 5.

**Ever.** 12 C. R. N. B. *He a mesma, que se acha sem data de dia a pag. 284 do Tom. 1.º deste Indice.*

**Junho** 3 D. Vide 1714 Abril 23: 1793 Agosto 16.

**Julho** 10 Alv. 2.º declarando em certos pontos o R. do Senado de Lisboa.

*Acha-se impresso o seu principio junto á Portaria do Senado de 26 de Julho de 1819.*

Vide Setembro 17 deste anno.

**Agosto** 7 Tratado estipulando a admissão dos pannos, e mais manufacturas de lã dos Estados Unidos, e a diminuição nos seus Portos da terça parte dos direitos dos Vinhos de Portugal, alli importados.

*M.*

————— 12 C. R. ao Superintendente das Carruagens da Estremadura, regulando as Diligencias da sua Inspeção.

*G. P. Resum. Chronolog. Append. n.º 13 pag. 222.*

**Setemb.** 17 D. Vide Julho 10 deste anno.

Setemb. 13 C. R. ao Bispo do Rio de Janeiro declarando, que segundo a pratica geral do Reino os Bispos, e Ministros Ecclesiasticos devem suspender os procedimentos, dos quaes se tiver interposto Recurso para o Juizo dos Feitos da Coroa.

*Incluida, e publicada em Pastoral do Bispo do Rio de Janeiro de 5 de Setembro de 1715.*

Outub. 23 C. R. Vide Novembro 2 deste anno: 1708 Março 10.

Novemb. 2 C. R. mandando contribuir os Concelhos com huma segunda Terça.

*Citada, e revogada na Res. de 10 de Março de 1708.*

*N.B. Acha-se tambem com a data de 22 de Outubro deste anno.*

Dezemb. 15 Res. approvando o R. e Posturas ácerca da saude com certas limitações.

*Coll. J. S. pag. 75.*

Fever. 4 P. D. *Cit. na de 28 de Fevereiro de 1727.*

— 20 R. Vide 1819 Outubro 2.

Março 10 Res. revogando a disposição da C. R. de 2 de Novembro de 1706.

*Participada em Av. de 4 de Maio deste anno.*

Maio 4 Av. participando a Res. de 10 de Março deste anno.

*M.*

— 7 P. D. para se verificar a consignação annual de 400\$ réis, por finta, no lançamento das Sisas na Cidade de Coimbra, e Termo, para a criação dos Expostos, encarregada á Misericordia.

*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 71 P. 2.ª pag. 188.*

— 19 P. D. declarando nullas, e de nenhum effeito, as arrematações das Sisas sonegadas,

e perdas; devendo cobrar-se pelo metho-  
do mais suave, ouvindo-se os Povos sobre a  
reforma ao mesmo respeito.

*M.*

*N.B. Por Alv. de 28 de Fevereiro de 1643.  
se tinha facultado á Camara de Torres Vedras  
fazer estas arrematações.*

- Outub. 22 D. sobre o assumpto do § 7 do Regimento  
da Aposentadoria.  
*Cit. no D. de 24 de Novembro de 1794.*

## 1709.

- Janeiro 29 Prov. mandando conservar abertos os agoei-  
ros das fazendas, e estradas, em beneficio  
destas.  
*F. Th. Repertor. das Leis Tom. 1.º pag. 33  
N. 496.*

## 1710.

- Março 29 Ord. da Junta da Administração do Tabaco,  
declarando, que os pesos dos Estanqueiros  
devem ser aferidos, e sujeitos á Correição  
dos Almotacés.

*M.*

Vide 1749 Novembro 24, e Dezembro 9.

- Maió 2 Res. declarando, que a Aposentadoria, que  
os Concelhos devem dar aos Ministros, só  
consiste em casas e canãs.  
*Publicad. em P. D. de 20 de Agosto de  
1728.*

- Setemb. 20 Alv. Vide 1758 Julho 8: 1812 Maio 16:  
1817 Fevereiro 13, e Novembro 11: 1818  
Abril 25.

## 1712.

- Agosto 6 P. D. *Cit. na de 28 de Fevereiro de 1727.*

## 1717.

- Junho 14 Prov. declarando, que os Provedores devem  
pas-

1 7 1 7.

passar Precatorios aos Juizes de Fóra, e Ordinarios; e aos Pedaneos Mandados.

*F. Th. Repertor. de Leis Tom. 1.º pag. 531 N.º 350.*

Agosto 20 Prov. para terem os Ingлезes Conservador em Coimbra, servindo no seu impedimento o Juiz de Fóra.

*F. Th. Repertor. das Leis T. 1.º pag. 233 N.º 1447: Jornal de Coimbra N.º 56 P. 2.ª pag. 126.*

Outub. 20 C. R. sobre o mesmo assumpto da de 4 de Junho de 1744.

*M.*

1 7 1 8.

Junho 10 P. D. declarando, que a Aposentadoria se deve dar aos Ministros pelos Concelhos em especie, e não a dinheiro.

*M.*

1 7 1 9.

Novemb. 4 Res. prohibindo darem-se de Aposentadoria Casas dos Senados das Cidades de Lisboa, Oriental, e Occidental.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 100.*

1 7 2 1.

Agosto 20 Alv. Vide 1802 Fevereiro 4.

Setemb. 10 P. C. F. declarando pertencerem as rubricas dos Livros das Camaras aos Juizes de Fóra, e não aos Provedores.

*M.*

Vide 1749 Setembro 10.

Nov. 17 Alv. sobre o mesmo assumpto do de 28 de Novembro de 1672.

*M.*

1 7 2 3.

Abril 29 Res. sobre o preço dos alugueres de Casas, dadas de Aposentadoria.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 104. Ja-*

- Janeiro 7** P. J. T. E. para se lançarem naquelle anno, e nos seguintes, as Sisas dobradas, em quanto se não mandasse o contrario.  
*Impresso no Resumo Chronolog. de G. P. Appent. N.º 14 pag. 225.*

## 1727.

- Fever. 28** Prov. declarando, que allegando-se contra os Eleitos defeito, logo provado com Documento, se deve suspender a sua posse, sem embargo das determinações geraes em contrario.  
*F. Th. Repert. dos Leis Tom. 1.º pag. 332. N.º 58.*  
 Vide 1689 Maio 13.

## 1728.

- Agosto 20** P. D. 1.ª para execução da Res. de 2 de Maio de 1710.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 105.*
- **20** P. D. 2.ª para se cumprir a Lei (aliàs Res.) de 2 de Maio de 1710 sobre as Aposentadorias dos Ministros nas suas diligencias, ou Correições.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 106.*

## 1729.

- Junho 20** P. D. prohibindo afforarem-se, ou arrendarem-se Casas, por mais de dez annos, nos arruamentos de certos Officios de Lisboa; e sobre o preço des alugueis no caso de discordia.  
*Negreiros ad Leg. Crimin. Cap. 26 N.º 103; Tractad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 107.*

Maio 2 R. Vide 1816 Abril 26.

## 1 7 3 3.

Julho 15 Av. prohibindo embargar-se as bestas dos Estafetas dos Correios, ou retarda-los; devendo antes ser auxiliados pelas Justiças.

M.

———— 27 D. *aliàs* de 28.

———— 28 D. Vide 27 deste mez, e anno.

## 1 7 3 5.

Abril 9 Prov. declarando se não deve escrever aos Tribunaes por mão alheia.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 395 N.º 394.*

Maio 23 P. C. G. mandando cumprir aos Maritimos da Villa de Santarem, a exemplo do que se praticava com os de Abrantes, o Privilegio de isenção de Aposentadoria ás suas Casas.

*Tratad. de Aposentud. de Pereira e Sousa pag. 111.*

## 1 7 3 6.

Dezemb. 19 Res. sobre o pagamento pelas licenças do Senado para vendas.

*Cit. no Formulario, impresso em virtude do Despacho do Senado de 14 de Março de 1818.*

## 1 7 3 8.

Nov. 12 Res. sobre o mesmo assumpto do D. de 7 (aliàs de 17) de Maio de 1680.

M.

## 1 7 4 0.

Junho 3 Prov. declarando, que as Camaras só pôdem escusar as Pessoas eleitas para Depositarios, por causa de molestia, ou outra equivalente, estando presentes os Juizes de Fóra.

F.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 336*  
N.º 108.

- Dezemb. 6** Res. applicando para as obras da Ponte de Coimbra ametade das sobras dos bens de raiz de varios Concelhos.  
*Cit. em P. D. de 23 de Setembro de 1815.*

- Junho 17** D. declarando nullos os arrendamentos de casas foreiras ao Senado de Lisboa, sem previa licença do mesmo.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 113.*

- Fever. 22** Prov. declarando não serem isentos de Coimas os privilegiados da Universidade.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 198*  
N.º 1002.

- Fever. 24** *Alv. Cit. no R. de 29 de Dezembro de 1763*  
*Cap. 44 § 1.º*
- Junho 15** Carta circular. Vide 1818 Fevereiro 15.
- Julho 9** Port. C. F. declarando, que as Drogas que costumão vir das Indias Orientaes, ainda vindo das Occidentaes, se devem despachar na Casa da India.  
*Livro do Registo da Casa da India.*
- Outubro 4** Prov. declarando, que ás Camaras, e não aos Parochos, pertence eleger os Prégadores das suas Festas.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 136*  
N.º 110.

- Janeiro 20** Av. sobre a moderação, e prudencia, com que os Ministros devem proceder nas Sentenças dos Crimes.  
*Part. VI. Sec. II.* E Im-

*Impresso no Elogio Histor. do Desembargador Pascoal José de Mello.*

Setemb. 10 P. C. F. declarando pertencer ao Juiz da Alfandega a arrecadação dos restos dos Navios naufragados.

M.

Vide 1805 Fevereiro 11: 1813 Junho 15.

1746.

Agosto 23 D. sobre embargos em Causa de Aposentadoria.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 116.*

1748.

Fever. 23 P. C. F. mandando cumprir a Res. de 28 de Abril de 1653.

M.

1749.

Fever. 20 P. C. F. declarando, que o Meirinho das Terças pôde encoimar, assim como o podem fazer os Officiaes da Camara.

M.

Maior 26 L. Vide 1789 Janeiro 16 Av. 2.º

Junho 17 Alv. concedendo isenção de Aposentadoria ás Casas da Ordem 3.ª da Penitencia de S. Francisco de Lisboa, e seu Hospital.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 117.*

Julho 8 Port. C. F. declarando, que a lã vinda das Indias de Hespanha, se deve despachar na Casa da India.

*Livro do Registo da Casa da India.*

Setemb. 10 P. C. F. mandando cumprir a de 10 de Setembro de 1721.

M.

Outub. 20 P. D. aos Corregedores das Comarcas declarando, que não podem levar salario das Ordens do Real Serviço.

M.

Nov.

- Nov. 15 Res. mandando averbar o Cap. 127 do Foral da Alfandega de Lisboa, declarando respeitar só aos Escravos de S. Thomé; pertencendo á Casa da India o Despacho de todos os mais generos, vindos das Indias Orientaes, e Occidentaes.  
*Livro do Registo da Casa da India.*

- Janeiro 13 Tratado . . . em 26 Artigos.  
*Original no R. Archivo.*
- Fever. 12 D. declarando não competir Aposentadoria a algum Privilegiado, antes de 15 dias de exercicio de emprego, na forma da outra Res. de 22 (aliás 12) de Agosto de 1722.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 120.*
- Junho 24 Av. declarando, que os Ecclesiasticos se devem conformar com as Leis e Costumes do Reino nos pontos, em que faltar disposição Canonica.  
*F. Th. Repertor. das Leis Tom. 1.º pag. 367 n.º 6.*
- Setemb. 15 D. *Acha-se Impresso.*  
Vide 1751 Janeiro 5.

- Janeiro 5 Res. regulando a execução do D. de 15 de Setembro de 1750.  
*Cit. na Port. C. F. de 13 do mesmo mez, e anno.*
- 13 Port. C. F. participando a Res. de 5 do mesmo mez, e anno.  
*Impress. com o D. de 15 de Setembro de 1750.*
- Julho 14 D. approvando as Condições, para o estabelecimento das Fabricas de refinar assucar.  
*Declarado, e ampliado no de 13 de Janeiro de 1755.*
- Setemb. 11 P. D. declarando, que os Magistrados podem levar quarenta réis de cada Mandado.

*Citad. na de 20 de Setembro de 1764.*

- Fever. 19 D. Citado no Alv. de 17 de Novembro de 1813.
- Setemb. 14 Res. isentando de Direitos por seis annos a agoa de Inglaterra. !  
*Citada em Portaria do Vedor da Fazenda de 22 de Maio de 1755.*

- Maio 4 P. D. para execução do Alv. de 12 de Novembro de 1611.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 372 Col. 2.ª*
- Dezemb. 14 Res. declarando, que o direito da Aposentadoria se deve regular pelo Privilegio das Pessoas.  
*Cit. no D. de 14 de Junho de 1768.*

- Janeiro 30 Port. C. F. declarando isento de direitos na Casa da India todo o solimão para o consumo das Casas da Moeda, e Fundições, como igualmente os simplices, e utensilios para a fabrica de solimão.  
*Livro do Registo da Casa da India.*

- Fever. 20 D. declarando, que a Res. de 2 de Setembro de 1669, sobre Aposentadorias, se não deve julgar derogada pela de 19 de Dezembro de 1713.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 122.*
- Maio 22 Port. do Vedor da Fazenda declarando não devia prejudicar aos Contratadores do Consulado da Alfandega do Porto a isenção de Di-

Direitos, concedida posteriormente ao seu Contrato.

*M. authent.*

Junho 7 Alv. Vide 1816 Junho 27.

Janeiro 2 D. Vide 1818 Março 4.

Agosto 1 P. C. F. para execução da Condição 13 do Contracto das Cartas de jogar, e Res. de 16 de Maio de 1753.

*M.*

Setemb. 10 Alv. Vide 1760 Dezembro 16 Alv. e C. R. : 1779 Novembro 7.

————— 11 Av. declarando, que o Conservador da Companhia dos Vinhos do Alto Douro deverá assistir ás Conferencias da mesma, quando para isso tiver participação.

*Livro do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*

Outub. 5 Av. prohibindo vender-se o Vinho de Ramo a outras Pessoas, que não fossem os Commissarios da Companhia dos Vinhos, nem exportarem-se pela Barra do Porto, ou Viana, em quanto a mesma Companhia não tivesse feito o provimento necessario, para o consumo das tabernas, supposta a escacez daquelle anno.

*Publ. em Ed. C. V.*

*Livro do Registo da Junta da mesma Companhia.*

*N.B. He o mesmo no Tom. 1.º deste Indice pag. 29.*

————— 8 C. R. relativa á Companhia dos Vinhos do Alto Douro.

*Livro do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*

Vide 1769 Outubro 24: 1761 Fevereiro 17.

————— 13 Av. sobre o assumpto do §. 31 da Instituição da Companhia dos Vinhos.

*Livro do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*

Vide 1775 Dezembro 27.

Nov:

- Nov. 13 Alv. Vide 1758 Julho 11.  
 Dezemb. 15 Res. sobre a Commissão do Provedor, e Deputados, Feitores &c. da Companhia dos Vinhos, da venda dos mesmos no Brazil.  
*Livro do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*  
 Vide 1757 Abril 25: 1766 Abril 2: 1768 Maio 14: 1771 Março 1.  
 ——— 16 Alv. Vide 1789 Janeiro 15: 1791 Março 10: 1796 Setembro 13, 1306 Maio 16: 1807 Julho 20.

- Fever. 26 Av. ao Provedor da Casa da India, providenciando para se não abusar da graça, que tinha concedido a hum particular, para exportar fazendas brancas de algodão, arrematadas naquella Casa, com a faculdade de as poder tornar a introduzir depois de pintadas.

*Livro do Registo da R. Junta do Commercio, relativo a Contrabãndos fol. 14 vers.*

- Março 16 Alv. Vide 1818 Maio 12.  
 Abril 1 D. *He impresso.*  
 ——— 14 D. 1.º *He impresso.*  
 ——— 14 D. 2.º *He impresso.*  
 Maio 2 D. facultando despachar-se na Alfandega as fazendas, que nella se achavão, ou entrassem dentro dos dous mezes seguintes, que poste que prohibidas, se tinham por abuso algumas vezes admittido a Despacho.  
*Livro do Registo da R. Junta do Commercio, respectivo a Contrabãndos fol. 16.*  
 Agosto 6 D. *He impresso.*  
 ——— 13 Av. sobre o augmento do Fundo da Companhia dos Vinhos do Douro.  
*Liv. do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*  
 Vide 1760 Dezembro 16 §. 7.  
 ——— 30 Alv. Vide 1765 Setembro 3: 1768 Janeiro 29: 1769 Setembro 7: 1770 Fevereiro 15, e Março 2.  
 Setembro 7 Av. sobre os preços, e lucros dos Vinhos do Al-

Alto Douro, vendidos por conta da Companhia no Brazil.

*Liv. do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*

Vide 1761 Outubro 7: 1766 Abril 2.

Outub. 26 Alv. Vide 1758 Julho 11.

Novemb. 9 Res. de Consulta da Junta do Commercio, em virtude do qual se expedirão os Avisos circulares de 22 do mesmo mez.

*Cit. a fol. 19 do Liv. do Registo da mesma Junta, respectivo a Contrabandos.*

22 Av. circular 1.º aos Prelados Maiores dos Regulares participando-lhes a disposição dos §§. 3.º e 4.º do Alv. de 14 do mesmo mez, e anno.

*Livro do Registo da R. Junta do Commercio, relativo a Contrabandos fol. 20.*

Vide 9 deste mez, e anno.

22 Av. circular 2.º participando aos Governadores das Armas das Provincias, a determinação do §. 6 do Alv. de 14 deste mez, e anno.

*Livro do Registo da R. Junta do Commercio, relativo a Contrabandos fol. 19 vers.*

Vide 9 deste mez, e anno.

Dezemb. 18 Av. mandando pagar os Vinhos do Douro naquelle anno, pela prova, e qualificação de cada hum, supposta a confusão que havia, não estando ainda concluida a Demarcação de Feitoria, e Ramo.

*Livro do Registo da Companhia dos Vinhos.*

N.B. He o mesmo neste Indice Tom. 1.º pag. 36.

Fever. 11 Alv. Vide Julho 11 deste anno.

Março 4 D. mandando passar Ordens pelo Conselho de Ultramar aos Officiaes das Alfandegas do Brazil, para nellas se admittir a Despacho as sedas fabricadas na R. Fabrica de Lisboa, e nos teares nella incorporados: ainda que semelhantes ás prohibidas pelas Leis, constando serem taes pela Attestação da Junta do Commercio, e Sello respectivo.

Abril

**Abril** 7 Ed. C. V. regulando a forma dos Empréstimos, que a Companhia dos Vinhos tinha de fazer aos Lavradores do Douro, na fórma do §. 11 da sua Instituição.

*M.*

Vide 1756 Agosto 31, e Setembro 1: 1786 Janeiro 28 §. 9.

**Mai** 12 Alv. Vide 1787 Julho 2 D. 2.º

**Junho** 14 D. sobre a concessão de Vista, em Causa de Aposentadoria.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 136.*

————— 22 Res. Citada no Alv. de 17 de Novembro de 1813.

**Julho** 8 C. R. recommendando a observancia do Alv. de 20 de Setembro de 1710.

————— 11 Alv. derogando os de 13 de Novembro de 1756, e 26 de Outubro de 1757, para se recolherem nos Armazens da Junta do Commercio, e por ella serem arrematadas, as fazendas apprehendidas, não sendo das que devem ser recolhidas na Alfandega do Asucar.

*N.B. He citado com o mez de Fevereiro no Alv. de 15 de Janeiro de 1759.*

**Nov.** 14 Res. de Consulta da Junta do Commercio para os Officiaes, que forem apprehender Fazendas, de que tiver havido Denuncias, receberem dez por cento do valor das prohibidas, ou do producto da venda nas de Lei extraviadas; e isto em toda e qualquer quantia, sem restricção.

*Cit. a fol. 50 do Liv. do R. da R. Junta do Commercio, respectivo a Contrabandos.*

**Janeiro** 15 Av. sobre fazendas extraviadas, e de contrabando.

*M.*

**Mai** 17 Res. de Consulta da Junta do Commercio prohibindo a entrada de botões de lãs finas de fio de seda.

*Cit.*

*Cit. a fol. 32 do Liv. do Registo da mesma Junta, respectivo a Contrabandos.*

- Setemb. 8 2.º *Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa, pag. 137.*
- Outub. 24 C. R. sobre o mesmo assumpto da de 8 de Outubro de 1756.  
*Livro do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*

- Janeiro 14 Av. ácerca dos materiaes para construcção de vasilhas nos Armazens da Companhia dos Vinhos do Douro.  
*Liv. do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*
- Junho 25 Alv. 1.º Vide Agosto 29 deste anno.  
30 D. sobre embargos de bemfeitorias em causas de Aposentadoria.  
*Tratad. de Aposentad. por Pereira e Sousa pag. 138.*
- Agosto 1 D. declarando, que o Proprietario de humas Casas, que obriga a despejar o Inquilino com termo de as habitar, deve despejar as mesmas Casas, huma vez que mette em sua companhia por aluguel outra Pessoa.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 139.*
- 29 Ordem do Intendente Geral da Policia aos Corregedores das Comarcas regulando a execução do Alv. 1.º de 25 de Junho do mesmo anno.  
*M.*
- Setemb. 11 D. sobre augmento de aluguel em Casas, tomadas de Aposentadoria.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 139 in fin.*
- Dezemb. 16 Alv. Vide 1761 Fevereiro 1: 1770 Setembro 26: 1771 Novembro 4, e 11.  
16 C. R. reduzindo a sete o numero dos Deputados da Junta da Companhia dos Vinhos do Douro, com hum Vice Provedor.
- Part. VI. Secç. II. F Liv.*

*Liv. do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*

Vide §. 1.º da Instituição da mesma Companhia de 31 de Agosto de 1756, e 10 de Setembro do mesmo anno.

- Janeiro** 5 Res. para se proceder no fim de seis mezes, ainda que não estejam julgadas a final, á venda das Fazendas desencaminhadas aos direitos, salvo o direito das Partes ao seu producto, se depois se julgarem sem effeito as tomadias: não se queimando porém as de Contrabando antes de final Sentença.  
*Cit. a fol. 37 do Liv. do Registo da Junta do Commercio, respectivo a Contrabandos.*  
 Vide 12 deste mez, e anno.
- 12 Ordem da Junta do Commercio para execução da Res. de 3 deste mez, e anno; e para se proceder a Leilão das Fazendas desencaminhadas, ainda antes dos seis mezes, se antes forem julgadas a final como taes.  
*Liv. do Registo da mesma Junta respectivo a Contrabandos, fol. 76.*
- Fever.** . . . Ed. C. V. para execução do Alv. de 16 de Dezembro de 1760.
- 12 Tratado . . . . em 3 Artigos.  
*Original no R. Archivo.*
- 17 C. R. sobre o mesmo assumpto da de 8 de Outubro de 1756.  
*Liv. do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*
- 18 Av. comminando penas aos que excederem, ou diminuirem os preços legaes, nas compras dos Vinhos do Alto Douro.  
*Publ. em Ed. C. V. de 4 de Março deste anno.*  
 Vide 1756 Outubro 5: 1757 Agosto 30: 1760 Abril 2 Res. 2.ª: 1788 Janeiro 15: 1788 Janeiro 26.
- Março** 4 Ed. C. V. publicando a determinação do Av. de 18 de Fevereiro deste anno.
- M.* *Ju.*

- Junho 9 Alv. de privilegio exclusivo para o estabelecimento de huma Fabrica de gomas para polvilhos, debaixo de certas condições.
- Julho 18 Av. facilitando a qualificação de manufacturas miudas de seda, lã, e linho, fabricadas no Reino, para podrem ser selladas na Alfandega.
- Agosto 20 Auto da Demarcação das 4 legoas ao redor do Porto, determinadas para Districto exclusivo da venda do Vinho pelo miudo, a favor da Companhia do Alto Douro.  
M.
- Outubro 7 Res. sobre o mesmo assumpto do Aviso de 7 de Setembro de 1757.  
*Liv. do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*
- 24 Av. mandando estabelecer na Universidade de Coimbra huma Aula de Rhetorica.  
*F. Th. Repertor. de Leis Tom. 1.º pag. 92 N.º 1448.*
- Nov. 13 Ed. C. V. occorrendo ás transgressões praticadas no Alto Douro, com relação á falsificação de Vinhos: mandando interinamente suspender a carregação.  
Vide 1762 Fevereiro 5.
- Dezemb. 10 D. 1.º sobre embargos em causa de Aposentadorias.  
*Tractad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 145.*
- 10 D. 2.º sobre embargos em causa de Aposentadoria.  
*Tractad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 146.*
- 22 L. Vide 1771 Fevereiro 11.

- Janeiro 16 D. *He imprasso.*  
Vide 1771 Fevereiro 11.
- Fever. 5 Ed. C. V. declarando finda a suspensão determinada no outro Edital de 13 de Novembro de 1761.
- Margo 6 D. declarando, que os Mestres de Officios ar-  
F 2 rua-

ruados gozão de Aposentadoria passiva, ainda fóra do seu arruamento.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 146 in med.*

- Março 22 D. declarando, que o §. 7.º do Regimento das Aposentadorias procede sómente na activa, não prohibindo o dar-se vista, quando se ífata da Aposentadoria passiva.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 147.*

- 22 Ordem da Junta do Commereio ao Escrivão das Tomadias para não lavrar dellas Autos, sem lhe constar por Verba da Contadoria da Junta, de se ter feito arrecadação, e lembrança das fazendas apprehendidas, participando logo á Junta a omissão, que houver, em se lhe mostrar a mesma Verba.

*Liv. do Registo respectivo a Contrabandos da R. Junta do Commercio, fol. 39 vers.*

- Março 15 D. declarando, que aos que tomão a Propriedade de aposentadoria, antes de apresentar o conhecimento do Deposito, se lhes não deve admittir vista para contenciosamente mostrar os concertos feitos na mesma Propriedade.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 152.*

- Junho 6 D. declarando, que pela Certidão do Aposentador respectivo, sem juntar o seu Alvará, se não devia conceder a Aposentadoria a hum Moço de monte.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 152 in fine.*

- 16 Ordem e Instrucções da Junta do Commercio a Francisco José Moreira, e Custodio Carneiro, para visitarem as Alfandegas, a bem da arrecadação do Donativo dos quatro por cento, e exactidão na observancia das Leis respectivas a Contrabandcs.

*Liv. do Registo da R. Junta do Commercio.*

Qu-

- Outubro 5 D. sobre Aposentadoria.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 153.

## 1764.

- Setemb. 20 P. D. recommendando a observancia da de  
11 de Setembro de 1751.

M.

- Outub. 24 Alv. Vide 1820 Janeiro 7.  
Nov. 24 Alv. *He impresso: e no Tratado de Aposen-*  
*tadorias de Pereira e Sousa pag. 153 in fine.*

## 1765.

- Janeiro 18 Alv. Vide 1612 Julho 31.  
Março 18 P. D. declarando, que as Camaras não de-  
vem fazer despesa alguma com a Procissão,  
e Festa do Patrocínio de Nossa Senhora, e  
de S. Francisco de Borja.

M.

- Maior 20 Ordem da Junta do Commercio ao Fiel, que  
assistia á abertura das Fazendas na Alfande-  
ga: 1.º para remetter as amostras de quaes-  
quer fazendas de seda com lavor, para se  
examinar se devem ser admittidas: 2.º para  
se praticar o mesmo com os estofos, em  
que haja mistura de seda matizada, ou la-  
vrada: tudo sem embargo de quaesquer Or-  
dens antecedentes: 3.º que o mesmo se pra-  
tique nas sedas de diversas côres, á excep-  
ção do veludo lavrado, e damasco, per-  
mittido na Pragmatica: 4.º que nas fazendas  
porém, que forem notoriamente prohibidas,  
se proceda logo a tomadia, como Contraban-  
do.

*Liv. do Registo da Junta do Commercio,*  
*respectivo a Contrabandos fol. 41 vers.*

- Junho 5 D. declarando se não devia infringir o Pri-  
vilegio da Aposentadoria com o pretexto de  
ser o mesmo privilegiado solteiro, e a Pro-  
priedade contigua a hum Mosteiro reforma-  
do;

- do ; nem o estar actualmente em outras Casas, jurando as queria para sua habitação.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 155.*
- Junho 26 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 156.*
- Julho 30 D. declarando se não devem dar de Aposentadoria Casas no districto, destinado no Alv. de 12 de Maio de 1758 para bolça do Commercio, e habitação dos Commercialiantes.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 156 in fin.*
- Agosto 7 D. declarando, que o Aposentador Mór, que conceder Aposentadoria contra a fórmula do Regimento, ficará obrigado subsidiariamente á fallencia dos aluguejs.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 157.*
- 17 Alv. Vide 1756 Outubro 13: 1775 Dezembro 27.
- Setemb. 3 Ed. C. V. 1.º determinando, que os Arraes dos barcos, que conduzirem Vinhos do Alto Douro, deverão trazer guia especifica da sua carregação.  
 Vide 1757 Agosto 30: 1768 Janciro 29.
- 3 Ed. C. V. 2.º prescrevendo a necessidade do Manifesto, perante o Commissario da Companhia dos Vinhos, dos Lavradores de Vinhos de embarque.
- Outub. 26 Alv. Vide 1773 Dezembro 30.
- Dezemb. 6 D. declarando, que as Aposentadorias se devem reputar odiosas, pelo incómodo, e vexação, que dellas resulta; e por isso só permittidas com causa necessaria, e nos casos da sua precisa competencia.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 158.*

- Janeiro 2 D. declarando, que a Aposentadoria não tem

tem lugar contra o Proprietario, que precisa das suas Casas, e nellas quer morar.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 169.*

Março 15 Res. sobre o mesmo assumpto do Av. de 16 de Março de 1792.

*Cit. no mesmo Av.*

Abril 2 Res. 1.<sup>a</sup> derogando os §§. 14 e 33 da Instituição da Companhia dos Vinhos do Douro.

*Liv. do Registo da Secret. de Estado dos Negocios do Reino.*

Vide 1756 Outubro 5: 1761 Fevereiro 18.

2 Res. 2.<sup>a</sup> sobre o mesmo assumpto da de 15 de Dezembro de 1756.

*Liv. de Registo da Secret. de Estado dos Negocios do Reino.*

2 Av. sobre o mesmo assumpto do de 7 de Setembro de 1757.

*Liv. de Registo da Secret. de Estado dos Negocios do Reino.*

2 CC. RR. aos Governadores do Rio de Janeiro, Bahia, e Pernambuco, sobre o mesmo assumpto do Av. de 7 de Setembro de 1757.

*Participadas no Av. desta data.*

Junho 10 C. R. sobre estradas na Provincia da Estremadura.

*Cit. em Av. de 30 de Março de 1775.*

Vide 1774 Setembro 25.

10 Ordem 1.<sup>a</sup> da Junta do Commercio para nos Autos das tomadias se notar na Contaduría ficarem registadas, e a que folhas, antes de passarem á mão do Escrivão, para formar o processo.

*Livro do Registo da R. Junta do Commercio, respectivo a Contrabandos fol. 43 vers.*

10 Ordem 2.<sup>a</sup> da Junta do Commercio para o Fiel das tomadias só receber, como em guarda; porém não em Deposito, as Fazendas apprehendidas, antes de se lhe apresentar o Auto da tomadia, e o levar á Contaduria para o Registo.

*Livro do Registo da R. Junta do Commercio, respectivo a Contrabandos fol. 42 vers. in fin.*

Ju-

Julho 30 C. R. 2.<sup>a</sup> prohibindo aos Ourives de ouro, e prata, o exercício dos seus Offícios no Brazil.

*Citada, e revogada no Alv. de 11 de Agosto de 1815.*

Agosto 1 D. declarando legitimo o estilo do Juizo da Aposentadoria de se admittir vista contra ella, dentro de tres dias, sem ser obrigado, para se conceder, a mostrar o Privilegio.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 160.*

Outubro 9 Rcs. sobre o mesmo assumpto da de 19 de Dezembro de 1736.

*Cit. no Formulario impresso, em virtude do Despacho do Senado de 14 de Março de 1818.*

————— 11 D. B. C. *Additam. Ger. pag. 119.*

————— 31 Res. sobre o estabelecimento de huma Fabrica de Letra para impressão: e prohibição da entrada da mesma Letra de fóra do Reino.

Março 17 D. declarando, que em huma Causa de Aposentadoria não tinha lugar o pedir o depoimento da mulber do que figurava, como Parte nella.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 161.*

Dezemb. 22 D. declarando ter lugar a prisão no Fiador, ou Depositario dos bens, penhorados pela renda de humas Casas, dadas de Aposentadoria.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 161 in fin.*

Janeiro 16 Alv. Vide 22 de Setembro deste anno: 1775  
Janeiro 9: 1776 Agosto 30.

————— 29 Ed. C. V. sobre o mesmo assumpto do 1.<sup>o</sup> de 3 de Setembro de 1765.

Maió 15 Ordem da Junta do Commercio declarando, que

que as meias não são comprehendidas na prohibição das fazendas de seda de duas côres.

*Livro do Registo da R. Junta do Commercio, respectivo a Contrabandos fol. 43.*

Março 20 P. D. declarando, que na factura do Tombo dos bens do Concelho compete ao Juiz de Fóra o mesmo salario, determinado aos Provedores na Lei de 26 de Outubro de 1745.  
M.

Junho 15 D. Vide 1758 Junho 15.

23 D. declarando, que hum Familiar do Santo Officio não podia tomar de Aposentadoria as Casas de hum Moedeiro.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 162.*

Julho 27 D. declarando, que ao Inquilino de huma Propriedade, tomada de Aposentadoria, se não devia mandar entregar a caução, que tinha prestado, em quanto não mostrasse, que não devia os ultimos seis mezes.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 162 in fine.*

Setemb. 22 Ed. do Conservador da Companhia do Douro, sobre as transgressões do Alv. de 16 de Janeiro deste anno.

M.

Outubro 17 Alv. Vide 1774 Setembro 5.

Dezemb. 12 P. C. F. declarando se não pôde pôr taxa aos generos alfandegados.

M.

Março 4 D. Vide 1771 Fevereiro 11.

Junho 23 D. Vide 1771 Fevereiro 11.

28 Portar. B. C. *Addit. Ger. pag. 127.*

28 Prov. declarando serem os Corregedores os que devem fazer os lançamentos das Sisas, na falta do Ministro encarregado de presidir: ainda que sirva o lugar deste o Juiz do Crime, ou Vereador.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 254 N.º 1674.*

- Agosto 27** Ed. do Conservador da Companhia do Douro, por occasião das transgressões das Leis e Determinações Regias, ácerca do Vinho de Ramo.  
M.
- Setembro 1** Ed. C. V. por occasião da falta de execução das Determinações Regias, ácerca do preço do Vinho de factoria do Alto Douro.  
M.  
Vide 1757 Agosto 30.
- **9** Alv. Vide 1802 Dezembro 4.
- Outubro 12** Prov. declarando pertencer privativamente aos Corregedores publicar as Leis, e passar ordens nas Camaras das Cidades, Villas, e Concelho principal.  
F. Th. Repertor. das Leis T. 1.º pag. 254 n.º 1694.
- **17** Alv. Vide 1772 Janeiro 15.

## 1770.

- Fever. 15** Av. Incl. em Ed. C. V. de 26 deste mez, e anno: derogado no 2.º de 22 de Setembro de 1777.  
Vide 1757 Agosto 30: 2 de Março, e 10 de Maio deste anno.
- **28** Ed. C. V. incluindo o Av. de 15 deste mez, e anno.  
M.
- Março 2** Av. ampliando o de 15 de Fevereiro deste anno, com declaração das penas aos transgressores.  
Incl. em Ed. C. V. de 12 deste mez, e anno.  
Vide Maio 10 deste anno.
- **5** Ordem da Junta do Commercio declarando, que os botões de seda, e de lã, fabricados fóra do Reino, se devem reputar prohibidos.  
Livro do Registo da R. Junta do Commercio, respectivo a Contrabandas fol. 44 vers.
- **12** Ed. C. V. incluindo o Av. de 2 deste mez, e anno.  
M.

Mar-

- Março** 15 *Alv. Ciz. na Pruz. de 3 de Dezembro de 1791.*
- Abril** 18 Av. circular a todas as Repartições Fiscaes, sobre as *Bandas por mar*, para obviar aos *Contrabandos*, e *Descaminhos*.  
*Remettido por Cópia ao Superintendente Geral dos Contrabandos, em Av. de 13 de Fevereiro de 1772.*
- 30 Av. para a *Junta do Commercio* mandar lançar em hum *Livro separado* o *Registo da parte dos seus Estatutos, Pragmatica, Alvarás, Resoluções Regias, e mais Ordens relativas á prohibição, e declaração de generos de Contrabando: juntado-se hum Índice alfabetico dos generos prohibidos, e conservando-se o mesmo Livro separado na Mesa do Despacho. Ordenando tambem, que a mesma Junta, examinando quaes são os generos estrangeiros, ainda não prohibidos expressamente, mas comprehendidos nas Leis ao mesmo respeito, e os que pelo uso do tempo, e augmento das *Fabricas se devão prohibir*, consulte o que ahar ao mesmo respeito, para sempre haver hum *regra certa* neste assumpto.  
*Registrada no principio do mesmo Livro.**
- Maió** 10 Av. sobre o mesmo assumpto dos de 15 de *Fevereiro, e 2 de Março* deste anno.  
*Incl. em Ed. C. V. de 25 deste mez, e anno.*
- 19 D. sobre os *Escripturarios da Contadoria do Senado*, declarando a *natureza dos mesmos empregos, as suas nomeações, qualidades, e accessos.*  
*B. C. Addit. Ger. pag. 128.*
- 25 Ed. C. V. incluindo a *Av. de 10* deste mez, e anno.  
*M.*
- Agosto** 10 D. mandando *impôr silencio nas Causas pendentes sobre arrendamentos longos, prohibidos na Alv. de 3 de Novembro de 1757.*  
*B. C. Addit. Civ. pag. 128.*
- Setemba.** 22 *Prov. declarando, que na ausencia do Corregedor da Comarca se a suas vezes o Juiz da Fzda.*

*F. Th. Repertor. das Leis Tom: 1.º pag. 254.  
n.º 1674.*

- Setemb. 25 Res. sobre o mesmo assumpto do Alv. de 26 deste mez, e anno.  
*Livro do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*
- Nov. 10 P. J. T. E. declarando se deve Real d'agoa, ainda do vinho de propria lavra, como se praticava em Lisboa.  
*Liv. de Registo d'Ordens da Junta dos Tres Estados fol. 247.*  
Vide 1657 Janeiro 23 R. §. 1.º in fine.
- 23 Despacho do Senado da Camara de Lisboa approvando o Formulario para o pagamento das novas licenças.  
*Impresso com o mesmo Formulario por Ordem de 14 de Março de 1818.*

## 1771.

- Janeiro 2 Res. declarando, que os que recolhem, e vendem vinhos em sua Casa, pelo miudo ou grosso, o devem manifestar antes de q venderem.  
*Publ. em P. J. T. E. de 28 de Fevereiro deste anno.*  
Vide 1770 Novembro 10: 1784 Fevereiro 13: 1785 Setembro 17: 1786 Junho 27: 1791 Novembro 2.
- 3 D. declarando, que não podia aproveitar ao Inquilino de humas Casas, tomadas de Aposentadoria, hum Aviso expedido ha vinte annos, tendo mudado as circunstancias nelle contempladas.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 168.*
- Fever. 11 D. *He impresso.*  
Vide 1761 Dezembro 22: 1762 Janeiro 16: 1769 Março 4, e Junho 23.
- 25 Av. mandando admittir como Exportadores de Vinho do Douro, dous Negociantes Estrangeiros.  
*Publ. em Ed. de 15 de Março deste anno.*  
Fe-

- Fever.** 28 P. J. T. E. para execução da Res. de 2 de Janeiro deste anno.  
*Liv. 3.º do Registo de Ordens da Junta dos Tres Estados.*
- Março** 1 Av. sobre o mesmo assumpto da Res. de 15 de Dezembro de 1756.  
*Livro do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*
- 9 D. sobre Aposentadoria.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 169.*
- 15 Ed. C. V. publicando o Av. de 25 de Fevereiro deste anno.  
*M.*
- Maió** 27 Av. ao Cabido do Porto, estranhando as innovações, que se tinham feito depois da morte do Prelado da mesma Diocese; e prescrevendo as regras da sua administração.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 130.*  
Vide 1814 Abril 27.
- Julho** 13 Ed. C. V. sobre a economia das Vendas, ou Armazens menores de Vinho da Cidade do Porto.  
*M.*  
Vide Outubro 15 deste anno.
- Setemb.** 28 Ed. C. V. convocando os Caixas dos Navios, que pertendião navegar para a Bahia, e Rio, a fim de se lhes destinar o competente numero de Pipas de Vinho da Companhia, segundo a sua lotação.  
*M.*
- Outubro** 4 Ed. C. V. por occasião do abuso, que se praticava, de estrumar as Vinhas do Alto Douro, para augmentar a producção.  
*M.*
- 15 Ed. C. V. sobre a economia das Vendas, ou Armazens menores de Vinho na Cidade do Porto.  
*M.*  
Vide Julho 13 deste anno.
- 19 Ed. C. V. declarando, que a Curveta mandada construir para navegar do Porto a Lisboa, sahiria sempre em dias fixos.  
*M.*

- Vide 1772 Janeiro 16.
- Novemb. 4 Res. acerca das Fabricas de Agoas ardentes da Companhia dos Vinhos.  
*Livro do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*  
Vide 1760 Dezembro 16.
- 11 Res. sobre o mesmo assumpto da de 4 deste mez, e anno.  
*Liv. do Registo da Secret. de Estado dos Negocios do Reino.*
- 16 Alv. Vide D. desta mesma data, e Dezembro 27 deste anno: 1772 Janeiro 15.
- 16 Av. Cit. no outro de 5 de Setembro de 1774.
- Dezemb. 14 Av. para se conceder a reexportação ás fazendas prohibidas, que tinhão entrado da França, com as cautelas do costume, sem direitos de entrada, e sahida.  
*Livro do Registo da R. Junta do Commercio; respectivo a Contrabandos fol. 64 vers.*  
Vide 1772 Fevereiro 26.
- 20 C. R. sobre a jurisdicção da Meza da Administração da Companhia dos Vinhos do Douro, nas causas de que trata o §. 7 das Condições da sua Instituição.  
*Liv. do Registo da Secret. de Estado dos Negocios do Reino.*  
Vide 1783 Janeiro 15.
- 20 Av. prohibindo dar-se despacho na Alfandega a generos novos, ainda que semelhantes a outras fazendas, que ja se despachavão, sem se dar conta pela Secretaria de Estado com a amostra, e S. Magestade declaras se convem admitir-se: tudo a beneficio das fabricas Nacionaes.  
*Liv. do Registo da R. Junta do Commercio, respectivo a Contrabandos fol. 64 vers. in fin.*
- 27 Ed. C. V. sobre o provimento de Intendentes e Commissarios, e seus Escrivães, na fórma do Alv. de 16 de Novembro deste anno.

M.

Ja-

- Junho** 11 *Part. do B. C. da C. da P. dos G. R. de 20 de Julho de 1818.*
- 15 *Res. dispensando neste anno os §§. 1.º e 2.º do Alv. de 17 de Outubro de 1769, sobre o tempo das compras dos Vinhos do Douro.*  
*Publicada em Ed. C. V. de 21 deste mez, e anno.*
- 15 *Ed. C. V. para execução do Alv. de 16 de Novembro de 1771, sobre a compra de Vinhos de Ramo no Douro, para gasto particular.*  
*M.*
- 16 *Ed. C. V. sobre igual assumpto ao de 19 de Outubro de 1771.*  
*M.*  
*Alterado por outro de 2 de Março deste anno.*
- 21 *Ed. C. V. publicando a Res. de 15 deste mez, e anno.*  
*M.*
- Fever.** 5 *Ed. C. V. declarando a alteração, que se fizera nos dias, para pagamentos da mesma Companhia.*  
*M.*
- 8 *Av. mandando abater a quarta parte de direitos ás fazendas naufragadas, que se venderem no Reino.*  
*Cit. na Part. de 8 de Julho de 1819.*
- 13 *Av. 1.º participando á Junta do Commercio a Copia de outro expedido na mesma data ao Superintendente Geral dos Contrabandos.*  
*Liv. de Registo da B. Junta do Commercio, respectivo a Contrabandos, fol. 51 vers. in princ.*
- 13 *Av. 2.º remettendo ao Superintendente Geral dos Contrabandos a Copia de outro de 18 de Abril de 1772, sobre as rondas do mar, e commettendo-lhe a distribuição das mesmas pelos oito Escaleres de diversas Repartições Fiscaes.*  
*Liv. de Registo da B. Junta do Commercio, relativo a Contrabandos fol. 51 vers.*
- 13 *B. 3.º criando os Officios de Escrivão de*  
*Au-*

Autos, hum Meirinho, e Escrivão deste; para a Superintendencia Geral dos Contrabandos, com a natureza de serventias annuaes, providas pela Junta do Commercio: declarando os ordenados, pagos pelo Cofre da mesma, e os emolumentos, que receberão das partes.

*Liv. de Registo da R. Junta do Commercio, relativo a Contrabandos fol. 50.*

- Fever.** 18 Ordem da Junta do Commercio, em execução do Av. de 13 do mesmo mez, para os Lotadores dos Navios se apresentarem, e receberem as Ordens do Superintendente Geral dos Contrabandos, ficando á disposição do mesmo o Escaler da Junta.

*Liv. do Registo da mesma respectivo a Contrabandos fol. 52 vers.*

- 26 Av. 1.º facultando tres mezes para a extracção, ou venda das fazendas prohibidas, que se tinham introduzido de França, fazendo-se notificar por termo aos Despachantes, de que se procederá na fórma da Lei, no caso de se repetir a mesma introducção.

*Liv. de Registo da R. Junta do Commercio, relativo a Contrabandos fol. 65.*

Vide 1771 Dezembro 14.

- 27 Av. estabelecendo regras para a decisão das duvidas, que tinham occorrido, ou ainda podessem occorrer, sobre os generos, a que se deveria dar, ou não, entrada nas Alfandegas do Reino: tendo especialmente em vista o beneficio das Fabricas Nacionaes.

- Março** 2 Ed. C. V. modificando o de 16 de Janeiro deste anno.

*M.*

- Abril** 4 Ed. C. V. sobre o preço de Vinhos nas Vendas do Porto, e liberdade de comprar nos Armazens da Companhia vinho em maiores quantias para gasto particular.

*M.*

- Junho** 20 D. declarando, que o Chanceller da Supplicação deve substituir o Intendente Geral da Policia nos seus impedimentos.

*Liv.*

*Livro 18 do Registo da Supplicação fol. 7 vers.*

Julho 14 Av. declarando, que a entrada de velorio não he prohibida, e se lhe deve dar despacho.

*Liv. do Registo da R. Junta do Commercio, relativo a Contrabandos fol. 68 vers.*

Agosto 6 Portar. da Junta do Commercio declarando, que se não deve reputar vidrilho, e por tanto prohibido, o velório, que ainda que tambem de vidro, he coalhado, e não transparente: huma vez que no tamanho, feitio, e côr, se não equivoque com as granadas, que imitação as finas, e tambem são prohibidas.

*Livro do Registo da R. Junta do Commercio, respectivo a Contrabandos fol. 69.*

20 Ed. C. V. sobre o soccorro, que se prestava a favor dos que tinham os seus vinhos sequestrados, por occasião da Devassa sobre transgressões.

*M.*

27 Av. 1.º *He impresso.*

27 Av. 2.º participando á Junta do Commercio a copia do Av. da mesma data, dirigido ao Administrador Geral da Alfandega, sobre a prohibição de caixas de tabaco estrangeiras.

*Liv. do Registo da mesma Junta respectivo a Contrabandos fol. 55 vers.*

28 Alv. Vide Setembro 12 deste anno.

Setemb. 11 D. declarando, que em causa de Aposentadoria não tinha direito a pedir vista hum, que não era inquilino da propriedade.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 174.*

12 Instruções para a Junta da Fazenda da Universidade, sua Thesouraria, Contadoria, e Executoria, em execução do Alv. de 28 de Agosto deste anno.

*Impr. no Jornal de Coimbra N.º 72 P. 2.º pag. 235.*

Vide 1805 Fevereiro 20.

Setemb. 12 Av. sobre o mesmo assumpto do de 15 de Fevereiro de 1770.

*Cit. e derogado no Av. 2.º de 22 de Setembro de 1777.*

Novemb. 5 D. Vide 1773 Março 10.

————— 10 Alv. Vide 1773 Dezembro 30: 1774 Fevereiro 1.

1773.

Fever. 15 Ordem da Junta do Commercio obviando á fraude, que se praticava de disfarçar as fazendas introduzidas de contrabando em peças das permittidas, como fitas estrangeiras, transformadas em boldriés.

*Liv. do Registo da R. Junta do Commercio, relativo a Contrabandos fol. 70 vers.*

Março 4 D. Cit. no §. 2. do Av. de 6 de Abril do mesmo anno.

————— 10 Prov. C. F. para execução do D. de 5 de Novembro de 1772.

M.

Junho 19 D. Vide 1812 Setembro 12: 1814 Outubro 24: 1815 Dezembro 12.

Julho 9 L. Vide 1774 Janeiro 29.

Agosto 28 D. 1.º sobre Aposentadoria.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 174 in fine.*

————— 28 D. 2.º sobre Aposentadoria.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 175 in med.*

————— 31 Av. participando á Mesa Censoria as CC. RR. e Provisão do Marquez Visitador, sobre a restituição do Collegio das Artes á Universidade de Coimbra.

*Jornal de Coimbra N.º 29 P. 2.ª pag. 292.*

Setemb. 10 D. declarando, que não tem lugar as Aposentadorias em predios rusticos.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 175 in fn.*

Outubro 9 Av. prohibindo pôr-se sello na Alfandega aos chapéos grossos da Fabrica de Sobral, para se não damnificarem, assim como já se praticava com os da Fabrica de Pombal.

Div.

*Liv. de Registo da R. Junta do Commercio, respectivo a Contrabandos fol. 71.*

- Outub. 14 Alv. Vide 1774 Janeiro 29.  
 Dezemb. 16 Alv. 2.º Vide Av. de 26 de Fevereiro de 1778.  
 ——— 20 Ed. C. V. publicando as Ordens Regias, pelas quaes a Companhia dos Vinhos, encarregada pelo Alv. de 10 de Novembro de 1773 §. 3, da cobrança dos Direitos dos Vinhos, devia conformar-se com as liberdades concedidas no outro Alvará de 26 de Outubro de 1765, ácerca do Vinho para proprio consumo.

*M.*

1774.

- Janeyro 26 Av. mandando suspender por mais tres mezes a disposiçã do §. 8 do Alvará 2.º de 16 de Dezembro de 1773: como igualmente a demolição das Pesqueiras e Naceiros do Rio Douro, até a enchente dar lugar.

*Publ. em Ed. C. V. de 18 de Fevereiro deste anno.*

- 29 P. D. regulando a execução da Lei de 9 de Julho de 1773, e Alv. de 14 de Outubro do mesmo anno.

*B. C. Addit. Ger. pag. 135.*

- Fever. 1 Ed. C. V. para se arrematar pela Companhia do Douro os Direitos dos Vinhos do Porto, tendo cessado a arrecadação pela Junta da *Casinha* abolida, pela Camara do Porto, e pela Provedoria e Contadoria da Fazenda da mesma Cidade.

*M.*

Vide 1779 Novembro 10.

- 18 Ed. C. V. publicando o Av. de 26 de Janeiro deste anno.

*M.*

- 26 P. J. T. E. declarando, que nas terras de Donatarios não compete ao Ouvidor, mas sim ao Provedor, que ahi entra, o tirar as *Devassas* dos Officias das Caudelarias.

*B. C. Addit. Ger. pag. 135.*

- Fever.** 28 Av. para continuar a prohibição da entrada de gomma para polvilhos de fóra do Reino, não obstante serem findos os 10 annos da prohibição, no Alv. de 9 de Junho de 1771: concedendo-se quatro mezes para o Despacho da que tinba entrado, e mais quatro mezes para a que entrar, findos os primeiros quatro.  
*Liv. de Registo da R. Junta do Commercio, respectivo a Contrabandos fol. 77 e 88.*
- Março** 15 Prov. declarando quanto se deve pagar pelas Guias das Fazendas dos Portos secco.  
*F. Th. Repertor. das Leis Tom. 1.º pag. 491 n.º 136.*
- Maió** 6 C. R. *Impress. no Jornal de Coimbra n.º 58 P. 2.ª pag. 250.*
- Agosto** 11 Ordem da Junta do Commercio declarando, que os Relogios de Madeira, por serem fabricados fóra do Reino, não são prohibidos.  
*Liv. de Registo da mesma Junta, respectivo a Contrabandos fol. 82 vers.*
- Setembro** 5 Av. 1.º derogando o Alv. de 17 de Outubro de 1768.  
*Liv. do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*
- 
- 5 Av. 2.º providenciando á separação das qualidades de Vinho na proxima colheita, por occasião da irregularidade do anno, e derogando ao outro Av. de 16 de Novembro de 1771, para este fim sómente.  
*Publ. em Ed. C. V. de 16 do mesmo mez, e anno.*  
Vide 1775 Agosto 14: 1776 Setembro 9.
- 
- 6 Ed. C. V. mandando concorrer ao pagamento effectivo do Direito dos Vinhos do Douro, vendidos a particulares para a Cidade do Porto, na fórmula dos Alvarás de 10 de Novembro de 1772: 15 de Fevereiro, e 16 de Dezembro de 1773.  
*M.*  
Vide Novembro 29 deste anno.
- 
- 16 Ed. C. V. publicando o Av. 2.º de 5 de mesmo mez, e anno.  
*M.*

- Setemb. 25 C. R. declarando, que os Ecclesiasticos, e Privilegiados da Universidade, não são isentos de concorrer para as calçadas, e estradas.  
*Cit. em Av. de 30 de Março da 1775.*  
 Vide 1766 Junho 10.
- Nov. 29 Ed. C. V. sobre a cobrança do Subsidio Literario dos Vinhos do Douro, na conformidade dos Alvarás, ao mesmo respeito, satisfazendo-se logo na occasião da carregação.  
 M.  
 Vide Setembro 6 deste anno.
- Dezemb. 16 Alv. Vide 1805 Setembro 23.

## 1775.

- Janeiro 9 Av. sobre o mesmo assumpto do §. 4 do Alv. de 16 de Janeiro de 1768.  
*Liv. de Registo da Secret. de Estado dos Negocios do Reino.*
- 30 Ordem da Junta do Commercio, declarando ser prohibida a importação de barretes de linha, fabricados fóra do Reino.  
*Liv. do Registo da R. Junta do Commercio, respectivo a Contrabandos fol. 88 vers.*
- Março 30 Av. para execução das CC. RR. de 10 de Junho de 1766, e 25 de Setembro de 1774.  
 M.
- Abril 2 R. Vide 1799 Janeiro 9.
- 4 Ordem da Junta do Commercio, declarando prohibida a importação de brincos com pedras, ainda que estas sejam de massa.  
*Liv. de Registo da mesma Junta, respectivo a Contrabandos fol. 89.*
- 7 Av. para o Desembargo do Paço hir a Salvaterra, onde ElRei se achava, para fazer o Despacho dos Perdões.  
 B. C. Addit. Ger. pag. 136.
- Maió 2 Res. . . em virtude da qual se expedio a P. D. de 13 de Julho do mesmo anno.
- 22 D. declarando não ter lugar a Aposentadoria

ria de humas Casas contra a Proprietaria, que as queria habitar.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 177.*

**Julho** 13 P. D. para execução da Res. de 2 de Maio deste anno.

*B. C. Addit. Ger. pag. 137.*

**Agosto** 3 D. mandando estabelecer avenças regulares no Reguengo de Sacavem.

*Impres. no Jornal de Coimbra n.º 58 P. 2. pag. 254.*

Vide 1803 Junho 16.

14 Av. mandando executar as mesmas providencias na proxima colheita dos Vinhos do Douro, prescriptas por Av. de 5 de Setembro de 1774, com certas declarações.

*Publ. em Éd. C. V. de 29 do mesmo mez, e anno.*

17 Res. *Vide B. C. Addit. Geral pag 137.*

29 Ed. C. V. publicando o Av de 14 do mesmo mez, e anno.

*M.*

**Nov.** 15 P. D. *Vide B. C. Addit. Geral pag. 138.*

**Dezemb.** 4 L. Vide 1802 Setembro 30: 1817 Setembro 2.

27 Av. sobre o mesmo assumpto do de 13 de Outubro de 1766, e 17 de Agosto de 1765.

*Liv. do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*

Ordem ácerca do Real d'agoa do açougue da Universidade de Coimbra.

*Citula em P. J. T. E. de 4 de Setembro de 1786.*

**Julho** 29 P. D. *Vide B. C. Addit. Ger. pag. 140.*

**Agosto** 28 Alv. *Vide 1791 Outubro 20.*

30 Av. declarando a maneira, com que serão processados, e julgados na Conservatoria da Companhia dos Vinhos do Douro, os Ecclesiasticos Reos de transgressão das Leis, respectivas á mesma Companhia.

*Liv.*

*Liv. do Registo da Secret. de Estado dos  
Negocios do Reino.*

Vide 1768 Janeiro 16.

Setemb. 9 Av. mandando repetir neste anno as providencias dos Av. de 5 de Setembro de 1774, e 14 de Agosto de 1775, com certas declarações.

*Publ. em Ed. C. V. de 13 do mesmo mez, e anno.*

————— 13 Ed. C. V. publicando o Av. de 9 do mesmo mez, e anno.

*M.*

Outub. 17 Prov. 1.<sup>a</sup> declarando, que o Embargante de terceiro, em quanto pendem os Embargos, se conserva na posse, dando fiança.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.<sup>o</sup> pag. 374 n.<sup>o</sup> 69.*

————— 17 Prov. 2.<sup>a</sup> declarando, que a Misericordia de Lisboa não he obrigada a dar fiança ás custas, ainda quando a Lei a requer.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.<sup>o</sup> pag. 448 n.<sup>o</sup> 246.*

————— 18 Instrucções da Companhia dos Vinhos aos seus Commissarios, sobre as Compras, e Carregações dos Vinhos, e outros objectos correlativos.

*M.*

Nov. 27 Prov. declarando, que no termo de Penela só devem pagar Jugada os Lavradores, que lavrarem com bois seus: devendo observar-se o Foral, e declarando igualmente abusiva a pratica contraria a elle.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.<sup>o</sup> pag. 525 Col. 2.<sup>a</sup>, e 455 Col. 2.<sup>a</sup>*

Janeiro 28 Av. 1.<sup>o</sup> extranhando á Camara de Coimbra a pratica de distribuir Mandados por Caminheiros, com vexame dos Officiaes mechanicos.

*Impress. no Jornal de Coimbra n.<sup>o</sup> 71 P. 2.<sup>a</sup> pag. 190.*

- Vide Av. 2.º deste anno.
- Janeiro** 28 Av. 2.º sobre a fórma de remetter as Leis, ou Ordens aos Concelhos.  
*Jornal de Coimbra n.º 43 P. 2.ª pag. 59.*  
Vide Av. 1.º desta data.
- Abril** 23 Av. Vide 1778 Julho 14.
- Maió** 3 Av. C. S. L. 1.º tit. 21 L. 6.ª
- Junho** 14 Av. mandando formalizar hum plano, para a reforma das Fabricas, devendo continuar sómente as que se julgassem convenientes.  
*Cit. nas Variedades de Accursio das Neves Tom. 2.º pag. 227.*
- Julho** 23 Res. sobre as Pessoas, que poderãõ vender Livros em Lisboa.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 142.*
- Vide 1735 Dezembro 24: 1819 Novembro 3.
- Agosº** 9 Alv. Vide 1780 Julho 18: 1788 Julho 31.
- 20 D. 1.º C. S. L. 1.º tit. 2. L. 8.ª
- Setemb.** 22 Av. 1.º para a Companhia dos Vinhos não ter Vendas delles por miúdo nos Districtos de Ramo; mas sim os particulares: antes deverem conceder-se licenças aos Lavradores do Districto de Embarque; para vender em suas casas o Vinho refugado.  
*Publ. em Ed. C. V. de 23 do mesmo mez.*
- 22 Av. 2.º derogando os de 15 de Fevereiro de 1770, e 12 de Setembro de 1772, para os Lavradores do Districto de Embarque poderem envasilhar seus vinhos em outras adegas, e vendellos huns aos outros, fazendo os Manifestos devidos.  
*Publ. em Ed. C. V. de 29 deste mez, e anno.*
- 29 Ed. C. V. publicando o Av. de 22 do mesmo mez, e anno.

M.

- Janeiro** 10 D. sobre Aposentadoria.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 178.*
- 16 Alv. renovando os privilegios ao Neveiro da Casa Real.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 142.*

Ja-

- Janeiro** 23 Res. declarando a Prov. de 27 de Novembro de 1776, para não pagarem Jugadas os que lavrão as terras alheias, ou possuidas por terceiro; mas sómente os que lavrão com bois seus as terras proprias, ou arrendadas:  
*Participada em Prov. de 5 de Fevereiro do mesmo anno.*
- 23 Av. 1.º *Impress. no Jornal de Coimbra n.º 64 P. 2.ª pag. 160.*
- 26 D. sobre Aposentadoria.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 178 in fine.*
- Fever.** 5 Prov. publicando a Res. de 23 de Janeiro do mesmo anno.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 526 Col. 2.ª*
- Março** 11 Tratado. Vide 1783 Julho 15.
- Abril** 8 D. privilegiando na preferencia das compras aos Contratadores do Tabaco de Hespanha.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 143.*
- 21 Convenção . . . . em 4 Artigos.  
*Original no R. Archivo.*
- Junho** 12 D. Vide B. C. *Addit. Ger. pag. 146.*
- Julho** 14 Av. declarando o de 23 de Abril de 1777, sobre a idade dos aprendizes.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 144.*
- 20 Concordata com a Sé Apostolica sobre providimentos de Beneficios, em 5 Artigos. Raticada a 11 de Agosto do mesmo anno.  
*Original no R. Archivo, e impr. vol.*
- Setemb.** 5 Ed. C. V. 1.º regulando a economia do fabrico do vinho de Embarque, com a competente separação de qualidades.  
*M.*
- 5 Ed. C. V. 2.º sobre o mesmo assumpto do 1.º desta data com relação ao Districto do Ramo.  
*M.*
- 18 Av. declarando o fim da creação da Casa Pia de Correção na Capital.  
*F. Th. Repertor. das Leis Tom. 1.º pag. 163 n.º 514.*
- Part. VI, Secç. II.* I Ou-

- Outub. 20 D. 1.º sobre igual assumpto ao de 22 de Maio de 1775.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 179.*
- 20 D. 2.º declarando, que em Fornos não tem lugar Aposentadoria.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 180.*

- Março 10 Res. declarando se não deve Sisa da venda de trastes usados.  
*Cit. em Ed. C. F. de 1 de Março de 1819.*
- Maio 5 D. sobre Aposentadoria.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 181.*
- 14 D. para os Ministros Ultramarinos cumprirem as Ordens da Junta da Cruzada, e diso juntarem Certidões nas suas Residencias.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 146.*
- Julho 21 D. *Vide B. C. Addit. Ger. pag. 147.*
- Agosto 25 D. declarando não competir ao Juiz da Aposentadoria jurisdicção sobre os alugueis, quando não ha bemfeitorias, que admittão augmento.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 182.*
- Setemb. 1 *Vide B. C. Addit. Ger. pag. 148.*
- 1 P. C. F. *Vide B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 178.*
- 6 D. 1.º sobre Aposentadoria.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 183.*
- 6 D. 2.º declarando não ter lugar a Aposentadoria contra o Proprietario, que nella quer habitar.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 184.*
- 9 L. Vide 1802 Outubro 2.
- 11 D. sobre igual assumpto ao D. 2.º de 6 deste mez, e anno.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 185.*

Setemb. 13 D. declarando, que o que tem as Casas de Aposentadoria, ainda que se ausente por causa de saúde, deixando nellas o seu estabelecimento, não se deve reputar ter perdido o seu direito.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Souza pag. 186.*

Nov. 5 C. R. *Impress. no Jornal de Coimbra n.º 72 P. 2.ª pag. 247.*

7 C. R. prohibindo elegerem-se para os Lugares da Junta da Companhia dos Vinhos do Douro Ecclesiasticos, Militares, ou Ministros.

*Liv. de Registo da Secret. de Estado das Negocios do Reino.*

Vide 1756 Setembro 10: 1819 Fevereiro 8.

24 D. creando na Cidade do Porto huma Aula de Debuxo, e Desenho, debaixo da Inspeção da Junta da Companhia dos Vinhos.

*Publ. em Ed. C. V. de 15 de Fevereiro de 1780.*

Dezemb. 14 D. mandando passar a administração da Fabrica de fazendas brancas de Alcobaça, da Junta do Commercio para a Junta das Fabricas.

*Cit. nas Variedades de Acurso das Neves Tom. 2.º pag. 229.*

Fever. 15 Ed. C. V. publicando o D. de 27 de Novembro de 1779, e a abertura da Aula de Debuxo, e Desenho no Collegio dos Meninos Orfãos, no dia 17 do mesmo mez.

*M.*

Março 16 Prov. sobre o mesmo assumpto do Av. de 18 de Maio deste anno.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 179.*

Abril 19 D. *Vide Outubro 9 deste anno.*

Maió 18 Av. para o Governador da Relação do Porto nomear Juiz, e Escrivão para a Matricula dos Cavalleiros na Procissão de *Corpus Christi.*

- B. C. Addit. Ger. pag. 149.*  
 Vide Março 16 deste anno.
- Maio 19 D. N. B. *A sua data he de 20 deste mez ; e anno.*
- 20 D. Vide 19 deste mez , e anno.
- Julho 18 Res. para a Companhia dos Vinhos dever dar licença ás Pessoas de conhecida Probidade, para mandar vir para seu gasto até huma Pipa de Vinho de qualquer parte do Reino , ou Ilhas adjacentes.  
*Publ. em Ed.-C. V. de 19 de Agosto deste anno.*  
 Vide 1777 Agosto 9.
- Agosto 19 Ed. C. V. publicando a Res. de 18 de Julho deste anno.  
*M.*
- Setemb. 18 D. mandando estabelecer nas Ilhas de Cabo Verde huma Junta da R. Fazenda.  
*Cit. na C. R. de 28 de Fevereiro de 1811.*
- Outub. 9 Av. para execução do D. de 19 de Abril do mesmo anno.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 180.*
- Dezemb. 18 Res. declarando, que o provimento das Mercarias pertence á Mesa da Consciencia, e não ao Juiz das Capellas da Coroa.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 180.*

- Janeiro 31 Prov. declarando a devida subordinação dos Juizes da Alfandega aos Superintendentes: e que os Juizes de Fóra, que servem de Juizes da Alfandega, dão tambem Residencia deste lugar.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 541 Col. 3.ª*
- Fever. 15 Av. declarando deverem ser ordenados *in sacris* os graduados, que pertenderem beneficios da Universidade.  
*F. Th. Repertor. Ger. pag. 221 n.º 1312.*
- Abril 14 Alv. N. B. *Foi tambem dirigido aos outros Bispos Ultramarinos.*
- Maio 9 D. 2.º declarando, que no districto comprehen-

hendido na disposição da Lei de 11 de Maio de 1758 não tem lugar a Aposentadoria.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 188.*

- Maio 21 D. declarando não bastar para se darem casas de Aposentadoria o consentimento do que se diz Dono, sem haver Deposito, quando entra em dúvida, se o mesmo he o verdadeiro Dono.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 189 in fin.*

- Junho 3 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 190.*

- 9 Av. declarando, que os Requerimentos relativos á Administração da R. Casa de Nazareth, se devem dirigir immediatamente pela Secretaria do Reino.

*B. C. Addit. Ger. pag. 150.*

- Julho 19 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 191.*

- Setemb. 3 Res. declarando, que nas Cadeias publicas se devem recolher todos os presos, remetidos por authoridade de Superior legitimo, ou militar, ou civil.

*Partic. em P. C. G. de 18 do mesmo mez.*

- 18 P. C. G. participando a Res. de 3 deste mez, e anno.

*B. C. Addit. Ger. pag. 151.*

- Outub. 16 D. declarando não poder ter lugar a Aposentadoria, sem Deposito, ou penhores equivalentes.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 192.*

- 18 Av. mandando conservar até nova Resolução no exercicio actual de jurisdicção ao Juiz de India e Mina, e Superintendente dos Contrabandos, que se tinham collidido.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 181.*

- Janeiro** 14 Ed. C. V. sobre o manifesto, que deverão fazer antes da carregação do seu Vinho, os que o tiverem encubado em certas freguezias do Districto de Embarque.  
M.
- Vide 1783 . . . . Ed.
- Fever** 25 P. J. T. E. *Citada na de 9 de Dezembro de 1791.*
- Junho** 3 C. R. *Impressa no Jornal de Coimbra n.º 70 Part. 2.ª pag. 158.*
- Julho** 13 Tratado . . . . em 8 Artigos, com 2 Artigos separados.  
*Original no R. Archivo.*
- 29 Prov. declarando, que as eleições dos Superintendentes das Caudelarias, feitas pelas Camaras com presidencia dos Corregedores das Comarcas, se devem remetter ao General da Provincia, na conformidade do que se pratica com as dos Capitães Móres.  
*F. Th. Repertor. das Leis T. 1.º pag. 378 Col. 2.ª*
- Agosto** 16 D. Vide 1688 Março 24: 1766 Março 15: 1804 Junho 21.
- Outub.** 22 D. sobre assumpto correlativo ao de 9 de Maio de 1781.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 193.*
- Nov.** 19 Alv. approvando as condições do Contrato das saboarias, arrematado por tres annos.
- Dezemb.** 4 D. mandando cumprir o D. 1.º de 9 de Maio de 1781, sem embargo de novas duvidas, que tnhão occorrido.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 194.*

- . . . . Ed. C. V. repetindo a providencia do de 14 de Janeiro de 1782.  
M.
- Janeiro** 2 Res. declarando livre dos Direitos de entrada o Papel de que necessitar a Impressão  
Re-

Regia para os Livros do seu privilegio exclusivo.

*Liv. 6.º do Registo Geral da Alfandega de Lisboa fol. 36 vers.*

- Janeiro 11 Res. para se tirar a terça parte do Vinho de Embarque da ultima colheita do Douro, para a Companhia e comprar para uso de Ramo.  
*Publ. em Ed. C. V. de 20 da mesmo mez, e anno.*
- 14 D. sobre o mesmo assumpto do de 14 de Janeiro de 1778.
- 15 Av. sobre o mesmo assumpto da C. R. de 20 de Dezembro de 1771.  
*Livro de Registo da Secret. de Estado dos Negocios do Reino.*  
Vide 1761 Fevereiro 18.
- 20 Ed. C. V. publicando a Res. de 11 do mesmo mez, e anno.  
*M.*
- Fever. 7 D. declarando não ter lugar a Aposentadoria em parte sómente de huma Casa, com prejuizo do Proprietario.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 194 in fin.*
- 13 D. 1.º sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 196.*
- 13 D. 2.º sobre igual assumpto.  
*Ibid. pag. 196 in fin.*
- Março 21 D. declarando, que o Aposentador Mór não tem jurisdicção para conceder Aposentadoria fóra da Corte.  
*Tractad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 197.*
- 22 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 197 in fine.*
- Abril 23 D. Vide 1819 Agosto 7.
- Maio 24 Ordem. Vide 1802 Dezembro 6.
- 29 Ed. S. promettendo premio a quem primeiro avisar de incendio ao Inspector dos fogos na Capital.

Maio.

- Maio 31 P. R. *Vide B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 181.*
- Junho 30 Av. Vide Agosto 19 deste anno.  
 30 Officio da Policia para execucao de Aviso da Secretaria do Reino, sobre o levantamento de alugueis de Casas em Lisboa.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 153.*
- Julho 15 Accssão de ElRei de França ao Artigo 17 do Tratado entre Portugal, e Hespanha de 11 de Março de 1778.  
*Original no R. Archivo.*
- Agosto 4 Res. declarando os limites da jurisdicção do Juiz do Tombo da Coroa de Santarem.  
*Publ. em P. C. F. de 10 de Janeiro de 1785.*  
 19 Av. declarando o de 30 de Junho, restringindo-o aos termos do Alv. de 15 de Outubro de 1764.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 153.*
- Outubro 3 D. declarando não ter lugar a Aposentadoria em terra diversa daquella, em que o Privilegiado tem o emprego, por que ella lhe compete.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 198 in fin.*  
 8 Prov. declarando não poderem os Juizes das Alfandegas levar quarenta réis pelos Mandados, que passão, nem das testemunhas, que inquirem: sendo isto caso de Devassa em Correição.  
*F. Th. Repertor. das Leis T. 1.º pag. 541 Col. 2.ª*
- Dezemb. 10 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 199.*  
 16 C. R. sobre o mesmo assumpto do Alv. de 30 de Dezembro de 1760.  
*Liv. do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*  
 20 Av. mandando prender dous Advogados, por terem sustentado, que as Leis do Reino se não devem observar no Foro Ecclesiastico, em assumptos, que não contém espiritualidade.  
*Liv. 19 do Registo da Supplicação fol. 115.*

- Fevereiro.** 13 P. J. T. E. na conformidade da Res. de 2 de Janeiro de 1771.  
M.
- 26 D. sobre Aposentadorias, declarando não ter lugar a fiança a custas, pedida no caso aqui declarado.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Souza pag. 200.*
- Abril** D. Impresso com a Res. de 14 de Agosto de 1818, em Port. C. F. de 20 de Fevereiro de 1819.
- Maió** 2 Tratado com Hespanha sobre o Casamento dos Infantes D. João de Portugal, e D. Carlota Joaquina de Hespanha: em 11 Artigos.  
*Original no R. Archívo.*  
Vide 1791 Outubro 20.
- 17 Regulamento. *He impresso.*
- 17 D. declarando não se poder conceder Aposentadoria ao que por Sentença, proferida em Juizo competente, he mandado despejar da Propriedade.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Souza pag. 201.*
- 18 D. declarando não ter lugar Aposentadoria em predio rustico.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Souza pag. 202.*
- Junho** 30 D. declarando não ter lugar a Aposentadoria, quando o que a requer não tem satisfeito ao que se exige nos §§. 5.º e 7.º do respectivo Regimento.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Souza pag. 202 in fin.*
- Setemb.** 24 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Souza pag. 204.*
- Outub.** 20 D. creando no Erario R. huma Junta para ajuste de contas do Contrato dos Diamantes.  
*Cit. no de 24 de Maio de 1813.*
- Novemb.** 9 Prev. declarando, que o Escrivão dos Inventarios fica sendo o mesmo, ainda que se nomee Juiz de Commissão: e que o dos Orfãos tem intenção fundada na Lei para es-
- Part. VI. Secç. II.** K cre-

executar nos inventarios, e causas dos menores.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 406 Col. 1.ª*

Dezemb: 17 D. sobre Aposentadorias.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 204 in fine.*

20 Alv. Vide 1815 Dezembro 2.

Janeiro 10 P. C. F. participando a Res. de 4 de Agosto de 1788.

*B. C. Addit. Ger. pag. 154.*

13 P. C. F. declarando, que os compradores, e vendedores de vinhos, e gados, ainda privilegiados, devem manifestar aos Rendeiros das Sisas dos correntes os mesmos contratos: pena de responsabilidade da Sisa.

M.

Março 13 D. declarando, que na Aposentadoria não tem cabimento Depósito de peça alguma em lugar de dinheiro, não sendo a contento do Dono da Propriedade; por ser duvidoso ser do Aposentada.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 206.*

Abril 20 P. D. mandando executar as Leis, relativas aos Offícios de Corretor dos Seguros, e seu Escrivão.

Junho 20 D. sobre Aposentadorias.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 206 in fin.*

Julho 4 D. sobre Aposentadorias.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 207.*

6 Alv. para exeção das Cartas de 12 de Fevereiro da Era de 1880, e 19 de Junho da Era de 1887, sobre a paga do dízimo das pescarias á Igreja Collegiada de Obidos.

*B. C. Addit. Ger. pag. 155.*

6 D. sobre Aposentadorias.

Tra-

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 207 in fine.

- Júlio** 18 Al. regulando a jurisdição do Juiz Executor da Casa, e Estado do Infantado.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 183.*
- 19 D. declarando ter só lugar a Aposentadoria em Casas para habitação, e não em Fazendas.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 208.
- 27 D. declarando, que os tres dias, que o Regimento da Aposentadoria concede ao Dono da Propriedade para pedir vista, não correm contra o ausente, e ignorante.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 209.
- Agosto** 1 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 210.
- 16 D. declarando, que pelo Juizo da Aposentadoria, ainda que se julgue insubsistente, se não póde mandar proceder a despejo, quando o Inquilino por Sentença de Juizo competente tiver sido mandado conservar, em razão de bemfeitórias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 211.
- 19 D. declarando não ter lugar Aposentadoria em terreno para Estaleiro.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 212.
- 20 D. declarando não ter lugar a Aposentadoria para criados de pessoas privilegiadas, sem Attestação desta jurada, que os criados são seus familiares com mantimento: que pedem as casas para elles nellas vivem: e que as não tem proprias para os accommodarem.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 212 in fine.
- 29 Res. declarando o D. de 14 de Janeiro de 1783 : sendo os Correios Assistentes isentos de qualquer outra jurisdição, que não seja a dos Correios Mores do Reino.

- Participada em P. D. de 15 de Setembro do mesmo anno.*
- Setemb. 12 D. declarando, que achando-se em prova huma causa de Aposentadoria, ainda pelo fundamento de se ter ausentado para a America o Inquilino actual, se não devia proceder a despejo.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 214.*
- 15 P. D. publicando a Res. de 29 de Agosto do mesmo anno.  
*M.*
- 17 Ordem para se cumprir a Res. de 2 de Janeiro de 1771.  
*Publ. em P. J. T. E. de 27 de Junho de 1786.*
- Outubro. 3 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 216.*
- 11 P. J. T. E. para execução da Res. de 2 de Janeiro de 1771.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 155.*

- Janeiro 28 Av. sobre varios assumptos da Administração da Companhia dos Vinhos do Douro.  
*Liv. de Registo da Secret. de Estado dos Negocios do Reino.*  
Vide 1758 Abril 7.
- 30 Tratado.  
*Original no R. Archivo.*
- Abril. 6 Av. declarando livre de Direitos a enxarcia fabricada na Cidade do Porto.  
*Liv. 5.º de Registo de Avisos na Alfandega de Lisboa fol. 272.*
- Maió 26 Res. declarando não ser isenta do Real d'agôa a Feira dos Estudantes de Coimbra.  
*Participada em P. J. T. E. de 14 de Junho deste anno.*  
Vide 1788 Junho 14.
- Junho 14 P. J. T. E. publicando a Res. de 26 de Maio do mesmo anno.  
*M.*
- Ju-

- Junho** 26 Av. declarando pertencer ao Conselho dos Decanos da Universidade de Coimbra a Proposta para o Provimento das Commendas de Portalegre, e Elvas, da Faculdade de Mathematica.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 77 P. 2.ª pag. 186.*
- 27 P. J. T. E. para se cumprir a Res. de 2 de Janeiro de 1771.  
*M.*
- Julho** 31 Av. *Impress. no Jornal de Coimbra n.º 72 P. 2.ª pag. 248.*
- Agosto** 11 D. declarando não ter lugar a Aposentadoria contra Inquilino, que se acha como consignatario do Senhorio, para se pagar das suas bemeitorias pelos rendimentos, adjudicados por Sentença.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 216.*
- Setemb.** 4 P. J. T. E. sobre a observancia do Regimento do Real d'agoa ácerca das carnes, mandando cumprir a Ordem de 1776 ácerca do açogue da Universidade.  
*M.*
- 5 Alv. Vide 1789 Setembro 4.
- Outub.** 23 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 219.*
- Nov.** 11 D. declarando se devia executar o outro, em que se determinava, que só podia ter lugar a Aposentadoria por conservação, havendo bemeitorias liquidadas por Juizo competente.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 219 in fine.*
- 15 D. declarando, que ainda que as causas de Aposentadoria sejam summarias, se não devemellas preterir a ordem competente de defesa, e de processo, não se negando dilatação para prova de Embargos recebidos.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 120.*
- 16 D. declarando, que no Districto dos novos arruamentos de Lisboa não compete a Aposentad. sen--

sentadoria ao Juizo das mesmas; mas sim à Junta do Commercio.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 221.

Dezemb. 13 D. sobre Aposentadorias.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 223.

Janeiro 29 D. 1.º sobre Aposentadorias.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 223 in mel.

———— 29 D. 2.º sobre Aposentadorias.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 224.

Março 9 Alv. Vide 1789 Setembro 4.

———— 21 D. sobre Aposentadorias.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 225.

Abril 16 Alv. de beneplácito ás Letras Apostolicas *Quantum praesidii Dominus Noster*, de 3 de Março do mesmo anno, pelas quaes se facultou, que os Inquisidores Geraes, huma vez nomeados pelos Soberanos de Portugal, entrem logo no exercicio de toda a Jurisdição espirital, ainda antes de se lhes expedir a confirmação Apostolica.

*Maço 5.º de Avisos e Ordens do R. Archiv. n.º 15.*

Maior 9 D. sobre Aposentadorias.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 225 in fine.

Junho 1 Prov. admittindo as avenças sobre o pagamento do Real d'agoa.

*F. Th. Repertor. das Leis Tom. 1.º pag. 91 Col. 2.ª*

Julho 2 D. 1.º declarando não ter lugar Aposentadoria em casas, para fornos de negocio, e não para simples habitação.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 226.

———— 3 D. 2.º declarando, que nos arruamentos de Of-

Offícios se deve observar a Aposentadoria passiva, ainda contra vontade do Dono da Propriedade, e muito mais contra quem só tinha posse de arrendar, e cobrar os rendimentos, sem embargo da Lei de 12 de Maio de 1758.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 227.*

Agosto 17 P. J. T. B. para execução da Res. de 2 de Janeiro de 1771.

*B. C. Addit. Ger. pag. 157.*

Setemb. 1 D. sobre Aposentadorias.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 228.*

11 Tratado.

*Original no R. Archivo.*

25 P. D. declarando, que os filhos emancipados por Prov. R. ficão sujeitos aos Juizes dos Orfãos, por morte de seus pais, para Inventario, e Partilhas.

*B. C. Addit. Ger. pag. 158.*

27 D. sobre o provimento dos Rostos Militares de Ultramar.

*Cit. na Res. de 16 de Março de 1807.*

Outubro 1 D. sobre Aposentadorias.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 229.*

9 D. declarando, que na fórma do Alv. de 12 de Maio de 1758 §. 13, ainda fora dos districtos do arruamento, se devia observar a isenção de Aposentadoria por espaço de trinta annos, nas Casas edificadas depois do Terremoto de 1755.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 230.*

Nov 15 D. Vide *B. C. Addit. Ger. pag. 158.*

16 D. declarando, que em Causa de Aposentadoria para se julgar dever o aluguel o Inquilino, era necessario, que as Casas se conservassem concertadas, e habitaveis até o ultimo dia, em que se effectuasse o despejo: devendo com tudo providenciar-se á segurança do aluguel, com comminação do mesmo despejo.

*Tra-*

- Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 232.
- Dezemb. 12 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 233.
- 19 D. *Acha-se impresso no Tratad. de Aposentad.*  
*de Pereira e Sousa pag. 234.*
- 20 Tratado de Amizade, Navegação, e Com-  
mércio com a Russia. Ratificado a 24 de  
Março de 1788.  
*Original no R. Archivo.*
- 20 D. declarando não dever ser conservado o  
Aposentado, por privilegio concedido por  
effeito de algum emprego, quando cessa o  
seu exercicio.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 236.
- 24 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 237.

- Janeiro 26 Ed. C. V. estranhando a falta de observan-  
cia do Av. de 19 de Fevereiro de 1761, so-  
bre o preço dos Vinhos.  
M.
- 29 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 239.
- Março 17 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 240.
- Abril 11 Ed. C. V. mandando manifestar até o dia 15  
deste mez, na Secretaria da Junta, aos Com-  
pradores de Vinho de Embarque a quantida-  
de de Pipas, que tinham comprado neste an-  
no.  
M.
- Maior 5 Prov. do Governador da India para o Ouvi-  
dor de Macáo ser Executor naquella Cidade  
da Fazenda Real.

*Cit. no Alv. 1.º de 26 de Março de 1808*  
 §. 1.º

- Maio** 19 Ed. *He impresso.*  
 26 Res. sobre Real d'agoa.  
*Citada na P. J. T. E. de 21 de Janeiro de 1790.*
- Vide 22 de Março deste anno.
- Junho** 14 Ordem sobre Real d'agoa.  
*Citada na P. J. T. E. de 22 de Março de 1790.*
- Vide 1786 Maio 26.
- Julho** 3 Prov. declarando, que o Alvará de correr se deve apresentar ao Contador da Comarca, com as Condições, que são mandadas registrar: e antes disso se não deve entregar qualquer renda Real.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 49 Col. 1.ª*
- 31 Res. derogando o §. 3 do Alv. de 9 de Agosto de 1777, com relação aos Lavradores de Vinho, de fóra do Districto da Companhia.  
*Publ. em Ed. C. V. de 14 de Fevereiro de 1794.*
- Setemb.** 25 Prov. declarando, que os Juizes de Fóra, na factura dos Tombos dos bens do Concelho, não pódem levar senão o salario do Av. 1.º de 26 de Outubro de 1745, e á custa dos Emphiteutas.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 534 Col. 1.ª*
- 26 Ed. C. V. N. B. *São tres Editaes diversos, sobre o mesmo objecto.*
- Outub.** 31 Ed. C. V. animando com premios os Arraes do Douro, que com effectos da Companhia dos Vinhos fizerem mais viagens do Tua, e do Pinhão, até o fim de Janeiro seguinte.  
*M.*
- Vide 1789 Novembro 20.
- Dezemb.** 13 Alv. Vide 1802 Março 23: 1812 Outubro 18.  
 30 D. sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 244.*

- Janeiro** 3 Ordem do Intendente Geral da Policia para os Juizes de Fóra, Ordinarios, e os mesmos Corregedores ~~darem~~ parte á mesma Intendencia de qualquer morte, ferimento grave com qualidade, roubo, furto, ou outro qualquer delicto circunstanciado.  
*F. Th. Repertor. das Leis T. 1.º pag. 255 Col. 2.ª, e 534 Col. 1.ª*
- 15 Av. 1.º declarando não ser da R. intenção alterar as Leis respectivas a Contrabando, nem a inspecção, que pelas mesmas Leis incumbia á R. Junta do Commercio a este respeito.  
*Mandado cumprir em Res. de 20 de Julho de 1807.*
- Vide 1806 Março 16.
- 15 Av. 2.º derogando o Cap. 8.º §. 5.º da Pragmatica de 24 de Maio de 1749, para se não destruirem os Contrabandos apprehendidos: vendendo-se em Leilão, para se reexportarem.  
*Cit. na P. J. C. do 1.º de Março de 1819.*
- 15 Av. 3.º declarando se devem cumprir todas as Leis, e Determinações relativas á Inspecção, administração, e arrecadação dos Contrabandos, e fazendas desencaminhadas aos Direitos, commettidas á R. Junta do Commercio.  
 Vide 1756 Dezembro 16: 1757 Outubro 26, e Novembro 14: 1760 Outubro 15: 1761 Julho 29: 1764 Setembro 13: 1774 Maio 20.
- 26 Ed. C. V. sobre a economia da venda dos Vinhos tintos de Embarque do Alto Douro.  
*M.*
- Fever.** 4 D. Vide B. C. Addit. Ger. pag. 161.  
 7 Ordem do Intendente Geral da Policia sobre as relações dos Expostos.  
*Jornal de Coimbra N.º 41 P. 2.ª pag. 216.*
- Maió** 11 D. 1.º Vide B. C. Addit. Ger. pag. 162.
- Junho** 4 D. Vide B. C. Addit. Ger. pag. 162.  
 20 Portar. do Governador das Armas de Tras dos Montes, approvando os Estatutos da Aulã

la de Anatomia, e Cirurgia, e curativo Cirurgico do Hospital de Chaves.

*Jornal de Coimbra N.º 31 P. 1.ª pag. 34.*

**Agosto** 1 C. R. estranhando a parcialidade, com que na Relação do Porto se tinha tomado conhecimento de hum Aggravo, em causa, que cabia na Alçada do Conservador da Companhia dos Vinhos.

*Livro do Registo da Secr. de Estado dos Negocios do Reino.*

**Setemb.** 4 Av. declarando, que os Alv. de 5 de Setembro de 1786, e 9 de Março de 1787, não comprehendem os Legados não cumpridos do Arcebispado de Braga, attribuidos por Bullas Apostolicas ao Hospital de Braga.

*B. C. Addit. Ger. pag. 163.*

Vide 1793 Julho 20.

**Outubro** 9 Res. approvando as Instrucções para os Consules Portuguezes nos Portos Estrangeiros, e regulamento dos seus emolumentos.

———— 13 C. R. sobre as Eleições de Deputados da Junta da Companhia do Alto Douro.

*Cit. e derogado na de 8 de Novembro de 1800.*

———— 26 P. J. C. mandando conservar hum Inquilino no arnuamento das cinco classes, obviando o excessõ dos Senhorios, sobre augmento de preços exorbitantes, e arbitrarios.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 245.*

———— 30 P. J. C. providenciando na conformidade da outra de 26 deste mez, e anno.

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 246.*

**Nov.** 20 Ed. C. V. repetindo a providencia do de 31 de Outubro de 1788.

*M.*

**Dezemb.** 31 D. Vide 1811 Fevereiro 15.

**Janeiro** 21 P. J. T. E. mandando cumprir as que se tinham expedido, a favor dos Contratadores do

do Real d'agoa, ácerca da Feira dos Estudantes da Cidade de Coimbra, em virtude da Res. de 26 de Maio de 1788.

*M.*

- Janeiro 28 C. R. *Impressa no Jornal de Coimbra N.º 74 P. 2.ª pag. 53.*
- Fever. 2 Av. mandando dar livre de Direitos todo o Papel, que a Academia R. das Sciencias de Lisboa mandar vir para seu gasto.  
*Liv. 6.º do Registo de Avisos na Alfandega de Lisboa fol. 213. vers.*
- Março 22 P. J. T. E. para se cumprir a Ordem de 14 de Junho de 1748, para a arrecadação do rendimento do Real d'agoa da Feira dos Estudantes em Coimbra.  
*M.*
- Abril 19 Prov. do Erario R. recommendando a execução dos §§. 17 e 18 da L. de 22 de Dezembro de 1761, com relação á remessa do dinheiro das Sisas.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 165.*
- Maio 8 D. Vide 1813 Junho 20.
- Julho 17 C. R. *Vide B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 187.*
- 18 Av. declarando, que os Acordãos da Casa da Supplicação devem ser respeitados, como Sentenças do maior Tribunal do Reino.  
*F. Th. Repert. das Léis Tom. 1.º pag. 9 Col. 1.ª*
- 21 Res. declarando não compete ao Juizo dos Feitos da Coroa da Relação do Porto tomar conhecimento das causas, respectivas a Fazenda da R. Casa de Bragança, como Donataria da Coroa: mas sim ao da Casa da Supplicação.  
*Publicada em Prov. daquella Junta de 2 de Setembro de 1795.*
- Agosto 7 D. 2.º Vide 1817 Abril 27: 9 deste mez, e anno.
- 9 P. C. F. para execução do D. 2.º de 7 deste mez, e anno.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 188.*
- Outub. 20 D. . . . derogando o de 27 de Setembro de 1787.

*Cit.*

Cit. em R. de 16 de Março de 1807.

1791.

- Janeiro 24 C. R. 1.<sup>a</sup> *Impressa no Jornal de Coimbra n.º 73 P. 1.<sup>a</sup> pag. 3.*  
 ——— 24 C. R. 2.<sup>a</sup> *Impressa tambem no Jornal de Coimbra n.º 73 P. 1.<sup>a</sup> pag. 5.*  
 ——— 24 Prov. declarando se não devem levar emolumentos em causa de Real d'agoa, nem pelas Rubricas dos Livros, nem pelos Manifestos.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 381 Col. 1.<sup>a</sup>*  
 Vide Julho 5 deste anno: 1796 Setembro 13.
- Fever. 6 C. R. provendo as Propriedades, e Substituições das Cadeiras de Medicina, na Universidade de Coimbra, e igualando em ordenado os Substitutos da mesma aos das outras Faculdades.  
*Jornal de Coimbra n.º 73 P. 1.<sup>a</sup> pag. 4.*
- Março 9 Ed. do Conservador da Companhia do Alto Douro, por occasião das transgressões na cultura das vinhas, fabrico do vinho, e excessos dos Carreiteiros, e Arraes.  
*M.*  
 ——— 10 C. R. *He impresso.*  
 Vide 1792 Julho 27.  
 ——— 28 Alv. Vide Maio 18 do mesmo anno.
- Abril 9 Av. sobre as Propostas para os lugares de Cirurgiões Móres dos Regimentos de Trás dos Montes.  
*Jornal de Coimbra n.º 21 P. 1.<sup>a</sup> pag. 38.*  
 Vide 1795 Agosto 12.  
 ——— 19 Res. recommendando a circunspecção, com que as Camaras devem exigir fianças, e dar licenças aos Officiaes Mecanicos.  
*F. Th. Repertor. das Leis T. 1.º pag. 137 Col. 1.<sup>a</sup>*
- Maior 18 Av. derogando o Alv. de 28 de Março do mesmo anno, para as imposições da Comarca de Aveiro serem applicadas ás obras da Barra da mesma.

Jor-

- Jornal de Coimbra n.º 28 P. 1.ª pag. 222.*
- Julho 5 Prov. recommendando a observancia da de  
24 de Janeiro deste anno.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 381  
Col. 2.ª*
- Outubro 8 P. D. declarando, que o Juiz dos Orfãos  
de Torres Novas, como leigo, deve usar de  
vara vermelha, e não branca.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 170.*
- 17 Res. declarando, que a repartição dos fruc-  
tos das Commendas de qualquer dos Ordens  
por morte dos Commendadores, se deve re-  
gular pelo Definitorio da de Aviz.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 170.*
- 20 Alv. Vide 1815 Fevereiro 10: 1776 Agos-  
to 28.
- 20 Tratado com Hespanha sobre o reciproco  
pagamento, e entrega dos Dotes das Serenis-  
simas Infantas D. Carlota Joaquina, e D.  
Marianna Victoria.  
*Original no R. Archivo.*  
Vide 1784 Maio 2.
- Nov. 2 Res. 1.ª na conformidade da outra Res. de 2  
de Janeiro de 1771.  
*M. e cit. na Prov. de 30 de Janeiro de 1800.*
- 2 Res. 2.ª em virtude da qual se expedio a  
P. J. T. E. de 9 de Dezembro do mesmo  
anno.  
*Cit. na mesma Prov.*
- 16 D. applicando para as obras do encanamen-  
to do Rio Mondego o Alveo antigo d'elle, e os  
Camalhões, que tinham sido incorporados na  
Coroa.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 386  
na Nota.*  
*B. C. Addit. Ger. pag. 171.*  
Vide Dezembro 22 deste anno Prov. 1.ª
- 29 D. Vide 1748 Setembro 17.
- Dezemb. 2 Prov. declarando, que os Escrivães das Si-  
sas são providos pelos Provedores, e não pe-  
los Corregedores das Comarcas.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 406  
Col. 2.ª*

**Dezemb. 9** P. J. T. E. recommendando a observancia da outra de 25 de Fevereiro de 1782, e Res. de 27 de Fevereiro de 1771: reconhecendo-se o Provedor da Comarca por Juiz privativo da arrecadação do Real d'agoa, e suas dependencias, sem embargo da contraria disposição do Regimento respectivo, e do Alv. de 15 de Março de 1770.

M.

- 22 Vide 24 deste mez, e anno.
- 22 Prov. 1.<sup>a</sup> sobre o mesmo objecto do D. de 16 de Novembro deste anno.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.<sup>o</sup> pag. 48 Col. 2.<sup>a</sup>, e pag. 386 na Nota.*
- 22 Prov. 2.<sup>a</sup> declarando, que os vinhos de Ramo, e agoa ardente, que compra a Companhia do Douro, não pagão Direitos de entrada, nem sahida.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.<sup>o</sup> pag. 343 Col. 1.<sup>a</sup>*
- 24 Av. Impresso na Collecção dos Decretos sobre a Junta do Melhoramento, pag. 10 com o dia 22.

- Março 16** Av. a favor dos Moradores das terras da Serenissima Casa de Bragança, para não responderem fóra dellas em primeira instancia.  
*Liv. do Registo da Relação do Porto: Cit. na C. R. de 21 de Junho de 1804.*  
Vide 1688 Março 24: 1766 Março 15: 1782 Agosto 16.
- 24 Alv. Vide 1736 Julho 28.
- 29 Ordem. Vide 1812 Março 28.
- Abril 19** Res. declarando, que as Camaras devem exigir com grande circunspecção as fianças aos Officiaes, que trabalham por seus Officios.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.<sup>o</sup> pag. 448 Col. 2.<sup>a</sup>*
- Maiio 16** Regulamento dos Almotacés de Lisboa.  
*Cit. no Ed. 2.<sup>o</sup> de 1 de Abril de 1818.*  
Vide 1617 Dezembro 29.
- 24 D. sobre Aposentadorias.

Tra-

*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 247.

- Junho** 23 D. approvando o estilô praticado no Juizo da Aposentadoria, de se não requerer fiança ás custas.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa*  
pag. 248.
- Julho** 2 Res. 2.<sup>a</sup> nomeando Ministro para a demarcação da Provincia da Estremadura.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 190.*  
Vide 1793 Janeiro 7, e 17.
- 27 C. R. ampliando a de 10 de Março de 1791, par servir de Fiscal nos processos de Contrabando na Relação do Porto o Fiscal da Companhia do Douro.
- Setemb.** 25 D. Vide 1795 Outubro 26.
- Outubr.** 12 Instrucções para o Governo de Moçambique.  
*Cit. no Jornal de Coimbra N.º 84 P. 1.<sup>a</sup>*  
pag. 222.  
Vide 1761 Maio 7.
- Nov** 14 Av. para estar sempre aberta huma Devassa contra os Contrabandistas do Tabaco, dando o Juiz della conta á Junta respectiva do seu resultado, de seis em seis mezes.  
*Publicada em Prov. de 20 do mesmo mez, e anno.*
- 20 Prov. da Junta do Tabaco, publicando o Av. de 14 do mesmo mez, e anno.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 328*  
*Col. 2.<sup>a</sup>*
- 27 D. *Revogado no de 26 de Outubro de 1795.*
- Dezemb.** 15 P. J. T. E. declarando prohibidas as pastagens de gados lanigeros no Campo, do Districto da Candelaria de Coimbra.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 478*  
*Col. 1.<sup>a</sup>*

- Janeiro** 7 Res. nomeando Ministros para a Demarcação das Provincias do Reino.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 190.*  
Vide 1792 Julho 2: 17 deste mez, e anno.  
Ja-

- Janeiro** 17 Res. approvando as Instrukções para os Ministros Demarcantes das Provincias do Reino, e concedendo-lhe Beca honoraria.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag 190.*  
 Vide 1792 Julho 2: 7 deste mez, e anno.
- 30 Av. sobre o mesmo assumpto da Prov. de 22 de Dezembro de 1791.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 48 Col. 2.ª*
- Fever.** 25 Res. declarando, que as Congruas dos Encomendados das Igrejas das Tres Ordens Militares, não chegando a metade a cem mil réis, se lhe dão por inteiro.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 225 Col. 1.ª*
- Março** 2 P. D. sobre o mesmo assumpto da de 25 de Setembro de 1794.  
*M.*
- Abril** 17 Res. Vide 1799 Outubro 16.
- Maiço** 27 Res. declarando, que as Fabricas da Coviilhã, e Fundão conservão o privilegio de execução fiscal, e sem concurso, e rateio, ainda depois de passarem a Administração pelo Alv. de 3 de Junho de 1788.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 174.*
- Junho** 3 Av. *Impresso no Jornal de Coimbra n.º 71 P. 2.ª pag: 178.*
- Julho** 15 Convenção . . . sobre a mutua amizade, e reciprocos soccorros, por occasião da Guerra, que a França declarara.  
*Original no R. Archivo.*
- 20 Alv. Vide 1801 Junho 26.
- Agosto** 16 D. mandando cumprir os de 3 de Junho de 1765, e 23 de Abril de 1714, que prohibem dar de Aposentadoria Casas, cujos rendimentos se cobrão como bens da Fazenda R.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 248 in fine.*
- Setemb.** 23 Res. declarando, que nenhuma Classe de Pessoas, nem Religioes são isentas do Direito do Real d'agoa.  
*Publicada em P. J. T. E. de 18 de Outubro deste anno.*
- Part. VI. Secp. II.* *M* *Vi-*

- Vide 1796 Maio 18.
- Setemb. 26 Convenção . . . sobre a base solida, e permanente da pública tranquillidade, e segurança antiga dos respectivos Estados.  
*Original no R. Archivo.*
- Outub. 18 P. J. T. E. publicando a Res. de 23 de Setembro deste anno.  
M.  
Vide 1796 Maio 18.

- Janeiro 15 Av. sobre o destino dos Vinhos do Alto Douro, refugados pela sua inferior qualidade.  
*Publ. em Ed. C. V. de 7 de Fevereiro deste anno.*
- Fever. 7 Ed. C. V. publicando o Av. de 15 de Janeiro deste anno.  
M.
- 12 Res. isentando os Pescadores da Ericeira de pagarem Dizima do conducto, que lhes he concedido.  
*Publicada em Port. C. F. 2.ª de 1 de Março de 1819.*
- 14 Ed. C. V. publicando a Res. de 31 de Julho de 1788.
- 17 Av. Vide B. C. *Addit. Ger. pag. 176.*
- Setemb. 25 Prov. declarando, que os Provedores das Comarcas devem tomar contas ás Ordens Terceiras de vinte annos atraz.  
*F. Th. Repertor. das Leis Tom. 1.º pag. 240 Col. 2.ª*  
Vide 1793 Março 2.
- Outub. 2 P. C. F. sobre a Presidencia do lançamento das Sisas nas terras, aonde ha Juizes de Fóra, ainda que Donatarios, ou só Ordinarios.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 177.*
- Nov. 24 D. mandando cumprir os DD. de 5 de Junho de 1680, e 22 de Outubro de 1708, sobre Aposentadorias.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 250.*

- Mai** 8 Res. isentando de Direitos os contos, e pellas em cabello, vindas do Brazil, para se beneficiarem nas Fabricas do Reino.  
*Particip. em Port. C. F. de 9 de Julho do mesmo anno.*
- 11 Prov. declarando, que o lançamento das Sisas, ainda nas Terras dos Donatarios, pertence aos Juizes de Fóra.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 534 Col. 2.ª*
- 28 C. R. sobre o mesmo assumpto da Res. de 20 de Setembro de 1806.  
*Cit. na Port. de 3. de Junho de 1807.*
- Julho** 9 Port. C. F. participando a Res. de 6 de Maio do mesmo anno.  
*Liv. 8.º do Registo Geral da Alfandega de Lisboa fol. 193 vers.*
- Agosto** 12 Av. sobre o provimento dos Lugares de Ajudantes de Cirurgia dos Regimentos de Tras dos Montes.  
*Jornal de Coimbra n.º 31 P. 1.ª pag. 39. Vide 1791 Abril 9.*
- 19 Determinação. Vide 1818 Dezembro 14.
- Setemb.** 2 Prov. da Junta da Casa de Bragança participando a Res. de 21 de Julho de 1790.  
*M. auth.*
- Outub.** 26 D. declarando o Hospicio da R. Casa das Necessidades subordinado á Casa do Espirito Santo de Lisboa.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 278. Vide 1792 Setembro 25, e Novembro 27.*
- Dezemb.** 22 P. J. C. sobre protesto de Letras de Cambio.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 178.*

- Mai** 18 P. J. T. E. declarando, que as Corporações Religiosas devem pagar Real d'agba das rezes, que fazem matar para seu gasto.  
*M. Vide 1798 Setembro 23.*
- 20 Alv. Vide 1802 Dezembro 4.
- Junho** 27 Ed. J. C. Vide B. C. Addit. Ger. pag. 180.

- Setemb. 10 Av. declarando legitima a Doação, feita a hum Capitão Portuguez por hum Corsario, da preza, que tinha feito.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 181.*  
 Vide 1797 Maio 9 §. 4.
- 13 D. *He impresso.*
- 13 Prov. sobre o mesmo assumpto da de 24 de Janeiro de 1791.  
*F. Th. Repert. das Leis pag. 381 Col. 1.ª do Tom. 1.º*
- Outubro 5 C. R. Vide 1796 Maio 10.
- 24 Alv. Vide 1800 Março 28.
- 24 D. 1.º Vide 1797 Março 29.
- 24 D. 2.º Vide 1797 Novembro 5: 1819 Abril 1.
- Dezemb. 7 Alv. Vide 1819 Outubro 4.
- 27 D. mandando cumprir a hum Vassallo Britanico o privilegio de Aposentadoria, não obstante alguma falta de solemnidade, ou de tempo, no seu Requerimento.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 252.*

- Janeyro 29 Res. mandando guardar o privilegio de Aposentadoria activa aos Mercadores das cinco classes no seu arruamento: devendo despejar as Loges os que não erão das mesmas classes; e impondo-se silencio nas causas, que corrião a este respeito perante o Aposentador Mór.  
*Publicada em P. J. C. de 2 de Março do mesmo anno.*
- Março 2 P. J. C. para execução da Res. de 29 de Janeiro do mesmo anno.  
*Lia. do Reg. da R. Junta do Commercio.*  
 Vide 1798 Março 9.
- 27 D. sobre Aposentadoria.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 252 in fin.*
- 29 P. M. C. para execução do D. 1.º de 24 de Outubro de 1796.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 183.*

Maio

- Mai** 9 Alv. Vide 1796 Setembro 10.
- Agosto** 18 Res. mandando cumprir o D. 3.º de 13 de Agosto de 1706, declaratorio do Cap. 11 do R. das Mercês.  
M.
- Setemb.** 9 Av. sobre o mesmo assumpto da Port. G. R. de 16 de Julho de 1817.  
*Cit. na mesma Portar.*
- Outub.** 28 Res. declarando, que a Decima Ecclesiastica, que deve ser arrecadada pelos Ordinarios, he sómente a imposta a bens, que estão debaixo de titulo de Beneficio; devendo todos os mais sujeitos á mesma Decima Ecclesiastica ser collectados no Juizo secular.  
*Particip. em Ord. de 10 de Junho de 1801.*
- Nov.** 5 Prov. do Erario R. regulando o lançamento do Quinto dos bens da Coroa.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 192.  
Vide 1796 Outubro 24 D. 2.º
- Dezemb.** 20 Av. prohibindo admittir Franquia, Descarga, ou Baldeação de Vinhos pela Alfandega do Porto, sem Guia da Companhia do Alto Douro.  
*Publ. em Ed. C. V. de 6 de Março de 1798.*

- Janeiro** 18 Prov. declarando, que os Escrivães dos Registos dos Testamentos devem levar quarenta réis de averbar as Sentenças do seu cumprimento.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 399 Col. 1.ª*
- 29 Av. declarando, que a Policia Civil, e Municipal das Camaras, he isenta da authoridade da Intendencia Geral da Policia, e della só ha recurso para a Mesa do Tribunal do Desembargo do Paço.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 137 Col. 1.ª*
- Fever.** 10 Res. sobre a authoridade dos Governadores das Armas ácerca dos Ministros.  
*Particip. em Av. de 16 de Janeiro de 1799.*  
Mar-

- Março 6 Ed. C. V. publicando o Av. de 20 de Dezembro de 1797.  
*M.*
- 9 P. J. C. para execução da Res. de 29 de Janeiro de 1797.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 253.*
- Maió 10 Portar. do Erario R. para os Corregedores procederem ao lançamento da Decima Ecclesiastica, á excepção das Confrarias do Santissimo, Misericordias, e Altos Donatarios.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 187.*  
Vide 1796 Outubro 6.
- Junho 9 D. sobre o mesmo assumpto do Alv. de 20 de Julho de 1797, e Res. de 30 de Abril de 1800.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 187.*  
Vide Julho 3 deste anno: 1763 Outubro 21.
- Julho 3 Alv. expedido em virtude do D. de 7 de Junho deste anno.  
*Livro 22 do Registo da Supplicação fol. 25.*  
Vide 1763 Outubro 21.
- 8 Res. declarando a quem compete rubricar os Livros dos Concelhos, para escrever as coimas.  
*Particip. em Prov. C. F. de 12 do mesmo mez, e anno.*
- 12 P. C. F. participando a Res. de 8 do mesmo mez.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 187.*
- Outub. 29 D. declarando a competencia do Juizo do Fisco, aiuda para as causas antigas.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 187.*
- Nov. 13 Ed. do Conservador da Companhia do Alto Douro contra o abuso de estrumar as vinhas, não obstante a prohibição das Leis.
- Dezemb. 27 Tratado . . . com hum Artigo separado.

- Janeiro 8 Prov. sobre o mesmo assumpto da de 20 de Novembro de 1792.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 220*  
*Col. 1.ª in fine.*

- Janeiro** 9 D. nomeando Inspector do Hospital R. das Caldas ao Secretario de Estado dos Negocios do Reino, extinctos os Provedores.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 188.*  
 Vide 11 deste mez: 1775 Abril 20.
- 11 D. nomeando Administrador dos Hospital R. das Caldas, com as prerogativas, ordenado, e proes dos extinctos Provedores.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 138.*  
 Vide 9 deste mez, e anno.
- 16 Av. participando a Res. de 10 de Fevereiro de 1798.  
*Cit. na C. R. de 5 de Janeiro de 1811.*
- 18 P. D. para execucao da Res. que declarou, que as legitimações não se podião entender com prejuizo do direito de terceiros legitimos.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 83 P. 2.ª pag. 178.*
- Fever.** 15 Av. approvando o Plano para a direcção dos Marchantes; e methodo das compras feitas pelos mesmos nas Feiras, e Provincias do Reino: e mandando obviar aos monopolios, e travessias do gado.
- Março** 19 D. facultando a remissão das Jugadas.  
*Cit. e revogado na Res. 2.ª de 24 de Outubro de 1814.*
- Abril** 3 Av. encarregando o Superintendente Geral da Decima da execucao do D. de 4 de Novembro de 1798.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 188.*
- Maior** 8 Res. em virtude da qual se expedia a P. C. U. de 17 de Março de 1800.
- Junho** 22 Av. sobre o mesmo assumpto do de 3 de Abril deste anno.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 188.*
- Julho** 15 Ordem para os Superintendentes das Alfandegas passarem as Guias, que acompanhassam os dinheiros para o Erario.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 491. Col. 2.ª*

Se-

- Setemb.  $\frac{7}{11}$  Tratado . . . em 22 Artigos. N. B. *Na Vida de Paulo 1.º Imperador da Russia, escrita em Italiano, se diz conter 21 Artigos, e se lhe assigna a data de 20 deste mez.*
- 13 Res. declarando, que o Serventuario habil de qualquer Officio da Fazenda não deve ser preferido por outro, em quanto não findar o tempo do seu Provimto.
- *Publ. em Port. C. F. de 20 de Abril de 1818.*
- 20 Vide 7 deste mez, e anno.
- 20 Prov. C. F. regulando os direitos do bachalhão, que já os tenha pago.
- *F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 246 Col. 2.ª*
- 25 Res. Citada tambem no *Alv. de 30 de Outubro de 1819.*
- Outub. 16 Res. declarando, que a outra de 17 de Abril de 1793 he restricta á herança dos Bispos Regulares do Ultramar, pertencendo as dos Seculares a seus herdeiros.
- *Participada em P. M. C. de 25 de Janeiro de 1809.*
- 17 Av. Vide B. C. *Addit. Ger. 2.º pag. 194.*
- 23 Res. declarando isentos de Egoa de Lista os Privilegiados do Tabaco, ainda com Privilegio superveniente; mas obtido sem fraude.
- *F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 370 Col. 2.ª*
- Nov. 8 Av. prohibindo na conformidade da Ordenação, que o Presidente, Ministros, e Officiaes do Conselho Ultramarino, os Officiaes da Secretaria de Estado, e qualquer outro empregado no R. Serviço aceite algum presente, ainda que insignificante, e por qualquer titulo, aos Governadores, e mais Empregados no R. Serviço em Ultramar.
- *Impress. no Jornal de Coimbra N.º 81 P. 2.ª pag. 89.*
- Dezemb. 7 Av. para pagarem Direitos os Contrabandos, que por qualquer Ordem se mandão entregar ás Partes.
- *F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 346 Col. 2.ª*

- Janeiro** 25 P. M. C. participando a Res. de 16 de Outubro de 1799.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 189.*
- 30 P. J. T. E. declarando se deve observar o Regimento do Real d'agoa, e o Alv. de 8 de Agosto de 1771, sobre os Escrivães, que hão de intervir a este respeito, sem embargo da Res. de 2 de Novembro de 1791.  
*M.*
- Fever.** 7 Relação. Vide 1818 Setembro 11.
- Março** 6 D. L. 22 do *Registo da Supplicação fol. 108 vers.*
- 17 P. C. U. expedida em virtude de Res. de 8 de Maio de 1799.  
*Vide B. C. Addit. Ger. pag. 189.*
- 28 Port. do Erario R. prescrevendo a fôrma do addicionamento no lançamento das Sisas, pela extinção de privilegios, no Alv. de 24 de Outubro de 1796.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 190.*
- Abril** 27 Ordem declarando, que os Conselhos de Guerra nos Regimentos de Milicias se devem fazer em tudo conformes aos das Tropas regulares.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 230 Col. 1.ª*
- Maior** 9 C. R. declarando, que o Juiz Executor do Bispo, e Cabido do Porto deve sentenciar por si, e não por Acordão: e que ao Juizo dos Feitos da Coroa não compete julgar, nem ainda dentro das cinco legoas, das Causas de Votos de S. Thiago: conhecendo por via de appellação, e nunca por Aggravo ordinario, &c.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 190.*
- 31 Ordem declarando que os alcances de Tutores devem pagar Decima, em quanto não entrarem no Cofre.  
*F. Th. Repertor. das Leis Tom. 1.º pag. 36 Col. 1.ª*
- Junho** 5 Ordem do Intendente Geral da Policia sobre as Rodas dos Engeitados.  
*Jornal de Coimbra N.º 41 pag. 215.*
- Part. VI. Secf. II. N Ju-*

- Junho** 7 Ordem do Intendente Geral da Policia impondo penas aos que matarem vitellas, e novilhos.  
M.  
Vide 1818 Fevereiro 17.
- 18 Prov. 1.<sup>a</sup> declarando dever-se pagar na Eira os Foros dos bens Reguengos, como os Oitavos.  
F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.<sup>o</sup> pag. 468 Col. 1.<sup>a</sup>
- 18 Prov. 2.<sup>a</sup> declarando pertencer aos Provedores, e não ao Juiz do Tombo da Coroa, mandar fazer os aforamentos dos bens dos Reguengos.  
F. Th. Repert. das Leis T. 1.<sup>o</sup> pag. 18 Col. 2.<sup>a</sup>
- Julho** 12 Ordem do Intendente Gesal da Policia sobre ciganos, vagabundos, plantação de arvores, aberturas de terras, &c.  
M.
- Agosto** 20 Ordem declarando que as acções se não podem distribuir em Juizo, sem certidão do Manifesto da Decima, no caso desta se dever.  
F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.<sup>o</sup> pag. 6 Col. 1.<sup>a</sup>  
Vide Alv. de 26 de Setembro de 1762.
- Outub.** 20 Res. declarando que o Convento de Thomar, posto que Donatario da Coroa, não goza da prerogativa do direito de opção nos seus Prazos.  
Livro 15 de Consultas do Conselho da Fazenda fol. 3.  
Vide 1787 Junho 1 Cap. 6.
- Novemb.** 8 C. R. derogando a outra C. R. de 13 de Outubro de 1789, sobre as Eleições de Deputados da Junta do Alto Douro.  
Publ. em Ed. C. V. de 17 do mesmo mez e anno.
- 17 Ed. C. V. publicando a C. R. de 8 deste mez, e anno.  
M.
- 29 P. C. F. declaranda que ao Donatario de

hum Reguengo pertencião às Jugadas, e Oitavos dos Monteiros extinctos.

M.

- Dezemb. 23** P. C. F. declarando que os Rendeiros, ainda sublocados, do Subsídio Litterario podem servir-se de qualquer Official de Justiça, ainda de Terra vizinha, para as diligencias necessarias, no impedimento do respectivo.

M.

## 1801.

- Janeiro 30** Prov. declarando que só ao Almojarife, e não ás Camaras, pertence intrometer-se no Relego, como Fazenda Real que he.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 137 Col. 1.ª*

- Fever. 12** Port. do Superintendente Geral da Decima para se proceder na averiguação do rendimento das Casas Religiosas, em execução do D. 2.º de 4 de Novembro de 1798.

*B. C. Addit. Ger. pag. 192.*

- Março 14** Av. declarando o de 7 do mesmo mez, e anno a respeito das pratas das Igrejas.

*B. C. Addit. Ger. pag. 193.*

- Abril 1** C. R. *Impressa no Jornal de Coimbra n.º 59 P. 2.ª pag. 312.*

- **10** Av. regulando o modo de extrahir dos Co-fres das Confrarias, e Orfãos, o dinheiro para o Erario.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 196 Col. 2.ª*

- Maió 23** *Res. Impressa nas Varietades do Accurso das Neves Tom. 2.º pag. 267.*

- **29** P. M. C. *Citada e revogada na de 4 de Fevereiro de 1802.*

- **30** Res. declarando que o Procurador da Fazenda R. do Reino deve hir ao Conselho do Almirantado, quando para isso for avisado. *Participada em D. de 12 de Agosto do mesmo anno.*

- Junho 10** Ordem do Superintendente Geral da Decima, participando a Res. de 28 de Outubro de 1797.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 287  
na Nota.*

- Junho** 19 Res. declarando que huma Confraria era obrigada a aforar huma Marinha, que illegalmente possuia, e authorisando o Desembargo para admittir resgates de Fora, e Laudemio, em apolices a favor de Confrarias.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 193.*
- 26 Res. *Cit. e declarada na de 4 de Dezembro de 1802: e ambas publicadas em Portar. do Desembargo de 29 de Março de 1820.*
- Julho** 2 D. *Vide B. C. Addit. Ger. pag. 193.*
- 27 Av. sobre a arrecadação do novo imposto das Fabricas.  
*M.*
- Agosto** 12 D. participando ao Regedor a Res. de 30 de Maio do mesmo anno.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 194.*
- 29 Alv. *Vide 1811 Junho 30.*
- 29 Res. declarando o Cap. 30 do Regimento das Lizirias, e limitando ao Conselho da Fazenda o conceder, sem Consulta, licença aos Almojarifes, e mais officiaes, para lavrar as terras das Lizirias.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 194.*
- Setemb.** 3 Ed. J. C. sobre a cobrança dos fretes na Porta da Alfandega, pelos Procuradores dos mesmos.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 196.*
- 13 Res. *Cit. na de 4 de Dezembro de 1802.*
- 17 D. *Vide 1802 Março 22.*
- Dezemb.** 7 D. *Vide 1803 Abril 5.*
- 18 Condições para o estabelecimento de huma Sociedade na Provincia de Tras dos Montes, e Beira, para adiantamento do Ramo das Sedas.
- 19 Prov. declarando que os Foraes são inapplicaveis, quando a isenção de direitos delles he em beneficio do Publico, e do Estado: e que não isentão os Donatarios de Confirmações.  
*F. Th. Indice de Leis Tom. 1.º pag. 456  
Col. 1.ª*

- Janeiro** 30 *Res. Citada em Res. de 4 de Dezembro deste anno.*
- Fever.** 4 P. M. C. participando a Res. de 17 de Novembro de 1801.
- Março** 13 Av. estabelecendo a regra, de que a Terça do Patriarcado deve andar em Praça, até não haver Lançador, que cubra o ultimo lanço, que se offerecer.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 196.*
- 17 Av. declarando que huns Ministros despachados para a Relação do Porto, com exercicio em outros Lugares, devião vencer a antiguidade da Posse.  
*Livro 11 do Registo da Relação do Porto fol. 196 vers.*
- 22 D. declarando o de 17 de Novembro de 1801, sobre as avaliações para o pagamento dos novos Direitos.  
*Liv. 1.º de Registo de Decretos do Conselho da Fazenda fol. 266.*
- 23 Alv. prorogando por mais dez annas a Contribuição, estabelecida no outro Alvará de 13 de Dezembro de 1788.  
*Publ. em Ed. C. V. de 24 de Dezembro de 1813.*
- Maior** 5 D. annullando a arrematação dos Direitos dos Portos seccos; e prohibindo tornarem a arrematar-se.  
*Participada em Prov. de 20 do mesmo mez, e anno.*  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 347.*
- 22 P. C. F. na conformidade do D. de 6 de Julho de 1786.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 255. Col. 2.ª*
- Junho** 26 P. C. F. declarando terem os Lavradores tres mezes, para dentro delles poderem delatar a falta de manifesto de seus vinhos.  
*M.*
- Julho** 1 C. R. *Impress. no Jornal de Coimbra n.º 62 P. 2.ª pag. 71.*
- 8 D. *Vide B. C. Addit. Ger. pag. 187.*
- 12 C. R. *Vide B. C. Addit. Ger. pag. 197.*

Se-

- Setemb.** 21 Alv. Vide 1817 Novembro 29.  
 30 Res. declarando que aos Provedores, substituidos pela L. de 4 de Dezembro de 1775 aos Mamposteiros Móres de Captivos, competem, e a seus Officiaes os mesinos ordenados, e emolumentos daquelles.  
*Participada em P. C. F. de 17 de Janeiro de 1803.*
- Outubro** 2 Res. declarando que os Administradores das Casas nobres são obrigados a requerer a extincção dos vinculos insignificantes.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 198.*  
 Vide 1769 Setembro 9.
- 7 P. J. C. para se continuarem a dar livres de Direitos de entrada as sedas, e pelles em bruto, ou em rama, destinadas para uso, e consumo das Fabricas do Reino.  
*Liv. 5.º do Registo das Portar. e Prov. da Alfandega de Lisboa fol. 138 vers.*
- Nov** 6 Av. mandando entregar na Alfandega livres de direitos, e sem se abrirem, os volumes contendo Instrumentos para a Universidade de Coimbra: como igualmente os Jornaes Litterarios para a mesma.  
 Vide Fevereiro 27 deste anno: 1809 Abril 28: 1814 Dezembro 22: 1818 Abril 26.
- 23 Av. sobre Aposentadoria.  
*Tratad. de Aposentad. de Pereira e Sousa pag. 257.*
- 26 Portar. do Senado sobre as inspecções do Almotacé das Execuções, e Juiz do Ver o peso.  
*Cit. no Ed. S. de 21 de Março, e Portar. do mesmo Senado de 28 do mesmo mez, de 1803.*
- Dezemb.** 4 Res. declarando o Alv. de 20 de Julho de 1793, e Res. de 26 de Junho de 1801, sobre os encargos pios, com relação ás Confrarias do Santissimo Sacramento.  
*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 58 P. 2.ª pag. 251.*  
 Vide 1769 Setembro 9: 1796 Maio 20: 1801 Novembro 13: 1820 Março 20.

De-

- Dezemb. 6 Ordem do Intendente Geral da Policia sobre a execução da outra de 24 de Maio de 1783.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 426 Col. 2.ª*
- 7 Alv. Vide 1807 Julho 20.
- 9 Res. 1.ª declarando que as Misericordias são isentas de dar contas nos Residuos, das Testamentarias, segundo a antiga posse, em que estavam.  
*Cit. em P. C. U. de 21 de Janeiro de 1804.*
- 9 Res. 2.ª em virtude da qual se expedio o Alv. de 2 de Março de 1803.  
*Cit. no mesmo Alv.*
- 10 Prov. sobre o mesmo assumpto da Res. de 20 de Setembro de 1806.  
*Cit. na Port. de 13 de Julho de 1807.*
- 17 Alv. Vide 1805 Setembro 18.

- Janeiro 17 P. C. F. participando a Res. de 30 de Setembro de 1802.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 199.*
- Março 2 Alv. facultando ao Juiz, e Officiaes da Executoria da Casa do Infantado, levarem nas execuções os seis por cento, concedidos no Alv. de 18 de Outubro de 1760.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 197.*
- 10 Av. para se remetter pela Junta do Commercio ao Erario Regio as sommas dos seus Cofres, sem detrimento das suas applicações.  
*Liv. do Registo da R. Junta do Commercio. Vide 1807 Julho 20.*
- 31 P. J. T. E. declarando não ser licito aos Superintendentes das Caudelarias comprar as Egoas, e manda-las pôr ás portas dos Lavradores.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 371 Col. 2.ª Tom. 1.º*
- Abril 2 P. D. concedendo o uso de armas defesas aos Contratadores geraes do Tabaco, e Sa-boarias, seus Criados, Feitores, e Officiaes do actual Contracto.

- B. C. Addit. Ger. pag. 199.*
- Abril** 5 D. encarregando aos Deputados da Junta Literaria da Impressão Regia os encargos annexos ao Lugar do Administrador da mesma.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 199.*  
Vide 1801 Dezembro 7.
- Maio** 6 Av. Citado, e declarado no de 15 de Junho do mesmo anno.
- 13 Alv. Vide 1817 Agosto 12 C. R.
- 27 Ed. S. Vide 1818 Abril 1 Ed. 2.º
- Junho** 7 P. D. para servirem de Auditores nos Regimentos de Milicias os Juizes de Fóra de cabeça de Comarca.
- M.*  
Vide Regulamento de 20 de Dezembro de 1808 Tit. 5 Cap. 3 §. 1.º
- 15 Av. declarando que pelo de 6 de Maio do mesmo anno se não prohibia indistinctamente todo o córte de arvres; e de nenhuma fórma os necessarios para os desbastes.
- M.*
- 16 Res. para se estender a providencia do D. de 3 de Agosto de 1775 sobre avenças, aos Reguengos de Monsarás.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 58 P. 2.ª pag. 255.*
- 22 Prov. R. permittindo a venda a diversos Negociantes das gommas, admittidas no Commercio, com o nome de Cajueiro, &c.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 480 n.º 42.*
- 30 Port. do Intendente Geral da Policia prohibindo interinamente o levantarem-se os alugueis de casas em hum Bairro de Lisboa aos actuaes Inquilinos.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 200.*
- Julho** 6 P. C. F. declarando que por impedimento, ou falta dos Juizes das Alfandegas, passa a Jurisdicção para o Juis de Fóra.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 541 Col. 2.ª n.º 469.*  
Vide Alv. de 26 de Maio de 1766.
- 18 P. C. F. declarando não deverem direitos de en-

entrada das cousas necessarias para o seu fornecimento os Navios de guerra Hespanhóes.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 347 Col. 2.ª n.º 838.*

- Julho 20 Prov. sobre o mesmo assumpto da Res. de 20 de Setembro de 1806.  
*Cit. na Port. de 13 de Julho de 1807.*
- Agosto 5 Av. *Cit. e declarado no de 19 do mesmo mez, e anno.*  
 Vide 1764 Outubro 15.
- 6 P. C. F. declarando não se suspenderem as Execuções da R. Fazenda, ainda que se offereção duvidas, ou interponhão recursos sobre liquidação de fructos: e que o anno depois de findo o contracto, para os Rendeiros das Rendas Reaes as cobrem executivamente, não corre estando elles impedidos.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 422 Col. 2.ª, e 423 Col. 2.ª*
- 16 D. *Vide B. C. Addit. Ger. 1.º pag. 200, e no 2.º pag. 199.*
- 19 Av. declarando o de 5 do mesmo mez, e anno, ácerca do Reclutamento.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 201.*
- Nov. 14 D. *Vide 1807 Março 6.*
- Dezemb. 1 Av. circular para os Governadores das Conquistas informarem annualmente, sobre o comportamento dos Bachareis, e Ministros empregados nas suas Capitánias.  
*Cit. no de 10 de Junho de 1809.*

- Janeiro 16 P. do Erario R. *Cit. na de 17 de Novembro de 1813.*
- 21 P. C. U. expedida em virtude da Res. de 9 de Dezembro de 1802.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 79 P. 2.ª pag. 13.*
- 24 Alv. *Vide 1819 Fevereiro 25.*
- Fever. 24 P. C. F. para se pagar na Alfandega do Porto, e mais annexas, a contribuição para as  
*Part. VI. Secç. II. O Fra-*

Fragatas, das Fazendas remetidas de Lisboa.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 469  
Col. 2.ª n.º 381.*

- Março 16 D. Vide 1809 Outubro 6.
- Abril 14 D. Vide 1816 Outubro 8: 1817 Setembro 2 Res. 2.ª
- Junho 21 C. R. sobre o privilegio da primeira Instancia dos moradores das terras da Casa do Infantado.  
*Livro do Registo da Relação do Porto.*  
Vide 1813 Setembro 2.
- 
- 25 D. declarando incompativel o Serviço Militar com o Civil, e contraria ás Leis a sua accumulção.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 202.*
- Julho 18 Res. declarando que o Privilegio do Tabaco superveniente não isenta de ter Egoa de Lista.  
*Participada em P. J. T. E. de 18 de Agosto do mesmo anno.*  
Vide 1805 Setembro 27: Março 26 deste anno.
- Agosto 18 P. J. T. E. para execução da Res. de 18 de Julho deste anno.  
*M.*
- Setemb. 12 Ed. C. V. incluindo, e declarando o de 7 de Agosto deste anno.
- Nov. 27 Alv. Vide 1813 Novembro 20, e Dezembro 20.
- Dezemb. 1 Alv. Vide 1805 Maio 7: 1819 Agosto 5.

- Janeiro 16 Alv. Vide Maio 7 deste anno.
- Fevereiro 9 Ed. do Conservador da Companhia dos Vinhos sobre o pagamento do imposto para as Estradas do Douro, prorogado no Alv. de 23 de Março de 1002.
- 
- 11 P. C. F. para se cumprir a de 10 de Setembro de 1745.  
*M.*
- 
- 11 P. M. C. declarando que o lançamento, e cobrança da Decima, dos bens do Mosteiro de

de Santos de Lisboa pertence privativamente ao Juiz Geral das Ordens, em qualquer Districto que estejam situados.

M.

Fever. 14 Res. sobre os Padroados dos Mosteiros Benedictinos.

F. Th. Repert. das Leis Tom. 2.º pag. 135

n.º 12.

Vide 1814 Novembro 22.

20 Assento da Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra providenciando ao melhoramento do seu expediente, em 8 Artigos.

Impress. no Jornal de Coimbra n.º 72 pag. 2.ª pag. 244.

Vide Alv. de 28 de Agosto de 1772.

Março 18 Ordem da Intendencia Geral da Policia sobre creação de Expostos; declarando se não passará Certidão de corrente na mesma Intendencia aos Ministros, que não tiverem cumprido as Ordens relativas ao mesmo objecto.

M.

26 P. J. T. E. declarando que o Privilegio dos Mamosteiros da Bulla da Cruzada para não ter Egoa de Lista não aproveita sendo superveniente.

F. Th. Repertorio das Leis pag. 370 de Tom. 1.º n.º 35.

Vide Julho 18 deste anno.

Abril 9 Av. sobre o despacho dos Perdões em Quinta Feira Santa, por occasião da ausencia do Príncipe Regente em Salvaterra.

B. C. Addit. Ger. pag. 201.

Maió 17 Av. 1.º Impresso no Jornal de Coimbra n.º 67 P. 2.ª pag. 37.

Junho 12 Res. regulando o ceremonial, e esquetuacão tre os Governadores e Bispos das Ilhas adjacentes a Portugal.

B. C. Addit. Ger. pag. 203.

Agosto 8 Alv. regulando o Subsidio Militar, estabelecido no Brazil por G. R. de 15 de Maio de 1854.

Cit. no D. de 26 de Fevereiro de 1819.

- Agosto. 6. Alv. isentando por dez annos aos Lavradores de vinho de Peniche da imposição, estabelecida no vinho, e pescado pelo Alv. de 11 de Janeiro de 1567.  
*Cartor. da Camara de Peniche.*
- Setemb. 7. Res. declarando competir ao Conselho da Fazenda conhecer das denuncias do Subsidio Litterario, e de tudo quanto tocar; ainda incidentemente, á R. Fazenda.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 204.*
13. P. C. F. mandando fazer a cobrança do Subsidio Litterario, hum mez depois do lançamento.  
*M.*
18. Res. declarando os casos em que os Governadores de Ultramar podem dar Patentes de Commissão.  
*Publ. em P. C. U. de 26 do mesmo mez, e anno.*  
Vide 1802 Dezembro 17.
23. Res. declarando o R. da Alfandega, para se poder embargar dentro della a Fazenda pelo vendedor da mesma, quando ainda não pago.  
*Partic. em Prov. C. F. de 30 de Janeiro de 1806.*  
Vide 1774 Dezembro 16 §. 1.º
26. P. C. U. participando a Res. de 18 do mesmo mez.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 79 P. 2.ª pag. 14.*
27. Res. revogando a de 18 de Julho de 1804, em observancia das Condições 17 e 53 do Contrato do Tabaco.  
*Publ. em P. J. T. E. de 24 de Outubro do mesmo anno.*
- Outub. 24. P. J. T. E. para execução da Res. de 27 de Setembro, deste anno.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 370 na Not.*
- Nov. 29. Res. sobre a intervenção do Procurador da Coroa no Despacho da Mesa do Desembargo do Paço: mandando formalizar novo Regimento do mesmo Cargo.

B.

- Instrucções da Directoria Geral dos Estudos para os Exames dos Mestres das Primeiras Letras, e dos Professores de Latim.
- Janeiro 30 Prov. C. F. participando a Res. de 23 de Setembro de 1805.
- Março 16 *Libro do Registo da Alfandega do Porto.* C. R. ampliando a de 10 de Março de 1791, e D. de 13 de Setembro de 1796, sobre a arrecadação, e administração dos Contrabandos, na Superintendencia da Cidade do Porto, e Provincias do Norte.  
Vide 1789 Janeiro 15: Julho 20 deste anno.
- 20 Av. sobre o mesmo assumpto do de 9 de Abril de 1805.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 205.*
- 30 Av. sobre o mesmo objecto do de 20 deste mez, e anno.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 202.*
- Abril 9 Res. declarando hum Primogenito inhabil para succeder em hum Morgado, por ser mentecapto.  
*Publ. em Alv. de 19 de Maio do mesmo anno.*
- Maio 17 Av. declarando nullas as execuções de Legados não cumpridos, feitas pelo Juiz Executor da Misericordia, e Hospital de S. José; por serem privativas do Provedor das Capellas.  
*Publ. em P. D. de 20 do mesmo mez, e anno.*
- 17 Providencias do Reformador Reitor da Universidade ácerca dos Exames, e Actos das Faculdades Juridicas.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 67 P. 2.ª pag. 39.*
- 19 Alv. publicando a Res. de 9 de Abril do mesmo anno.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 206.*

Maio

- Maio 20 P. D. publicando o Av. de 17 de Maio deste anno.  
B. C. *Addit. Ger. pag.* 208.
- Julho 3 Alv. Vide 1807 Julho 8: 1818 Junho 16.  
14 D. *Impress. em 1815, com o Regulamento geral para o Correio, a pag.* 14.
- Setemb. 20 Res. sobre o pagamento dos Soldos aos Officiaes Militares das Conquistas, antes da R. Assignatura das suas Patentes.  
*Part. em Port. de 13 de Julho de 1807.*  
Vide 1795 Maio 28: 1802 Dezembro 10: 1803 Junho 20.
- Outub. 18 Alv. Vide 1815 Fevereiro 4.
- Nov. 13 Alv. Vide 1818 Julho 1.  
29 C. R. Vide 1818 Fevereiro 28.
- Dezemb. 29 Ed. do Conservador da Companhia do Alto Douro, sobre o mesmo assumpto do de 9 de Fevereiro de 1805.

- Janeiro 7 P. D. *Impress. no Jornal de Coimbra n.º 43 P. 2.ª pag.* 57.
- Março 6 D. regulando a arrecadação do Real d'agoa, restituída a sua antiga fôrma: e derogando o D. de 14 de Novembro de 1803.  
*Publ. em P. J. T. E. de 9 de Junho do mesmo anno.*
- 16 D. *Revogado pela Res. de 19 de Junho de 1818.*
- 16 Res. mandando observar o D. de 27 de Setembro de 1787, ácerca do Provimto dos Capellães dos Regimentos de Linba, e Fortalezas de Ultramar, não obstante o outro D. de 20 de Outubro de 1790.  
*Partic. em P. C. U. de 15 de Junho do mesmo anno.*
- Abril 21 Ed. C. V. *Incluído e novamente publicado no outro de 30 de Abril de 1817.*
- Junho 9 P. J. T. E. publicando o D. de 6 de Março deste anno.  
B. C. *Addit. Ger. pag.* 208, e *App. do mesmo pag.* 186.

- Junho 16 P. C. U. participando a Res. de 16 de Março do mesmo anno.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 79 P. 2.ª pag. 15.*
- Julho 3 P. D. em execução de Resolução de Consulta, regulando novamente as Provanças, para a expedição dos Brazões de Armas.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 209.*
- 8 Av. declarando que os Ministros da Santa Igreja Patriarchal, e Basilica de Santa Maria, promovidos de huns a outros Benefícios, só devem pagar anno de morto do excesso do rendimento.  
*Cit. no D. de 16 de Junho de 1818.*
- 13 Port. do Inspector do Erario Regio participando a Res. de 20 de Setembro de 1806.  
*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 88 P. 2.ª pag. 41.*
- 18 P. D. sobre os Ministros, que sahem dos Lugares, sem licença, e as Camaras que o não participarem aos Corregedores, e estes ao Desembargo.  
*B. C. App. ao Extr. pag. 185.*
- 20 Alv. Vide 1802 Dezembro 7: 1808 Dezembro 20.
- 20 Res. 1.ª para se cumprirem os Av. de 15 de Janeiro de 1789, e o de 10 de Março de 1803, no fim sómente de cada hum anno.  
*Partic. com a Cópia do Av. de 15 de Janeiro de 1789, em P. J. C. de 18 de Agosto de 1807.*  
*Vide 1766 Dezembro 16.*
- 20 Res. 2.ª na conformidade do Av. 2.º de 15 de Janeiro de 1789.  
*Cit. na P. J. C. do 1.º de Março de 1819.*
- Agosto 18 P. J. C. participando a Res. de 20 de Julho deste anno.
- Setemb. 17 Prov. sobre o numero dos Privilegiados do Tabaco, e Bulla, que poderá haver em cada huma Freguezia, segundo a sua população.  
*F. Th. Repert. das Leis pag. 371 Col. 2.ª do Tom. 1.º*

Ou.

Outub. 5 C. R. para que os Militares de Tropa de Linha, e Milicias das Ilhas, providos, e confirmados sirvão os Postos, e recebem o Soldo, sem embargo de não terem tirado as Patentes; que requererãõ logo.

*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 79 P. 2.ª pag. 19.*

23 P. C. F. 1.ª declarando que pelo Alv. do 1.º de Agosto de 1752 tem lugar o 1 por 100 para a Obra Pia, ainda nos Arrendamentos Reaes, feitos fóra de Lisboa.

*B. C. Append. ao Extract. pag. 185.*

23 P. C. F. 2.ª ordenando aos Provedores façõ registrar nos Livros das Provedorias os Bens, e Capellas da Coroa, e os seus respectivos Titulos, não consentindo, que sem estes requisitos os disfructem os Donatarios.

*B. C. Append. ao Extract. pag. 185.*

Abril 1 Alv. 2.º Vide 1818 Fevereiro 28.

Nov. 16 Res. declarando em que circunstancias gozaráõ do privilegio do Foro Militar os Militarianos.

*Impress. no Investigador Portuguez n.º 89 pag. 7.*

Dezemb. 19 D. mandando suspender nas Causas, e Execuções dos Militares ausentes, por causa da Companhia.

*B. C. Addit. Ger. pag. 211.*

20 Av. 2.º declarando suspenso até nova Resolução o Alv. de 20 de Julho de 1807.

*Livro do Registo da Secret. de Estado dos Negocios do Reino.*

29 C. R. commettendo ao Arcebispo da Bahia a Inspecção do Collegio dos Meninos Orfãos da mesma Cidade.

*Cit. e revogada em Av. de 31 de Julho de 1818.*

30 D. [*aliás* 28].

- Janeiro** 2 Res. fixando as epochas, em que se deve fazer a revista das adegas para o arrolamento do Subsídio Litterario, e as remessas dos Mappas ás Provedorias, e destas ao Conselho da Fazenda.  
*Publ. em P. C. F. de 28 do mesmo mez, e anno.*
- 28 P. C. F. participando a Res. de 2 deste mez, e anno.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 188.*
- Fever.** 18 P. C. F. ordenando aos Provedores dem conta ao Conselho dos Officios vagos, e dos Officiaes, que recebem ordenados, sem servir.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 188.*
- Abril** 28 D. do Governo provendo á arrecadação, e administração dos bens sequestrados aos Francezes; e nomeando Juiz administrador dos mesmos, &c.  
*Livro 23 da Supplicação fol. 132.*  
Vide Junho 21 deste anno.
- 28 Alv. linh. 3 (no Tom. 5.º pag. 298) Julho 15, e = dele: linh. 4 Janeiro 21 = Janeiro 21 D.
- Mai** 6 Alv. Vide 1819 Maio 19.
- Junho** 7 Alv. Vide 28 deste mez, e anno.
- 10 Av. mandando cumprir o do 1.º de Dezembro de 1803.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 79 P. 2.ª pag. 40.*
- 12 Alv. [*aliás 17*].
- 17 Alv. N. B. *Acha-se com a data do dia 12 por erro do Prelo no Tom. 5.º deste Indice pag. 300.*
- 19 Av. sobre a arrecadação dos dois quintos das Commendas, e bens da Ordem de Malta.  
*B. C. Addit. Ger. 2.ª pag. 208.*  
Vide 7 deste mez, e anno.
- 19 Port. Erar. R. para execução do Alv. de 7 do mesmo mez, e anno.  
*B. C. Addit. Ger. 2.ª pag. 208.*
- 21 Res. authorisando o Juiz Administrador dos bens dos Francezes sequestrados, para julgar as suas dependencias, com audiencia do Procurador Fiscal da Junta dos Tres Estados,

- dos, e recurso para o Juizo dos Feitos da  
Fazenda.  
*Participada em P. D. de 26 do mesmo mez,  
e anno.*
- Junho 26 P. D. participando a Res. de 21 deste mez,  
e anno.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 212.*
- 26 Av. declarando, que o Alv. de 7 do mesmo  
mez não privou as manufacturas das Fabri-  
cas da Covilhã, Fundão, e Portalegre da  
isenção de Direitos, que lhe tinha sido con-  
cedida por Contrato oneroso.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 213.*
- Julho 31 Av. declarando o §. 3.º do Alv. de 7 de Ju-  
nho do mesmo anno.  
*Participado em P. M. C. de 10 de Maio  
de 1814.*
- Agosto 21 Res. 1.ª Vide 1815 Junho 23: 1816 Janeiro  
26: 1818 Janeiro 26.
- 21 Res. 2.ª do Governo, declarando que a Jun-  
ta dos Arsenaes do Exercito não podia au-  
thorizar alguém, para conduzir madeira a  
vão pela Valla do Paul de Asseca, deven-  
do consultar, para se expedirem as Ordens  
pelo Conselho da Fazenda.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 215.*
- Setemb. 12 P. C. F. em virtude de Res. declarando que  
a Decima se deve cobrar, sem premio para  
os Cobradores; e fazer-se as suas remessas  
nas mesmas especies, em que forem arrecada-  
das.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 189.*
- Outubro 6 Res. extendendo a mais dez annos a isen-  
ção, concedida no D. de 16 de Março de  
1804.  
*Participada em Port. do Governo de 18 de  
Maio de 1810.*
- 11 Av. de dispensa de Actos aos Estudantes da  
Universidade, em attenção aos seus serviços  
militares.  
*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 67 P. 2.ª  
pag. 37.*
- Nov. 20 Ed. S. Vide 1818 Abril 8.

- Janeiro** 22 R. Vide 1815 Julho 24.  
 31 Regulamento para as Postas, em 20 Artigos.  
*Impresso no anno de 1815, com o Regulamento Geral para o Correio, a pag. 16.*
- Fever.** 5 Port. acerca dos Officiaes Portuguezes, que se tinham passado ao Inimigo.  
*B. C. Extract. pag. 49.*  
 11 Av. mandando abrir as aulas da Universidade.  
*B. C. Extract. pag. 50.*
- Março** 16 Trat. de Commercio. Vide 1819 Março 16.  
 6 Ed. do Conservador da Companhia do Alto Douro sobre o mesmo assumpto do de 9 de Fevereiro de 1805.  
 12 Alv. Vide 1818 Março 2.
- Abril** 14 Av. prohibindo tirarem-se para o serviço do Exercito gados, e cavallos, dedicados á agricultura.  
*M.*
- Maior** 13 D. Vide 1819 Agosto 26 Alv. 2.º  
 18 Port. G. R. mandando executar a Res. de 6 de Outubro de 1809.  
*Liv. 12 de Registo Geral da Alfandega de Lisboa fol. 84.*  
 23 Av. ao Conselho da Fazenda e Estado, para só serem consultados os Bachareis, que estiverem a caber aos Lugares, e sem que se proponhão graduacões.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 219.*
- 30 C. R. Vide 1819 Agosto 26 Alv. 2.º
- Junho** 2 C. R. Vide 1819 Agosto 26 Alv. 2.º
- Julho** 20 C. R. 1.ª e 2.ª N. B. Ha sómente huma sobre o mesmo assumpto.  
 . . . Annuncio do Governo para se abrirem subscrições voluntarias, para o complemento da quantia, estipulada na Convenção com o Dei de Argel.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 219.*
- Agosto** 11 Res. declarando que os Rendeiros da Serenissima Casa de Bragança não são isentos de Sisa.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 220.*  
 13 Av. Vide Outubro 24 deste-anno Av. 2.º

- Agosto 29 Av. mandando proceder contra os Ministros das Terras da Rainha, que não tinham tomado posse dos Lugares, com pretextos affectados, consultando-se outros para os mesmos Lugares.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 220.*
- Setemb. 10 Prov. do Administrador do Erario Regio facultando encontrar-se na Contribuição de Defesa os Recibos dos grãos, tomados nos Celheiros.  
*Cit. na Ord. do R. Erario de 31 de Janeiro de 1814.*
- \_\_\_\_\_ 18 Res. declarando que tomando-se a hum criador Egoa de lista para a remonta da Caval-laria, ficão cessando os emolumentos do Cavallo, e mais encargos de criador, até que lhe seja restituída, ou paga.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 221.*
- \_\_\_\_\_ 20 Port. M. C. declarando isentos da Contribuição de defesa os Beneficiados das Ordens., que tinham annexa cura de almas.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 193.*
- \_\_\_\_\_ 22 Res. a favor de certos Contratadores de Rendas Reaes, em razão dos embarços, e vexações, que tinha soffrido o Commercio.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 221.*
- \_\_\_\_\_ 26 Port. G. R. Vide 1818 Março 6 Port. 2.<sup>a</sup>
- Nov. 15 Av. para se recolherem aos seus Lugares os Ministros do Districto da Relação do Porto: remettendo o Chanceller huma Lista circumstanciada dos Reos prezos por terem espalhado noticias falsas.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 200.*
- Dezemb. 4 L. Vide 1818 Dezembro 2.

- Janeiro 5 C. R. ao Governador Capitão General das Ilhas dos Açores, sobre os excessos, e violencias praticadas pelo Antecessor do mesmo Governador, contra o Provedor dos Residuos, &c. das mesmas Ilhas.

M.

Ja.

- Janeiro** 14 Ed. J. P. 1.º e 2.º N. B. *He hum sómente sobre o mesmo assumpto.*
- Fever.** 4 Alv. Vide 1814 Novembro 2: 1818 Abril 25.
- 15 Res. mandando conservar o Lugar de Auditor da Marinha, na fórma da sua Creação, e com o Predicamento de 1.º Banco.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 222.*  
Vide 1789 Dezembro 31.
- 25 Av. . . . 4\$000 [*aliás 4 por cento*].
- 28 C. R. estabelecendo na Ilha de S. Thiago huma Junta da R. Fazenda para as Ilhas de Cabo Verde.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 79 P. 2.ª pag. 20.*  
Vide 1780 Setembro 18.
- Abril** 6 Av. ampliando até ao fim de Junho proximo futuro o prazo, estabelecido no Av. 2.º de 30 de Março deste anno.  
*Diario Lisbonense deste anno n.º 83.*
- Maió** 2 Av. para se aceitar aos Thesoureiros da Bulla da Cruzada, nas duas especies da Lei, tudo o que estivessem devendo: com tanto que satisfizessem o que estivessem devendo até ao fim do mesmo mez.  
*Diario Lisbonense deste anno n.º 103.*
- 15 Ed. S. Vide 1818 Novembro 12.
- Julho** 7 Av. para se formar hum Canal entre Setubal, e Lisboa.  
*Jornal de Coimbra n.º 59 P. 2.ª pag. 347.*
- 20 Alv. Vide 1819 Agosto 14.
- 30 Alv. extinguindo a Junta da Direcção Geral dos Provimientos de boca para o Exercito.  
*Cit. no Almanak de Lisboa de 1817 P. 2.ª pag. 22.*
- Julho** 17 Av. sobre os arrendamentos dos Terços da Contribuição de Defesa.  
*B. C. Extract. pag. 88.*
- 26 P. M. C. regulando o lançamento do terço da Contribuição de defesa nas Commendas.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 222.*  
Vide 1812 Julho 23.
- Agosto** 7 Av. declarando, que as Ordens expedidas pelo Governador das Armas de huma Provin-

víncia, se devem entender restrictas para os Magistrados da sua dependencia; e não para aquelles, que ainda que sejam da mesma Comarca, são da dependencia de outro Governo.

M.

Agosto 8 Alv. Vide 1757 Outubro 3, C. R.: 1819 Agosto 2.

13 P. M. C. declarando que os direitos das Commendas arrendadas a metral se devem tambem cobrar na mesma especie.

*B. C. Extract. pag. 91.*

17 P. M. C. mandando que os Provedores fação os lançamentos, e contas das Commendas de cada huma das Ordens, com separação: e com separação tambem entre Decima, e Contribuição, ou outro qualquer objecto.

*B. C. Append. ao Extract. pag. 223.*

22 Port. do Administrador do Erario Regio sobre o mesmo assumpto da de 18 de Setembro de 1810.

*Cd. na Ordem do Erario R. de 31 de Janeiro de 1814.*

Setemb. 28 P. M. C. sobre as Congruas Parochiaes, a que se devia lançar Terço, ou sómente Decima.

*B. C. Append. ao Extract. pag. 224.*

Dezemb. 4 C. R. sobre a observancia do Concilio Tridentino, na eleição de Vigarios Capitulares por vacancia das Sés.

*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 64. P. 2.º pag. 125.*

6 Alv. Vide 1815 Julho 12.

13 Artigos para a Regulação dos Seguros de encomendas, dinheiros, ou cartas no Correio.

*Impressos em 1815, com o Regulamento Geral do Correio, de 8 de Abril de 1805.*

Fever. 3 Port. G. R. Vide 1819 Abril 5.

6 Alv. declarando que os generos Coloniaes, ain-

ainda importados em Navios Estrangeiros, que forem do Despacho da Casa da India, para alli sejam descarregados, como igualmente todas as fazendas Inglesas de algodão, ainda com mistura de seda, lã, ou linho.

*Liv. 8.º do Registo de Avisos da Alfandega de Lisboa fol. 128.*

- Fever. 18 Port. G. R. 1.ª declarando á Junta estabelecida em Serpa a alçada até 508 réis,  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 228.*
- 18 Port. G. R. 2.ª Vide Abril 16 deste anno.
- 18 Ed. J. C. publicando o Bloqueio, determinado pela Corte de Londres das Ilhas de Corfu, Fano, e Pazo, e da de Perga, nas Costas da Albania.  
*Diar. Lisbonens. deste anno n.º 41.*
- Março 28 Ed. S. para se cumprir a Ordem de 29 de Março de 1792.  
*Diar. Lisbonens. deste anno n.º 73.*
- Abril 16 Av. approvando a Port. G. R. 2.ª de 18 de Fevereiro deste anno.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 225.*
- Maió 2 Av. prohibindo passar Cartas de privilegios a individuos, nomeados para Consules, ou Vice-Consules das Nações Estrangeiras neste Reino, sem que as nomeações sejam confirmadas pelo Soberano.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 225.*
- 26 Alv. Vide 1710 Setembro 20: 1817 Novembro 11: 1818 Março 30.
- 29 P. C. F. 1.ª declarando que os objectos relativos á cobrança, ou despeza da R. Fazenda, pertencem mais propriamente ao R. Erario, que ao mesmo Conselho.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 229.*
- 29 P. C. F. 2.ª declarando que o D. de 31 de Outubro de 1803 era a ultima Legislação existente, sobre o pagamento dos ordenados dos Professores Regios.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 229.*
- Julho 2 Port. G. R. Vide 1814 Agosto 11.
- 13 Prov. da Directoria dos Estudos declarada pela de 18 de Dezembro de 1813.

- B. C. Append. ao Extract. pag. 229.*
- Julho 23 P. M. C. sobre o mesmo assumpto da de 26 de Julho de 1811.
- B. C. Append. ao Extract. pag. 230.*
- \_\_\_\_\_ 28 Port. G. R. Vide Outubro 3 deste anno.
- Agosto 21 Ed. S. sobre a edificação de novas barracas, no lugar das incendiadas, no Caes do Sodré.
- Diario Lisbonense deste anno n.º 189.*
- \_\_\_\_\_ 25 Res. approvando o Plano para a criação, e conservação dos Expostos, pela Santa Casa da Misericordia de Coimbra: e dando outras providencias ao mesmo respeito.
- Publ em P. D. de 13 de Janeiro de 1813.*
- \_\_\_\_\_ 30 D. de nomeação do Almirante Jorge Martin, Commandante em Chefe das forças Navaes em Portugal.
- Diario Lisbonense deste anno n.º 261.*
- \_\_\_\_\_ 31 Ed. J. C. publicando a Ordem do Governo Britanico sobre o Commercio com a Ilha de Malta.
- Diario Lisbonense deste anno n.º 198.*
- Setemb. 1 Res. do Governo authorisando o actual Juiz do Fisco da Inconfidencia, para conhecer das Causas, e administrar os bens patrimoniaes dos Reos de Inconfidencia; visto estar extincta a Commissão, creada pelo D. de 18 (aliàs 19) de Janeiro de 1759.
- Publicada em P. D. de 3 do mesmo mez, e anno.*
- \_\_\_\_\_ 3 P. D. publicando a Res. do 1.º deste mez, e anno.
- B. C. Addit. Ger. pag. 226.*
- \_\_\_\_\_ 12 Port. C. F. recommendando a execução do D. de 19 de Junho de 1773.
- B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 217.*
- Outub. 3 Port. G. R. ampliando a de 28 de Julho do mesmo anno.
- Diario Lisbonense deste anno n.º 244.*
- \_\_\_\_\_ 18 Av. prorogando por mais hum anno a Contribuição, estabelecida no Alv. de 18 de Dezembro de 1788.
- Cit. em Ed. do Conservador da Companhia dos Vinhos de 15 de Julho de 1817.*

- Outub. 20 Alv. Vide 1814 Dezembro 10.  
 ——— 20 Av. em virtude do qual se expedio o Ed. S. de 22 deste mez, e anno.  
*Citado no mesmo.*  
 ——— 22 Ed. S. em virtude do Av. de 20 deste mez, regulando o preço da carne de porco, vinda do Rio de Janeiro.  
*Diario Lisbonense deste anno n.º 238.*  
 ——— 24 Port. G. R. Vide Dezembro 1 deste anno.  
 ——— 31 Ed. do Commissario do Fysico Mór do Reino, sobre as Visitas das Boticas dos Navios, que sahisse do Porto de Lisboa.  
*Diario Lisbonense deste anno n.º 246.*  
 Nov. 26 Port. G. R. declarando a gratificação, que venceria o Ministro Visitador da Provincia da Estremadura.  
*Cit. na Port. G. R. de 27 de Outubro de 1819.*  
 Dezeb. 1 Av. para execução da Port. de 24 de Outubro deste anno.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 226.*

- Janeiro 11 P. C. F. declarando, que a despeza dos Livros da arrecadação da R. Fazenda deve sair dos diversos ramos della.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 231.*  
 ——— 13 P. D. publicando a Res. de 25 de Agosto de 1812.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 226.*  
 ——— 25 Prov. do Erario R. sobre o pagamento do Subsídio Litterario.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 231.*  
 Vide Novembro 18 deste anno.  
 Fever. 3 Port. G. R. Vide 1819 Abril 5.  
 ——— 12 Res. occorrendo aos excessos dos Officiaes da Câmara de Ponta Delgada, na suspensão de hum seu Collega no cargo de Juiz pela Ordenação.  
*Publicada em P. D. do Rio de Janeiro de 30 de Março do mesmo anno.*  
 ——— 19 P. C. F. declarando que o conhecimento, e  
*Part. VI. Sec. II, Q ar.*

arrecadação das Terças Ordinarias dos Concelhos pertencia aos Provedores, e a da Contribuição de Defeza aos Superintendentes respectivos.

- B. C. Append. ao Extract. pag. 231.*
- Fevereiro** 22 Prov. da Directoria dos Estudos, declarando, que os Mestres Regios podem desistir por termo das suas Cadeiras, havendo-se as mesmas por vagas.
- B. C. Append. ao Extract. pag. 231.*
- Março** 10 P. C. F. declarando qual se deva reputar o justo valor do dominio directo de hum Prazo.
- B. C. Append. ao Extract. pag. 231.*
- \_\_\_\_\_ 23 Av. declarando suspensos, durante a presente Guerra, os privilegios dos Donatarios, relativos á nomeação de Officiaes de Ordenança.
- B. C. Addit. Ger. pag. 227.*
- \_\_\_\_\_ 30 P. D. do Rio de Janeiro, publicando a Res. de 12 de Fevereiro deste anno.
- Jornal de Coimbra N.º 21 pag. 92.*
- Abril** 3 Res. para os Conselhos de Guerra se fazerem o mais proximo possivel dos lugares dos delictos, e delles serem Vogaes Officiaes de Milicias na falta dos de Linha, sentando-se estes segundo a sua Patente acima dos de Milicias.
- Part. em Prov. do Conselho Supremo Militar de 24 de Julho deste anno.*
- \_\_\_\_\_ 5 Mes. declarando que os Moedeiros não podem renunciar o seu privilegio.
- B. C. Addit. Ger. pag. 228.*
- \_\_\_\_\_ 8 Alv. Vide 1817 Agosto 19 Res. 2.ª
- \_\_\_\_\_ 22 Port. G. R. 2.ª Vide 1818 Fevereiro 17;
- \_\_\_\_\_ 28 P. C. F. mandando pagar os Ordenados aos Professores, ainda não tendo Discipulos.
- B. C. Extract. pag. 143: Append. do mesmo pag. 232.*
- Maiço** 24 D. extinguindo a Junta creada pelo outro de 20 de Outubro de 1784.
- B. C. Addit. Ger. pag. 228.*
- Junho** 13 Prov. do Erario R. declarando se não pôde fa-

fazer embargo nos Ordenados dos Professores.

*B. C. Extract. pag. 143: Append. do mesmo pag. 232.*

**Junho** 18 P. M. C. declarando que a Decima, e Contribuição extraordinaria das Commendas subarrendadas, se deve fazer pelos primeiros arrendamentos, e não pelas sublocações.

*B. C. Extract. pag. 143, e no seu Append. pag. 232.*

Vide 1811 Setembro 28.

28 P. M. C. declarando que os Provedores, sem Ordem do Tribunal, não podem arrendar as Commendas vagas, despendar, ou abonar os seus rendimentos.

*B. C. Append. do Extract. pag. 232.*

**Julho** 20 Port. G. R. regulando as horas do trabalho aos Empregados no R. Erario; e mandando cumprir as Instrukções juntas ao D. de 28 de Maio de 1790, e a Port. do Erario de 11 de Janeiro de 1772.

*B. C. Addit. Ger. pag. 328.*

22 P. D. sobre o privilegio de foro dos Moe-deiros.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 217.*

Vide 1733 Maio 22.

24 Prov. do Conselho Supremo Militar participando a Res. de 3 de Abril do mesmo anno. *Impress. no Jornal de Coimbra n.º 79 P. 2.º pag. 24.*

29 Alv. creando em Villa o Lugar de Macahé desmembrando-o da Villa de Campos, e Cidade de Cabo-frio, com o nome de Villa de S. João de Macahé, e as competentes Justças.

**Agosto** 9 P. C. F. sobre o mesmo assumpto da de 1815 . . . acerca dos Provedores.

*B. C. Append. do Extract. pag. 233.*

23 P. M. C. regulando o pagamento da Decima das Commendas.

*B. C. Extract. pag. 185: e no Append. ao mesmo pag. 233.*

Vide 1814 Maio 11; 1815 Fevereiro 15.

- Agosto 28 Port. G. R. 2.<sup>a</sup> Vide 1819 Outubro 23.  
 28 Port. G. R. 4.<sup>a</sup> Vide 1815 Novembro 8.  
 30 P. M. C. declarando os fructos das Commen-  
 das sujeitos á solução dos direitos Reaes  
 atrasados, ainda tendo passado a novos Ren-  
 deiros.  
*B. C. Extract. pag. 144: Append. do mes-  
 mo pag. 234.*
- 31 Ed. S. sobre o pagamento dos foros ao mes-  
 mo Senado.  
 Vide 1814 Novembro 29.
- Setemb. 2 Av. declarando que os Commissarios do Fy-  
 sico Mór não podião infringir o privilegio  
 das primeiras Instancias aos moradores das  
 terras da Casa do Infantado.  
*Livro de Registo da Secret. de Estado dos  
 Negocios do Brazil.*
- 6 Av. sobre a analyse da Quina do Rio de  
 Janeiro, e do Perú.  
*Jornal de Coimbra n.º 29 P. 1.<sup>a</sup> pag. 283.*
- 16 Av. derogando o §. 2.º do R. de 28 de  
 Agosto do mesmo anno.  
*Collec. J. S. pag. 85.*
- 20 P. D. declarando que o Vereador nomeado  
 de barrete deve na Camara occupar o lu-  
 gar do que vai substituir.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 83 P. 2.<sup>a</sup>  
 pag. 173.*  
 Vide 1819 Junho 12.
- 23 D. (aliàs C. R.) *Impress. no Jornal de Coim-  
 bra n.º 82 P. 2.<sup>a</sup> pag. 157.*
- 24 Av. nomeando ao Marquez de Tancos para  
 Membro da Junta da Saude Publica.  
*Collecç. J. S. pag. 86.*
- 30 Av. para as representações, e Pareceres da  
 Junta da Saude, subirem á Presença do Go-  
 verno pelo ministerio do Marquez de Tan-  
 cos, e não do Provedor Mór da Saude.  
*Collecç. J. S. pag. 86.*
- Outub. 9 Instrucções para o Guarda Mór da Saude da  
 Villa de Almada, e para o de Paço d'Arcos.  
*Collecç. J. S. pag. 86 in fin.*
- 25 Modello para as Certidões de Obitos na com-  
 for-

formidade da posterior determinação da Port. G. R. de 9 de Agosto de 1814.

*B. C. Addit. Ger. pag. 229.*

- Nov. 9 Ed. S. sobre a obrigação dos Emfiteutas dos seus Prazos reconhecerem dentro de dous mezes, depois da posse, na forma dos Alvarás concedidos ao mesmo Senado.
- 11 Port. G. R. mandando pagar os Ordenados aos Empregados publicos, que emigrarão por causa da Invasão, tendo-se recolhido segundo a Ordem do Governo.  
*Cit. em P. C. F. de 19 do mesmo mez, e anno.*
- 17 Alv. 1.º de privilegios aos Mineiros.  
*Cit. e declarado no de 8 de Julho de 1819.*
- 17 Alv. 2.º ampliando a todos os Ministros o privilegio concedido pelo D. de 19 de Fevereiro de 1752, e Res. de 22 de Junho de 1758, ainda que nelles não concorrão certos requisitos.
- 17 Prov. do Erario R. sobre o pagamento dos Ordenados dos Professores Regios pelos Provedores das Comarcas, observando-se a P. de 16 de Janeiro de 1804.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 235.*
- 18 Prov. do Erario R. sobre o pagamento do Subsídio Litterario.  
*B. C. Append. do Extract. pag. 234.*  
Vide Janeiro 25 deste anno.
- 19 P. C. F. mandando pagar os Ordenados aos Professores do tempo que emigrarão, por causa da Invasão.  
*B. C. Extract. pag 143: Append. do mesmo pag. 234.*  
Vide 11 deste mez, e anno.
- 23 Officio do Erario R. para se remetterem os Mappas particulares do Subsídio Letterario ao mesmo Erario, e a Certidão do total rendimento ao Conselho da Fazenda.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 234.*  
Vide 1814 Março 24.
- 24 Alv. Vide 1818 Janeiro 26.
- Dezemb. 18 Prov. da Directoria dos Estudos declarando a de 13 de Julho de 1812.

B.

*B. C. Append. do Extract. pag. 235 : no  
Extract. pag. 173, com o anno 1815 . . .  
Vide 1814 Março 9.*

- Dezemb. 20 Port. G. R. promovendo a prosperidade da agricultura, e a execução do Alv. de 27 de Novembro de 1804.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 218.  
Vide 1814 Janeiro 7.*

- Janeiro 5 P. D. para execução do Alv. de 27 de Novembro de 1804, e Port. G. R. de 25 de Novembro de 1813.

*M.*

- 11 Officio sobre o mesmo assumpto do de 23 de Novembro de 1813.

*B. C. Append. ao Extract. pag. 236.*

- 28 Av. participando a immediata approvação de S. Magestade da creação da Junta da Saude Publica.

*Collecção J. S. pag. 92.*

- 28 Prov. do Erario R. declarando as determinações sobre os *tantos por cento da Decima,* e Contribuição, a beneficio dos Cobradores, e Escrivães.

*B. C. Append. ao Extract. pag. 238.*

- 31 Ordem do Erario Regio derogando as Portarias de 10 de Setembro de 1810, e 22 de Agosto de 1811.

*M.*

- Fever. 28 Ass. tomado em Autos na Casa da Supplicação declarando: 1.º Que o privilegio do Desembargador Honorario he igual ao do Efectivo: 2.º Que o privilegio do Desembargador he superior ao de que trata o Cap. 4.º dos Estatutos da Junta do Commercio, approvados no Alv. de 16 de Dezembro de 1756: 3.º Que a derogação dos privilegios incorporados em Direito não comprehende o do Desembargador: 4.º Que ainda tendo consentido o Desembargador tratar-se Causa sua em Jui-

Juizo alheio, não lhe prejudica este facto para outra diversa Causa.

*B. C. Addit. Ger. pag. 229.*

- Março 9 Prov. da Directoria dos Esaudos declarando a de 18 de Dezembro de 1813.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 230.*
- 24 P. C. F. sobre o mesmo assumpto do Officio de 23 de Novembro de 1813.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 236.*
- Abril 20 P. D. abolindo em Coimbra a taxa do vinho aquartilhado, e as condemnações della provenientes.  
*Jornal de Coimbra n.º 44 P. 2.ª pag. 102.*
- 22 P. M. C. sobre o arrendamento das Commendas vagas, pelos Provedores.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 236.*
- 27 Av. Vide 1771 Maio 27.
- 30 Port. G. R. 1.ª Vide 1818 Junho 12.
- Maio 10 P. M. C. para execução do Av. de 31 de Julho de 1814.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 236.*
- 11 P. M. C. declarando a de 23 de Agosto de 1813.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 236.*
- 18 Av. approvando o estabelecimento do Collegio Militar da Luz.  
*Cit. no Alv. de 18 de Maio de 1816.*
- 21 Port. G. 1.ª Vide 1817 Janeiro 20.
- 21 Av. participando a immediata approvação de S. Magestade das Providencias, que se tinham dado a favor da Saude Publica, e regularidade da Junta sobre o mesmo objecto.  
*Collecç. J. S. pag. 93.*
- 24 Av. 2.º authorisando a Junta da Saude Publica para publicar pela Gazeta as Providencias, que julgar necessarias; e fazellas executar inviolavelmente pelas authoridades a que tocar.  
*Collecç. J. S. pag. 89 in fin.*
- Junho 15 Av. contendo as Instrucções sobre o curativo dos Doentes nos Hospitaes Militares.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 230.*

Ju-

- Junho 15 Ed. da Directoria Geral dos Estudos para os concorrentes a Exames para Cadeiras, ou Escolas juntarem folha corrida.  
*B. C. Extract. pag. 160, e no Append. do mesmo pag. 236.*
- Julho . . . Convenção entre Portugal, e França, publicada na Port. G. R. de 16 de Setembro de 1815.
- 18 P. M. C. sobre Decima e Contribuição das Commendas arrendadas.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 230.*  
Vide Outubro 18 deste anno.
- 20 Ed. J. S. por ocasião do contagio, que grassava em Constantinopla, Gozo, Alexandria, &c.  
*Collecç. J. S. pag. 131.*
- Agosto 9 Port. G. R. promovendo a formação de Mapas Necrologicos mensaes desta Capital.  
*Collecç. J. S. pag. 94.*  
Vide 1813 Outubro 25.
- 11 P. C. F. declarando que o hum por cento estabelecido na Portar. de 2 de Julho de 1812 não comprehende os Colonos; mas só os Rendeiros: e que este hum por cento, e os dous das heranças fica extincto com a Contribuição de Defesa.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 237.*
- 19 Officio sobre o mesmo assumpto da Prov. de 17 de Novembro de 1813.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 237.*
- 22 Res. Vide 1819 Fevereiro 27, Março 16, Dezembro 29.
- 27 Port. G. R. declarando nulla a arrematação do Açougue de Coimbra, por ser feita pelo Juiz de Fóra sómente, e não em Camara.  
*Participada em P. D. de 10 de Setembro do mesmo anno.*
- Setemb. 3 P. C. F. declarando que o Thesoureiro e Escrivão dos novos direitos devem ser providos por eleição das Camaras, conforme o R. dos inesmos.  
*B. C. Append. ao Extract. pag. 237.*
- 10 P. D. participando a Port. G. R. de 27 de Agosto do mesmo anno.

Im.

*Impr. no Jornal de Coimbra n.º 83 pag. 181.*

- Setemb. 16 Alv. Vide 1815 Junho 10.  
 ——— 24 Alv. Vide 1818 Outubro 29.  
 ——— . . Ed. J. S. *He do dia* 28.  
           *Collecç. J. S. pag. 155.*
- Outub. 18 Port. G. R. Vide 1818 Novembro 26.  
 ——— 18 P. M. C. declarando a outra de 18 de Julho, sobre o lançamento das Decimas das Commendas, arrendadas de S. João a S. João.  
           *B. C. Extract. pag. 157.*  
 ——— 24 Res. 1.ª sobre a isenção de Sisa dos gados do Termo de Lisboa.  
           *Publicada em P. C. F. de 19 de Agosto de 1816.*  
           Vide 1773 Junho 19: 1815 Dezembro 12.  
 ——— 24 Res. 2.ª suspendendo a remissão das Juggadas, facultada no D. de 19 de Março de 1799.  
           *B. C. Adit. Ger. pag. 231.*
- Novemb. 2 Res. mandando pagar na Casa da India ás Fazendas de Asia quatro por cento de Donativo, além dos desaseis por cento, estabelecido no Alv. de 4 de Fevereiro de 1811.  
           *Cit. na Port. C. F. de 16 de Novembro de 1818.*  
           Vide 1756 Janeiro 2.  
 ——— 15 Av. prohibindo o Commercio Costeiro nas Conquistas, ainda sendo feito em Embarcações Nacionaes.  
           *Cit. no Av. de 22 de Julho de 1817.*  
 ——— 22 Alv. Vide 1805 Fevereiro 14.  
 ——— 29 Ed. S. sobre o mesmo assumpto do de 31 de Agosto de 1813.
- Dezemb. 2 Res. 1.ª para se observar o Alv. de 4 de Fevereiro de 1811, ácerca dos Direitos das Fazendas da Asia; ficando sem effeito as fianças, que se tinham prestado á maioria dos Direitos: sendo com tudo sujeitas aos quatro por cento do Donativo; por ser offercido, e não ter a natureza de Direitos.  
           M.  
 ——— 2 Res. 2.ª declarando não tinha lugar a baldeação de bebidas Estrangeiras.  
           *Part. VI. Secp. II. R Cit.*

*Cit. na Prov. da J. C. do 1.º de Março de 1819.*

- Vide 1810 Setembro 20: 1817 Fevereiro 13.  
 Dezemb. 10 D. derogando o Alv. de 20 de Outubro de 1812, e alliviando as canoas de serviço particular, e de pescaria, da Imposição.  
 ——— 22 Av. sobre o mesmo assumpto do de 6 de Novembro de 1802.

- . . . . P. C. F. recommendando aos Provedores das Comarcas a remessa ao mesmo Conselho, no principio de cada hum anno, da Certidão do rendimento do Real d'agoa, e novos Direitos.

*B. C. Extract. pag. 173.*

Vide 1813 Agosto 9: 1814 Dezembro 14.

- . . . . P. M. C. declarando se não abate hum por cento da remessa do diuheiro das Comendas arrendadas.

*B. C. Extract. pag. 172.*

- . . . . Prov. da Directoria dos Estudos mandando suspender o pagamento do primeiro quartel do anno seguinte aos Professores, e Mestres, que não remetterem os Mappas annuaes.

*B. C. Extract. pag. 173.*

Vide 1813 Dezembro 28.

- Janeiro 2 Av. *Publ. em Ed. J. C. de 10 do mesmo mez, e anno.*  
 ——— 9 Av. sobre o mesmo assumpto do de 15 de Novembro de 1814.

*Cit. no Av. de 22 de Julho de 1817.*

- 21 Convenção. Vide 1817 Julho 28: 1818 Janeiro 2, e 26.

- Fever. 4 Av. comminando penas aos Lavradores de Vinho de Embarque, que deixarem de satisfazer a quota parte do vinho separado, e terça da presente novidade.

*Publ. em Ed. C. V. de 12 deste mez, e anno.*

- 4 P. D. declarando as obrigações dos Ministros, que assistem ás Contas das Misericórdias, e lugar que devem occupar na Mesa.

**B.**

*B. C. Append. do Extract. pag. 238*

Vide 1806 Outubro 18.

- Fever.** 10 Alv. Vide 1791 Outubro 20.  
 ——— 12 Ed. C. V. publicando o Av. de 4 deste mez,  
 e anno.  
 ——— 13 P. D. recommendando a observancia dos pri-  
 vilegios dos *Pedidores* da R. Casa de Santo  
 Antonio de Lisboa.  
*B. C. Append. do Extract. pag. 238.*  
 ——— 13 Prov. da Directoria dos Estudos mandando  
 excluir dos Concursos para Cadeiras os Re-  
 gulares.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 231, e Append. do*  
*Extract. pag. 185.*  
 ——— 15 P. M. C. regulando o lançamento da Decima  
 das Commendas arrendadas por certo preço,  
 livre della.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 231, Extract. pag. 1,*  
*e Append. do mesmo pag. 238.*  
 Vide 1813 Agosto 23.
- Abril** 1 Officio por occasião da Bulla *Solicitud* de 7  
 de Agosto de 1814, porque foi restabeleci-  
 da a Companhia de Jesus.  
*B. C. Extract. pag. 163.*  
 ——— 6 P. D. declarando que a herança do defunto  
 Bispo de Cabo Verde se devia reservar para  
 o seu Successor, deduzindo-se a taxa, esta-  
 belecida no Alv. de 17 de Junho de 1809.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 79 P. 2.ª*  
*pag. 26.*  
 ——— 11 Alv. Vide 1819 Agosto 6 Res. 3.ª  
 ——— 12 P. M. C. sobre a abanação dos Direitos das  
 Commendas, só por Conhecimentos originaes.  
*B. C. Extract. pag. 163.*  
 Vide Junho 21 deste anno.  
 ——— 15 Ordem circular da Intendencia Geral da Po-  
 licia, para execução da Port. do Governo,  
 que mandava nomear Delegados immediatos  
 da mesma Policia em todas as Provincias,  
 para a prisão, e processo dos Salteadores,  
 Contrabandistas, e Desertores.

*M.*

**Mai** 2 Port. do Administrador do Erario Regio pa-  
 ra

R 2

ra execução do Cap. 44, e 45 do Regimento dos Contos da Comarca, e do §. 10 do Alv. de 12 de Junho de 1800.

M.

- Maio 20 Alv. creando na Cidade de Cabo-frio, e Villa de S. João de Macahê, hum Lugar de Juiz de Fóra do Cível, Crime, e Orfãos.
- 25 Res. publicada em Port. C. F. de 3 de Julho de 1817.
- 29 Av. approvando algumas Providencias, dadas pela Junta da Saude Publica, sobre objectos da sua competencia.
- *Cit. na Collecç. J. S. pag. 90.*
- 30 Alv. creando huma nova Comarca, e Ouvidoria Géral na Cidade de Olinda, com o Termo de Olinda, e Guaraçú, Páo d'alho, e Limoeiro, da Comarca de Pernambuco; e o Termo de Goiana da Comarca da Paraíba: creando tambem os Officios competentes: supprimindo o Lugar de Juiz de Fóra em Olinda, ficando com Juizes Ordinarios, e sómente o Lugar de Juiz de Fóra de Pernambuco, e Termo do Recife.
- Junho 6 Res. mandando conservar os Ministros Ecclesiasticos existentes durante a vacancia do Patriarcado, e declarando que não são necessarias Ordens Sacras aos Ministros da Curia Ecclesiastica.
- *B. C. Addit. Ger. pag. 232.*
- 10 P. D. sobre a intelligencia do §. 3 do Alv. de 16 de Setembro de 1814.
- *B. C. Append. do Extract. pag. 238.*
- 21 P. M. C. sobre o mesmo assumpto da de 12 de Abril deste anno.
- *B. C. Extract. pag. 167.*
- 23 Av. na conformidade da Res. de 21 de Agosto de 1809.
- *Cit. no Ed. de 26 de Janeiro de 1818.*
- 27 Alv. creando em Villa o Lugar de Itapemirim da Comarca, e Capitania do Espirito Santo.
- Julho 1 D. concedendo pensões a dous Naturalistas Alemães, que viajavão no Brazil.

In-

*Impress. no Jornal de Coimbra N.º 78 P. 1.ª*  
*pag. 246.*

- Julho** 3 Alv. Vide 1817 Abril 27.  
 ——— 12 D. ampliando a disposição do Alv. de 6 de Dezembro de 1811 á Comarca do Serro do Frio.  
 ——— 15 Alv. creando hum Lugar de Juiz de Fóra do Cível, Crime, e Orfãos, tendo annexa a Provedoria dos Defuntos, e Ausentes, na Villa de Pitangi na Comarca do Sabará.  
 ——— 24 Alv. revogando, e declarando o §. 26 do R. de 22 de Janeiro de 1810.
- Agosto** 1 Av. mandando adoptar o methodo para desinfectar as Cartas e Papeis, vindos de Paizes contagiados, que proposita a Academia R. das Sciencias de Lisboa.  
*Collecç. J. S. pag. 98.*  
 Vide 1816 Setembro 30.  
 ——— 11 Alv. revogando a C. R. 2.ª de 30 de Julho de 1766.  
 ——— 12 Alv. regulando o tempo, e jurisdicção dos Juizes Ordinarios das Villas, quando se ausenta algum delles.  
 ——— 29 Port. G. R. mandando adjudicar para a R. Fazenda certas propriedades contiguas á Torre velha, aonde se hia estabelecer o Lazareto interino.  
*Collecç. J. S. pag. 98.*  
 Vide Outubro 22 deste anno.
- Setemb.** 23 P. D. para execução da Res. de 6 de Dezembro de 1740.  
*M.*
- Outub.** 10 Port. G. R. Vide 1818 Dezembro 29.  
 ——— 22 Port. G. R. Vide 1818 Outubro 6.
- Nov.** 6 Res. 2.ª declarando que o Monteiro Mór não deve intrometter-se nas datas dos Baldios de Cintra, authorisando o Conselho das Serenissimas Rainhas para os aforar, preferindo os moradores.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 234.*  
 ——— 8 Port. G. R. para execução da outra 4.ª de 28 de Agosto de 1813.  
*Collecç. J. S. pag. 104.*

Nov;

- Nov.** 15 Res. estabelecendo na Villa da Praia, das Ilhas de Cabo Verde, huma Contribuição para a obra da Casa da Camara, e Cadeia.  
*Publ. em P. D. de 11 de Dezembro do mesmo anno.*
- 23 Port. G. R. Vide 1818 Junho 30.
- Dezemb.** 2 Av. declarando o Alv. de 20 de Dezembro de 1784.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 1.º pag. 229 n.º 1407.*
- 5 Alv. creando hum Lugar de Juiz de Fóra de Cível, Crime, e Orfãos na Villa do Penedo, Comarca das Alagoas: e erigindo em Villas as Poveações de Maceo, e Porto das pedras.
- 11 D. e Plano . . .
- 11 P. D. publicando a Res. de 15 de Novembro do mesmo anno.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 79 P. 2.ª pag. 26.*
- 12 Res. 2.ª publicada tambem em Port. C. F. de 30 de Outubro de 1818.  
Vide 1817 Dezembro 16: 1818 Março 17 Res. 2.ª
- 27 Ed. mandando marcar as Seges de aluguel de Lisboa.  
*B. C. Append. do Extract. pag. 239.*

- Janeiro** 23 Av. sobre collisão de Jurisdição entre o Foro Militar, e o das Justicas Ordinarias, em crime de roubo.  
*Jornal de Coimbra n.º 51 pag. 152.*
- 26 Av. para se cumprir a Res. de 21 de Agosto de 1809.  
*M.*
- Fever.** 5 D. augmentando as assignaturas, e emolumentos dos Ministros, e Officiaes do Desembargo do Paço.  
*B. C. Audit. Ger. pag. 234.*
- 16 L. e Estatutos da creação, nas Cidades, e Vil-

Villas do Brazil, de Caixas de Desconto, filiaes da Caixa central do Banco do Brazil.  
Vide 1818 Outubro 29.

- Fever. 16 Prov. C. F. sobre collisões de Jurisdição entre o Provedor da Comarca de Bragança, e o Juiz de Fóra de Montalegre, sobre rubricas dos Livros da Camara.  
*Impresso no Jornal de Coimbra.*
- 21 Alv. e Regulamento da Tropa de Linha. Vide 1817 Dezembro 19.
- 21 Alv. Vide 1818 Março 17.
- 22 Res. declarando isentos de serviço das Ordenanças os Hespanhóes, que não estiverem naturalizados neste Reino.  
*Participada em Officio do Secretario de Guerra de 30 de Julho deste anno.*
- 23 Ed. C. V. declarando os preços, porque no mesmo anno se venderião, segundo as Ordens Regias, os Vinhos do Alto Douro, conforme as suas qualidades.
- Março 23 Av. authorisando a Junta da Saude Publica para dar huma gratificação aos Officiaes da mesma, em contemplação do serviço extraordinario.  
*Collecç. J. S. pag. 105.*
- 30 Circular da Junta da Saude Publica para execução dos Ed. da mesma data.  
*Collecç. J. S. pag. 105.*
- Abril 4 Alv. separando, e desannexando da Capitania, e Comarca de Goiazes, os dous Julgados de Araxa, e Desemboque para a Capitania de Minas Geraes, e Comarca de Piracatú.
- 4 P. M. C. ácerca dos que tendo pensões, ou congruas nas Commendas, tinham emigrado por causa da invasão.  
*B. C. Extract. pag. 176.*
- 26 Alv. declarando o Regimento de 2 de Maio de 1731, para os Juizes dos Orfãos do Brazil inquirirem, ou contarem nos seus Juizes, onde não houverem Enqueredores, e Contadores.
- Maió 7 D. de perdão aos Desertores dos Corpos, que se achavão no Rio Grande.

Maió

- Maio** 8 Port. G. R. *Cit. na de 12 de Junho de 1818.*  
 15 Alv. creando hum Lugar de Juiz de Fóra do Cível, Crime, e Orfãos, na Villa do Rio Grande, da Capitania de S. Pedro.
- Junho** 8 Port. G. R. Vide 1818 Fevereiro 13.  
 18 Res. Vide 1819 Fevereiro 18.  
 27 Alv. dividindo a Comarca do Ceará Grande, creando a nova Comarca, della desmembrada, com o titulo de *Crato do Ceará*: creando a nova Villa de S. Vicente das Lavras, (antes S. Vicente Ferrer das Lavras da Mangabeira) com Juizes Ordinarios, de Orfãos, e mais Officiaes: mudando a cabeça da Comarca do Ceará Grande da Villa de Aguiraz, para a da Fortaleza: declarando o Districto, e jurisdicção ao Juiz de Fóra da mesma, com a modificação do Alv. de 7 de Junho de 1755: e creando os Lugares de Juiz de Fóra, Crime, e Orfãos das Villas do Sobral, e Aricaty, e declarando-lhe os Districtos.  
*Impress. no Investigador Portuguez n.º 85 pag. 54.*
- 28 D. e Instrucções declarando os distinctivos honorificos, concedidos aos Generaes, e Officiaes, que se tinham distinguido na Campanha.  
*Publ. na Ordem do dia 28 de Março de 1820.*
- Julho** 5 Alv. Vide 1819 Maio 19.  
 19 C. R. creando huma Junta de Justiça na Capitania do Rio Grande de S. Pedro.  
 22 Av. mandando pôr novamente em observancia os privilegios da Cruzada.  
*Impress. na C. de Privilegios da Cruzada de 3 de Abril de 1819.*
- 24 Res. 2.<sup>a</sup> para se cumprir a Res. 2.<sup>a</sup> de 2 de Dezembro de 1814.  
*Cit. na P. J. C. do 1.º de Março de 1819.*
- 30 Av. 1.º e 2.º sobre os procedimentos da Curia Romana, duvidando confirmar hum Prelado da apresentação de S. Magestade.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 239.*  
 Vide Agosto 12 deste anno.

Ju-

- Julho 30 Officio do Secretario de Guerra, participando a Res. de 22 de Fevereiro deste anno.
- Agosto 6 Port. G. R. *Citad. e declarada na de 26 de Novembro de 1818.*
- 12 D. concedendo pensões a Artistas Franceses, que se estabelecão no Brazil.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 78 P. 1.ª pag. 247.*
- 12 Av. sobre o mesmo assumpto dos de 30 de Julho deste anno.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 240.*
- 13 Port. G. R. Vide 1818 Março 10.
- 29 D. creando o Officio de Medidor da Alfandega de Pernambuco.  
*Impress. no Investigador Portuguez n.º 78 pag. 549.*
- 30 Prov. C. F. para se não satisfazerem os Partidos de Medicos, e Cirurgiões das Camaras, sem constar que tenham pago os Novos Direitos.  
*Livro do Registo do Conselho da Fazenda.*
- Setemb. 14 Port. G. R. em virtude da qual se publicou o Ed. C. V. de 23 deste mez, e anno.  
*Cit. no mesmo Ed.*
- 18 Ed. J. S. *He de 28 do mesmo mez.*
- 23 Ed. C. V. Vide 14 deste mez, e anno.
- 30 Methodo. Vide 1815 Agosto 1.
- Outubro 8 Port. G. R. para se observar o D. de 14 de Abril de 1804, sobre a arrecadação do direito adicional, para a Guarda R. da Policia, e Illuminação de Lisboa.  
*Public. com a Res. 2.ª de 3 de Setembro de 1817, em Port. C. F. de 14 de Outubro de 1818.*
- 29 Instrucções. Vide 1818 Julho 4.
- Nov. . . . Tratado de prorrogação de Tregoa com Tunes.  
*Cit. no Av. de 29 de Junho de 1817.*
- 12 Res. declarando isentas de paga pela Lixtaça as vendedeiras de giga.  
*Cit. a pag. 8, na nota, do Formulario, approvedo pelo Despacho de 23 de Novembro de 1770, e impresso em 1818.*
- Part. VI. Secq. II. S Nov.*

- Nov.** 23 Officio do Intendente da Policia recommendando a execucao da Portar. dos Governadores do Reino, de 24 de Outubro de 1812.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 272.*
- Dezemb.** 7 Port. G. R. sobre as Barracas do sitio da Ribeira Velha, e mandando cumprir o Ed. S. de 20 de Novembro de 1809.  
*Incl. com o mesmo Ed. e Port. de 24 de Março de 1818, em Ed. S. de 8 de Abril do mesmo anno.*
- 12 P. C. F. estranhando as innovações, que se praticavão no pagamento da Dizima da Relação do Porto.  
*Jornal de Coimbra n.º 48 P. 2.ª pag. 427.*
- 39 Port. G. R. 1.ª Vide 1817 Maio 20.

- Janeiro** 16 C. R. e Estatutos da Companhia de Mineraçao do Cuiabá.
- 17 Ed. J. S. derogando a disposiçao do outro de 11 de Setembro de 1816.  
*Collecç. J. S. pag. 170.*
- 22 Tratado com Inglaterra sobre o Commercio dos Escravos.  
*Citado no Av. de 17 de Fevereiro do mesmo anno.*
- 30 Av. Vide 1814 Maio 21 Port. 1.ª
- Fever.** 13 Av. sobre o mesmo assumpto da Res. 2.ª de 2 de Dezembro de 1814.  
*Cit. na P. J. C. do 1.º de Março de 1819.*
- 20 Port. G. R. providenciando ao expediente do Despacho das Fazendas de Asia, por occasiào da duvida do pagamento do Donativo dos quatro por cento.  
*Citada na Port. C. F. de 16 de Novembro de 1818.*  
Vide 1756 Janeiro 2.
- Março** 3 D. 1.º declarando a graduacão, e uniforme dos Officiaes de Fazenda, que em algumas Capitancias do Brazil servem de Vedores da Gente de Guerra.
- 3 D. 2.º declarando a graduacão, e uniforme dos

dos Secretarios dos Governos Militares do Brazil.

- Março 5 Ed. C. V. declarando os preços, por que naquelle anno, segundo as Ordens Regias, se venderião os vinhos do Alto Douro, conforme as suas qualidades.
- 28 Av. facultando aos Estrangeiros, estabelecidos nas Conquistas, exportar quaesquer generos das suas fazendas, sendo em Embarcações Portuguezas.  
*Part. em Av. de 22 de Julho do mesmo anno. Vide 1814 Novembro 15: 1815 Janeiro 9.*
- Abril 10 Av. concedendo aos Milicianos, Officiaes inferiores, e Soldados, que assentassem praça nos Batalhões da Divisão, que marchava para Pernambuco, darem baixa, logo que findasse aquella expedição.  
*Cit. e mandado cumprir no D. de 28 de Abril de 1818.*
- 27 Prov. C. F. declarando as duvidas, sobre a execução do Alv. de 3 de Julho de 1815, e D. 2.º de 7 de Agosto de 1790.  
*Livro do Registo do Conselho da Fazenda.*
- 30 Ed. C. V. incluindo, e publicando novamente, para sua execução, o outro Ed. de 21 de Abril de 1807.
- 30 C. R. augmentando os Ordenados dos Professores de Latim do R. Collegio das Artes da Universidade a quatrocentos mil reis.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 59 P. 2.ª pag. 362, e n.º 83 P. 2.ª pag. 165.*
- Maio 2 Port. G. R. Vide 1818 Março 17.
- 17 Port. G. R. 1.ª Vide 1818 Março 6.
- 20 Av. declarando o §. 8 das Instrucções, approvadas na Portaria 1.ª de 30 de Dezembro de 1816.  
*M.*
- 23 P. D. facultando o estabelecimento de humia Feira annual, de dous dias, na Freguezia de S. Martinho de Vougado, no Concelho da Maia.  
*Cit. na Gazeta de Lisboa n.º 131 deste anno.*
- Junho 17 Port. G. R. Vide 1818 Junho 25.

- Junho** 20 Instruções Provisórias para o serviço diario da Casa da Saude de Belém.  
*Collec. J. S. pag. 121.*
- Julho** 8 Port. G. R. Vide Novembro 18 deste anno: 1818 Janeiro 19.
- 22 Av. participando o de 28 de Março deste anno.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 79 P. 2.ª pag. 27.*
- 26 Port. G. R. facultando aos Contratadores do Tabaco estabelecer Fabricas de cigarros em Lisboa, e Porto: reputando-se contrabando todo o tabaco de rolo, ou cigarros, que excederem o peso de huma onça, não apparecendo embrulhado em papel timbrado da Fabrica.
- 28 Convenção adicional ao Tratado de 22 de Janeiro de 1816 com Inglaterra, em 13 Artigos: com as Instruções para os Navios de Guerra destinados a impedir o Commercio illicito dos Escravos em 9 Artigos: e o Regulamento das Commissões mixtas, que se estabelecerá na Costa d'Africa, Brazil, e Londres, em 15 Artigos.  
Vide Setembro 11, e Novembro 8 deste anno: 1818 Janeiro 26.
- 29 Res. declarando isentas as Lojas de quinqui-lharias, com Alvarás da R. Junta do Commercio, de pagar ao Senado pela Licença.  
*Cit. em nota no Formulario approved pelo Despacho do Senado de 28 de Novembro de 1710, e impresso em 1818.*
- 31 Ed. Vide 1818 Novembro . . .
- Agosto** 9 D. providenciando á conservação do Aque-ducto da Agua da Carioca no Rio de Janeiro.
- 12 C. R. e Estatutos para as Sociedades das Lavras de Minas de Ouro, na Capitania de Minas Geraes.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa de 1818 n.º 48. Vide 1803 Maio 13.*
- 12 Av. participando as precauções, a que devem prestar-se os Navios nacionaes nos Portos

tos do Baltico, e Mar Branco, segundo as Ordens do Imperador alli observadas.

*Publ. em Ed. J. C. de 21 do mesmo.*

- Agosto 14 Av. relativo á Convenção Commercial, intentada fazer entre este Reino, e a Corte Imperial d'Austria.

*Particip. em Av. de 14 de Novembro deste anno.*

- 19 D. 1.º de perdão aos Desertores; por occasião do Casamento do Principe Real.

*Impress. na Gazeta de Lisboa do anno de 1818 n.º 40, e volante.*

Vide 1818 Fevereiro 18, e Novembro 26.

- 19 D. 2.º extendendo a graça do D. 1.º desta data aos Desertores da Brigada Real da Marinha.

*Cit. na Gazeta de Lisboa de 1818 n.º 49.*

- 19 Port. G. R. Vide 1818 Janeiro 14.

- 19 Res. 1.ª extinguindo o Juizo do Tombo da Represalia, e todas as suas dependencias: commettendo os negocios daquella competencia ao Conselho da Fazenda, e mandando ultimar as causas pendentes, no Juizo dos Feitos da Fazenda.

*Publ. em Port. C. F. 1.ª de 16 de Outubro de 1818.*

- 19 Res. 2.ª declarando o Alv. de 8 de Abril de 1813, para ficarem tambem na Inspeccão do Conselho da Fazenda os foros constituidos nas explanadas das Praças, e terrenos adjacentes ás Fortificações.

*Publ. em Prov. C. F. de 16 de Dezembro de 1818.*

- 19 Res. 3.ª mandando cumprir a outra de 18 de Junho de 1816.

*Publ. em Ed. S. de 18 de Fevereiro de 1819.*

- 21 Ed. J. C. publicando o Av. de 16 do mesmo mez, e anno.

*Cit. na Gazeta de Lisboa n.º 22 deste anno.*

- 28 D. nomeando o Tenente Coronel de Engenheiros, Barão de Eschewge, Director Geral das Lavras das Sociedades de Mineração de Ouro de Minas Geraes.

*Cit.*

*Cit. na Gazeta de Lisboa de 1818 n.º 43.*

Setemb. 1 Res. mandando cumprir todos os privilegios aos Theouzeiros menores da Bulla da Cruzada.

*Publ. em Port. de 24 de Novembro de 1818.*

2 Res. 1.ª declarando se devia observar o estile, praticado desde o anno de 1775, de se darem as Denuncias de bens vagos de quaesquer Comarcas no Juizo dos Residuos, e Captivos de Lisboa.

*Publ. em Port. C. F. de 16 de Outubro de 1818.*

Vide 1775 Dezembro 4.

2 Res. 2.ª para se cobrar o imposto para a illuminação de Lisboa na Alfandega da mesma Cidade, segundo o D. de 14 de Abril de 1804, e o direito adicional para o mesmo fim imposto no vinho por sahida nas respectivas Alfandegas, á excepção da do Porto.

*Publ. com a Port. G. R. de 8 de Outubro de 1816 em Port. C. F. de 14 de Outubro de 1818.*

2 Res. 3.ª declarando prohibida a entrada de todos os bezerros estrangeiros, á excepção dos de Inglaterra: animando com liberdades as Fabricas nacionaes de cortumes: e providenciando ao contrabando ao mesmo respeito.

*Publ. em Ed. J. C. de 8 de Outubro de 1818.*

2 Res. 4.ª animando com isenções a plantação, e cultura da Ruiva, e do Pastel nestes Reinos.

*Publ. em Ed. J. C. de 11 de Janeiro de 1819.*

11 Artigo separado da Convenção de 28 de Julho deste anno.

Vide Dezembro 9 deste anno.

16 Portar. regulando as qualidades, e quantidades dos medicamentos, de que se devem compór as Boticas navaes.

*Cit. na Gazeta de Lisboa n.º 251 de 1819.*

22 Res. *Cit. na outra de 2 de Janeiro de 1818.*

Se-

- Setemb. 24** CC. RR. aos Governadores das Capitánias de S. Paulo, e Rio Grande de S. Pedro do Sul, com o Regulamento Provisional do estabelecimento do Correio, entre a Cidade de S. Paulo, e Villa de Porto Alegre.  
*Impress. no Investigador Portuguez n.º 82 pag. 191.*
- **24** D. nomeando Administrador Geral do Correio entre as Capitánias do Rio Grande, e S. Paulo.  
Vide CC. RR. desta data.
- **27** Ed. J. C. Vide 1819 Fevereiro 10.
- Outubro 2** Ed. C. V. occorrendo aos abusos, que se praticavão na carregaçãõ dos Vinhos do Alto Douro para a Regoa, estabelecendo hum Registo naquelle sitio.
- **6** Res. *Alíàs de 16 de Dezembro do mesmo anno.*
- **9** Alv. 1.º regulando os termos, e jurisdicções das Villas, e Lugares da Ilha de S. Miguel, e creando o Lugar de Juiz de Fóra, Crime, e Orfãos, Provedor dos Residuos, e Capellas, Defuntos, e Ausentes da Villa de Nordeste da mesma Ilha.
- **9** Alv. 2.º estabelecendo os Ordenados aos Lugares de Provedor da Comarca de Angra, e aos Corregedores das Ilhas dos Açores, e Madeira.
- **9** Alv. 3.º creando o Lugar de Juiz de Fóra, Crime, e Orfãos, das Villas de Tabauté, Guaratinguita, e S. Sebastião, na Comarca de S. Paulo.
- **10** Ed. S. Vide 1818 Abril 1 Ed. 2.º
- **13** Alv. creando a nova Villa de S. Luiz da Leal Bragança no Povo de S. Luiz da Provincia das Missões, desmembrada da Villa do Rio Pardo, e regulando o seu estabelecimento.
- **18** Av. mandando publicar huma Tabella, e Mappa, sobre o giro regular dos Correios do Reino.  
*Cit. na Prefaçãõ da mesma Tabella, impressa em 1818 na Impr. R.*
- **23** Res. declarando o Alv. de 15 de Julho de 1809.

Publ.

*Publ. em Prov. da Junta do Commercio do Brazil de 29 de Novembro do mesmo anno.*

- Outub. 28 Port. G. R. authorisando hum Ministro, para no Reino do Algarve dirigir as precauções necessarias, em razão da Esquadra infecta, sahida de Argel.

*Collecç. J. S. pag. 135.*

- 29 Res. ampliando a de 12 de Fevereiro de 1794. *Publ. em Port. C. F. 2.ª de 1 de Março de 1819.*

- Novemb. 8 Ratificação da Convenção de 28 de Julho deste anno.

*Impress. com a mesma Convenção.*

- 8 Circular do Commissario do Fysico Mór, sobre objectos da sua competencia.

*Cit. no Ed. de 30 de Setembro de 1818.*

- 11 D. *Cit. no Alv. de 25 de Abril de 1818 §. 12.*

- 11 Res. mandando vender em Leilão para se reexportarem os Liquidos Estrangeiros, que forem apprehendidos.

*Publ. em P. J. C. de 1 de Março de 1819.*

Vide 1710 Setembro 20 : 1749 Maio 26 : 1758 Julho 8 : 1789 Janeiro 15 Av. 2.º : 1807 Julho 20 Res. 2.ª : 1812 Maio 26 : 1814 Dezembro 2 Res. 2.ª : 1816 Julho 24 Res. 2.ª : Fevereiro 13 deste anno.

- 14 Av. participando á Junta do Commercio o de 14 de Agosto deste anno.

*Impress. no Investig. Port. n.º 82 pag. 233.*

- 15 D. de perdão aos Reos prezos do Estado do Brazil ; por occasião da chegada da Princeza R. ao Rio de Janeiro.

*Publ. em Ed. D. de 8 de Janeiro de 1818.*

- 18 Port. G. R. e Instrucções estabelecendo, e regulando duas Comissões, encarregadas da distribuição do resto, que faltava para complemento do Empréstimo, estabelecido pela Port. 1.ª de 8 de Julho deste anno.

*Ed. S. He do dia 22.*

- 26 Ed. S. Vide 1818 Agosto 22 Port. 2.ª

- 29 Res. declarando que as materias primeiras das Fabricas são isentas de todos os Direitos, incluindo a Sisa.

Par-

*Partic. em Portar. do Conselho da Fazenda de 4 de Novembro de 1818.*

- Nov.** 29 P. J. C. do Brazil publicando a Res. de 23 de Outubro do mesmo anno.
- 29 Ed. C. V. declarando o augmento de preço, que terão naquelle anno os vinhos de Ramo do Alto Douro, segundo as Ordens R. derogatorias do §. 1.<sup>o</sup> do Alv. de 21 de Setembro de 1802.
- Dezemb.** 2 Ed. J. C. para os Fabricantes de quaesquer Fabricas de Lisboa, e seu termo, apresentarem cada anno, no mez de Janeiro, á mesma Junta Listas das quantidades de generos, que precisão para as mesmas Fabricas, a fim de que, precedendo as devidas averiguações, se lhe declarem isentos de Direitos os mesmos generos.
- Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 267 deste anno, e cit. no de 24 de Novembro de 1818.*
- 4 D. de perdão aos criminosos presos por crimes não exceptuados; por occasião de ter chegado ao Rio de Janeiro a Princesa Real.
- Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 68 deste anno, e volante.*
- 6 Ed. Vide 1819 Julho 29.
- Ed. J. S. He de 6 do mesmo-mez.
- 9 Ratificação do Artigo separado de 11 de Setembro deste anno.
- Impress. com o mesmo, e Convenção de 28 de Julho deste anno.*
- 9 Port. G. R. Vide 1818 Março 10.
- 16 Res. ampliando a Res. 2.<sup>a</sup> de 12 de Dezembro de 1815.
- Publ. em P. C. F. de 7 de Janeiro, e 30 de Outubro de 1818, e Ed. de 23 do mesmo mez.*
- Vide 1818 Março 17 Res. 2.<sup>a</sup>
- 19 Res. sobre a percepção do Monte Pio pelas familias dos Officiaes Militares, dmittidos, degradados, ou justicados.
- Particip. em Officio do Secretario de Guerra de 16 de Junho de 1818.*
- Vide 1816 Fevereiro 21.

Decemb. . . Ed. J. S. *He de 23 do mesmo mez.*

- Janeiro** 2 Res. declarando a outra de 22 de Setembro de 1817.  
*Publ. em Ed. J. C. do Brazil de 14 do mesmo mez; e anno.*  
 Vide 1815 Janeiro 21, e 22.
- 5 D. mandando admitir no Corpo de Artifices Engenheiros do Rio de Janeiro, Orfãos, e outros rapazes, como addidos, para serem aprendizes dos diversos Officios: extinguindo o Seminario de S. Joaquina, e transferindo as rendas para o de S. José, &c.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 134 deste anno.*
- 5 Ed. S. mandando concorrer os Proprietarios de Carros, que quizessem avençar-se pela respectiva Imposição; por se achar a mesma em Administração.
- 7 Port. C. F. . . . a Resolução de 6 de Outubro, aliás de 16 de Dezembro.
- 8 Ed. D. publicando o D. de 15 de Novembro de 1817.
- 14 Res. confirmando a Port. G. R. de 19 de Agosto de 1817.  
*Publ. em Port. C. F. 1.ª de 23 de Março de 1819.*
- 14 Ed. J. C. do Brazil publicando a Res. de 2 do mesmo mez, e anno.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 161 deste anno.*
- 15 Av. participando ao Marechal General a Resolução, comprehendida no de 23 de Setembro de 1817.  
*Impress. na Ordem do dia 12 de Abril deste anno, e Gazeta de Lisboa n.º 104 do mesmo.*
- 19 Regulamento dado pela Illustrissima Junta da Companhia do Alto Douro aos Ministros das Provincias do Norte, na conformidade das Instrucções, que acompanharão a Port.

de 18 de Novembro de 1817, para a distribuição, e arrecadação do Empréstimo.

Vide 1817 Julho 8.

- Janeiro** 21 Ed. S. confirmando as Portarias do Conselheiro Juiz do Pelouro da Almotacceria de 18, e 20 do mesmo mez, declarando travessia a compra feita de mantas de toucinho das Bancas pelos Contratadores; e dando providencias ao mesmo respeito.
- 22 Alv. mandando dar o tratamento de Excelencia aos Governadores, e Secretarios do Governo do Reino de Portugal.  
*Impress. no Investig. Port. n.º 84 pag. 483.*
- 22 D. mandando organizar na Capitania de Matto Grosso huma Legião, composta das tres armas de Infantaria, Cavallaria, e Artilheria, abolidas as Companhias de Dragões, e Leaes Cayabanos.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 197 deste anno.*
- 23 Ed. J. S. suspendendo a execução dos Ed. de 30 de Outubro, e 8 de Novembro de 1817, como igualmente do de 26 de Julho do mesmo anno; por terem cessado as causas.  
*Collecç. J. S. pag. 186.*
- 26 Alv. regulando o Commercio dos Escravos de Africa, e declarando o Alv. de 24 de Novembro de 1813.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 189 deste anno.*  
Vide 1815 Janeiro 22: 1817 Julho 28.
- 26 Ed. do Delegado do Fysico Mór, declarando que os que fabricarem, e venderem Aguas ardentes, Vinagres, e Licores, deverão tirar Licença, em execução dos Av. de 21 de Agosto de 1809, e 23 de Junho de 1815.
- 31 Alv. concedendo aos Mercadores da Cidade do Rio de Janeiro o privilegio de Aposentadoria passiva nas Casas, e Lojas para sua habitação, e negocio.
- 31 Av. por occasião dos frequentes desacatos, e roubos de Igreja, que tinham acontecido.

- Abril** 26 Alv. Vide 1820 Abril 8.  
**Junho** 15 Av. relativo á execução da Port. G. R. de 8 do mesmo mez, e anno.  
*Collecç. J. S. pag. 137.*  
**Julho** 4 Instrucções do Director da Escola Geral de habilitação dos Mestres, Ajudantes, e Aspirantes das Escolas particulares dos Corpos do Exercito, e da Marinha de Portugal, e Algarve.  
**Outubro** 6 Av. ampliando, e declarando o §. 11. do Regulamento, approved na Port. G. R. de 22 de Outubro de 1815.  
*Collecç. J. S. pag. 138.*

- Fever.** 8 Av. Vide 1779 Novembro 7.  
**Junho** 12 P. D. sobre o mesmo assumpto da de 20 de Setembro de 1813.  
*Impr. no Jornal de Coimbra n.º 83 pag. 176.*  
 16 D. Vide Agosto 3 do mesmo anno.  
**Julho** 27 Av. mandando remetter em cada huma das Estações do anno á Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil contas pelos Medicos, e Cirurgiões dos Partidos publicos daquelle Reino, sobre as molestias, que se padecerem, &c.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 83 P. 2.ª pag. 194.*  
**Agosto** 31 Ed. J. S. Vide 1820 Março 20, e Abril...  
**Outubro** 2 Port. G. R. Vide 1820 Março 27.  
 14 Av. declarando prohibido o Periodico *Campião Portuguez, ou o Amigo do Rei e do Povo.*  
*Publ. em P. D. do Brazil de 15 de Novembro do mesmo anno.*  
 Vide 1820 Fevereiro 10.  
 30 Portar. Vide 1820 Fevereiro 22.  
**Novemb.** 3 Res. mandando cumprir a P. D. de 22 de Dezembro de 1735.  
*Partic. em P. D. de 3 de Março de 1820.*  
 15 P. D. do Brazil publicando o Av. de 14 de Outubro do mesmo anno.

*Impress. na Gazeta do Rio de Janeiro de 8 de Dezembro daquelle anno.*

- Nov. 17 Res. declarando a maneira, com que se qualificarião as manufacturas Inglezas, para gozarem do Indulto do Tratado de Commercio de 19 de Fevereiro de 1810.  
*Publ. em Port. do G. F. de 21 de Abril de 1820.*
- 25 Res. em virtude da qual se expedio a Port. G. R. de 22 de Abril de 1820.  
*Cit. na mesma Port.*
- Dezemb. 4 Av. participando á Junta do Commercio a Ordem em Conselbo de S. Magestade Britanica, sobre o Commercio estrangeiro com a Ilha de Mauricio.  
*Publ. em Ed. J. C. do Brazil de 19 do mesmo mez, e anno.*
- 19 Ed. J. C. do Brazil publicando o Av. de 4 do mesmo mez, e anno.  
*Impress. na Gazeta do Rio de Janeiro de 25 daquelle mez, e anno.*

---

S E M D A T A.

- N. 88 Res. mandando suspender a Diligencia, que se menciona no D. de 21 de Março de 1644.  
*M.*
- 89 L. contra os que substituem nos Cofres dos Orfãos, ou outros de Juizo, moedas cerceadas, e diminutas á boa moeda.  
*Peg. Tom. 5.º á Ord. L. 7.º n.º 13.*
- 90 R. dos Officios da Casa R.  
*P. H. G. Tom. 4.º pag. 738.*
- 91 Prov. sobre o modo de proceder nas obras das Pontes.  
*Cit. e mandada observar na C. R. de 8 de Junho de 1629.*
- 92 Prov. sobre os Recursos, que podem haver da Junta da Cruzada.  
*Cit. na C. R. 2.ª de 28 de Setembro de 1629.*

93 Prov. R. prohibindo fazer Tapadas nos Lugares de Pastos communs, e mandando derubar as que estivessem feitas.

*Cit. na C. R. de 21 de Outubro de 1631.*

94 Alv. nomeando Conservador do Contrato do Pão Brazil, e regulando-lhe a Jurisdição.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1389.*

# INDICE CHRONOLOGICO.

1803.

- Fever. 3 **C. R. 1.<sup>a</sup> Em B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 1705 com o dia 8.**
- 3 **C. R. 2.<sup>a</sup> indifferindo o Requerimento do Bispo, que fôra de S. Thomé, para se sepultar na Capella de Jesus do Convento de Thomar.**  
*Livro de Registo da Mesa da Consciencia, fol. 8.*
- 4 **C. R. (Cap. 4.<sup>o</sup> de huma) encarregando ao Bispo de Pernambuco a visita dos Commendadores, e Cavalleiros das Ordens, que existirem no seu Bispado.**  
*Livro do Registo da Mesa da Consciencia fol. 9.*
- 8 **C. R. Vide 3 deste mez, e anno.**
- Março 2 **Alv. de poderes aos Bispos do Brazil, sobre os provimentos dos Beneficios, e Cargos ecclesiasticos.**  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 1706.*
- Abril 12 **C. R. recommendando a execuçao da outra de 9 de Novembro de 1602.**  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.<sup>o</sup> pag. 99.*
- Agosto 8 **C. R. mandando prover nos Officios, que vagassem, os Moços da Camara accrescentados.**  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 2.<sup>o</sup> pag. 65 n.<sup>o</sup> 429.*  
Vide 1630 Maio 31 C. R. 8.<sup>a</sup>: 1673 Abril 21.
- Setemb. 2 **C. R. (Cap. 3.<sup>o</sup> de huma) para serem servidos no Brazil pelas Justicas Ordinarias —**  
Em.

- Empregos de Provedor dos Defuntos, e Mameposteiros de Captivos; tirando os providos Cartas pela Mesa da Consciencia.**  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1713.*
- Setemb. 16** C. R. (Cap. 2.º de huma) recommendando a execução de outra de 8 de Dezembro de 1602.  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1714.*
- Outub. 30** C. R. (Cap. de huma) *Em B. C. com o dia 31 deste mez.*
- 31** C. R. 3.ª para preceder informação dos Provedores ás Consultas, sobre augmento de congruas dos Beneficios das Ordens, e declarando que a Universidade não pôde consentir em divisões de prazos, devendo ser tomados, quando vagos, para a mesma os de certa quantia, na fórma dos Estatutos.  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1720.*
- 31** Vide 30 do mesmo mez, e anno.

- Janeiro 30** Portar. do Vice-Rei da India [*tinhão o nome de Leis*] comminando penas contra os que accomettessem alguem, associados com mais de huma pessoa.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 16.*  
 Vide 1608 . . .
- Abril 6** C. R. 3.ª mandando propór tres Ministros, com os respectivos Escrivães, para fazerem os Tombos das Commendas, e Bens da Mesa Mestral.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1733.*
- Setemb. 14** C. R. 2.ª sobre o estabelecimento da Livraria Publica da Universidade.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1742.*
- Dezemb. 4** Alv. mandando cumprir no Brazil o de 30 de Junho de 1588, sobre as precedencias dos Bispos aos Governadores.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1745.*  
 Vide 1605 Fevereiro 9.
- 15** Alv. regulando os Juizes, para a decisão das



Empregos de Provedor dos Defuntos, e Mamposteiros de Captivos; tirando os providos Cartas pela Mesa da Consciencia.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1713.*

Setemb. 16 C. R. ( Cap. 2.º de huma ) recommendando a execução de outra de 8 de Dezembro de 1602.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1714.*

Outub. 30 C. R. ( Cap. de huma ) *Em B. C. com o dia 31 deste mez.*

————— 31 C. R. 3.ª para preceder informação dos Provedores ás Consultas, sobre augmento de congruas dos Beneficios das Ordens, e declarando que a Universidade não póde consentir em divisões de prazos, devendo ser tomados, quando vagos, para a mesma os de certa quantia, na fórma dos Estatutos.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1720.*

————— 31 Vide 30 do mesmo mez, e anno.

Janeiro 30 Portar. do Vice-Rei da India [*tinhão o nome de Leis*] comminando penas contra os que acommettessem alguem, associados com mais de huma pessoa.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 16.*

Vide 1608 . . .

Abril 6 C. R. 3.ª mandando propôr tres Ministros, com os respectivos Escrivães, para fazerem os Tombos das Commendas, e Bens da Mesa Mestral.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1733.*

Setemb. 14 C. R. 2.ª sobre o estabelecimento da Livraria Publica da Universidade.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1742.*

Dezemb. 4 Alv. mandando cumprir no Brazil o de 30 de Junho de 1588, sobre as precedencias dos Bispos aos Governadores.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1745.*

Vide 1605 Fevereiro 9.

————— 15 Alv. regulando os Juizes, para a decisão das

das Causas, sobre o ingresso dos providos nos Postos das Indias.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 18.*

Vide 1611 Janeiro 21.

———— 22 Alv. Vide 1614 Junho 10.

## 1605.

Janeiro 12 R. do Ouvidor Geral das Causas Civeis e Crimes dos que se embarcavão naquelle anno de Lisboa na Armada para Malaca.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 18.*

Fever. 9 Alv. sobre o mesmo assumpto do de 4 de Dezembro de 1604, com relação aos Bispos de Africa.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º pag. 1748.*

———— 23 Alv. regulando o numero das Tabernas, que haveria na Cidade do Porto.

*Citado na Instituição da Companhia dos Vinhos, confirmada pelo Alv. de 10 de Setembro de 1756, §. 28 e 32.*

Junho 16 C. R. prohibindo despender-se do dinheiro das meias annatas das Commendas da Ordem de Aviz, sem Provisão assignada por ElRei.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1751.*

———— 19 Port. do Vice-Rei da India, para execução da C. R. de 1602, . . .

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 19.*

Julho 15 C. R. *Acha-se tambem com o dia 25 em Barboz. Remiss. ao §. 21 da Ord. L. 3.º tit. 21.*

———— 25 C. R. Vide 15 deste mez, e anno.

Agosto 30 C. R. (Cap. de huma) N. B. *Em virtude deste Cap. se expedio o Alv. de 2 de Janeiro de 1606.*

Setemb. 16 Av. *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1757 como Alv., e com o dia 19.*

———— 19 Vide 16 deste mez, e anno.

Outubro 20 Alv. *He o de 5 de Janeiro de 1606.*

## 1606.

Janeiro 5 Alv. Vide 1789 Abril 17: 1806 Novembro 8.

Fever. 11 Port. do Vice-Rei da India prohibindo aos

Ministros daquelle Estado fazer visitas a pessoas, que não sejam os seus companheiros, ou parentes; ou dar cartas de rogo.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 20.*

Vide 1596 Março 25.

- Abril 11 Alv. *Cit. no de 26 de Março de 1608.*
- Outub. 12 L. Vide 1625 Junho 11 C. R. 1.ª
- Nov. 23 Alv. prohibindo trazer da India para o Reino escravos menores de 16 annos, e escravos de qualquer idade.
- B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 21.*
- 24 C. R. declarando que o Bispo de Elvas era obrigado a contribuir para as obras das Igrejas, á proporção da metade dos Dizimos, que dellas percebia.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1766.*
- 28 C. R. Vide 1607 Janeiro 13.
- Dezemb. 2 Alv. determinando que as Cartas Patentes, e Provisões, para requerer satisfação de serviços das partes da India, sejam só registadas pelo Secretario do Conselho della.
- B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 21.*

## 1607.

- Janeiro 25 Alv. *Em B. C. Resum. Chronolog. Tom. 1.º n.º 306, com o dia 26.*
- 26 Vide 25 deste mez, e anno.
- Maio 10 Alv. recommendando a breve expedição dos feitos de Residuos, e Captivos.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1773.*
- Julho 30 C. R. (Cap. 2.º de huma) indifferindo o Requerimento do Conde da Vidigueira para receber o Habito da Ordem de Christo no Convento da Luz, devendo só lançar-se no de Thomar.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1778.*
- Setemb. 24 P. D. sobre os assentos nas Igrejas da Camara, e Corregedor de Thomar.
- B. C. Addit. Ger. pag. 56.*
- Vide 1608 Maio 19.
- 30 P. D. sobre o mesmo assumpto da de 24 do mesmo mez, e anno.

B.

*B. C. Addit. Ger. pag. 56, e pag. 82 com o anno 1706.*

- Outubro 3 Alv. estabelecendo huma Feira annual no dia 20 de Outubro na Villa de Thomar.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 23, e a pag. 48 com o anno de 1627.*
- Nov. 13 Alv. do Arcebispo Vice-Rei da India, prohibindo pagarem-se em Goa as despesas ordinarias da Justiça, sem a presença do Chancellor.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 23.*
- Dezemb. 3 Alv. 1.º do Arcebispo Vice-Rei da India, participando a Ordem Regia para o Rei de Ormuz não ser prezo, nem molestado, sem grande motivo, pelos Capitães da Fortaleza.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 24.*
- 3 Alv. 2.º do Arcebispo Vice-Rei da India, participando a Ordem Regia para os Capitães de Ormuz não proverem em Criados seus as Capitancias dos Navios das Reaes Armadas.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 24.*
- 11 Ass. [*aliàs Port. do Regedor*].

- . . . . . C. R. prohibindo aos Vice-Reis da India fazer Leis sobre os casos occorrentes; devendo fazer Assentos com a Relação, que se remetterião a ElRei, dando-se interinamente á execução.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 24.*
- Janeiro . . . C. R. *He de 20 do mesmo mez, sobre as duvidas da Relação do Porto com o Desembargo do Paço.*  
*Liv. 3.º da Esfer. da Relação do Porto, fol. 371 vers.*
- Janeiro 3 C. R. mandando fazer pagamento ás viúvas, e orfãos, despachados pelo Vice-Rei da India, pelos serviços de seus Maridos; ou Pais, ainda antes da confirmação Regia.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 24.*
- 14 Alv. 4.º Vide 1615 Março 7 Alv. 2.º

- Janeiro** 20 C. R. *He a mesma neste Indice Tom. 1.º pag. 17, sem dia de mez.*
- Fever.** 24 Alv. 1.º mandando remetter para o Cofre de Goa os rendimentos de Ormuz, Baçaym, e Diu, pagando-se alli sómente as Ordinarias.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 26.*
- 24 Alv. 2.º prohibindo aos Feitores de Ormuz satisfazer addições, que lhe não forem em Folha.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 27.*
- 24 Alv. 3.º prohibindo ao Feitor de Goa passar Conhecimentos em fórma ao Thesoureiro, para despesas do seu Cargo, sem hir declarado nellas, pelo valor, a qualidade do pagamento, para que o recebe.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 27.*
- Março** 20 Alv. 1.º facultando ao Conde Vice-Rei da India prover Feitorias, e Escrivães dellas por huma vez sómente.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 28.*
- 20 Alv. 2.º facultando ao Conde Vice-Rei da India passar Cartas de Legitimação, e suppleto de idade.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 28.*  
Vide Agosto 18 deste anno.
- 26 Alv. facultando ao Vice-Rei da India, em quanto durasse a guerra do Sul, despender 108 cruzados, além de 308 facultados no de 11 de Abril de 1606.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 28.*
- Maió** 19 P. D. sobre o mesmo assumpto da de 24 de Setembro de 1607.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 56, e a pag. 81 com o anno de 1708.*
- Junho** 21 Alv. [ *aliás Julho 21* ].
- Julho** 18 Alv. expedido em virtude do Cap. 3.º da C. R. de 1 de Abril deste anno, sobre o Administrador Ecclesiastico de Thomar.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1789.*
- Agosto** 10 R. da Casa dos Cathecumenos de Lisboa.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1790.*
- 18 Alv. concedendo a mesma faculdade do 2.º de 20 de Março deste anno.

B.



20 REIS

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 28.*

- Agosto 23 R. Vide *B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 28.*  
 Outubro 7 Vide 27 deste mez, e anno.  
 ——— 9 Alv. de reformatão do Regimento do Hospital das Caldas da Rainha.  
           *B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1795.*  
 ——— 14 C. R. 2.ª prescrevendo a formalidade, com que o Ouvidor Geral do Crime de Goa receberia nos Autos de Fé as Sentenças da mão do Inquisidor mais antigo.  
           *B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 29.*  
 ——— 27 Alv. regulando os caminhos, e mantimentos, com que se deveria concorrer aos que hão ao Resgate geral dos Captivos.  
           *B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1798.*  
 ——— 27 Ass. Em *B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1794 com o dia 7.*  
 ——— 30 Alv. de instrucções para o Resgate geral de Captivos, a que se hia proceder.  
           *B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1798.*  
 ——— 31 Alv. sobre o mesmo assumpto do de 30 deste mez, e anno.  
           *B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1798.*  
 Novemb. 7 Alv. [*He de 7 de Novembro de 1577*].  
 Dezemb. 23 Alv. 2.º regulando a formalidade das Residencias dos Capitães das Fortalezas da India, que só devião ser incumbidas a Desembargadores.  
           *B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 30.*

## 1609.

- Janeiro 31 L. feita por Assento da Relação de Goa ácerca do preço, venda, e Commercio da pedraria.  
           *B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 29.*  
           Vide 1608 . . .  
 Fever. 11 C. R. recommendando ao Bispo do Algarve evite fazer condemnações pecuniarias; e fazendo-as as applique a obras pias, e não á sua Camara, como já fôra recommendado por ElRei D. Sebastião ao Bispo de S. Thomé.

B.



- B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1800.*
- Abril 3 L. Vide 1749 Fevereiro 15.  
 3 R. *He de 9 de Maio do mesmo anno.*
- Maio 9 R. Vide Abril 3 deste anno.  
 29 Ass. do Desembargo do Paço em virtude de Carta Regia, em que se declara, que os litigios sobre bens adquiridos pelos Prelados *intuitu Ecclesiae*, se devem tratar no Foro Ecclesiastico.  
*Osorio de Patronatu Regio Res. 57 pag. 288.*
- Agosto 7 Alv. mandando annexar á Misericordia de Santarem o Hospital dos Lazaros da mesma Villa: que até ahi era administrado pela Camara.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1805.*
- 22 Ass. [*aliàs Port. do Regedor*].
- Setemb. 22 Ass. [*aliàs Port. do Regedor*].
- Dezemb. 23 Alv. 1.º Vide 1615 Abril 2.  
 24 Alv. 1.º prohibindo darem os Vice-Reis, ou Governadores da India Aldeas, e terras da Coroa a Religiões, ou Ecclesiasticos, ou receberem-nas estes dos Seculares, que as possuirem.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 30.*
- 24 Alv. 2.º prohibindo ás pessoas seculares da India negociarem com dinheiros de Religiões, ou pessoas Ecclesiasticas.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 30.*

- Janeiro 9 Ass. em Autos declarando a Ordenação Livro 3.º Tit. 59 §. 7.  
*Repertorio á Orden. Verbo ⇨ Herdeiro que demanda = na not.*
- 10 L. Vide 1622 Agosto 30.
- 23 Alv. 3.º prohibindo vender roupas aos Jaos por dinheiro, mas só a troco de drogas.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 31.*
- 23 Alv. 4.º mandando usar em Malaca de balança, e não de peso chamado *tachim*, ou *achim*.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 31.*

- Fever. 16 Alv. prohibindo aos Capitães das Fortalezas da India tirar dellas artilharia, não sendo para o R. Serviço.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 31.*
- 22 Alv. concedendo homenagem aos Fidalgos Mouros do serviço do Rei de Ormuz.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 31.*
- Março 8 Alv. determinando que os Feitores das Fortalezas da India logo que os Capitães dellas acabarem o seu tempo, remettão as obrigações, que delles tiverem.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 31.*
- Junho 23 P. D. regulando o numero dos Irmãos da Misericordia do Porto.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1811.*
- Setemb. 22 C. R. Vide 1615 Março 2: 1630 Fevereiro 14.
- Nov. 10 Alv. declarando não competir aos Governadores da India, que succederem aos Vice-Reis, fazerem as mesmas Mercês da R. Fazenda, não tendo para isso especial faculdade.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 32.*
- 12 Alv. 1.º declarando nullos os perdões concedidos pelos Vice-Reis, fóra do Regimento da Relação de Goa.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 32.*
- 12 Alv. 2.º declarando as Fortalezas de Damão, Coulão, e Guale, para coutos de crimes não exceptuados.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 32.*
- 24 Alv. prescrevendo a formalidade da entrada do dinheiro no Cofre do Thesoureiro de Goa, e sempre com assistencia do Vedor.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 32.*
- Dezemb. 23 Alv. 1.º prohibindo aceitar papeis de dividas velhas, em pagamento dos seus alcançes, aos Capitães, Feitores, e outros Officiaes de arrecadação na India.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 32.*
- 23 Alv. 2.º para o Juiz, e Provedor da Fazenda de Goa assistir ao Despacho dos Contos quando for necessario, tendo Assento á direita do Vedor.

- Janeiro 21 Alv. prescrevendo a fôrma de decidir as causas, que se moverem na India, sobre entrancias de Postos.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 33.*  
 Vide 1604 Dezembro 15.
- 28 Alv. estabelecendo a fôrma das Certidões de Serviços feitos na India.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 33.*
- Fever. 1 Alv. 2.º prohibindo aos Governadores da India dispensar na defeza de levar *reales* ao Continente de Diu, na da roupa de Cambaia, e no tempo do commercio da pedraria de Balagate.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 33.*
- 9 C. R. mandando observar nas eleições de Officiaes da Camara de Goa a formalidade prescripta para as do Reino.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 33.*
- 12 Alv. 1.º mandando perguntar nas Residencias dos Capitães, Officiaes Militares, e de Justiça, e Fazenda de Goa, se fizerão alguma vexação aos Mercadores nacionaes, ou estrangeiros.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 33.*
- 18 P. D. mandando cumprir a Ordenação Liv. 1.º Tit. 67 §. 13, ácerca das Eleições dos Vereadores; que com tudo servirião por tres mezes.  
*Liv. 2.º do Registo da Camara de Torres Vedras, fol. 73.*  
 Vide 1618 Abril 5.
- 21 Alv. 1.º recommendando a observancia da Orden Liv. 5.º Tit. 95, nas partes da India: devassando annualmente os Ouvidores dos que fazem Carcere privado.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 34.*
- 21 Alv. 2.º mandando devassar contra os Capitães das Fortalezas da India, que para ex-  
 tor-

torquir dinheiro aos Mercadores, lhes difficultão o Despacho.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 34.*

**Fever.** 21 Alv. 3.º mandando ao Capitão da Fortaleza de Diu obrigue os Soldados a dormir dentro da Praça.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 34.*

————— 21 Alv. 4.º prohibindo aos Capitães, e Officiaes de Justiça, e Fazenda da India, atravessar mantimentos, algodões, ou quaesquer fazendas.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 34.*

————— 21 Alv. 5.º excluindo os Baneanes de ser Feitores dos Capitães das Fortalezas, e dos Officiaes de Justiça, e Fazenda da India.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 34.*

————— 21 Alv. 6.º mandando tirar annualmente devassa dos Capitães Móres das Armadas do Norte na India, com relação á Guarnição de Surrate.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 34.*

————— 22 Alv. mandando proceder aos Vice-Reis da India contra as pessoas recebidas nas Armadas, que não se embarcarem, ou dellas fugirem.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 34.*

————— 22 C. R. mandando demorar os Syndicantes dos Capitães, e Ouvidores da India dous mezes: e prohibindo-lhes sahir, sem pagarem, ou darem fiança ao que deverem.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 34.*

**Março** 1 Alv. prohibindo expedir-se Provisão de administração de Commenda, por mais de hum anno, e constando ter-se já pago a meia anata.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1816.*

————— 12 Alv. mandando que os Capitães de Navios, separados do Corpo das Armadas da India pelos Capitães Móres, se chamem Cabos, e não Capitães.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 35.*

————— 18 Alv. facultando a hum Executor da Justiça da Casa da Supplicação andar solto, continuando a executar o seu officio.

*Liv. 7.º do Registo da Supplicação fol. 223 vers.*

- Abril 26 Carta do Vice-Rei da India por Assento da Relação, prohibindo o uso de espingardas, arcabuzes, pistoletes, e panellas de polvora.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 35.*
- Maio 28 Ass. da Supplicação [*aliàs Port. do Rege-dor*].
- Julho 17 Alv. de Poderes ao Bispo do Funchal, sobre o provimento dos Beneficios, e Cargos Ecclesiasticos.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 3.º n.º 1817.*
- Agosto 9 Alv. a favor dos Moços do Convento de Aviz, sem habito.  
*Carvalho de Ordinibus Militaribus, pag. 834.*
- Novemb. 9 Alv. prohibindo dar diverso destino ao hum e meio por cento, imposto nas Cidades, e Fortalezas da India, para as fortificações.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 35.*
- 16 C. R. 1.ª Vide 1620 Setembro 8 C. R. 3.ª
- Dezemb. 9 Vide 1639 Junho 9.

## 1612.

- Janeiro 21 Assento da Supplicação em Autos, em que se declarou, que ainda depois de suppridas as nullidades, de que trata a Orden. Liv. 3.º tit. 63 §. 3.º, sempre se deve mandar dar vista ás Partes.  
*Repertorio da Orden. Verbo Erro de Processo pela falta, &c. na nota.*
- Março 9 Alv. mandando que o Provedor Mór dos Defuntos de Goa seja Juiz privativo das causas da Misericordia.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 36.*
- Julho 31 Alv. 2.º regulando a praxe dos Recursos para a Coroa no Brazil.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 476.*

## 1613.

- Janeiro. 18 Alv. 3.º Vide 1627 Junho 29.
- Outub. 19 Alv. dispensando na L. de 5 de Julho do mes-

mesmo anno, a favor dos Officiaes, e Contratador das Alfandegas dos Portos Seccos.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 522.*

- Outub. 22 R. da Inquisição destes Reinos.  
 Dezemb. 23 C. R. *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 927 com o anno de 1623.*

## 1614.

- Fever. 14 C. R. [*He de 21*].  
 ——— 21 Vide 14 deste mez, e anno.  
 Março 17 Prov. para execução do Alv. de 3 de Junho de 1605.  
           *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 342.*  
 Junho 10 Alv. recommendando a observancia do de 22 de Dezembro de 1604.  
           *Liv. 9.º da Supplicação fol. 29 vers.*  
 Nov. 29 Alv. 2.º mandando devassar na India dos Capitães Móres de Navios, que receberem presentes dos Mercadores.  
           *B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 36.*  
 ——— 30 Alv. facultando aos Vice-Reis da India conceder perdões, ou commutar as penas crimes.  
           *B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 36.*

## 1615.

- Fever. 6 C. R. prescrevendo o procedimento contra os Soldados, que recebendo o soldo, deixão de embarcar-se, ou fogem das Armadas, nas partes da India.  
           *B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 38.*  
 ——— 9 C. R. regulando as eleições dos Guardas das Nãos do Reino, na India.  
           *B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 38.*  
 ——— 21 C. R. 1.ª declarando triennaes os Officios do provimento da Camara de Goa.  
           *B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 38.*  
 ——— 21 C. R. 2.ª prohibindo aceitar-se escusa de Juizes de Orfãos aos que acabarem de servir de Vereadores, no Estado da India.  
           *B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 38.*

Fe-

- Fever. 21 C. R. 3.<sup>a</sup> prohibindo na India o uso de palanquins.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 38.*
- 23 Alv. prohibindo aos Capitães das Fortalezas da India o constringer os Mercadores a comprarem-lhes fazendas.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 38.*
- 26 Alv. prohibindo aos Vice-Reis da India acrescentar as Ordinarias aos Mosteiros.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 38.*
- Março 2 Alv. prohibindo edificar na India novos Conventos, ou Mosteiros, sem Licença d'ElRei.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 38.*  
 Vide 1610 Setembro 22.
- 5 Alv. prohibindo admittir-se na Relação de Goa, e nas Ouvidorias da India, que devem ser servidas por Letrados, aos que não estiverem habilitados pelo Desembargo do Paço.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 39.*  
 Vide 1616 Março 6 C. R. 2.<sup>a</sup>
- 6 Alv. prohibindo proverem-se os Officios de Partidores dos Orfãos na India, por morte dos actuaes: os quaes não excederão os salarios da Ordenação.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 39.*
- 7 Alv. 1.º prohibindo chamar-se Cidade, ou ser havida por tal a Fortaleza de Diu.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 39.*
- 7 Alv. 2.º mandando despachar na Relação, com assistencia do Vice-Rei, os negocios tocantes ao Desembargo do Paço na India: ficando os dos Perdões na antiga formalidade.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 39.*  
 Vide 1608 Janeiro 14 Alv. 2.º e 4.º
- 26 Alv. 3.º regulando o salario, que vencerão os Desembargadores da India, hindo fóra em Alçadas.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 39.*
- 28 Alv. 4.º determinando que os Desembargadores das Alçadas na India não levem poder de impôr pena de morte: não se executando as que impuzerem dahi para fóra, a  
 Fi-



Fidalgos, e Moradores da Casa Real, sem o participarem ao Vice-Rei.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 39.*

Vide 1609 Dezembro 23.

**Abril** 2 Alv. mandando tirar residencias aos Capitães das Fortalezas da India, logo que acabem.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 40.*

Vide 1609 Dezembro 23.

**Dezemb.** 23 Av. Vide 25 deste mez, e anno.

25 Av. Citado em *B. C. Resum. Chronol. com a dia 23.*

**Março** 6 C. R. 1.ª prohibindo darem-se Encargos, e Superintendencias, que não sejam de Justiça, aos Desembargadores, que forem em diligencias fora de Goa.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 41.*

6 C. R. 2.ª mandando prover as Ouvidorias da India em Letrados approvados na fórma do Regimento.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 41.*

Vide 1615 Março 5.

6 C. R. 3.ª prohibindo ao Vice-Rei da India hir á Relação mais de huma vez por mez, ou juntar os Desembargadores em sua Casa.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 41.*

10 Alv. prohibindo aos Desembargadores da India, que vão com Alçadas a qualquer Diligencia, applicarem para si as penas, que impuzerem.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 41.*

12 Alv. determinando que o Vice-Rei da India limite aos Desembargadores, mandados a Diligencias, o tempo que nellas devem gastar.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 41.*

17 Alv. 1.º prohibindo fazerem-se empréstimos aos Capitães de Ormuz, e aos mais Officiaes de Guerra: e a estes, e aos dos Baneanes o lançar Fintas.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 41.*

17 Alv. 2.º mandando tirar devassa annual em

to-



- todas as Cidades, Villas, e Capitánias da India, dos homicidios, em razão da sua frequencia.
- B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 42.*
- Março 21 Alv. 1.º prohibindo dar vestearias, e accrescentar Ordenados, aos Officiaes das Camaras do Estado da India.
- B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 42.*
- 21 Alv. 2.º prohibindo ao Ouvidor Geral do Crime de Goa o avocar as Causas Crimes, que penderem perante o Ouvidor da Cidade.
- B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 42.*
- Nov. 25 Alv. Vide Dezembro 25 deste anno.
- Dezemb. 25 Alv. *Em B. C. Resum. Chronol. com o mez de Novembro.*
- 29 Posturas. N. B. *No Resum. Chronol. de B. C. Tom. 2.º n.º 697, se attribue ao anno de 1617; porém he indisputavelmente de 1616. Vide Diss. Chronol. e Crit. Tom. 2.º Diss. 6.ª pag. 16 e 19 in fine.*

## 1617.

- Nov. 17 Alv. Vide 1629 Fevereiro 22 C. R. 2.ª

## 1618.

- Janeiro 16 D. *He de 1678.*
- Nov. 15 Ass. em Autos declarando, que a Ordenação do Liv. 1.º tit. 49 §. 1.º tem lugar por estilo no Juiz de India e Mina, Juizes, e mais Corregedores de Lisboa.
- Repertorio á Ord. Verbo = Escrivão do Corregedor do Cível da Cidade = na nota..*

## 1619.

- Março 5 C. R. determinando que nas Consultas para despesas á custa dos Concelhos não só se declarem os rendimentos dos mesmos; mas tambem as suas despesas ordinarias.
- Citada na C. R. 4.ª de 25 de Abril de 1622.*
- Abril 27 R. regulando o Ceremonial; com que ElRei
- se-

seria recebido nas Terras, aonde chegasse na jornada a estes Reinos.

*B. C. Addit. Ger. pag. 58 : e no Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 742.*

Setemb. 17 C. R. *Citada com o dia 27 em. B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 754.*

————— 27 C. R. Vide 17 deste mez, e anno.

Dezemb. 21 C. R. 2.ª sobre os procedimentos do Auditor da Camara Apostolica contra o Capellão Mór.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 758.*

————— 21 C. R. 3.ª regulando a formalidade das Consultas sobre eleições de Officiaes das Camaras das Cabeças de Comarca.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 759.*

Fever. 25 C. R. Vide 1622 Fevereiro 9.

Maió 6 C. R. mandando declarar nas Consultas para serventias de Officios o seu rendimento, e as causas por que os Proprietarios os não servem.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 768.*

Junho 3 C. R. 3.ª estranhando ter-se provido o Officio de Escrivão da Camara do Porto, sem preceder Consulta, e em Pessoa estrangeira.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 776.*

————— 17 C. R. 2.ª regulando a maneira, com que se remetterião ao Colleitor as culpas dos seus Criados, na conformidade da L. da Reformação das Justiças

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 778.*

————— 17 C. R. 3.ª mandando obstar ao provimento feito pela Sé Apostolica de hum Beneficio, já legitimamente provido pelo Bispo de Lamego.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 779.*

Agosto 25 C. R. 1.ª determinando, que havendo duvidas entre o Arcebispo de Évora, e os Ministros das Ordens Militares, os que se julgarem forçados devem recorrer ao Juizo da Coroa, e não desforçar-se por authoridade propria.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º entre 787 e 788.*

Agosto 25 C. R. 2.ª mandando proceder contra os Ministros, que infringião a Ord. Liv. 5.º tit. 51 §. 8.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 788.*

Setemb. 8 C. R. 3.ª mandando obstar á nomeação de Sob Colleitores.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 792.*

Vide 1611 Novembro 16 C. R. 1.ª

————— 22 C. R. 3.ª determinando a fórma, com que se faria a remessa dos condemnados pelos Tribunaes deste Reino, para Galés de Castella.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 2.º n.º 795.*

Novemb. 3 C. R. 2.ª mandando declarar nas Consultas sobre cargos de Justiça, o tempo, em que se achão fóra de serviço os propostos.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 802.*

————— 3 C. R. 3.ª derogando o R. dos Governadores de Angola, para não ser nomeado o Ouvidor do mesmo Reino por elle; mas sim por ElRei.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 803.*

————— 17 L. Vide 1628 Outubro 31 C. R. 3.ª

## 1621.

Janeiro 5 C. R. prohibindo ao Vice-Rei da India dar licença a pessoa alguma para vir de lá por terra: e o que assim vier, se não ouviria, nem despacharia em Madrid, nem neste Reino.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 815.*

Vide 1637 Março 30.

Fever. 17 Prov. mandando correr em separado, e sem suspensão da posse, os embargos á eleição de Juizes e Officiaes das Camaras.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 44.*

————— 23 C. R. estranhando ao Arcebispo de Braga o Interdicto Geral, que puzera na Villa de Guimarães, por embaraçarem a Visita do seu Vigario Geral.

B.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 818.*

Vide 1622 Março 3 C. R. 2.ª

**Abril** 21 Alv. prohibindo aos Vereadores fazerem eleições, e arrematações, sem assistencia dos Mesteres.

*B. C. Addit. Ger. pag. 58, e Addit. 2.º com o dia 1.*

**Maiο** 25 C. R. 3.ª mandando nomear hum Auditor para a Armada, e declarando-lhe o soldo, e a jurisdicção: como tambem a do Capitão Geral, de que se appellará para a Casa da Supplicação.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 824.*

————— 25 C. R. 4.ª mandando executar as penas da Orden. Liv. 5.º tit. 97: e ainda agrava-las segundo as circumstancias.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 826.*

## 1622.

**Fever.** 9 C. R. recommendando o exacto cumprimento da de 25 de Fevereiro de 1620.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 859.*

**Março** 3 C. R. 1.ª N. B. *He a mesma de 8 de Junho deste anno: e em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1065, com o anno de 1627.*

————— 3 C. R. 2.ª por occasião das duvidas, que continuavão na Villa de Guimarães, ácerca da visita do Arcebispo.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 860.*

Vide 1621 Fevereiro 23.

**Abril** 25 C. R. 4.ª mandando cumprir a de 5 de Março de 1619.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 865.*

**Maiο** 10 C. R. 1.ª declarando que o Desembargo do Paço não póde conceder perdão das penas, incorridas por delictos, dos que lhe são exceptuados no seu Regimento.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 867.*

————— 10 C. R. 2.ª mandando repartir aos pobres os sobejos das rendas dos Concelhos, provendo-se dos mais abastados aos menos: e isto com a maior exactidão.

- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 868.*
- Junho 8 C. R. 1.ª Vide Março 3 deste anno.
- Agosto 30 C. R. 2.ª recommendando o exacto cumprimento da L. de 9 de Janeiro de 1610.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 875.*
- Nov. 20 C. R. *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 884 com o dia 24.*
- 24 Vide 20 deste mez, e anno.

- Janeiro 13 C. R. 1.ª *No Liv. 9.º do Registo da Supplicação fol. 145.*  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º pag. 352 na nota.*
- 22 C. R. 2.ª declarando que o Ouvidor da Praça de Tangere se devia intitular *Ouvidor do Capitão por ElRei*: e que o Capitão daquela Praça não deveria ter prezo, nem suspenso o mesmo Ouvidor, pelo motivo por que o fez.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 886.*
- 31 L. Vide 1631 Outubro 8.
- Março 23 Vide 13 deste mez, e anno.
- Julho 20 C. R. 3.ª mandando nomear hum Corregedor para a Ilha da Madeira, como já tinha havido em outra occasião.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 903.*  
Vide 1625 Junho 24.
- Agosto 17 C. R. declarando que o Governador do Algarve não póde prover Officio por mais de seis mezes, e estes improrogaveis.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 905.*
- Setemb. 24 C. R. *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 931, com o mez de Dezembro.*
- Nov. 16 C. R. 1.ª *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 920, com o dia 26.*
- 26 C. R. 1.ª Vide 16 deste mez, e anno.
- 26 C. R. 6.ª em virtude da qual se lavrou a L. de 23 de Fevereiro de 1624.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 922.*
- Dezemb. 23 C. R. 2.ª para o Governador do Algarve obrigar, nas occasiões de falta de pão, a  
ven-

vendello ao Povo por preço justo, e accommodado, os que o tinham de reserva em covas.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 926.*

Dezemb. 23 C. R. 3.ª Vide 1613 Dezembro 23.

23 C. R. 4.ª declarando não poder ter lugar a Mercê de renuncia de Officio, sem constar, que o Renunciante não commetteo culpa no mesmo Officio até ao tempo em que ella se verificou.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 928.*

23 C. R. 5.ª declarando, que aquelles, a quem se tinha concedido a Mercê da agoa sobeja de hum Chafariz do Porto, a percão, se todo o anno a não aproveitarem, deixando-a correr pela rua.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 929.*

23 C. R. 6.ª approvando a fundação de hum Recolhimento, junto á Igreja dos Fiéis de Deos de Lisboa, assignando-lhe o seu destino: provendo á sua fabrica, e mandando ordenar-lhe Regimento.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 930.*

Vide 1624 Outubro 2: 1629 Agosto 22: 1644 Julho 22.

24 Vide Setembro 24 deste anno.

## 1624.

Janeiro 9 Ass. P. *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 367 attribuido ao anno de 1649.*

Fever. 3 C. R. 3.ª prohibindo que os Religiosos tomem posse de bens de que forem herdeiros, ou em que por outra via succederem, sem que primeiro sejam inventariados pelos Officiaes da Justiça secular a quem compete: mandando tambem revogar a Provisão, que passára o Vice-Rei da India, prohibindo o uso de sedas: prohibindo ultimamente, que os que tiverem servido de Ouvidores na India não possam servir mais cargo algum, sem primeiro ter dado Residencia.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 935.*

Fe-

- Fever. 23 L. Vide 1623 Novembro 26.
- 23 C. R. 3.<sup>a</sup> determinando que hum Secretario de ElRei, e do seu Conselho, quando fosse ao Desembargo do Paço por occasião do Negocio das Confirmações, tivesse assento em banco de respaldo, como o dos Desembargadores, no topo da Mesa, defronte do Presidente.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 936.*
- 23 C. R. 4.<sup>a</sup> declarando as condições com que se permittiria no Brazil a fundação de novos Conventos aos Religiosos da Provincia de Santo Antonio, naquelle Estado.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 937.*
- Abril 5 C. R. 2.<sup>a</sup> Vide 1625 Fevereiro 15 C. R. 3.<sup>a</sup>
- 25 C. R. 2.<sup>a</sup> declarando os casos em que se poderá aggravar da Camara de Lisboa para o Desembargo do Paço: mandando formalizar regulamento especifico ao mesmo respeito.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 945.*  
 Vide Novembro 23 deste anno: 1627 Julho 27 C. R. 3.<sup>a</sup>
- 25 C. R. 3.<sup>a</sup> mandando sustentar, e vindicar a Jurisdicção Real, contra as emprezas, e innovações do Colleitor.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 946.*
- Junho 4 C. R. 2.<sup>a</sup> mandando apromptar pela Camara de Lisboa na Ribeira da mesma Cidade Lugar para venderem os curtidores, com pensão annual á mesma Cidade: 2.<sup>o</sup> para se declarar nas Licenças para Partidos de Medicos de Camaras, que serão obrigados a curar de graça os Religiosos de S. Francisco, e os pobres dentro, e fóra do Hospital.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 952.*
- 18 C. R. prohibindo ao Desembargo dar Comissões de negocios particulares, que pertencem aos Corregedores do Cível da Corte, quando para isso não houver motivo particular.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 953.*
- Julho 13 Prov. Vide 1635 Junho 9.
- Outubro 2 Alv. Vide 1623 Dezembro 23 C. R. 6.<sup>a</sup>
- Ou-



- Outub. 27 C. R. concedendo ao Mosteiro de Belém privilegio exclusivo, por vinte annos, para imprimir o *rezado*, não prejudicando a terceiro.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 965.*
- Novemb. 7 C. R. 1.ª mandando formalizar novo Regimento do Officio de Caçador Mór.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 967.*
- 10 C. R. mandando cumprir o Breye de Pio IV. de 20 de Fevereiro de 1562, ácerca da competencia, e modo de proceder no crime de sodomia.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 969.*
- 23 C. R. mandando cumprir a C. R. de 23 (aliás 2.ª de 25) de Abril deste anno.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 972.*

## 1625.

- Fever. 15 C. R. 3.ª mandando cumprir a C. R. 1.ª de 5 de Abril de 1624.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 982.*
- Março 23 C. R. Vide Outubro 14 deste anno C. R. 2.ª
- Abril 17 C. R. 2.ª providenciando os meios de satisfazerem ao serviço os que forem degradados para a India, por certo tempo.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 986.*
- 17 C. R. 3.ª para o Desembargo do Paço fazer assistir as Justiças ás Procissões das Freguezias, e á geral de *Corpus Christi*.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 985.*
- Maió 16 C. R. 2.ª para se pôrem Editaes nas Ilhas, antes de se consultar a ElRei os Officios das mesmas.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 990.*
- Junho 11 C. R. 1.ª sobre a pena, que se imporá ás pessoas nobres, comprehendidas no peccado de mollicie.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 994.*
- Vide 1606 Outubro 12.
- 11 C. R. 2.ª declarando que o Desembargo do Paço não deve conceder privilegios de Pedidores, sem preceder Consulta.

B.



- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 996.*
- Junho 12 C. R. mandando obrigar os Donatarios da Coroa no districto de Santarem a apresentarem as demarcações, que tiverem das suas propriedades, para se confrontarem no Tombo.
- *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 996.*
- 24 C. R. sobre o mesmo assumpto da 3.ª de 20 de Julho de 1623.
- Julho 18 Prov. prohibindo fazerem-se obras nas Residencias das Igrejas das Commendas, que excedão o custo de dous mil réis, á custa das Fabricas das mesmas, sem ordem da Mesa da Consciencia.
- *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 998.*
- 25 C. R. 3.ª sobre os procedimentos do Corregedor do Crime da Corte contra o Auditor do Colleitor, e Censuras impostas por este, por aquella occasião.
- *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1001.*
- Agosto 7 C. R. 2.ª declarando que o Desembargo do Paço não póde, sem Consulta, expedir ordem, ou Commissão particular, que derogue a Ordenação.
- *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1004.*
- Outub. 14 C. R. 2.ª sobre o mesmo assumpto da C. R. de 23 de Março deste anno.
- *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1010.*
- 28 C. R. 1.ª mandando cumprir a disposição da C. R. 3.ª de 18 de Dezembro de 1624.
- *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1012.*
- 28 C. R. 2.ª em virtude da qual se expedio o Alv. de 4 de Dezembro deste anno.
- *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1013.*
- Nov. 14 C. R. 2.ª para se eleger a Rainha Santa Isabel por Padroeira do Reino.
- *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1016.*
- 14 C. R. 3.ª mandando declarar sempre nas Consultas para serventuarios de Officios, qual seja o impedimento do Proprietario.
- *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1017.*
- Dezemb. 10 C. R. para se remetter para o Reino, logo que se cobrar, o dinheiro dos Defuntos, e Ausentes, em especie, ou por Letras.

B.

- Dezemb. 20 *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1021.*  
 P. do Vedor da Fazenda para se fazer o lançamento das Sisas nas Terras de Donatario, não pelo Ouvidor deste, mas pelo Provedor da Comarca, com o Escrivão dos Contos.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1022.*

## 1626.

- Junho 23 C. R. *He de Julho.*  
 Julho 3 C. R. Vide Agosto 25 deste anno.  
 ——— 23 Vide Junho 23 deste anno.  
 ——— 24 Alv. Vide 29 deste mez, e anno.  
 Agosto 25 C. R. para se cumprir a de 3 de Julho deste anno.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1037.*  
 Setemb. 2 C. R. para se imprimirem, e observarem os Estatutos da Ordem de Christo.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º pag. 426 na nota.*  
 Dezemb. 3 C. R. 2.ª Vide 1627 Junho 13.  
 ——— 10 Alv. *Citado na C. R. de 31 de Agosto de 1630.*  
 ——— 17 C. R. (Cap. de huma) declarando, que os denunciantes de Capellas vagas devem dentro de hum anno tirar Alvará, e proseguir na Causa.  
*Repertorio á Orden. Verbo Cartas impetradas por se assim he, &c. na nota.*  
 Vide 1627 Setembro 22.

## 1627.

- Janeiro 10 C. R. para se impedir ao Colleiitor entrometter-se em negocios das Ordens Militares.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1058.*  
 ——— 26 C. R. 1.ª prohibindo continuar-se a imprimir, como se fazia ha annos, Relações de novas geraes, sem Licença a que deve preceder cuidadosa revisão, e exame.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1059.*  
 Vide 1642 Agosto 19: 1643 Novembro 2.  
 ——— 26 C. R. 2.ª declarando que ao Embaixador no-  
*Part. VI. cont. da Séc. II. Z meã.*

- meado para França, como tal, e como Mestre de Campo, General, lhe competia o tratamento de Senhoria.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1060.*
- Janeiro** 27 C. R. prohibindo eleger-se para Procuradores do Concelho Boticarios, e outras pessoas mechanicas.
- B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 48.*  
Vide 1630 Fevereiro 12.
- Fever.** 3 Vide 20 deste mez, e anno . . . . .
- 9 C. R. 2.ª occorrendo á introducção neste Reino da moeda falsa de cobre, que girava em Castella.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1063.*
- 20 C. R. *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1062 com o dia 3.*
- Março** 3 C. R. Vide 1622 Março 2.ª . . . . .
- 6 C. R. prohibindo aceitar Requerimentos, para fundação de Conventos na India.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1066.*
- 29 C. R. facultando o uso de coche ao Vedor Geral, e mais Officiaes da Armada do Mar Oceano, em quanto se demorassem neste Reino.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1068.*  
Vide 1625 Agosto 1.
- Maior** 21 C. R. 2.ª para se não entregarem aos providos em Prelazias, e Beneficios, as Bullas, e Despachos, sem terem pago as mezadas, conforme os lotes dos mesmos Beneficios.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1072.*
- 30 Alv. Vide 1626 Setembro 2.
- 31 C. R. declarando, que as Mercês feitas de Capellas da Coroa com seus fructos, e rendimentos cahidos, se entenderão deduzidas primeiro as despezas, que se tiverem feito em diligencias relativas ás mesmas Capellas.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1074.*
- Junho** 3 C. R. prohibindo aceitar requerimentos para Mercês, sem Folha corrida, por todos os Escrivães de Lisboa.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1075.*
- 16 C. R. 3.ª declarando que a Relação do Porto

- to deve cumprir as Cartas dos Desembargadores da Supplicação; Juizes de qualquer Causa, remettendo os Livros, e Papeis necessarios para instrucção da mesma.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1078.*
- Junho 29 C. R. 1.ª em virtude da qual se lavrou a L. de 3 de Setembro deste anno.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1080.*
- 29 C. R. 2.ª mandando cumprir o Alv. 3.º de 18 de Janeiro de 1613.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1083.*
- Julho 13 C. R. 1.ª sobre a Collecção de Leis Extravagantes, que tinha ordenado o Desembargador Gabriel Pereira de Castro, e se havia de imprimir depois de acrescentada.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1085.*
- 23 C. R. 2.ª facultando ao Bispo de Coimbra, que os Corregedores não entrem por Correição nas Terras da sua Igreja, podendo pôr nellas Ouvidores Letrados, approvados pelo Desembargo do Paço; e sujeitos a Residencia.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1086.*
- 27 C. R. 3.ª sobre o mesmo assumpto da C. R. 2.ª de 25 de Abril de 1624.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1089.*
- Agosto 10 C. R. 1.ª mandando pacificar em Olivença as Familias de Lobos, e Mattos; queimando-se todos os Papeis a este respeito, e pondo-se silencio neste negocio.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1092.*
- 10 C. R. 2.ª regulando as Informações, sobre os requerimentos de pertencções de Officios; e os Documentos com que estes se devão legalizar.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1093.*
- 24 C. R. declarando que não pôdem servir o Officio de Carcereiro pessoas acoutadas, e criminosas, e quando não as haja habeia na Terra, se procurem no Termo.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1094.*
- Setemb. 7 C. R. 3.ª declarando que os Meirinhos Ecclesiasticos não pôdem usar de vara, sem Licença Regia.

- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1100.*  
 Vide 1647 Abril 28 Alv. 3.º
- Setemb. 21 C. R. 2.ª mandando que o Governo destes Reinos participasse logo a ElRei a moratoria, que concedesse em alguma Causa pendente; o que nunca se deveria fazer, sem Causa muito justificada.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1102.*
- 21 C. R. 3.ª prohibindo assentar praça nas Ordenanças aos Cavalleiros das Ordens Militares, sem Resolução sua.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1103.*
- 22 C. R. para execução da outra de 17 de Dezembro de 1626.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1104.*
- Outubro 3 Prov. Vide 1607 Outubro 3.
- 4 Alv. mandando cumprir o de 6 de Maio de 1549, a favor do Duque de Bragança, para se lhe darem do R. Archivo as Certidões, que pedir.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1105.*
- 5 C. R. para se obstar á citação feita para Roma a duas Dignidades, e hum Conego da Sé de Braga.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1106.*
- 20 C. R. declarando que o Desembargo do Paço não pôde dar licença para obrigar bens de Vinculo, sem preceder Consulta.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1109.*
- 26 C. R. Citada com o dia 29 na C. R. 2.ª de 19 de Novembro de 1629.
- Novemb. 2 C. R. declarando que ás Mereês Regias se não podem admittir embargos, que só tem lugar nas Causas de Justiça: devendo sem suspensão da execução dar-se parte a ElRei, quando houver motivo attendivel.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1110.*
- 17 C. R. 3.ª declarando que havendo de se fazer diligencias nos Coutos de Alcobaca, se participasse ao Cardeal Infante, Administrador do Mosteiro, e á Pessoa, que por elle estivesse governando o Mosteiro.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1113.*
- Fe-

- Fever.** 8 C. R. 3.<sup>a</sup> para os Deputados da Mesa da Consciencia serem todos Cavalleiros de huma das Ordens, devendo haver sempre hum da de Christo.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1118.*
- Março** 3 Aly. dando nova fórma ao provimento das Cadeiras da Universidade.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1120.*
- Julho** 14 C. R. para se fundar na Universidade hum Collegio para Medicina.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1130.*  
 Vide 1629 Janeiro 13.
- Agosto** 24 D. (aliás C. R.) *Impressa no Repertorio á Orden. na palavra Cartas impetradas de El-Rei, &c. na nota, com o dia 26, citando o Liv. 9 da Supplicação fol. 80 vers.*
- 24 C. R. Vide 1631 Dezembro 17 C. R. 2.<sup>a</sup>
- 26 C. R. Vide 24 deste mez, e anno.
- Outub.** 31 C. R. 3.<sup>a</sup> mandando cumprir as Leis, que regulavão o armamento com que devião navegar os Navios de Portugal.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1143.*  
 Vide 1620 Novembro 17.
- 31 C. R. 4.<sup>a</sup> mandando declarar nas Consultas para renuncia de Officios a obrigação do Serviço nas Armadas.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1146.*
- Nov.** 15 C. R. Vide 1629 Janeiro 6.
- Dezemb.** 24 C. R. 1.<sup>a</sup> recommendando o breve despacho dos negocios, e diligencias nos Tribunaes.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1149.*
- 24 C. R. 2.<sup>a</sup> para os Mestres das Embarcações, que navegão para as Conquistas, com os Escrivães dellas tirarem Devassa, e inquirirem dos culpados em peccados de ruim qualidade.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1150.*

## 1629.

- Janeiro** 13 C. R. sobre o mesmo assumpto da de 14 de Julho de 1628.  
*Cit. por B. C. á mesma C. R.*
- 29 P. M. C. sobre os Provimentos, que os Offi-

ficias dos Provedores dêvião tirar daquello Tribunal.

*B. C. Addit. Ger. pag. 59.*

Fever. 21 C. R. mandando julgar as Causas dos homiziados, que hão de passar á India, pelos dous Corregedores da Corte em presença do Regedor: participando-se ao Governo os casos mais notaveis.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1155.*

\_\_\_\_\_ 22 C. R. 2.ª mandando cumprir o Alv. de 17 de Novembro de 1617, não se admittindo innovações em prejuizo do Padroado da Coroa.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1156.*

\_\_\_\_\_ 22 C. R. 3.ª sobre as contestações de Jurisdicção entre o Commissario Geral da Bulla, e os Juizes da Coroa.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1157.*

Março 19 C. R. concedendo aos Cidadãos de Cochim os Privilegios da Cidade do Porto.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1159.*

\_\_\_\_\_ 26 C. R. mandando proceder contra os Soldados, que alistando-se para hirem servir, e recebendo o soldo, o deixão de fazer.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1160.*

Abril 6 C. R. 4.ª mandando subir nas Consultas para Confirmações os papeis de que cada huma dellas emanarem.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1161.*

\_\_\_\_\_ 6 C. R. 5.ª prohibindo concederem-se esperas aos Commendadores do pagamento de tres quartos, sem causa mui urgente; e fiscalizando-se a sua cobrança.

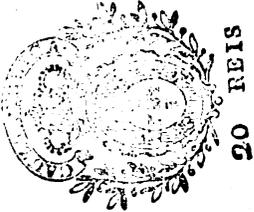
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1162.*

\_\_\_\_\_ 6 C. R. 6.ª especificando as declarações, com que se devem formalizar as Consultas para os Lugares de Letras.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1163.*

Maió 26 C. R. abolindo o Tribunal do Fisco em Coimbra; ficando sómente hum Juiz do Fisco triennial, sugeito a Residencia, que dará appellação, e aggravo para a Casa da Supplicação.

B.



- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1166.*
- Junho 8 C. R. mandando cumprir exactamente a prohibição da Ordenação de enviarem as Camaras Vereadoras, ou outros Officiaes a Lisboa, sem Licença Regia: e observando-se tambem a Provisão sobre a fórma de proceder nas obras das Pontes.
- *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1167.*
- 23 C. R. declarando que as Pessoas, que estiverem servindo hum Officio, e forem para outro nomeadas, não devem largar aquelle em quanto se lhe não nomear Successor.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1170.*
- Julho 6 C. R. declarando, que o Desembargo do Paço não pôde conceder Alvarás de Fiança aos culpados em Alcadas, e que nellas se estiverem livrando.
- *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1171.*
- 17 C. R. 1.ª prohibindo conceder-se proroga de tempo para os Estudantes de Coimbra fazerem os seus actos.
- *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1174.*
- 17 C. R. 2.ª mandando cumprir exactamente a Ordenação contra os que derem casa de jogo.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1175.*
- Agosto 17 C. R. 1.ª mandando conservar o Mestre do Canto da Real Capella na posse, em que estava, de preceder no Coro ao Thesoureiro, requerendo este ordinariamente o que lhe competisse.
- *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1178.*
- 17 C. R. 2.ª mandando promover a Residencia dos Parochos nas suas freguezias.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1179.*  
Vide Outubro 31 deste anno C. R. 1.ª
- 22 Alv. Vide 1623 Dezembro 23 C. R. 6.ª
- Setemb. 8 C. R. Vide 1636 Novembro 12.
- 14 C. R. declarando que o Juiz Geral das Ordens não pôde impedir o Promotor de appellar, na fórma das Definições, das Sentenças criminaes, e ainda que não hajão partes.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1180.*
- Se-



- Setemb. 28 C. R. 2.<sup>a</sup> mandando cumprir a Prov. sobre os Privilegios da Cruzada: e occorrendo caso, além dos nella especificados, se houver algum em que se haja de recorrer para a Coroa, se não fará sem dar parte a ElRei.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1185.*
- Outub. 10 C. R. mandando consultar pelo Desembargo do Paço os Lugares de Letras das Relações, e Varas, logo que forem vagando, sem esperar que vaguem outros; e fazendo-se de cada hum Consulta separada.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1187.*
- 27 Alv. Vide Dezembro 5 deste anno.
- 29 Vide 26 deste mez, e anno.
- Nov. 9 C. R. 4.<sup>a</sup> em virtude da qual se expedio o R. de 12 de Dezembro de 1631.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1193.*
- 9 C. R. 5.<sup>a</sup> advertindo á Mesa da Consciencia não mande tirar informações sobre Pessoas Ecclesiasticas a Ministros Seculares.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1194.*
- 10 C. R. 2.<sup>a</sup> mandando cumprir a de 29 (aliás 26) de Outubro de 1627 sobre o Cargo de Mordomo Mór.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1196.*
- Dezemb. 5 Alv. *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1188 com o dia 27 de Outubro.*

- Janeiro 30 C. R. 2.<sup>a</sup> erigindo em Villa a Quinta, e Herdade de Val de Reis, desmembrada da de Alcacere, ficando livre a esta representar o que lhe convier.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1202.*
- Fever. 12 Prov. prohibindo eleger para Procuradores do Concelho os que não tivessem servido de Almotacés.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 49.*  
Vide 1627 Janeiro 27.
- 13 C. R. providenciando sobre as diligencias, para se descobrirem os Reos de sacrilegio de Santa Engracia, por meio de promessas de

de premios, e comminações de penas exacerbadas.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1204.*

Fever. 14 C. R. renovando a prohibição de fundar Conventos, sem Licença Regia.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1206.*

Vide Outubro 2 deste anno C. R. 2.ª: 1610 Setembro 22.

Maio 31 C. R. 1.ª Vide Outubro 2 deste anno C. R. 1.ª

31 C. R. 3.ª para serem providos os Moços da Camara de ElRei nas Serventias dos Officios; sendo consultados nas Propriedades, juntamente com os que tiverem Alvará de Lembrança, tendo igualdade de Servicos.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1209.*

Vide 1603 Agosto 8: 1673 Abril 21.

Junho 13 C. R. determinando, que os providos nos Beneficios de Igreja de S. João de Thomar recebam logo o Habito da Ordem de Christo.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1210.*

25 C. R. ordenando, que o Governador e Desembargadores da Relação do Porto assistão á Procição de Corpus Christi.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 41.*

Vide 1783 Junho 6.

28 C. R. 2.ª determinando, que os Ministros Ecclesiasticos, que hajão de ser chamados á Mesa do Desembargo do Paço para responderem aos Recursos, o sejão por Carta de Camara assignada por ElRei.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1213.*

Julho 8 C. R. declarando, que ao Desembargo do Paço não competia tomar conhecimento de materia alguma tocante á Visita do Fisco sem especial Ordem Regia.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1215.*

21 C. R. para os Tribunaes assistirem á Procição do Corpo de Deos.

*B. C. Addit. Ger. pag. 59.*

Vide 1672 Janeiro 29.

24 C. R. declarando, que o Requerimento do Conde de Val de Reis, para se lhe fazer Mercê da apresentação dos Officios da nova

Villa de Val de Reis, deve ser consultado pelo Desembargo do Paço, pela repartição das Mercês.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1217.*

Vide Janeiro 30 deste anno C. R. 2.ª

Agosto 31 C. R. mandando cumprir o Alv. de 10 de Dezembro de 1626, ácerca dos Privilegios da Cruzada.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1222.*

Setemb. 5 C. R. 2.ª em virtude da qual se expedio o Alv. de 11 de Outubro deste anno.

————— 19 C. R. mandando exactamente cumprir pelos Corregedores a disposição da Orden. Liv. 1.º tit. 58 §. 46, ácerca das arvores para construção, e sua sementeira; mandando-se acrescentar este Capitulo nas suas Residencias, e dando-se-lhe em culpa a sua negligencia.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1226.*

Outubro 2 C. R. 1.ª recommendando novamente, que nas Consultas para provimento, ou renuncias de Officios, se declare mui particularmente os Ordenados, Proes, e Precalços de cada hum.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1227.*

Vide Maio 31 deste anno C. R. 1.ª

————— 2 C. R. 2.ª repetindo a recommendação da C. R. de 14 de Fevereiro deste anno.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1229.*

————— 2 C. R. 3.ª indeferindo a pertença dos Mestres de Lagos, para terem voto em Camara, e levarem Varas nas Procissões.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1229.*

————— 12 Alv. sobre o mesmo assumpto do R. de 3, ou 29 de Outubro deste anno.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º pag. 265, na nota.*

————— 18 C. R. creando o Lugar de Juiz de Fóra da Villa da Certã, da nomeação do Prior do Crato, que deverá ser Letrado, e approvado pelo Desembargo do Paço.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1234.*

————— 29 R. Vide 12 deste mez, e anno.

Ju-

- Junho 14 C. R. nomeando *Escrivão* para o Celleiro e Depósito commum, que tinha sido instituído na Cidade de Elvas.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1239.*
- 19 C. R. que acompanhou o R. de 28 deste mez, e anno.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1240.*
- Agosto 2 C. R. sobre o mesmo assumpto da de 14 deste mez, e anno.  
*Cit. por B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º ao n.º 1240.*
- 7 C. R. concedendo á Camara de Lisboa, por tempo de seis annos, prover as serventias das Varas do Crime da mesma Cidade, das quaes lhe pertencia o provimento das Propriedades: com obrigação de o participar a ElRei, ou ao Governo.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1248.*
- 14 C. R. relativa á Junta da Fazenda de Lisboa.  
*Cit. por B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º ao n.º 1240.*
- 22 C. R. impondo a pena ao que puzer embargos frivolos á concessão de Officios, ou Mercês, de pagar outro tanto de meia annata do que toca ao Provido, a quem se oppõe.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1249.*  
Vide 1634 Agosto 9 C. R. 2.º
- Setemb. 12 C. R. 3.º determinando que as Consultas dos Tribunaes sejam lavradas com tal intelligencia, e luz, que não obriguem a gastar muito tempo em tomar a Resolução.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1252.*
- 12 C. R. 4.º recommendando ao Desembargo do Paço a maior exactidão na approvação dos Letrados para o seu serviço.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1253.*
- 19 CC. RR. 1.º e 2.º sobre o mesmo assumpto da de 14 de Agosto deste anno.  
*Cit. por B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º ao n.º 1240.*
- 19 C. R. 3.º estabelecendo tres Secretarias no Conselho de Portugal em Madrid: huma de Mercês, Ordens, e Padroados: outra de Es-

- tado, Fazenda, e Justiça: e outra de Estado da India, e Conquistas.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1254.*
- Outub. 8 C. R. mandando pôr em execução as Ordens sobre os Inventarios, que devião fazer os Ministros, e Officiaes da Fazenda.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1258.*  
Vide 1623 Janeiro 31.
- 21 C. R. prohibindo ao Desembargo do Paço conceder Licenças para se fazer Tapadas nos Lugares de Pastos communs, contra a Prov. ao mesmo respeito, que manda novamente instaurar.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1259.*
- Nov. 19 C. R. 3.ª declarando que a nenhum Donatario pôde competir a nomeação para Cargos Militares, por ser direito da Soberania sempre reservado aos Soberanos.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1261.*
- Dezemb. 1 C. R. 1.ª de Instrucções relativas á execução do Alv. de 4 de Agosto deste anno.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º not. ao n.º 1247.*
- 1 C. R. 2.ª mandando suspender provisionalmente no pagamento da quarta parte de todas as Tenças, e Rendas da Coroa, Comendas, e Mercês reddituaes, para perfazer quinientos mil cruzados de renda fixa, que se fazia necessaria para o soccorro do Brazil.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1262.*
- 3 C. R. 2.ª declarando que os Tribunaes não satisfazem remettendo as Copias das Ordens Regias aos Ministros, que as hão de executar; mas fazendo com que effectivamente se executem.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1265.*
- 10 C. R. mandando que nas eleições de Juizes de Orfãos da Villa de Viana votem sómente as Pessoas nobres, e da Governança, com os doze dos Mesteres; e determinando, que o Desembargo do Paço consulte sobre as vantagens da união dos Juizados dos Orfãos Leigos aos Juizes de Fóra.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1266.*

- Dezemb. 13 Vide 17 deste mez, e anno.  
 ——— 13 C. R. 2.ª *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1269, com o dia 17 deste mez.*  
 ——— 17 C. R. 2.ª recommendando a observancia da  
 C. R. de 24 de Agosto de 1628.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1268.*

- Janeiro 3 P. M. C. para se executar a C. R. 2.ª de 13  
 de Dezembro de 1631.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1270.*
- Fever. 16 P. D. declarando que o Juiz dos Orfãos pô-  
 de arbitrar no Inventario dos que fallecem  
 ab intestado, para suffragios, certa porção,  
 segundo o costume do Lugar, e as posses  
 do defunto.  
*Portugal de Donation. Liv. 2. Cap. 31 n.º 61.*  
 ——— 18 C. R. mandando cumprir a de 17 de Julho  
 de 1629.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1274.*
- Abril 9 Alv. mandando renovar o costume de se tir-  
 ar Residencia, logo que acabarem o seu  
 tempo, aos Governadores de Ceuta, Tange-  
 re, e Mazagão, sobre o seu procedimento,  
 assim a respeito da guarda, e defensão da  
 Praça, como das materias de Justiça, Fa-  
 zenda, e das mais providas por Lei.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1278.*  
 ——— 21 C. R. para os Corregedores, e Provedores  
 das Comarcas remetterem annualmente, no  
 fim da colheita do trigo, huma conta ao Des-  
 embargo do Paço da producção deste gene-  
 ro em cada Comarca; declarando a sua dif-  
 ferença ao anno antecedente, para allí se tir-  
 ar huma relação geral.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1279.*
- Junho 29 C. R. prohibindo interinamente a Leitura de  
 Bachareis, sem especial Ordem R: provendo  
 os Lugares nos que já tiverem servido eu-  
 tros, posto que de igual predicamento: re-  
 met-

mettendo-se huma lista de todos os que tivessem lido, &c.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1206.*

Vide 1642 Maio 12: Julho 28 deste anno C. R. 4.ª

- Julho 28 C. R. 2.ª para o Desembargo do Paço proceder com toda a exactidão nos Informes, a que mandar proceder, em materia de Officios: e sobre as coimas das Egoas mettidas nas veigas do termo de Viana, e Barcellos, quando afructadas.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1209.*

- 28 C. R. 3.ª mandando obrigar o Proprietario de humas Casas a vendellas, para se alargar huma Igreja vizinha; com tanto que fossem inteiras, e não só parte; mas sem receber mais o terço sobre a avaliação.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1290.*

- 28 C. R. 4.ª declarando a de 29 de Junho deste anno.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1291.*

- 28 C. R. 5.ª prohibindo aos Deputados dos Tribunaes escrever os Despachos: devendo fabelle os Secretarios.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1292.*

- Agosto 11 C. R. 1.ª facultando aos Senhores de Engenho, e Lavradores do Brazil, a graça de não serem executados em seus Escravos de lavoura, e gados.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1294.*

- 11 C. R. 2.ª concedendo ao Mosteiro de S. Vicente de Fóra de Lisboa a prorrogação, por mais dez annos, do privilegio da Impressão das Ordenações do Reino.

*Cit. na de 24 de Dezembro deste anno.*

- Setemb. 8 C. R. 2.ª para os Ministros darem ajuda, e favor, á cobrança das Pensões para a R. Capella.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1297.*

- Outub. 20 C. R. 3.ª recommendando o castigo dos peccados publicos, escandalosos, reforma de costumes, administração recta, e imparcial da Justiça, &c.

B.



10 REIS

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1299.*

Dezemb. 24 C. R. sobre a pertença dos Religiosos de S. Vicente de Fóra, para imprimirem, *além* das Ordenações, as Leis Extravagantes.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1302.*

Vide Agosto 11 C. R. 2.ª

Abril 6 C. R. 5.ª mandando cumprir os Despachos do Mordomo Mór, sobre objectos da sua competencia.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1316.*

18 C. R. 4.ª mandando inquirir pelos Provedores das Comarcas, sobre os excessos, e extorsões dos Officiaes da Milicia.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1318.*

13 C. R. 5.ª prohibindo que o Escrivão da Camara de Ponte de Lima possa tornar a servir o mesmo cargo, nem o de Juiz dos Orfãos, sem intercalar seis annos: verificando-se o mesmo ao Juiz dos Orfãos, ácerca dos dous cargos.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1319.*

Maió 4 Alv. Vide *B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1320.*

29 Alv. Vide Junho 1 deste anno C. R. 4.ª

Junho 1 C. R. 2.ª para os Proprietarios servirem por si seus Officios.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1328.*

1 C. R. 3.ª declarando os negocios, que se tratam no Conselho d'Estado.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1320.*

1 C. R. 4.ª para se perguntar nas Residencias dos Corregedores, e Provedores, pela execucao do Alv. de 29 de Maio deste anno.

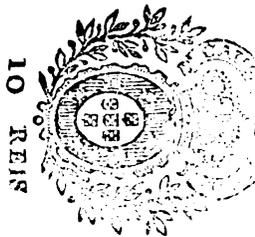
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1329.*

24 C. R. sobre o pagamento da Dizima, tanto pelo Author, como pelo Rco.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1330.*

Agosto 10 C. R. mandando negar Carta de seguro pelos crimes, commettidos em Igrejas, em que estiver o Santissimo Sacramento.

B.



- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1334.*  
Vide 1637 Março 13.
- Setemb. 10 C. R. prohibindo prover-se em outra Igreja o Freire, que se offerecer a tirar por Demanda alguma Igreja, ou Capella, e declarando, que a Mesa da Consciencia não póde conceder licença aos Freires, para usar de habito d'ouro, devendo a Provisão ser assignada por ElRei.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1338.*
- 21 C. R. facultando ao Provedor da Saude do Porto de Belém o uso de Vara vermelha.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1339.*
- Novemb. 2 C. R. 5.ª mandando cumprir as Ordens, para se não expedirem Alvarás de lembrança de Officios.
- Peg. á Orden. Tom. 5 pag. 341.*

- Fever. 22 C. R. dispensando a Ordenação para os dous Juizes Ordinarios de Sovereira formosa poderem servir juntamente.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1356.*
- Março 8 C. R. prohibindo fundarem Convento em Lisboa os Religiosos das Mercês.
- Cit. em C. R. de 16 de Janeiro de 1636.*
- 8 Vide Maio 8 deste anno.
- 22 C. R. 3.ª facultando ao Collegio R. de S. Paulo da Universidade cobrar as suas dividas executivamente.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1363.*
- 22 C. R. 4.ª para nas Consultas para provimento, ou serventia de Officios, se declarar o seu rendimento, e se proporem sempre tres pessoas.
- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1364.*
- Maio 8 C. R. *Em B. C. Resum. Chronol. n.º 1359, com o mez de Março.*
- Agosto 9 C. R. 2.ª impondo a pena ao que embargar mercê de Officio, e não provar os embargos, de pagarem o Ordenado, e precalços, que o provido por essa causa deixou de vencer.
- B.*

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1375.*

Vide Setembro 20 C. R. 2.ª

- Agosto 24 C. R. renovando a prohibição de hir á Corte requerer pessoalmente Lugares de Letras, sem para isso ter Licença Regia.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1376.*
- Setemb. 20 C. R. renovando a determinação da 2.ª de 9 de Agosto deste anno.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1379.*
- Novemb. 2 C. R. declarando que a Universidade de Coimbra não pôde conceder supervivencia de Offícios.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1380.*

## 1635.

- Março 10 C. R. *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1392, com o dia 18.*  
 ——— 18 Vide 10 deste mez, e anno.  
 ——— 22 C. R. 2.ª em virtude da qual se expedio a Prov. de 9 de Junho deste anno.  
*Cit. na C. R. de 4 de Outubro deste anno.*
- Abril 13 C. R. [ *He de 23* ].  
 ——— 19 Prov. sobre o mesmo assumpto do Alv. de 18 deste mez, e anno.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1395.*  
 ——— 23 C. R. Vide 13 deste mez, e anno.
- Junho 9 Prov. sobre resgates geraes de Captivos; e mandando cumprir a de 13 de Julho de 1624.  
*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1397.*  
 Vide Outubro 4 deste anno: e Março 22 do mesmo anno C. R. 2.ª  
 ——— 21 Alv. *Em Pegas á Orden. Tom. 5.º pag. 205 e 217, com o anno de 1636.*

## 1636.

- . . . . Ass. sobre o provimento dos Beneficios da Sé de Leiria, e natureza do seu Padroado.  
*Cit. no D. de 3 de Março de 1795.*
- Janeiro 16 C. R. estranhando as pertençaes dos Padres Mercenarios, sem embargo da C. R. de 8 de Março de 1634, e os manda expulsar.
- Part. VI. cont. da Secç. II.* Bb B.

- B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1408.**
- Junho 21 Alv. *He o mesmo de 21 de Junho de 1635.*  
Vide 1639 Fevereiro 12.
- Outubro 8 C. R. 2.º estranhando o procedimento de alguns Ministros, que davão jogo em sua casa, e sahião para as Quintas, e outras partes, com prejuizo do seu expediente.  
**B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1429.**
- Nov. 12 C. R. 2.ª recommendando a observancia da outra C. R. de 28 de Setembro de 1629.  
**B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1432.**
- Dezemb. 27 C. R. concedendo ao Arcebispo de Braga nomear Juiz de Fóra para a mesma Cidade, sendo o nomeado habilitado pelo Desembargo do Paço.  
**B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1439.**

- Março 13 C. R. *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1454, com o dia 13 de Abril.*  
Vide 1633 Agosto 10.
- \_\_\_\_\_ 80 Alv. Vide 1621 Janeiro 5.
- Abril 13 C. R. Vide 1633 Abril 20.
- Junho 3 R. *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1459, com o dia 23.*
- \_\_\_\_\_ 23 R. Vide Junho 3 deste anno.
- Julho 24 Alv. declarando que as Capellas perdidas para a Coroa, pela prohibição da Orden. Liv. 2.º tit. 18, não seguem a ordem da instituição, que chama Clerigos e leigos.  
**B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 43.**
- Dezemb. 2 C. R. *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1473, com o dia 15.*
- \_\_\_\_\_ 15 C. R. Vide Dezembro 2 deste anno.

- Fever. 19 C. R. 2.ª mandando consultar Ministros para a India, em quem concorrão qualidades as mais relevantes; por assim ser conveniente.  
**B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1478.**
- Junho 2 C. R. declarando que o Desembargo do Paço

ço não póde, sem Consulta, dar Licença para vender bens do Morgado.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1486.*

- Junho 23 C. R. 2.ª para o Desembargo do Paço, quando forem despachados para Ultramar, ou para os Lugares de Africa, Governadores, ou Ministros sугeitos a Residencia, para estas se tomarem, aos antecessores delles.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1487.*

- Setemb. 29 C. R. prohibindo fundarem-se Conventos, sem causas muito urgentes.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1491.*

- Nov. 24 C. R. 2.ª creando hum Lugar de Juiz de Fóra na Villa do Crato.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1494.*

## 1639.

- Fever. 12 Alv. *Em B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1497, com o dia 17.*

\_\_\_\_\_ 17 Vide 12 deste mez, e anno.

- Março 21 Alv. facultando o estabelecimento de hum Convento de Religiosas Irlandezas em Lisboa: regulando-lhe o numero, e o estabelecimento do fundo em juros, e bens de raiz.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1498.*

- Julho 9 Alv. sobre o mesmo assumpto do de 9 de Dezembro de 1611.

*Liv. 3.º de Leis do R. Arch. fol. 202 vers.*

## 1640.

- Maió 19 Prov. declarando que das Sentenças Condenatorias sobre Coimas se não deve dar vista para Embargos nos proprios Autos: nem admittir-se appellação, sem deposito da condemnación.

*B. C. Resum. Chronol. Tom. 2.º n.º 1535.*

- Julho 19 Ass. P. [*He de 1641*].

- Outub. 22 R. da Inquisição.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 44.*

Bb 2

Mar-

- Março 22 Res. sobre guias, em virtude da qual se expedio a Prov. de 28 do mesmo mez, e outras em diversas datas.  
*Cit. nas respectivas Provisões.*
- Majo 31 R. do Thesoureiro Mór dos Tres Estados, Provedor Geral, Pagador Geral, e mais Officiaes do Exercito.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 46.*
- Junho 2 Alv. Vide Julho 1 deste anno.  
7 D. em virtude do qual se expedio a P. D. de 12 deste mez, e anno.  
*Cit. na mesma Prov.*
- Julho 1 Alv. *Citado com a data de 2 de Junho no Alv. de 8 de Junho de 1642.*  
19 Ass. P. Vide 1640 Julho 19.
- Agosto 25 Prov. mandando contribuir com 50 réis a cada huma Ordenança, que chegar ao Exercito.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 46.*
- Outub. 10 Prov. sobre as obrigações do Pagador Geral, e Vedor Geral do Exercito do Alemtéjo.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 47.*
- Nov. 16 C. R. mandando dar baixa aos Capellães, e Meirinhos dos Regimentos do Exercito do Alemtéjo, acantonados em terras, quando aquellas Praças se possão escusar.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 47.*  
22 Alv. mandando descontar a Decima nas Tenças, Juros, e Ordenados, que se pagarem.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 62.*

- Fever. 3 Alv. 1.º Vide 1643 Setembro 22.  
18 R. do Contador Geral do Exercito, em 11 Capitulos.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 48.*  
Vide Março 16 deste anno.
- 28 R. 1.º do Vedor Geral do Exercito, em 25 Capitulos.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 48.*  
Vide Junho 1, e Agosto 30 deste anno.

- Fever. 28 R. 2.º do Pagador Geral do Exercito, em 9 Capitulos.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 49.*
- 28 C. R. mandando suspender o soldo dos Officiaes Militares, que vão das Fronteiras á Corte, ainda com Licença.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 49.*
- Março 7 Alv. estabelecendo ordenado ao Almojarife dos Fornos, e Fabrica da munição.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 49.*
- 16 R. do Contador Geral do Exercito, em 18 Capitulos.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 49.*  
 Vide Fevereiro 18 deste anno.
- 18 R. dado ao Conde da Torre, e ao Doutor Gregorio do Valle, para visitarem as Fronteiras do Reino: em 33 Capitulos.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 49.*  
 Vide Maio 16: Junho 1, e 3: Agosto 18 deste anno.
- 24 L. Vide 1644 Março 1.
- Maio 12 D. Vide 1632 Junho 29.
- 16 R. dos Hospitaes do Exercito.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 50.*  
*N. B. Este R. e as outras providencias, citadas ao R. de 18 de Março deste anno, se devêrão á Visita das Fronteiras, reguladas por aquelle R.*
- Junho 1 R. do Vedor Geral do Exercito.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 50.*
- 3 C. R. providenciando ao bom governo do Exercito, em 22 Capitulos.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 50.*
- 6 Prov. prohibindo pastar gado em lugares vedados, e coimeiros.  
*Pegas á Ord. Liv. 1.º tit. 66 §. 27 n.º 54.*
- Agosto 18 R. da Casa da Contadoria do Exercito.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 51.*
- 18 C. Patente do Cargo de Esmoler Mór aos D. Abbades de Alcobaça.  
*Alcobaça Illustrada Tit. 15 pag. 381.*
- 25 Alv. prescrevendo o methodo do pagamento dos soldos atrazados, sem prejuizo dos que se hião vencendo.  
 B.

- Agosto 30 *B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 51.*  
R. do Vedor Geral do Exercito: em 45 Capitulos.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 51.*  
Vide Fevereiro 28, e Junho 1 deste anno.
- Setemb. 13 Alv. 1.º 2.º e 3.º estabelecendo soldos ao Governador das Armas do Alêmtêjo, Tenente General de Cavallaria, e Mestre de Campo General do Exercito.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 51.*
- Dezemb. 2 L. Vide 1645 Abril 4.  
30 Alv. prohibindo votar na eleição dos Mes-  
teres, os que não forem Officiaes examina-  
dos, e de Loge aberta.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 63.*  
Acha-se tambem com o anno de 1645.

## 1643.

- Março 3 R. do Provedor dos Viveres do Exercito:  
em 24 Capitulos.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 52.*
- Abril 11 C. R. mandando dar hum mez de soldo mor-  
to aos soldados, que fallecem no serviço,  
para se despendir no seu enterro, e em Mis-  
sas por sua alma.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 52.*  
Vide 1686 Fevereiro 28.
- Junho 9 Alv. mandando fundir novamente toda a  
moeda de prata, fazendo-se de cada marco  
quarenta tostões, ou oitenta meios; e pa-  
gando-se a seus donos a 3\$600 réis.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 52.*
- Julho 18 Alv. authorizando o Vedor Geral do Exerci-  
to do Alêmtêjo, para expedir ordens ás Jus-  
tiças, ácerca do provimento da palha para  
o Exercito.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 52.*
- Agosto 26 Alv. Vide 1694 Fevereiro 20.
- Setemb. 22 Alv. mandando correr as Patacas pelo in-  
trinseco valor da prata, ainda que não te-  
nhão sido marcadas, em execução do Alv.  
1.º de 3 de Fevereiro de 1642.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 53.*

Fe-



10 REIS

- Fever. 26 Alv. de privilegios aos vivandeiros do Exército.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 53.*
- 27 Alv. estabelecendo ordenado ao Guarda-Livros da Vedoria, e Contadoria de Guerra.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 53.*
- Março 1 Alv. mandando correr com o valor de 38 réis as moedas antigas de quatro cruzados, ainda que não tenham sido marcadas, em observancia da Lei de 29 de Março de 1642.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 53.*
- Julho 22 Alv. Vide 1623 Dezembro 23 C. R. 6.ª
- Agosto 3 Alv. estabelecendo emolumentos ao Secretario de Guerra.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 54.*
- Setemb. 23 Alv. mandando continuar na arrecadação, e Tombo da Represalia.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 64.*
- Nov. 10 Alv. izentando os cortadores dos açougues dos Cargos de Guerra.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 64.*
- Dezemb. 7 Alv. prohibindo cumprir-se Ordens de Tribunaes, ou Juntas, relativas a objectos, de que se haja de tomar conta na Contadoria Geral de Guerra em Lisboa, sem que nella sejam registadas.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 54.*

## 1645.

- Março 18 Alv. mandando vender em Praça as prezas feitas em Hespanha, para se arrecadar o quinto do seu producto para a Fazenda R. na conformidade do R. de 30 de Agosto de 1642.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 55.*
- Abril 4 R. Vide 1642 Dezembro 2.
- Maio 4 Alv. extinguindo os Offícios dos Hospitaes Militares d'Elvas, Olivença, e Campo Maior, encarregando a sua administração aos Religiosos de S. João de Deos.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 55.*
- Maio 16 Alv. encarregando o Vedor Geral da gente de



de guerra do Alemtêjo de fazer cumprir aos Assentistas do Exercito os privilegios, e izempções, que lhes forão concedidos no seu contracto.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 56.*

Junho 18 C. R. mandando dar aos Castelhanos prisioneiros, sómente pão de munção; por ser este o tratamento, que em Hespanha se fazia aos prisioneiros Portuguezes.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 56.*

———— 20 Alv. 1.º prohibindo negociar em palha nas Fronteiras do Reino.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 56.*

———— 20 Alv. 2.º promovendo a conducção dos vives para o Exercito.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 56.*

Agosto 29 R. Vide 1688 Setembro 25: 1686 Janeiro 10.

Outubro 2 Alv. mandando preceder os Officiaes da Vedoria aos da Contadoria de Guerra do Alemtêjo; tendo accesso os Officiaes Papelistas desta para aquella.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 56.*

———— 9 Res. *Impressa em Guerreiro de Privilegius Cap. 24 n.º 244.*

## 1646.

Agosto 29 Alv. prohibindo passar pela Chancellaria da Casa de Bragança Carta de Mercê de Beneficio, ou Commenda do Padroado da mesma, sem que tenha renunciado outra, que tenha da mesma Casa.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 58.*

Outub. 13 C. R. prohibindo ser admittidos na Relação do Porto, ou vencer nella ordenado, os Ministros despachados para a Supplicação, que dentro de hum mez não forem servir nesta Casa.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 58.*

## 1647.

Abril 28 Alv. 3.º Vide 1627 Setembro 7 C. R. 3.ª

Agosto 14 C. R. Vide 1715 Maio 27.

Ju-

- Junho 10 D. declarando a Orden. Liv. 4.º tit. 92 §. 1.º  
*Repertorio á Orden. Verbo Cavalleiro que  
tiver filho natural na not.*

## 1650.

- Abril 30 Alv. mandando cumprir aos Juizes de Fóra  
as Ordens do R. Serviço, expedidas pelo Go-  
vernador da Comarca; hindo a casa delle,  
sendo chamados; e despachando, como As-  
sessores com elle, tendo só voto consultivo.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 60.*
- 30 C. R. para o Provedor da Comarca de Tho-  
mar auxiliar o Governador da mesma; e to-  
mar contas ao Thesoureiro das condemna-  
ções, que elle fizer.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 60.*

## 1651.

- Dezemb. 6 C. R. Vide 1731 Novembro 22.

## 1652.

- Março 10 Alv. mandando cumprir os privilegios de  
captivos aos Pedidores da Ordem da Santis-  
sima Trindade.

*Oliva da Munar. Provis. Cap. 3. pag. 99.*

- Maio 29 D. sobre a repartição das Justiças no dia da  
Procissão do Corpo de Deos, pelo Regedor,  
e Presidente do Desembargo do Paço.

*Liv. 10 do Reg. da Supplicação, fol. 64  
vers.*

## 1654.

- Setemb. 26 D. *Impress. no Jornal de Coimbra n.º 37 P. 1.ª  
pag. 4.*

- Outub. 13 Alv. accrescentando o soldo a hum Solda-  
do, que curava com palavras, com a obri-  
gação de curar por aquelle modo os Milita-  
res.

*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 45 P. 1.ª  
pag. 219.*

- Junho 9 R. do provimento da palha para a Cavallaria de Exercito do Alemtejo.  
*Confirmado em Alv. de 19 de Julho do mesmo anno.*
- Julho 19 Alv. confirmando o R. de 5 de Junho deste anno.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 69.*
- 31 D. regulando a administração, e costeamento das Companhias de Cavallos, levantadas na Corte.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 69.*
- Setemb. 1 C. R. 2.ª mandando pagar hum mez de soldo morto aos estrangeiros, que fallecerem na guerra, para satisfação de suas dividas: e dons deixando mulher, ou filhos neste Reino.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 69.*

## 1664.

- Janeiro 10 Contracto, e condições para o pagamento dos Inglezes ao serviço de Portugal.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 70.*
- Março 11 Alv. igualando, para o despacho, e accrescentamento, os serviços feitos na Artilharia do Exercito do Alemtejo, aos da Cavallaria, e Infantaria.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 70.*
- Nov. 10 C. R. izentando de recrutamento para 1.ª e 2.ª linha, e de serem recebedores da Decima, aos Almocreves, que tiverem mais de duas bestas alistadas no serviço, e aos Carreteiros, Singeleiros, e seus filhos.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 70.*

## 1665.

- Alv. sobre o mesmo assumpto da de 9 de Agosto de 1701.  
*Cit. no mesmo Alv.*
- Setemb. 16 Alv. *Cit. com o anno de 1675 no D. de 2, ou 7 de Abril de 1685: e em França P. 2.ª Collecç. de Arestos n.º 62.*

Abril

- Abril** 11 C. R. regulando o estado, em que devem ser conservadas as Fronteiras, por occasião da Paz com Hespanha.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 72.*
- Setemb.** 3 Alv. 2.º nomeando Ministros, e dando varias providencias para a Junta dos Tres Estados.

1669.

- Março** 11 R. do Ouvidor da Capitania Geral do Rio de Janeiro.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 78.*

Vide 1729 Março 31.

- Junho.** 12 Alv. reduzindo os Officiaes da Contadoria de Guerra, por occasião da Paz.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 74.*

- Setemb.** 28 Alv. prescrevendo a forma, e quantidade, com que as Comarcas do Alêmtêjo, e Estremadura contribuirão para os 400\$ cruzados dos Presidios do Reino.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 74.*

- Outub.** 15 Alv. para servir de Auditor Geral da Provincia o Corregedor mais vizinho da Praça principal, onde assistir o Governador.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 74.*

1670.

- Outub.** 22 D. para a Junta dos Tres Estados, e o Vedor Geral poder proceder contra os Julgadores, e Camaras das Terras do Infantado, que não cumprirem as suas Ordens nas materias da sua inspecção.

*Publ. em Prov. de 30 de Abril de 1671.*

1671.

- Janeiro** 19 R. Vide 1681 Outubro 10: 1686 Setembro 16.  
**Abril** 30 Prov. para execução do D. de 22 de Outubro de 1670.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 78.*

- Janeiro 23 Prov. permittindo navegar para o Brazil, fô-  
ra das Frotas, os Navios armados em Guerra  
com vinte e cinco peças, tripulação, e  
munições competentes.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 79.*

## 1673.

- Abril 7 Alv. recommendando aos Provedores a fis-  
calização das rendas dos Concelhos, e sua  
exacta escripturação, a beneficio da terça  
Real.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 80.*
- 21 D. sobre o mesmo assumpto da C. R. de 8.  
de Agosto de 1603.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 2.º pag. 65  
n.º 429.*

## 1674.

- Junho 15 Alv. estabelecendo soldo ao Juiz de Fóra  
de Elvas, como Auditor Geral da Provincia.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 80.*

## 1675.

- Setemb. 16 Apostila. *Em B. C. Supl. do Mapp. Chronol.*  
*pag. 57, com o dia 17.*
- 16 Alv. Vide 1665 Setembro 16.
- 17 Vide 16 deste mez, e anno.

## 1677.

- Nov. 26 Alv. Vide 1706 Setembro 12.

## 1678.

- Janeiro 16 D. Vide 1618 Janeiro 16.

## 1679.

- Janeiro 31 C. R. prohibindo dar baixa na Vedoria a  
Soldados pagos, não sendo por Alvarás do  
Con-

Conselho de Guerra, cumpridos pelos Governadores das Armas.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 82.*

Maio 20 D. em virtude do qual se expedio o Av. de 22 (aliàs 29) do mesmo mez, e anno.

*Cit. no mesmo Av.*

Outub. 17 Alv. mandando satisfazer aos herdeiros dos Militares, fallecidos no Serviço, os soldos, que deixarem vencidos.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 83.*

## 1680.

Março 30 Prov. sobre o mesmo assumpto da de 13 de Dezembro de 1683.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 2.º pag. 140 n.º 67.*

## 1681.

Outub. 10 D. Vide 1686 Março 6, e Setembro 16.

## 1683.

Dezemb. 13 Av. Vide 1680 Março 30: 1693 Outubro 12.

## 1685.

Setemb. 3 Prov. por especial Ordem Regia, para os Juizes de Fóra fazerem observar a prohibição de se correrem touros, sem as pontas cortadas: perguntando-se sobre este artigo na Residencia dos Ministros.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 2.º pag. 381 n.º 261.*

Vide 1676 Setembro 14. D. 1.º

## 1686.

Feyer. 28 Prov. para se dar hum mez de soldo morto, para enterro, e suffragios dos Soldados pobres fallecidos.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 85.*

Vide 1643 Abril 11.

Mar-

- Março 6 D. para se darem Certidões do Registo das Mercês, que se reformara desde a morte do Senhor D. João IV.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 84.*  
 Vide Setembro 16 deste anno: 1681 Outubro 10.
- Junho 22 C. R. prohibindo admittir-se Requerimento, salvo por causa muito justificada, de Soldado para baixa, antes de dez annos de serviço.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 85.*
- Setemb. 9 R. Vide 1687 Junho 7.  
 16 D. dispensando no Cap. 10 do R. de 19 de Janeiro de 1671, em attenção á falta do Registo de Mercês anterior a 1656.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 85.*  
 Vide 1681 Outubro 10: Março 6 deste anno.

## 1687.

- Junho 7 Alv. mandando fazer á custa da R. Fazenda a offerta annual, que incumbia aos Moedeiros pelo Cap. 1.º do R. de 9 de Outubro de 1686.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 86.*
- Agosto 9 Alv. *Veja-se Borges Carneiro Additam. Geral, pag. 76.*

## 1688.

- Maio 11 P. M. C. sobre o mesmo assumpto da de 31 de Outubro de 1704.  
*Cit. na mesma Prov.*
- Junho 26 D. *Cit. no Alv. de 17 de Janeiro de 1766 com este anno, e no Repertorio á Ord. verbo execução não se faz nos cavallos, &c. na not. com o anno de 1689.*
- Setemb. 25 C. R. derogando o Cap. 44 do R. das Fronteiras, para se poder assentar Praça a mancos de 14 annos de idade, quando queirão voluntariamente, e forem bem dispostos.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 89.*  
 Vide 1645 Agosto 29.

Jai



10 REIS

Janeiro 10 C. R. derogando o Cap. 44 do R. das Fronteiras, para se não dar baixa aos Soldados inhabilitados para o serviço, por achaques, ou idade; mandando-lhe conservar o soldo, para não ficarem a mendigar.

B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 89.

Vide 1699 Janeiro 21: 1703 Setembro 13.

15 R. do Secretario do Governo da Capitania do Rio de Janeiro.

B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 89.

17 D. C.ª. no Alu. de 17 de Abril de 1789 §. 3.

Junho 26 D. Vide 1688 Junho 26.

## 1690.

Fever. 12 C. R. Vide 1709 Outubro 8.

Junho 20 C. R. declarando que o Officio de Tambor não tem vileza; podendo aspirar ao adiantamento, que lhe competir, e á praça de Soldado.

B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 90.

## 1691.

Janeiro 18 C. R. prohibindo dar-se a pessoas Seculares a administração de aldeas de Indios.

B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 91.

## 1692.

Janeiro 13 C. R. declarando que as Justiças Civis podem prender os delinquentes, que se acolherem a Igreja, quando julgarem lhe não vale a immuniidade; devendo depois ser a ella restituídos, se se julgar o contrario.

B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 91.

## 1693.

Fever. 5 P. D. contra os Visitadores, e Ministros Ecclesiasticos, que se entrometterem com as contas de Confrarias, ou outros assumptos da Jurisdicção R.

B.



- B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 77.*  
 Vide Julho 16 deste anno: 1729 Novembro 1.
- Julho 16 P. D. sobre o mesmo assumpto da de 5 de  
 Fevereiro deste anno.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 92.*
- Outub. 12 Prov. sobre o mesmo assumpto da de 1683  
 Dezembro 13.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 2.º pag. 140  
 n.º 67.*
- Vide 1680 Março 30.
- Dezemb. 19 C. R. prohibindo confundir-se o producto  
 das commutações de degredos da Relação  
 do Porto, com o das despezas; ou divertir-  
 se para pagamento de Propinas.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 93.*

- Fever. 4 C. R. mandando embarcar para o Reino, na  
 primeira Frota, os Bispos, e Clerigos estran-  
 geiros, que sem expressa Licença Regia,  
 passarem ao Brazil.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 93.*  
 Vide Março 21 deste anno: 1709 Março 28.
- 20 C. R. 2.ª derogando o Alv. de 26 de Agosto  
 de 1643, sobre a jurisdicção dos Vedores  
 Geraes, ácerca dos Ministros de Justiça.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 93.*  
 Vide 1705 Janeiro 20.
- Março 8 L. Vide 23 deste mez, e anno.
- 21 C. R. generalizando a todas as Pessoas a dis-  
 posição da de 4 de Fevereiro deste anno.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 93.*
- 23 C. R. Vide 25 deste mez, e anno.
- 25 C. R. [*He de 23 do mesmo mez*].
- Dezemb. 3 Alv. estabelecendo nova fórma para a arre-  
 matação dos contractos da R. Fazenda das  
 Capitánias do Estado do Brazil.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 94.*  
 Vide 1677 Novembro 26: 1706 Setembro 12:  
 1714 Julho 4: 1731 Novembro 15.

- Outub. 5 Res. sobre o mesmo assumpto da C. R. de 10 deste mez, e anno.  
*B. C. Append. do Extract. pag. 95.*

## 1698.

- Janeiro 12 C. R. estabelecendo, por tempo de hum anno, em Olinda Casa da Moeda, para a reforma que devia fazer-se, em razão do augmento da mesma Moeda, ordenada pela L. de 8 de Março de 1694.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 96.*

Vide 1700 Janeiro 20: 1702 Janeiro 31.

- Junho 9 D. augmentando o Exercito, em Infantaria, e Cavallaria; e regulando a contribuição de hum milhão, e seiscentos mil cruzados, com que o Reino concorria para o sustento do mesmo Exercito.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 97.*

- Nov. 23 C. R. mandando incluir nas Datas de Sesmarias pelos Governadores do Brazil, a clausula de se pedir confirmação Regia, em tempo determinado.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 97.*

- Dezemb. 6 R. da administração do Tabaco.  
*Citado, e reformado pelo de 18 de Outubro de 1702.*

## 1699.

- Janeiro 20 Alv. facultando hum mercado franco todos os Domingos em Thomar.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 97.*

- 21 Res. para se assistir com o soldo inteiro aos Soldados, que se impossibilitarem na guerra: e com meio soldo aos que se inhabilitarem, em tempo de paz.

*Publ. em Prov. de 9 de Julho de 1703.*

Vide 1703 Setembro 13.

- 24 Prov. declarando que o Corregedor não deve deixar a Vara, sahindo da Comarca, a outro Juiz de Fóra, com preterição do da Cabeça da Comarca.

*B. C. Addit. Ger. pag. 98.*

- Janeiro 20 C. R. Vide 1698 Janeiro 12.  
 Outub. 14 C. R. declarando que os Officiaes da Camara da Bahia não devem levar propinas da arrematação dos Contractos da mesma.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 98.*  
 Nov. 23 Alv. mandando dar huma legoa de terra em quadro a cada huma Aldea de Indios, e seus Missionarios do Brazil, e aos Parrochos dellas huma porção igual á commum dos moradores.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 98.*

- Fever. 27 Alv. promovendo a plantação da mandioca no Reconcavo da Bahia.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 199.*

- Fever. 23 Res. para que o Ministro mandado á America a syndicar, ou devassar, apresente a Ordem ao Governador, ou Ministro superior, e não á Camara, se lhe não for ordenado, que nella a registre.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 99.*  
 Março 1 Alv. No Liv. 4.º da Esfer. fol. 412, com o dia 2.  
 2 Alv. Vide 1.º deste mez, e anno.  
 Maio 13 P. D. mandando cumprir os privilegios de Captives.  
*Oliv. de muner. Provis. Cap. 3 fol. 96.*  
 Agosto 3 Res. sobre Privilegios de Malta.  
*B. C. Addit. 1.º pag. 81.*  
 Setemb. 16 Officio sobre o mesmo assumpto do D. de 16 de Agosto de 1803.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 81.*  
 Novemb. 4 Alv. relativo ao Correio Mór.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 326.*

- Fever. . . . P. D. declarando a representação do Vereador, que serve pelo Juiz de Fóra.

Re-

*Repertor. da Orden. na palavra* alçada do Juiz de Fóra *na not.*

- Março 3 Alv. sobre Estafetas do Alemtêjo.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 327.*
- Junho 20 D. declarando que á Mesa de Aggravos por Assento, e não ao Desembargo do Paço, compete interpetrar as Leis.  
*Repertorio á Orden. na palavra* Corregedor da Corte e Crime *na nota.*
- Julho 9 Prov. participando a Res. de 21 de Janeiro de 1699.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 100.*
- Setemb. 13 Prov. prohibiundo dar pão de munição aos Soldados, e Artilheiros, que se acharem inhabilitados para o serviço.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 100.*  
Vide 1699 Janeiro 21.
- Dezemb. 11 D. estabelecendo penas contra os Officiaes, e Soldados pagos, e auxiliares, que se ausentarem sem Licença.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 101.*

## 1704.

- Janeiro 10 C. R. facultando aos Secretarios de Estado do Brazil o assento em Cadeira raza, quando em presença dos Governadores praticarem actos de Officio.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 101.*
- 24 C. R. declarando que o provimento dos Postos de Ordenanças do Brazil pertence aos Governadores, e não aos Capitães Móres das Capitánias.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 101.*
- Setemb. 5 C. R. declarando que os Officiaes das Camaras do Brazil devem cumprir as Ordens dos Governadores, em negócios do R. Serviço.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 102.*
- Outub. 2 Av. mandando cumprir no Brazil as Leis sobre atravessadores do pão, ácerca dos que alli atravessão farinha de pão.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 102.*

- Junho 10 Alv. sobre o mesmo assumpto do D. de 17 de Setembro deste anno.  
B. C. *Addit. Ger.* pag. 81.

## 1706.

- Março 15 D. sobre Aposentadoria.  
B. C. *Supplem. ao Mappa Chronol.* pag. 70.
- Julho 20 Prov. desobrigando os Pagadores Geraes das Provincias de prestar fiança, ficando responsaveis á sua fallencia as Camaras, que os propõem, e o Vedor Geral, que os informa: recolhendo-se o dinheiro do seu recebimento em Cofre de tres chaves.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 103.
- Setemb. 12 Alv. mandando cumprir o Alv. de 26 de Novembro de 1677, nas arrematações dos contractos da R. Fazenda, no Ultramar.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 104.
- 30 Vide 1694 Dezembro 3: 1713 Julho 4.  
Vide 1607 Setembro 30.

## 1707.

- Fever. 4 Prov. para o Juiz de Fóra de Olinda, em lugar de aposentadoria, vencer as Propinas, que recebem os dous Juizes Ordinarios, que d'antesahi havia: isto he, o dobro das de cada hum dos Officiaes da Camara.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 104.
- Fever. 25 P. D. para o Provedor de Leiria julgar breve, e summariamente, e só com appellação devolutiva as Causas da R. Casa da Nazarret.  
B. C. *Addit. Ger.* pag. 83.
- Março 24 C. R. declarando os Ouvidores de Pernambuco Juizes de Coroa naquella Capitania, e nas de Paraíba, e Itamaracá.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 104.  
Vide 1709. Dezembro 7.
- Maió 9 R. do Provedor [ *Inspector de Viveres* ] do Exercito da Beira.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 105.

Ja-

- Janeiro 19 Alv. prohibindo moer-se azeitona do Termo de Thomar, e Pias, fóra dos Lagares da Ordem de Christo.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 83.*  
Vide 1775 Setembro 3.
- Março 28 L. prohibindo serem admittidos no Brazil Religiosos, sem Licença Regia.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 106.*  
Vide 1694 Fevereiro 4, e Março 21.
- Julho 16 D. mandando tomar por perdidas todas as fazendas, e generos estrangeiros, que não sendo despachados nas Alfandegas do Reino, se embarcarem das Ilhas para o Brazil.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 106.*  
Vide 1715 Julho 29.
- Agosto 7 D. sobre Aposentadoria.  
*B. C. Supplem. ao Mappa Chronol. pag. 72.*
- Setemb. 9 D. para o Conselho da Fazenda nomear Ministros, para hir a bordo da Frota.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 343.*
- Outub. 8 C. R. declarando, que depois da criação do Lugar de Juiz de Fóra de Olinda, só se deve verificar a disposição da C. R. de 12 de Fevereiro de 1690, a respeito das Terras da Ouvidoria de Pernambuco, que tivessem Juizes Ordinarios.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 106.*
- Dezemb. 7 C. R. 1.ª e 2.ª Vide 1727 Março 24.

## 1710.

- . . . . D. declarando sujeitos a pagamentos de Direitos os generos comprados pelos Assentistas dos Armazens.  
*Citado, e revogado no §. 9.º das Condições, approvadas pelo D. de 30 de Agosto de 1754.*
- Fever. 13 Res. Vide 1515 Janeiro 21.
- Nov. 12 C. R. prohibindo dar-se aos Parrochos do Brazil, na repartição de terras do Sertão, para setu Passal mais terra, que a necessaria para pasto de tres a quatro Cavallos, e outras tantas Vaccas.

B.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 109.*  
 Nov. 15 Av. Vide 1721 Novembro 15.

Junho 27 C. R. mandando declarar nas concessões de Sesmarias do Brazil, que as Religiões não succederã nellas; e caso succedão, pagarã Dizimos, pena de devolução: prohibindo tambem ás mesmas Religiões possuir bens de raiz, por successão, sem Licença Regia.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 109.*

Julho 34 C. R. creando em Cidade a Villa de S. Paulo no Brazil.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 110.*

Setemb. 25 Av. facultando ao Capellão Mór entrar no Pateo da R. Capella, com a sua Carruagem; e de sua Familia.

*Codex Titulorum Sancte Patriarchalis Ecclesie, Tom. 1.º pag. 60.*

Novemb. 2 Alv. Impresso no *Jornal de Coimbra n.º 8 pag. 86.*

Janeiro 26 D. mandando estabelecer desde 15 de Fevereiro seguinte o usual, sem embargo de qualquer privilegio.

*Publicado em P. de 3 de Fevereiro do mesmo anno.*

Fever. 3 P. J. T. E. 1.ª para execução do D. de 26 de Janeiro do mesmo anno.

*B. C. Addit. Ger. pag. 85.*

3 P. J. T. E. 2.ª para se arrematar, ou administrar o Usual.

*B. C. Addit. Ger. pag. 85.*

Junho 20 Prov. sobre a authoridade dos Provedores ácerca das Confrarias Leigas.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 111.*

Julho 2 Prov. declarando, que na falta, impedimento, ou ausencia dos Ouvidores Geraes do Brazil, não havendo Juiz de Fóra, deve servir o Juiz Ordinario da Cabeça da Comarca, pas-



passando a Vara do Juiz para o Vereador mais velho.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 111.*

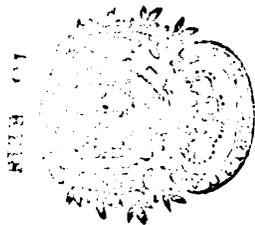
## 1713.

- Julho 20 Prov. sobre os Legados não cumpridos de Braga, a favor do Hospital da mesma Cidade.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 111.*  
Vide 1789 Setembro 4: 1816 Setembro 24.
- Agosto 1 Res. declarando izento do Usual o gado, que o Lavrador mata para seu gasto.  
*Publicada em P. de 21 do mesmo mez, e anno.*
- 21 P. para execução da Res. do 1.º deste mez, e anno.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 85.*
- Outub. 28 Prov. declarando izentos os Religiosos Capuchos do imposto dos Usuaes de carne, e vinho, para gasto das suas Comunidades.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 111.*
- Dezemb. 12 Res. mandando dar livre dos Usuaes certa porção de vinho aos Lavradores do mesmo.  
*Cit. na P. J. T. E. de 9 de Março de 1715.*  
Vide 22 deste mez, e anno.
- 22 P. izentando do pagamento do Usual aos Ecclesiasticos, do que jurarem ser para seu gasto, até chegar o Breve, que se tinha pedido: porém não do que venderem, de que o pagaria o Comprador: favorecendo os Lavradores dos vinhos, &c.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 85.*  
Vide 12 deste mez, e anno.

## 1714.

- Abril 15 Res. derogando o Tit. 1.º Cap. 2.º do Regimento dos Usuaes, para estes se não pagarem do vinho estroido.  
*Participada em P. de 10 de Maio deste anno.*

Maio



- Maio 10 P. para execução da Res. de 15 de Abril deste anno.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 86.*  
 Vide 1712 Janeiro 26.
- Junho 4 Prov. regulando as arrematações dos Contractos Reaes do Ultramar: e mandando nellas especificamente declarar as Propinas, a que ficção obrigados os Contractadores.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 212.*  
 Vide 1694 Dezembro 3: 1706 Setembro 12.

- Janeiro 8 Res. em virtude da qual se expedio a P. J. T. E. de 9 de Março deste anno.  
*Cit. na mesma Prov.*
- Fever. 7 D. mandando fazer o lançamento, e cobrança do dobro da Sisa, sem separação da singela.  
*Participado em P. de 20 do mesmo mez, e anno.*
- 20 P. participando o D. de 7 do mesmo mez.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 86.*
- Abril 26 C. R. participando a conclusão da Paz de Utrecht.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 86.*
- Maio 16 P. authorizando os Provedores para presidir ás Eleições das Confrarias, e dar posses aos Eleitores, sem consentir que a ellas presidão os Parochos.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 86.*
- 27 Prov. prohibindo aos Religiosos do Brazil receber homiziados nos seus Conventos.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 113.*  
 Vide 1647 Agosto 14: 1716 Janeiro 17.
- Junho 15 Alv. sobre Letras de Ultramar.  
*F. Th. Repert. das Leis Tom. 2.º pag. 14 n.º 175.*  
 Vide 1612 Agosto 25, e Outubro 6.
- Julho 29 P. C. U. declarando o D. de 16 de Julho de 1709.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 113.*
- Agosto 6 Prov. declarando que o Ouvidor de Pernambuco-

nambuco não devia obedecer ao Governador, praticando actos illegitimos; devendo porém cumprir as suas Ordens, quando delle exigir informação, instruida com summa-rio de testemunhas.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 113.*

Setemb. 20 C. R. ao Bispo da Guarda, para levantar as Censuras, que pozera ao Corregedor, por cumprir huma Ordem da Mesa da Consciencia.

*Negreiros ad Leg. Crim. Cap. 23 n.º 96.*

Outub. 5 Alv. Vide 1719 Janeiro 14.

## 1716.

Janeiro 17 Prov. sobre o mesmo assumpto da de 27 de Maio de 1715.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 114.*

Fever. 20 Prov. mandando arrecadar o dobro da Sisa juntamente com a singela.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 114.*

Agosto 7 L. providenciando sobre os perigos de incendio, por occasião da polvora em Pernambuco.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 115.*

Novemb. 2 P. D. sobre a administração, e contas da R. Casa da Nazaret.

*B. C. Addit. Ger. pag. 87.*

Dezemb. 24 Alv. Vide 1723 Dezembro 4.

## 1717.

Fever. 15 Prov. prohibindo despachar-se Residencias de Ministros de Ultramar, sem Certidão do cumprimento das Ordens do Conselho Ultramarino.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 116.*

Abril 9 D. sobre Aposentadorias.

*B. C. Supplem. ao Mappa Chronol. pag. 77.*

## 1718.

Julho 18 P. mandando guardar aos Pedidores da San-  
Part. VI. cont. da Secç. II.                      Ee                      tis-

- tissima Trindade os privilegios dos Captivos.
- Oliva de Muner. Provis. Cap. 3. pag. 135.*  
Vide 19 deste mez, e anno.
- Julho 19 Ordem da J. T. E. declarando izentos do encargo das Caudelarias os Empregados na Redempção dos Captivos.
- Oliva de Muner. Provis. Cap. 3 pag. 115.*  
Vide 18 deste mez, e anno.
- Setemb. 1 Prov. mandando obstar aos Visitadores Ecclesiasticos, para se não intrometterem com as Contas das Confrarias Leigas.
- B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 117.*
- Outub. 28 Res. em virtude da qual se passou a Prov. de 29 do mesmo mez, e anno.
- Citada na mesma Provisão.*

- Janeiro 14 Prov. regulando a execução do Alv. de 5 de Outubro de 1715.
- B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 117.*

- Junho 19 Res. regulando a jurisdicção do Guarda Mór das Minas, sobre a repartição das agoas.
- B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 119.*
- Agosto 29 Alv. Vide 1724 Janeiro 13.
- Dezemb. 2 Alv. creando Governo para a Capitania de S. Paulo, separado da de Minas: e assignando Ordenado ao Governador.
- B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 119.*

- Junho 18 P. M. C. para execução da Lei de 3 de Novembro de 1671.
- Ferreira Pract. Crimin. Tract. 2.º pag. 21.*
- Nov. 15 D. concedendo Aposentadoria activa, e passiva aos Principaes da Patriarchal.
- Citado, e ampliado na de 22 de Maio de 1745.*
- Vide 1710 Novembro 15.

- Março 9 D. em virtude do qual se lavrou a L. de 4 de Abril do mesmo anno.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 120.  
Vide 1732 Novembro 29.
- Maio 18 D. regulando a fórma do provimento dos Officios, novamente creados no Brazil; e dos que ao diante se crearem, excepto os do recebimento por Donativo para a Fazenda R.: declarando tambem o que devião pagar os Serventuarios.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 120.  
Vide 1726 Janeiro 17: 1740 Dezembro 12.

## 1723.

- Fever. 5 Alv. Vide 1724 Fevereiro 5.
- Abril 23 Alv. Vide 1749 Fevereiro 15.
- Maio 11 Alv. sobre a arrecadação da Fazenda R. pelos Ministros della encarregados.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 121.
- Junho 26 C. R. obviando á collisão de jurisdicção Politica e Militar, sobre juramentos de Soldados em devassas geraes, e Precatorios sobre a remessa dos mesmos.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 121.
- Setemb. 3 Alv. regulando a jurisdicção, alçada, e inspecções do Ouvidor da Capitania de S. Paulo.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 122.  
Vide 1729 Março 31.
- Dezemb. 4 Av. sobre a Representação dos Condes, acerca das precedencias, e honras concedidas ás Dignidades, e Conegos da Patriarchal, no Alv. de 24 de Dezembro de 1716.  
*Cod. Tit. S. Patr. Eccles.* pag. 173.
- 23 Alv. confirmando o Contrato dos Escravos da Ilha de Corisca.  
B. C. *Mapp. Chron.* pag. 373.

## 1724.

- Janeiro 13 Alv. derogando a disposição dos Alvarás de 29 de Agosto de 1720, e 27 de Março de  
Ee 2 de

de 1721, a respeito dos Officiaes de Ordenanças do Brazil.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 122.*

- Fever. 5 Alv. *Cit. do Liv. da Esfera da Relação do Porto, com o anno de 1723, por Borges Carneiro, Supplem. do Mappa Chronol. pag. 80.*
- Junho 1 C. R. regulando as continencias, e honras militares, devidas aos Capitães Generaes.  
*Citada na Res. de 12 de Junho de 1805.*
- Nov. 15 Alv. confirmando o Contrato dos feixos de assucar, e rolos de tabaco da Bahia.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 375.*

- Janeiro 13 C. R. recommendando ao Governador de S. Paulo a exacta execução da Justiça, e zelosa administração da Fazenda R., sem embargo de Cartas de recommendação da Rainha, Principe, e Infantes.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 123.*
- Março 27 Alv. confirmando o Contrato dos Escravos da Bahia.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 375.*
- Julho 9 C. R. regulando os provimentos dos Postos de Ordenanças, para a Capitania de S. Paulo, e a organização dos Regimentos das mesmas.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 123.*  
Vide 1726 Outubro 14.
- Agosto 13 Prov. facultando ao Governador de S. Paulo conceder licenças, para o uso de armas prohibidas.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 123.*  
Vide 1728 Junho 14 Prov. 2.ª

- Janeiro 17 Res. declarando o D. de 18 de Maio de 1722.  
*Partic. em Prov. de 29 do mesmo mez, e anno.*
- 29 Prov. participando a Res. de 17 do mesmo mez, e anno.

B.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 123.*

- Maio 26 Prov. para sómente se tirarem as Residencias dos Governadores, e Ministros de Pernambuco, depois de terem os mesmos embarcado para o Reino.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 124.*
- Outub. 14 Prov. sobre o mesmo assumpto da C. R. de 9 de Julho de 1725.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 124.*
- 17 Prov. declarando que ao Juiz de Fóra de Santos não competia ter sentinellas á porta: que o provimento das serventias de Officios da Capitania de S. Paulo competia ao Governador, e não ao Ouvidor; e que fossem só por seis mezes.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 124.*  
 Vide 1728 Junho 14 Prov. 1.ª
- Nov. 15 Prov. declarando que as rubricas dos Livros das Coimas, e prover os Escrivães das *achadas*, compete aos Provedores.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 89.*
- Dezemb. 13 P. C. F. mandando cumprir ácerca do Pinhal dos Medos o R. de 28 de Outubro de 1598.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 74.*

## 1728.

- Janeiro 11 D. de perdão, por motivo do nascimento do Principe D. José.  
*Ferreir. Prat. Crimin. T. 2.º Tract. 2. Cap. 4. n.º 17.*
- Fever. 3 Prov. sobre os privilegios da Guarda R.  
*Negreir. ad Leg. Crimin. pag. 171.*
- Maio 4 Prov. expedida em virtude da Res. de 18 de Março deste anno.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 90.*
- Junho 14 Prov. 1.ª sobre o mesmo assumpto, de provimentos de Officios, da de 17 de Outubro de 1726.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 125.*
- 14 Prov. 2.ª sobre o mesmo assumpto da de 13 de Agosto de 1725.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 125.*

Ju-

- Junho 14 Prov. 3.<sup>a</sup> declarando que o dar licença para mascarar, não competia ao Ouvidor de S. Paulo, mas ao Governador, e fóra da sua Residencia, aos Capitães Móres.  
*B. C. Addit. Ger. 2.<sup>o</sup> pag. 125.*
- 14 Prov. 4.<sup>a</sup> declarando que a Mesa da Coroa da Bahia não he superior ao Juizo da Coroa de Pernambuco, para avocar delle as causas.  
*B. C. Addit. Ger. 2.<sup>o</sup> pag. 125.*
- 25 Prov. regulando a fórma das datas de Sesmarias na Capitania de S. Paulo.  
*B. C. Addit. Ger. 2.<sup>o</sup> pag. 126.*

## 1729.

- Janeiro 26 C. R. mandando estranhar ao Vigario da Vara de S. Paulo excessos de jurisdicção, com usurpação da Real.  
*B. C. Addit. Ger. 2.<sup>o</sup> pag. 126.*
- Março 31 Prov. sobre o mesmo objecto do Alv. de 3 de Setembro de 1723.  
*B. C. Addit. Ger. 2.<sup>o</sup> pag. 126.*
- Maió 4 Portar. do Governador da India.  
*Cit. na P. C. U. de 17 de Março de 1800.*
- Julho 20 D. authorizando os Senados de Lisboa para regular os generos, de que se pagarião os impostos para o Aqueducto das Aguas Livres.  
*Histeria do mesmo Aqueducto.*  
Vide Setembro 26 deste anno.
- Agosto 13 P. J. T. E. declarando competir só aos Ministros da Coroa, e não aos dos Donatarios, o lançamento dos Usuaes.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 90.*
- Setemb. 26 D. approvando a execução que os Senados de Lisboa tinhão dado ao outro de 20 de Julho deste anno, e nomeando Superintendente, e Officiaes para o mesmo fim.  
*Histeria do Aqueducto das Aguas Livres.*
- Novemb. 1 P. D. mandando cumprir a de 5 de Fevereiro de 1693.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 90.*

Nov.



- Nov. 29 P. C. F. sobre o privilegio de izenção de Jugada dos Cazeiros da Ordem de Christo.  
*Repertor. verbo Jugada não pagão os lavradores na nota.*

## 1730.

- Março 31 Prov. sobre a economia da cobrança das Terças dos bens dos Concelhos.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 91.*
- Abril 18 C. R. mandando sahir do districto de Minas todos os Ourives, e Fundidores, sendo-lhe prohibido em qualquer parte do Brazil fazer peças de ouro, que não sejam de barras legaes.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 127.*
- Nov. 20 Prov. sobre o lugar que na Igreja deve occupar nas Festas publicas o Governador, e Camara de S. Paulo.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 127.*

## 1731.

- Fever. 23 Prov. facultando ao Governador de S. Paulo passar Provimentos dos Officios de Cuiabá, e Goyaz, por hum anno, em razão da distancia.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 128.*
- Março 14 Prov. declarando a quem compete dar o despacho dos Navios, que sahem do Porto de Santos.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 128.*
- Abril 4 D. mandando tirar Devassa dos que induzem individuos para assentar praça para a India.  
*Cit. na de 13 de Agosto de 1733.*
- Maio 12 Alv. *Impress. na Histor. do mesmo Aqueducto.*  
 29 Res. concedendo á Misericordia do Porto os mesmos privilegios, e liberdades, de que goza a de Lisboa.  
*Publ. em P. D. de 23 de Junho do mesmo anno.*
- Junho 28 P. D. publicando a Res. de 29 de Maio deste anno.



- Liv. 5.º da Esfera da Relação do Porto, fol. 212 vers.*
- Nov. 15 D. regulando a arrematação dos Contractos Reaes do Brazil.  
*Partic. em P. C. U. de 17 deste mez, e anno.*  
 Vide 6 de Dezembro deste anno: 1694 Dezembro 3.
- 17 Prov. Vide 15 deste mez, e 6 de Dezembro deste anno.
- 22 Prov. prohibindo eleger Juizes, e Officiaes da Camara de Punhete as pessoas, que não souberem ler, e escrever.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 131.*  
 Vide 1651 Dezembro 6.
- Dezemb. 6 D. sobre o mesmo assumpto do de 15 de Novembro deste anno.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 129.*

- Nov. 29 L. Vide 1722 Abril 4.

- Maio 7 D. *Negreiros ad Leg. Criminal tit. 1.º pag. 267.*  
 Vide Julho 30, e Agosto 13 deste anno.
- 19 Prov. sobre lançamento de Sisas nas terras de Donatarios.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 92.*
- 22 Alv. Vide 1813 Julho 22.
- Julho 17 Prov. por occasião de contestações sobre jurisdicção, entre o Governador de S. Paulo, e o Ouvidor da Comarca.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 130.*
- 30 D. nomeando Juizes para os culpados na Devassa, sobre falsidades.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 92.*  
 Vide 7 de Maio, e Agosto 13 deste anno.
- Agosto 13 D. *Negreiros ad Leg. Criminal. T. 1. pag. 268.*  
 Vide Maio 7, e Julho 30 deste anno.

- Outub. 11 Prov. declarando que ao Juiz das Sisas compete a arrecadação das mesmas, sem que nisso tenham ingerencia os Officiaes da Camara.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 131.*

## 1735.

- Março 23 P. D. sobre o mesmo assumpto da de 1659.  
 Maio 18.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 93.*
- Outub. 20 Prov. creando a Junta da Justiça de Pernambuco.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 133.*
- Dezemb. 24 P. D. declarando as pessoas, que podem vender Livros em Lisboa.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 93.*  
 Vide 1777 Julho 23: 1819 Novembro 3.

## 1736.

- Junho 20 Prov. sobre a corrida de vedados pelas Camaras, Almotacés, e Juizes das Vintenas.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 93.*  
 Vide 1739 Agosto 25.
- Julho 28 Ass. declarando não se dever Dizimas das condemnações de preceito.  
*Gomes Diss. 6.ª n.º 43 pag. 240.*  
 Vide 1792 Março 24.
- Agosto 21 D. approvando as Instrucções para a administração das obras do Aqueducto das Aguas livres.  
*Histor. impress. do mesmo Aqueducto.*

## 1737.

- Fever. 9 P. D. prohibindo romper matos circumvizinhos á R. Casa de Nazareth.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 94.*
- Nov. 15 P. D. prohibindo jogos de espada, e outras profanidades, na occasião da Festividade da Senhora da Nazareth.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 94.*

- Agosto 10 D. declarando que a Relação do Porto não podia conhecer de dependencias de huma Carta da Executoria da Bulla da Cruzada, por ser do privativo conhecimento da Junta da mesma Bulla.  
*Liv. 5.º da Esfera da Relação do Porto, fol. 305 vers.*
- Outub. 23 D. creando huma Junta da Administração das Aguas livres, até então encarregada ao Senado.  
*Histor. impressa do mesmo Aqueducto.*
- Dezemb. 10 Alv. confirmando o Contracto das Terças.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 404.*

## 1739.

- Agosto 25 Prov. sobre as *corridas geraes* das Camaras.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 95.*  
Vide 1736 Junho 20.

## 1740.

- Janeiro 20 P. D. para execução da Orden. Liv. I. tit. 62 §. 39, e 40, sobre a authoridade dos Proveedores, e dos Bispos, ácerca de Confrarias.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 95.*
- Março 2 P. C. F. para juntar nas Residencias dos Ministros Certidão de ter cumprido as Ordens da Executoria das Dizimas da Relação do Porto.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 95.*
- Maió 14 Res. sobre collisões de jurisdicção, entre os Juizes do Civel de Lisboa, e o Senado, e Almotacés da mesma.  
*Participada em Av. de 9 de Junho deste anno.*
- 19 Prov. prohibindo ouvir, sem deposito, aos condemnados em cousa de que haja Terça Real, ou admittir Embargos; mas só appellação das mesmas Sentenças.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 96.*
- Junho 9 Av. participando a Res. de 14 de Maio deste anno.

Fran-

1740.

225

*França. Part. 2.<sup>a</sup> Liv. 1.<sup>o</sup> Cap. 2.<sup>o</sup> §. 6.<sup>o</sup>  
n.<sup>o</sup> 2192.*

Dezemb. 12 D. declarando o de 18 de Maio de 1722.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.<sup>o</sup> pag. 137.

1742.

Fever. 2 Prov. prohibindo aos Mamposteiros de Captivos intrrometer-se a tomar Contas ás Confrarias.

*B. C. Addit. Ger. pag. 96.*

Março 1 P. J. T. E: declarando que as Licenças concedidas aos Militares para hir a banhos, devem ser com vencimento de Soldo.

*Derogada no Av. do 1.<sup>o</sup> de Setembro de 1758.*

Maio 16 R. Vide 1744 Maio 16.

Setemb. 23 D. Vide 1743 Janeiro 8.

Dezemb. 12 P. C. U. *Citada na outra de 17 de Março de 1800.*

————— 19 Res. mandando cumprir a Orden. Liv. 1.<sup>o</sup> tit. 1.<sup>o</sup> §. 43, sem embargo do Cap. 16 do R. dos Contos.

*Participada em P. C. F. de 10 de Janeiro de 1743.*

1743.

Janeiro 8 Alv. para execução do D. de 22 de Setembro de 1742.

*B. C. Addit. Ger. pag. 97.*

————— 10 P. C. F. participando a Res. de 19 de Dezembro de 1742.

*Liv. 5.<sup>o</sup> da Esfera da Relação do Porto, fol. 375.*

Fever. 27 C. R. sobre as continencias Militares, devidas aos Bispos nas suas Dioceses.

*B. C. Addit. Ger. pag. 97.*

Novemb. 7 P. C. U. *Citada na outra de 17 de Março de 1800.*

1744.

Maio 12 Prov. occorrendo a contestações, e collisão de jurisdicção, entre o Ouvidor de S. Paulo,

Ff 2

- lo, e os Juizes Ordinarios, e Camara da  
mesma Capitania.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 141.*
- \_\_\_\_\_ 16 R. Vide 1742 Maio 16.
- Junho 19 D. em virtude do qual se expedio o Alv.  
de 15 de Julho deste anno.  
*Citado no mesmo Alv.*
- Julho 13 D. prohibindo imprimirem-se para o futuro  
Dedicatorias nos Livros; e mandando rom-  
per as que se achavão em alguns, com tra-  
tamentos indevidos.  
*F. Th. Repertario de Leis Tom. 2.º pag. 22.  
n.º 287.*

- Março 24 Prov. prohibindo sentencarem-se Residen-  
cias de Ministros do Brazil, sem certidão de  
cumprimento das Ordens do Juizo do Fisco.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 141..*
- Maió 22 D. extendendo a todos os empregados no Ser-  
viço da Patriarchal o privilegio da Aposen-  
tadoria activa, e passiva.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 99.*
- Junho 15 Prov. sobre salarios do Corregedor de Tho-  
mar, nas Devassas de Commissão.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 100.*
- Agosto 10 Prov. confirmando a jurisdicção do Tribunal  
da Bulla da Cruzada.  
*Negreiros ad Legem Crimin. Cap. 24 n.º 27.*
- \_\_\_\_\_ 29 R. das Fronteiras.  
*5 Reg. pag. 416.*
- Outub. 1 Av. *Em Negreiros ad Leg. Crimin. Cap. 27  
n.º 140 com o mez de Dezembro.*
- Dezemb. 1 Av. Vide Outubro 1 deste anno.
- \_\_\_\_\_ 2 Alv. extinguindo o Almojarifado, e Conta-  
doria de Lagos.  
*Cit. no Alv. de 25 de Agosto de 1770.  
Vide 1672 Março 7.*

- Abril 18** Av. sobre a cerimonia de ajoelharem os Diocesanos ao novo Bispo, creado para S. Paulo, e a sua precedencia dentro da Diocese ao Governador, e ao Vice-Rei.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 142.*
- Dezemb. 22** D. recommendando a observancia dos de 21 de Agosto, e 28 de Setembro de 1736.  
*Historia impressa do Aqueducto das Aguas Livres.*

## 1747.

- Janeiro 19** Prov. facultando aos Officiaes das Camaras encoimar hum só delles com o Escrivão, ou outro Official, ou mesmo com huma testemunha.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 100.*
- Abril 18** Prov. regulando as eleições dos Capitães Móreres do Brazil.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 142.*
- Setemb. 27** Prov. regulando ao Meirinho da Correição de Thomar o emolumento das eleições, a que assistir.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 143.*

## 1748.

- Fever. 9** P. C. F. declarando que ao Juiz das Sisas pertence dar baixas ás pessoas collectadas no Lançamento, feito pelo Juiz de Fóra, e Lançadores.  
*Lima de Gabellis, Cap. 32.*
- Junho 14** Prov. declarando que os Provedores podem levar salarios das Informações, que derem, a requerimento de Partes, não sendo estes miseraveis.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 144.*
- Julho 8** Alv. mandando levar pelo Registo de qualquer Mercê outro tanto, quanto se tiver pago ao Official pelo feito da Carta, ou Alvará.  
*Citado, e confirmado no §. 10 do Alv. do 1.º de Agosto de 1777.*

Se-

- Setemb. 17 Av. prohibindo executarem-se Breves respectivos a Regulares, sem o Regio Beneplacito.

*Transcripto á margem do §. 56 da Petição de Recurso do Procurador da Coroa ácerca do Breve Apostolicum pascendi.*

Vide 1791 Novembro 29.

- Nov. 18 Res. nomeando ao Corregedor do Cível da Cidade mais antigo Conservador dos homens cegos da Irmandade do Menino Jesus de Lisboa, para lhe fazer observar o seu Compromisso.

*Publicada em P. D. de 7 de Janeiro de 1749.*

Vide 1805 Março 27: 1819 Novembro 3.

- Dezemb. 16 Alv. mandando cumprir o Breve de Benedicto XIV. de 4 de Maio de 1745, sobre os Religiosos, que passão das Provincias dos Dominios Portuguezes para outras Religiões, que não tem Prelado no Reino.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 144.*

1749.

- Janeiro 7 P. D. em virtude da Res. de 18 de Novembro de 1748.

*Impressu em 1820 nos Privilegios dos Cegos da Irmandade de Lisboa.*

- 11 Prov. repartindo os Tabelliães, Distribuidores, e Escrivães dos Orfãos de Pernambuco, entre Olinda, e Recife: declarando como o Juiz de Fóra servirá em huma e outra; e quem o substituirá, e ao Ouvidor.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 145.*

- Fever. 15 Res. declarando que as Leis de 3 de Abril de 1609, e 23 de Abril de 1723, sobre Distribuições, não comprehendem os Tabelliães de Notas.

*B. C. Addit. Ger. pag. 101.*

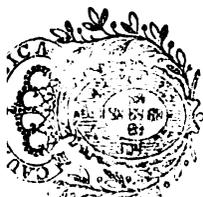
- Setemb. 5 D. em virtude do qual se expedio o Alv. de 15 deste mez, e anno.

*B. C. Addit. Ger. pag. 101.*

- 10 Prov. declarando que ao Juiz de Fóra, e não aos Provedores, pertence rubricar os Livros

vros

20 REIS



vros das Camaras, e dos Contractadores das Terças.

*B. C. Addit. Ger. pag. 101.*

- Nov. 11 Res. 2.<sup>a</sup> mandando descontar nas meçadas dos Embaixadores, e Ministros nas Cortes Estrangeiras a 5.<sup>a</sup> parte, até satisfação das que tiverem recebido adiantadas.

*França P. 2.<sup>a</sup> App. n.º 44 pag. 429.*

- 24 Prov. declarando que os Pezos dos Estanqueiros do Tabaco são izentos da jurisdicção das Camaras.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 2.º pag. 160 n.º 269.*

Vide Dezembro 9 deste anno.

- 28 D. mandando observar na Junta da Casa do Infantado o mesmo Regimento da Junta da Casa de Bragança.

*Mello Freire Instit. Jur. Civil. Liv. 2.º tit. 3 §. 58*

- Dezemb. 9 Prov. sobre o mesmo assumpto da de 24 de Novembro deste anno.

*F. Th. Repert. das Leis Tom. 2.º pag. 160 n.º 269.*

## 1750.

- Junho 16 Av. mandando preceder os Corregedores dos Bairros, nas Visitas das Cadeas, pela sua antiguidade, sem attenção a Beca honoraria.

*Liv. 14 do Reg. da Casa da Supplicação, pag. 119.*

- Julho 21 Res. facultando ao Juiz das Capellas da Coroa cinco por cento do dinheiro, que fizer entrar no Cofre das mesmas.

*Partic. em Prov. de 29 do mesmo mez, e anno.*

- 29 Prov. participando a Res. de 21 do mesmo mez, e anno.

*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 147.*

- Dezemb. 18 Res. sobre o provimento das Mercearias.

*B. C. Mappa Chronol. pag. 432.*



- Junho 4 Av. L. 14 da *Supplicação*, fol. 117.  
 16 Port. do Regedor declarando se devem sentenciar em Relação, e nunca em Visita, os prezos das Terras do Estado, e Casa das Rainhas.  
*Liv. 14 do Reg. da Supplicação*, pag. 120.

## 1752.

- . . . . C. erigindo em Capitania General, desmembrada do Governo da India, o de Moçambique.  
*Cit. no Jornal de Coimbra n.º 84 P. 1.ª pag. 222.*
- Agosto 1 Alv. Vide 1817 Outubro 23 Prov. 2.ª  
 Dezemb. 26 D. declarando incompativel o Officio de Chanceller da Casa da *Supplicação*, com o de Procurador da Coroa.  
*Liv. 14 do Reg. da Supplicação*, pag. 178.

## 1753.

- Junho 22 Res. C. S. T. 17 L. 3, pag. 283.  
 Dezemb. 28 D. sobre o mesmo assumpto da Res. de 17 de Novembro do mesmo anno.  
*B. C. Mappa Chronol. pag. 450.*

## 1754.

- Janeiro 27 Prov. expedida em virtude de immediata Res. para o Chanceller da Relação do Rio de Janeiro tencionar, e votar em quaesquer feitos Civeis, ainda que esteja servindo de Governador, quando se fizer necessario, para vencimento, e desempate, por falta de Ministros.  
*Cit. no T. 1.º §. 11 do R. de 13 de Maio de 1812.*
- Dezemb. 29 Res. concedendo ao Cabido da Sé de Coimbra para seu Juiz Executor o Conservador da Universidade, debaixo de certas condições.  
*Participada em P. D. de 30 do mesmo mez, e anno.* De-

- Dezemb. 30 P. D. para execução da Res. de 29 do mes-  
mo mez, e anno.  
B. C. *Addit. Ger.* pag. 106.

## 1755.

- Outub. 6 Res. destinando contribuições para as Obras  
da Barra de Aveiro.  
*Publ. em P. D. de 27 de Maio de 1766.*

## 1756.

- Maio 21 Res. sobre o mesmo assumpto da de 6 de  
Outubro de 1755.  
*Publ. em P. D. de 27 deste mez.*  
——— 27 P. D. publicando as Res. de 6 de Outubro  
de 1755, e 21 deste mez.  
*Jornal de Coimbra n.º 28 Part. 1.ª pag. 216.*  
Nov. 13 Alv. Vide 1769 Maio 6.  
Dezemb. 13 P. C. U. declarando que os Officios do Bra-  
zil, além do Donativo, pagão o terço do  
seu rendimento.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 154.*

## 1757.

- Junho 10 Alv. Vide 1769 Maio 6.  
Outub. 3 C. R. L. 6. *da Esf. f. 345.*  
*Revog. no Alv. de 8 de Agosto de 1811.*  
Novemb. 3 Alv. Vide 1770 Agosto 16.

## 1758.

- Junho 15 D. *Em B. C. Addit. Ger. pag. 121, com o  
anno 1768.*

## 1759.

- Janeiro 18 D. Vide 1812 Setembro 1.  
Março 12 D. nomeando hum Desembargador da Sup-  
plicação para Fiscal das Causas, e depen-  
dencias respectivas aos bens confiscados aos  
Reos, condemnados na Sentença da Inconfi-  
*Part. VI. cont. da Secç. II.* Gg den-

232

1759.

dencia de 11 de Janeiro, e aos Religiosos da Companhia de Jesus.

*B. C. Addit. Ger. pag. 113.*

Vide Janeiro 19 deste anno.

Agosto 13 Alv. Vide 1760 Janeiro 7.

1760.

Janeyro 7 Alv. confirmando os 46 Capitulos dos Estatutos particulares da Companhia de Pernambuco, e Paratiba.

*B. C. Addit. Ger. pag. 114.*

Vide 1759 Agosto 13.

1761.

Janeyro 7 C. R. sobre a Creação do R. Collegio de Nobres.

*B. C. Addit. Ger. pag. 114.*

Vide Março 7 deste anno.

Maie 7 R. ou Instrucções do Governo de Moçambique.

*Cit. no Jornal de Coimbra n. 84 P. 1.ª pag. 222.*

Vide 1785 Abril 5: 1792 Outubro 12.

9 C. R. creando huma Junta de Justiça em Moçambique.

*Cit. no Jornal de Coimbra n.º 84 P. 1.ª pag. 226.*

Setemb. 3 Res. Citada na de 6 de Maio, de 1769.

Dezemb. 22 L. Vide 1790 Abril 19.

1762.

Março 21 D. mandando aforar os Bens incorporados no Fisco pela Sentença da Inconfidencia de 12 de Janeiro de 1759, e Alv. de 25 de Fevereiro de 1761, que estiverem nessas circumstancias, e precedendo as devidas diligencias.

*B. C. Addit. Ger. pag. 115.*

Vide 1769 Janeiro 19.

Abil

1763.

288.

Abril 29 Alv. concedendo ao Cirurgião Mór as mesmas faculdades, de que goza o Fysico Mór, a que se achava equiparado, com relação aos seus Commissarios, Escrivães, e Meirinhos.

*Jornal de Coimbra n.º 37 Part. 1.ª pag. 14.*

Outub. 21 Alv. Vide 1793 Julho 20: 1798 Junho 9, e Julho 3.

1764.

Maio 29 Av. *Em B. C. Addit. Ger. pag. 116.*

Outub. 15 Alv. Vide 1803 Agosto 5, e 19.

1765.

Setemb. 25 Res. dispensando na Lei, para se admittirem segundos embargos a huma Sentença; por se terem achado Documentos de novo na Chancellaria; e não podendo servir de exemplo, senão para casos identicos.

*Publ. em P. D. de 3 de Outubro do mesmo anno.*

Outub. 3 P. D. publicando a Res. de 25 de Setembro deste anno.

*B. C. Addit. Ger. pag. 118.*

1766.

Maio 12 Ed. J. C. *Citado no de 27 de Junho de 1796.*

1767.

Janeiro 18 Res. sobre a validade das nomeações de Prazos em Testamentos nullos.

*Publicada em P. D. de 9 de Março do mesmo anno.*

Março 9 P. D. publicando a Res. de 18 de Janeiro deste anno.

*B. C. Addit. Ger. pag. 120.*

1768.

Abril 21 P. D. a favor da R. Casa de Nazareth.

*B. C. Addit. Ger. pag. 121.*

Gg 2

Maio ]

- Maio** 26 P. D. declarando que o Escrivão das Capellas da Coroa deve escrever nas Revistas dos Feitos do seu Cartorio.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 164.*
- Setemb.** 6 P. D. sobre as contas tomadas por Provedores a Confrarias Ecclesiasticas.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 121.*
- Dezemb.** 2 Res. relativa ao Bispo de Coimbra D. Miguel da Annuniação.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 122.*  
Vide 11 e 15 deste mez, e anno.
- 11 Ass. do Conselho d'Estado ácerca do Bispo de Coimbra D. Miguel da Annuniação.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 123.*  
Vide 2 e 15 deste mez, e anno.
- 15 Res. relativa ao Bispo de Coimbra D. Miguel da Annuniação.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 124.*  
Vide 2, e 11 deste mez, e anno.

## 1769.

- Abril** 4 Res. mandando pagar os fretes dos Navios, sem concurso, nem rateo.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 126.*  
Vide Maio 6 deste anno.
- Maio** 6 Res. declarando o Alv. de 13 de Novembro de 1756 §. 22: o de 10 de Junho de 1757: e a Res. de 3 de Setembro de 1761, sobre fretes.  
*B. C. Addit. Ger. pag. 126.*  
Vide 4 de Abril deste anno.
- Julho** 31 Alv. Vide 1819 Novembro 25.
- Dezemb.** 16 Alv. Vide 1810 Setembro 19.

## 1770.

- Janeiro** 24 Prov. facultando ao Escrivão das Capellas da Coroa fazer as Escrituras dos empraçamentos, e subrogações dos bens dellas, lançando-as em Livro para isso rubricado pelo Juiz.  
*B. C. Addit. Ger. 2.º pag. 166.*
- Fever.** 13 P. D. Vide 1802 Dezembro 4.

Agos-

1770.

235

- Agosto 16 D. recommendando a observancia do Alv.  
de 3 de Novembro de 1757.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 169.

1772.

- Julho 8 P. C. F. occorrendo á fraude, com que se  
illudia nas Escripturas de Contractos o pa-  
gamento da Sisa.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 171.  
Vide 1776 Maio 9.

1774.

- Maio 20 Alv. 1.º Vide 1810 Setembro 19.  
Setemb. 25 C. R. Vide Er. 1447 Junho 9.

1776.

- Maio 9 P. C. F. dando novas providencias, para oc-  
correr á fraude, já contemplada na outra  
Prov. de 8 de Julho de 1772.  
B. C. *Addit. Ger.* 2.º pag. 177.

1785.

- Abril 5 Instrucções para o Governo de Moçambique.  
*Cit. no Jornal de Coimbra n.º 84 P. 1.ª*  
*pag. 222.*  
Vide 1761 Maio 7.

1786.

- Abril 5 D. *Impress. no Jornal de Coimbra n.º 85 P. 2.ª*  
*pag. 29.*

1787.

- Junho 1 Alv. Vide 1800 Outubro 20.

1789.

- Abril 13 Alv. 1.º Vide 1606 Janeiro 5.

Maio

286 1796.  
Maio 20 Vide 1793 Julho 20: 1802 Dezembro 4.

1799.

Setemb. 7 Tratado . . . Em 22 Artigos. Ratificado em 31 de Dezembro do mesmo anno.

*Original no R. Archivo Armaz. de Tractados n.º 28.*

Dezemb. 31 Ratificação do Tractado de 7 de Setembro deste anno.

1805.

Março 27 Res. declarando que aos Cegos da Irmandade de Lisboa pertencia a venda de certos Livros.

*Impressa em 1820 nos Privilegios dos mesmos Cegos, pag. 6, e 7.*

Vide 1748 Novembro 18: 1819 Novembro 3.

1810.

Fever. 19 Tractado. Vide 1819 Novembro 17.

Setemb. 19 Av. occorrendo á collisão de competencia, sobre Contrabandos, entre a R. Junta do Commercio, e o Superintendente Geral dos mesmos, e regulando a venda das Fazendas apprehendidas, de facil corrupção.

*Liv. do Reg. da R. Junta do Commercio.*  
Vide 1769 Dezembro 16: 1774 Maio 20 Alv. 1.º

1816.

Fever. 21 Alv. 3.º Vide 1820 Abril 21 Port. G. R.

1819.

Junho 15 Port. G. R. mandando proceder contra os Commendadores, e Cavalleiros das Ordens, que não acompanhassem a Procissão do Corpo de Deos.

*Publ. em Ed. M. C. de 19 de Maio de 1820.*  
Agos-



- Agosto 6 Res. 2.<sup>a</sup> Vide 1820 Julho 16.  
 Dezembro 18 Res. approvando a nova Formula para as Cartas de Saude de Embarcações, e Passageiros, que teria lugar desde o 1.<sup>o</sup> de Agosto proximo seguinte.

## 1820.

- Janeiro 2 Res. declarando prohibida a exportação da casca de sobro para fóra do Reino.  
*Publ. em Port. C. F. de 25 de Agosto deste anno, e Ed. J. C. de 21 do mesmo.*
- 3 D. 1.<sup>o</sup> creando huma nova freguezia, desmembrada da de Canta-Gallo, com a denominação de S. João Baptista da Villa de Nova Friburgo, e declarando-lhe os limites.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 87 P. 2.<sup>a</sup> pag. 113.*
- 3 D. 2.<sup>o</sup> creando Conservador dos Colonos Suisos da Nova Friburgo: provendo o mesmo Lugar, e regulando-lhe a Jurisdição.  
*Impress. no Jornal de Coimbra n.º 87 P. 2.<sup>a</sup> pag. 114.*
- 4 D. creando mais segundo, e terceiro Officio de Escrivão da Ouvidoria Geral da Capitania do Pará, e regulando a distribuição do Emprego de todos tres.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 137 deste anno.*
- 12 Res. declarando e derogando o Alv. de 17 de Março de 1774, 28 (aliás 18) de Junho de 1787: D. 2.<sup>o</sup> de 7 de Agosto de 1790, e Port. de 7 de Novembro de 1816, sobre Pescaria e seus Direitos.  
*Publ. em Port. C. F. de 20 de Outubro do mesmo anno.*
- 10 D. occorrendo á deserção da tropa no Brazil, e concedendo perdão aos Desertores, que dentro de tres mezes depois da sua publicação no Quartel General de cada Provincia, se apresentarem.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 138 deste anno.*



- Vide 1708 Fevereiro 20: 1765 Abril 6: 1805  
Abril 9: 1818 Julho 11.
- Janeiro 20 Alv. erigindo em Villas os Julgados de S. Bernardo e Pastos bons, desmembrados do Termo de Caxias das Aldeas Altas, e creado para as mesmas Villas as competentes Justiças.  
*Cit. na Gazeta de Lisboa n.º 144 deste anno.*
- 22 D. providenciando á conservação e reparo das Fortalezas, Batarias fluctuantes, e Barcas artilheiras no Reino do Brazil.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 140 deste anno.*
- Vide 1708 Fevereiro 20.
- Fever. 3 D. 1.º creando huma Alfandega na Cidade do Natal, Capital do Rio Grande do Norte.  
*Cit no D. 2.º desta data.*
- 3 D. 2.º creando na Cidade do Natal, Capital da Capitania do Rio Grande do Norte, huma Casa de Inspeção, para o exame do algodão, que dalli se exportar, regulando-se a mesma pela de Pernambuco.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 137 deste anno.*
- 4 D. 1.º declarando as qualidades que deverão justificar no Brazil os que pertenderem ser admittidos a segundos Cadetes, e a Soldados particulares nos Corpos de Linha, e ainda nos de Milicias.  
*Impress. na Gazeta de Lisboa n.º 142 deste anno.*
- Vide 1757 Março 16.
- 4 D. 2.º extendendo a disposição do de 18 de Outubro de 1809 aos Cirurgiões Ajudantes da Brigada R. da Marinha, para terem a graduação de Segundos Tenentes.  
*Impresso na Gazeta de Lisboa n.º 196 deste anno.*

---

 NOVO ADDITAMENTO.

1605.

- Julho 25 C. R. sobre suspeições.  
*Barbos. Remiss. á Ord. L. 3.º tt. 21 n.º 3.*  
 Vide F. T. Repert. Tom. 2. pag. 351. n.º  
 556.

1607.

- Abril 27 Alv. Vide 1615 Novembro 8.

1611.

- Julho 17 C. R. em B. C. Resumo Chronolog. Tom.  
 3.º n.º 1822, com o mez de Agosto.  
 Agosto 17 Vide Julho 17 deste anno.

1613.

- Maior 8 R. do Recolhimento das Orfãs de Lisboa.  
*B. C. Resumo Chronol. Tomo 3. n.º 1844.*

1614.

- Janeiro 21 C. R. 2.ª facultando á Misericordia do Fun-  
 chal acrescentar vinte quatro irmãos supra-  
 numerarios, sem se riscarem os ausentes,  
 e impedidos.

*B. C. Resumo Chronol. Tom: 3.º n.º 1854.*

- 21 C. R. 3.ª declarando que ao Desembargo  
 do Paço, e não ao Conselho da Fazenda,  
 competia passar Provizão aos Officiaes dos  
 Portos secos, para uzar de armas defezas:  
 e determinando o titulo com que entrarião  
 os Ministros Regios nas Terras dos Donata-  
 rios nos cazos urgentes.

*B. C. Resumo Chron. Tom. 3.º n.º 1855.*

- Março 5 C. R. (Cap. 2.º de huma) prohibindo acci-  
*Part. VI. cont. da Secç. II.* Hh tar-

- tar-se para ser confirmado, hum Privilegio, por não ter sido appresentado nas Confirmações de ElRey seu Pai.
- B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1859.*
- Março** 5 C. R. (Cap. 3.º de huma) declarando que as Camaras não podem fazer promessa dos Officios da sua appresentação, durando a vida dos Proprietarios; não se devendo admitir Petições para confirmar taes graças.
- B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1860.*
- 26 Alv. em *B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1873 com o dia 28 de Junho.*
- Abril** 23 C. R. 3.ª recomendando a Ordem já dada, para se proverem sempre por opposição, quando vagarem, os Lugares de Advogados da Supplicação.
- B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1865.*
- Maiο** 21 C. R. 3.ª providenciando a se não proverem em Roma os Beneficios das Cathedraes do Reino em Christãos novos.
- B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1869.*
- Junho** 4 C. R. 3.ª declarando que os privilegios dos Monteiros das Mattas do Reino não devem valer, senão para isempção da Jugada de pão.
- B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1872.*
- 28 Vide Março 26 deste anno.
- Julho** 3 C. R. 2.ª para se não concederem serventias de Officios, por impedimento dos Proprietarios, sem preceder Consulta do Desembargo, e Parecer de quem estiver no Governo do Reino.
- B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1874.*
- Vide Outubro 7 deste anno.
- 30 C. R. 2.ª para se registarem no Desembargo as CC. RR. porque se prohibia expedirem-se aos Governadores da Relação do Porto Cartas, e Provisões, sem serem assinadas por ElRei.
- B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1877.*
- Vide 1591. Julho 23: 1600 Julho 20, e Agosto 6 Alv. 2.º: 1608 Janeiro 20.
- Setembro** 9 C. R. 2.ª recomendando a observancia da
- pre-

proibição de se não consultar Ministro que tenha já servido, sem primeiro ter dado Residencia.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1882.*

Outubro 7 C. R. 3.ª sobre o mesmo assumpto da C. R. 2.ª de 3 de Julho deste anno.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1884.*

7 C. R. 4.ª prohibindo elegerem-se para irmãos das Misericordias pessoas da Nação dos Christãos novos.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1885.*

20 C. R. 6.ª declarando que ás viúvas dos que tinham tratamento de Parente, se lhe deve continuar.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1888.*

Novemb. 2 C. R. prohibindo, sem preceder Consulta, o mandar a diligencias Ministros, que se achem encarregados de alguma Commissão particular.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1889.*

18 C. R. 2.ª declarando as diligencias, que devem preceder a execução de Alvará de lembrança de Officios.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1891.*

18 C. R. 3.ª provendo o Officio de Juiz dos Orfãos, novamente creado, em Villa Nova de Foz Côa.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1892.*

Dezemb. 3 C. R. sobre a formalidade de Consultas.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1894, e 1905 com o anno de 1615. Fevereiro 3.*

3 C. R. 9.ª unindo as Albergarias, e Hospital dos Gafos de Leiria, á Misericordia da mesma Cidade.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1895.*

10 C. R. 10.ª providenciando a não ser devaçado de fora o Convento das Religiozas de Jesus de Setubal: e mandando devaçar pelo Ouvidor daquella Comarca sobre os factos, e remetter as devaças á Supplicação.

*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1896.*

16 Vide 18 deste mez e anno.

Dezemb. 18 C. R. em B. C. *Resumo Chronol. Tom. 3.º*  
n.º 1897 com o dia 16.

Janeiro 3 C. R. em B. C. *Resumo Chronol. Tom. 3.º*  
n.º 1906, com o mez de Fevereiro.

Fever. 3 Vide Janeiro 3 deste anno: 1614 Setembro-  
23, e Dezembro 3.

————— 12 C. R. 1.ª declarando que se não devem servir  
os Cargos da Justiça na India, sem prece-  
der Leitura, e approvação do Desembar-  
go do Paço; não podendo dispensar nisto  
o Vice Rei por cauza alguma.

B. C. *Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1907.*

————— 12 C. R. 2.ª sobre a arrecadação na India dos  
bens dos defuntos e auzentes, a qual se  
fazia ali pelos officiaes das Misericordias.

B. C. *Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1908.*

————— 17 C. R. 2.ª recomendando o breve provimen-  
to dos Officios, que se acharem vagos.

B. C. *Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1910.*

————— 28 C. R. sobre a conservação no Governo des-  
te Reino, e nos diversos Tribunaes, das Car-  
tas Regias, que vinhão de Madrid.

B. C. *Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1911.*

Março 5 C. R. 1.ª determinando se expeção pelo Desem-  
bargo do Paço os Alvarás, para se toma-  
rem Residencias aos Capitães das Fortalezas  
da India: e para se fundarem no mesmo Es-  
tado Conventos de Religiozos, que sejam  
dos deste Reino; e precedendo licença Re-  
gia.

B. C. *Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1912.*

————— 5 C. R. 2.ª declarando não ser annexo á Al-  
caidaria Mor de Lisboa as multas dos Bar-  
regueiros, e as penas de sangue.

B. C. *Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1915.*

————— 29 C. R. mandando obstar a que huma cauza  
Ecclesiastica fosse compulsada para Roma,  
devendo ser tratada em 3.ª instancia dentro  
do Reino.

B. C. *Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1917.*

Mar-

- Março** 31 C. R. 2.<sup>a</sup> facultando ao Chronista Mor Fr. Bernardo de Brito imprimir os Originaes das Chronicas dos Reis, que se achavão na Torre do Tombo, sem lhe mudar a linguaagem, e somente podendo acrescentar-lhe Notas: acautelando com tudo que aquelles não estivessem viciados.  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1919.*
- Abril** 14 C. R. revogando a Provisão expedida pelo Conselho da India, ácerca do modo porque se havião de conceder esperas aos devedores dos Engenhos de Assucar do Brazil.  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1921.*
- Maiço** 20 C. R. 3.<sup>a</sup> prohibindo perdoar-se de grado de Africa em crime de descaminho.  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1924.*
- 23 C. R. facultando reelegerem-se os Irmãos da Misericordia do Porto nos Officios da Meza.  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1926.*
- Junho** 3 C. R. 6.<sup>a</sup> estranhando que a Camara de Aveiro consentisse a Fundação de hum Convento de Carmelitas Descalços, sem licença Regia.  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1929.*
- 19 C. R. 2.<sup>a</sup> sobre os Feriados do Desembargo do Paço na Paschoa.  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1930.*
- Julho** 8 C. R. creando o Lugar de Procurador da Coroa na Comarca de Castello Branco.  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1932.*
- Outubro** 3 C. R. 3.<sup>a</sup> mandando expulsar de Lisboa os Religiosos Descalços da Ordem das Mercês, que alli querião fundar.  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1934.*
- 3 Vid. 1616 Março 22, Maio 2, e Agosto 9.
- 10 C. R. 2.<sup>a</sup> recomendando a observancia das Leis contra os Freiraticos.  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1935.*
- 10 C. R. 3.<sup>a</sup> facultando ao Concelho de Villa-Fior o ter Ouvidor Letrado, posto pelo Donatario.  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1937.*
- Ou-

- Outubro 17** C. R. prohibindo consultarem-se requerimentos de Camaras, para imposições para Obras publicas; pela má applicação que dellas se fazia.  
*B. C. Resumo Chronol. Tom. 3.º n.º 1940.*
- 21 C. R. 2.ª recomendando a boa escolha de Ministro para Ouvidor de Cabo Verde; por ter de servir tambem de Provedor da R. Fazenda.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1943.*
- Novemb. 8** C. R. indifferindo a Consulta do Desembargo, para se modificar a disposição do Alv. de 27 de Abril de 1697.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1945.*
- 18 C. R. sobre os privilegios da Caza de Bragança.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1947.*  
 Vide 1617 Maio 24.
- 21 C. R. 6.ª Vide Dezembro 12 C. R. 1.ª do mesmo anno.
- 21 C. R. 2.ª declarando que a Meza da Consciencia não podia passar hum Alvará de Fiança, sem preceder Consulta, em cazo de homicidio, e recomendando a exacta execução das Leis.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1949.*
- Dezemb. 12** C. R. 1.ª ampliando a de 21 de Novembro do mesmo anno.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1950.*
- 12 C. R. 2.ª sobre as duvidas, que se tinham posto pelo Desembargo na concessão de Licença, para a impressão das Constituições Synodaes de Vizeu.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1951.*

- Janeiro 11** C. R. 1.ª (Cap. de huma) declarando nulla a Doação de huns maninhos e outros bens, feita por hum Concelho; e mandando observar a determinação de declararem os seus nomes os Ministros, que nas Consultas derem votos separados.

B.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1955.*

Vide Janeiro 11 deste anno: 1615 Fevereiro 13, e Outubro 3: 1616 Março 22, Maio 2, e Agosto 9.

**Janeiro** 11 C. R. 2.ª (Cap. de huma) regulando o modo, com que se deverião expedir as Ordens nos Tribunaes para os Dominios Ultramarinos, tendo-se creado o Conselho da India.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1956.*

11 C. R. 3.ª (Cap. de huma) prohibindo avocar auttos de outro juizo: e consultar perdão em crime de pistolete: e declarando estes prohibidos aos Soldados, e a sua fabrica, ou concerto no Castello de Lisboa.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1957.*

**Fever.** 22 C. R. (Cap. de huma) sobre as desavenças entre os Desembargadores da India: e mandando taxar tempo a quaesquer Ministros para acabarem as Diligencias, e recomendando a exacta observancia da Orden. L. 5. t. 137 § 2.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1958.*

**Março** 22 C. R. (Cap. de huma) sobre votos singulares nas Consultas, na conformidade das de 3 de Outubro de 1815.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1959.*

22 C. R. (Cap. de huma) para o Jûiz de Fora entrar de Correição nas terras de Donatario, sendo suspeito o Corregedor.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1960.*

**Maio** 2 C. R. (Cap. de huma) sobre votos singulares nas Consultas, na conformidade da outra de 3 de Outubro de 1615.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1961.*

2 C. R. (Cap. de huma) para por Ordem do Governo, e sem preceder Ordem assinada por ElRei, (como estava mandado,) se remetterem a qualquer Tribunal os Feitos que precisar examinar.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1962.*

2 C. R. (Cap. de huma) mandando recomendar o respeito, com que devem ser tratados os Officiaes de Justiça.

*B.*

- B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1963.*
- Maio 17 C. R. ( Cap. de huma ) estranhando que os Fidalgos favoreção, ou recolhão homiados.
- *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1965.*
- 17 C. R. ( Cap. de huma ) para a Relação do Porto cumprir as Provizões do Desembargo para remessa de algumas Devassas, e informações, havendo aprovação do Governo, ainda sem assinatura de ElRey.
- *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1967.*
- 30 C. R. ( Cap. de huma ) declarando que o Juiz da Coroa não deve ser empregado em Diligencias, sem grande cauza.
- *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1968.*
- Junho 7 C. R. ( Cap. de huma ) mandando cohibiẽ o trato illicito de mulheres com herejes, e a sahida de rapazes do Reino menores de 14 annos, sem cauza aprovada e justificada.
- *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1969.*
- Setembro 7 C. R. ( Cap. de huma ) facultando aos Guardas e Officiaes dos Portos secos o uzo de espingardas de pederneira no exercicio dos seus Officios.
- *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1987.*
- 30 Alv. annullando as mercês de Renuncias de Comendas, quando as Portarias se não apresentarem dentro de dous mezes na Meza da Consciencia, para se executarem.
- *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1988.*
- Outubro 18 C. R. ( Cap. de huma ) repetindo a recommendação da de 6 de Setembro deste anno, sobre o uzo de pistoletes.
- *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1990.*
- 18 C. R. ( Cap. de huma ) para ser Executor das fianças, applicadas ao Hospital de Todos os Santos, o Desembargador do Paço mais antigo.
- *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1991.*
- 18 C. R. ( Cap. de huma ) sobre o mesmo assumpto da de 11 de Janeiro deste anno, á cerca de feitos requeridos pelo Desembargo.

- Outubro 31** *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1992.*  
 C. R. ( Cap. de huma ) recomendando toda a energia sobre a expulsão dos Mouriscos do Reino.
- Novemb. 1** *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1993.*  
 C. R. ( Cap. de huma ) prohibindo mandar-se Alçadas sobre cazos particulares, pelo pouco effeito que dellas tinha resultado.
- *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1996.*  
 1 C. R. ( Cap. de huma ) estranhando a pouca verdade, com que se tinham passado algumas Certidões da Torre do Tombo: o que manda acautelar.
- *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1996.*  
 2 C. R. ( Cap. de huma ) para se decidirem sumariamente, sem exemplo, no Conselho da Fazenda as cauzas sobre a pedraria da Capitania naufragada no Faial: providenciando sobre o registo, e manifesto deste genero nas Embarcações: e indefirindo o aumento de Ordenados ao Desembargo.
- Dezemb. 13** *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 1997.*  
 C. R. ( Cap. de huma ) mandando isentar dos alardos das Companhias de Ordenanças ao Recebedor da Alfandega de Peniche.
- B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2003.*

- Janeiro 24** C. R. ( Cap. de huma ) contra os homisiados Portuguezes, que andavão na Corte de Madrid.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2008.*  
 Vide Maio 2 deste anno.
- Março 7** C. R. ( Cap. de huma ) mandando cumprir a de 19 de Abril de 1616, e L. de D. Sebastião, para navegarem armados os Navios.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2011.*
- Maiο 2** C. R. ( Cap. de huma ) sobre o mesmo assumpto de homisiados da de 24 de Janeiro deste anno.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2014.*
- Part. VI. cont. da Secç. II. li Maio*

- Maio** 2 C. R. (Cap. de huma) mandando proceder contra a Camara de Caminha por ter prorogado o tempo de huma imposição, que lhe fora concedida.  
B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2015.
- 4 C. R. (Cap. de huma) para que todos os degradados para o Brazil vão para o Maranhão.  
B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2016.  
Vide Julho 18 deste anno.
- 22 C. R. sobre a arrecadação dos 30% Cruzados, legados pelo Bispo de Coimbra para a Canonização de Santa Isabel.  
B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2017.
- 22 C. R. (Cap. de huma) facultando a fundação dos Carmelitas Descalços no Porto, Viana, e Thomar.  
B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2018.
- 24 C. R. sobre o mesmo assumpto da de 18 de Novembro de 1615.  
B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2019.
- Junho** 6 C. R. (Cap. de huma) para que o Desembargo declare sempre nas Consultas, para facultar novas despezas aos Concelhos, os encargos a que estão sujeitas as suas rendas.  
B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2024.
- 20 C. R. (Cap. de huma) declarando, que por isso que as Leis não podem especificar todos os cazos, os Juizes na sua applicação devem proceder de semelhante a semelhante.  
B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2025.
- Julho** 18 C. R. (Cap. de huma) declarando que de huma Resolução immediata se não devia admittir Embargos: e mandando para o Maranhão os degradados para o Brazil.  
B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2028.  
Vide Maio 4 deste anno.
- Agosto** 1 C. R. (Cap. de huma) recomendando a prompta execução pelos Tribunaes das Ordens Regias.  
B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2030.

Agos-

- Agosto** 15 C. R. ( Cap. de huma ) para nas Consultas de provimento de Capellas se juntar Certidão, da qual conste se o Pertendente tem já recebido outras.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2031.*
- 29 C. R. ( Cap. de huma ) mandando abrir mão da administração das Minas do Brazil, facultando-as aos particulares na fórma das Leis, e dando outras providencias ao mesmo respeito.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2032.*
- 29 C. R. ( Cap. de huma ) declarando que ao Desembargo não compete Consultar mercês de Habitos de Ordens, ou mudança delles: e para nas Consultas de renuncia de Officios se declarar o seu rendimento.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2033.*
- Setemb.** 27 C. R. ( Cap. de huma ) para a Misericordia não retardar os processos dos presos com dilações injustas, e acudirem a horas opportunas para assistirem aos Padocentes.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2034.*
- Outubro** 11 C. R. sobre as contas das Fabricas das Igrejas das Ordens.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2036.*  
 Vide Dezembro 15 deste anno.
- Novemb.** 7 C. R. sobre a arrecadação, e administração das Igrejas vagas do R. Padroado.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2037.*
- 7 C. R. ( Cap. de huma ) occorrendo ás usurpações, e damnificações da agua publica de Lisboa.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2038.*
- Dezemb.** 5 C. R. ( Cap. de huma ) de criação de huma Villa na Defeza de São Luiz dos Assentos no termo de Beja a D. Estevão de Faro &c. ( *He a Villa de Faro* ).  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2040.*  
 Vide 1618 Fevereiro 13.
- 15 C. R. sobre o mesmo assumpto da de 21 de Outubro deste anno.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2041.*

- Janeiro** 15 C. R. ( Cap. de huma ) approvando a prizião no Limoeiro de hum Cavalleiro, culpado de homicidio: e para o Promotor das Ordens requerer sempre nos crimes graves terceira Instancia.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2044.*
- 15 C. R. ( Cap. de huma ) prohibindo mandar-se ao Algarve Alçadas, e o uzo de espingardas no mesmo Reino.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2043.*  
 Vide 1616 Novembro 1.
- 17 C. R. para os Procuradores da Coroa e Fazenda datarem, e assinarem as suas Repostas.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2045.*
- Fever.** 13 C. R. ( Cap. de huma ) prohibindo dar-se Licença a Ministro qualquer para hir á Corte de Madrid.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2046.*
- 13 C. R. ( Cap. de huma ) mandando observar o Cap. 24 do R. dos Governadores do Reino, para não prover os Officios da sua Competencia, sem preceder Consulta dos Tribunaes, e nunca os nella excluidos, por inhabeis: tudo pena de nullidade.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2047.*
- 13 C. R. ( Cap. de huma ) para ter o titulo de *Faro do Alentejo* a Villa, creada por C. R. de 5 de Dezembro de 1617.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2048.*
- 16 C. R. declarando as qualidades, que devem ter os que forem providos nos Lugares de Desembargadores de Goa.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2049.*
- Março** 10 C. R. prohibindo admittir Peticções para Mercês, aos que tiverem servido de Capitães nas Fortalezas na India, sem Certidão de Residencia. E para o Promotor Fiscal das Ordens na India pedir sempre *ex officio* terceiras Instancias, nos crimes graves, para as quaes nomeia os Desembargadores do Paço, e aos Conselheiros de Portugal em Madrid.

B.

- B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2051.*
- Março** 28 C. R. (Cap. de huma) mandando juntar nas Residencias dos Ministros Certidão de terem cumprido os Precatorios dos Contos.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2053.*
- Abril** 10 C. R. (Cap. de huma) para os Juizes de Fora do Cível e os dos Orfãos se substituirem huns aos outros mutamente.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2055.*
- Junho** 20 C. R. declarando não competir á Meza da Consciencia tomar conhecimento do Requerimento do Fisico de hum Hospital, para ser apposentado.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2058.*
- Julho** 31 C. R. sobre a arrecadação dos fructos das Igrejas vagas do Padroado Real: e sobre plantação de arvores.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2060.*  
Vide 1623 Março 30.
- Setembro** 4 C. R. prescrevendo o modo, com que o Fy-sico Mór julgará as suspeições, que lhe forem postas.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2062.*
- 11 C. R. (Cap. de huma) para os Jesuitas conservarem nõ Collegio de Loanda dezasseis individuos; e regerem sem despeza da Fazenda Real as Cadeiras de ler, e escrever, Gramatica, e Casos.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2064.*
- Outubro** 30 C. R. mandando unir o Officio de Almoxa-rife das Commendas da Mesa Mestral da Ordem de São Thiago, e de Almozarife das obras das Igrejas do mesmo Mestrado, com o mesmo ordenado de sessenta mil réis; ficando sugeito, segundo o diverso objecto, ao Conselho da Fazenda, e á Meza da Consciencia.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2071.*
- Dezemb.** 4 C. R. Vide 14 deste mez e anno.  
————— 14 C. R. (he de 4 do mesmo mez).  
————— 21 C. R. (Cap. de huma) para o Desembar-go do Paço poder Consultar dispensa aos Bachareis, que tendo lido com a nota de

mediocre, mostrem ter melhorado em sufficiencia, para serem admittidos a segunda Leitura. E recomendando ao Desembargo do Paço a mais escrupuloza exactidão nas qualificações dos que se habilitarem para Ministros.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2075.*

Dezemb. 21 C. R. ( Cap. de huma ) para o Desembargo do Paço passar, e não a Meza da Consciencia, todas as Provisões de Residencias, Devassas, e Diligencias particulares, tocantes a Cavalleiros das Ordens, em nome d'El-Rey, como Governador das mesmas.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2076.*

Janeiro 15 C. R. ( Cap. de huma ) declarando que o Desembargo do Paço não tem jurisdicção alguma sobre o Capellão Mór.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2079.*

————— 15 C. R. ( Cap. de huma ) prohibindo ao Desembargo deferir a Confirmações ordinarias de quaesquer privilegios, sem preceder vista ao Procurador da Coroa; e informe de que as Partes estão em posse dos mesmos privilegios.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2078.*

————— 29 C. R. prohibindo passarem-se Provisões de Fintas, para obras publicas, fora do caso da maior urgenciá, e com toda a moderação e circunspeção. E para se não reedificarem Casas em Lisboa sem Licença, e Planta aprovada; precedendo nas novas edificações Consulta do Desembargo do Paço: tudo em Lisboa e seu Termo.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2080.*

Fever. 19 C. R. ( Cap. de huma ) mandando impedir com toda a efficacia a sahida do Reino aos Mercadores da Nação Hebrea.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2081.*

Março 5 C. R. ( Cap. de huma ) declarando que os Mi-

Militares não gozão do privilegio do Foro nos Crimes de moeda falsa.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2084.*

**Março** 5 C. R. *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º p. 187.*

5 C. R. ( Cap. de huma ) prohibindo Consultar despesas dos rendimentos das Camaras, sem declarar quaes sejam os rendimentos, e os encargos.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2082.*

**Abril** 15 C. R. para no Desembargo do Paço haver hum Livro, em que se lance a data das Cartas, e da Posse dos Desembargadores do Reino, e das Conquistas.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2085.*

25 C. R. para só se Consultarem os Ministros, depois de terem dado Residencias dos Lugares que servirão; e Consultando-se para primeiras entrancias no Serviço só os necessarios.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2088.*

**Maior** 16 Portaria sobre o mesmo assumpto da C. R. de 12 de Dezembro de 1606.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2090.*

## 1620.

**Maior** 20 C. R. ( Cap. de huma ) para nenhum Tribunal se intrometer nos negocios da competencia da Meza da Consciencia.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2094.*

**Junho** 16 Portar. para se não admittirem renuncias de Officios, se não de Pais em filhos.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2095.*

**Setembro** 8 C. R. declarando incompativel o Lugar de Provedor de Defuntos e auzentes com o de Juiz dos Orfãos.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2097.*

**Outubro** 20 C. R. ( Cap. de huma ) recomendando a moderação com que o Bispo de Tangere devia uzar de Censuras, e não comminando Interdicto, sem dar primeiro parte a ElRey.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2099.*

20 C. R. ( Cap. de huma ) declarando inhabeis pa-

para entrar no Collegio de São Paulo da Universidade como Collegiaes os que tiverem sido Noviços em qualquer Religião.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2098.*

**Janeiro** 21 Alv. confirmando as Difições da Ordem de Christo, e regulando as nomeações dos Prelados para a mesma Ordem.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2102.*

**Mai** 2 C. R. (Cap. de huma) estranhando á Mesa da Consciencia o Consultar ao Procurador das Ordens, Gabriel Pereira de Castro na Mercê de Habito de Christo, para o habilitar para o lugar vago de Deputado: devendo propor para este Pessoa habil, na fórmula do Regimento, e elle requerer a Mercê pela Repartição das mesmas.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2103.*

————— 25 C. R. (Cap. de huma) para se proverem as Cadeiras de Theologia da Universidade, por nomeação Regia, e as das outras Faculdades por Concurso: pondo-se Editos nas Universidades de Salamanca, Valladolid, e Alcalá, e castigando-se os sobornos e inquietações.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2105.*

**Agosto** 27 C. R. (Cap. de huma) prohibindo haver Porcionistas no Collegio de S. Paulo da Universidade, alem do numero.

*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2108.*

Vide Junho 23 deste anno: 1624 Julho 3.

**Fever.** 9 C. R. (Cap. de huma) recomendando a observancia da C. R. de 5 de Fevereiro de 1620, remettendo-se rol a ElRey dos crimes das Pessoas de qualidade: e que nos requerimentos de Mercês se junte Folha corrida.

*B.*

- Junho** 8 *B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2116.*  
 C. R. prohibindo que o Conservador da Bul-  
 la do Rozario proceda com censuras contra  
 o Mamposteiro mór de Captivos, por fazer  
 composição com as Confrarias para a Redem-  
 pção.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2122.*

## 1623.

- Fever.** 8 C. R. (Cap. de huma) sobre o mesmo as-  
 sumpto da de 25 de Outubro de 1622, ácer-  
 ca da Prelazia da Parahiba, e Maranhão.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2134.*  
 ——— 21 C. R. (Cap. de huma) sobre as Congruas  
 do Patriarcha, e Bispos da Ethiopia.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2136.*  
 Vide 8 deste mez, e 1621 Junho 8.  
 ——— 23 C. R. *aliás de 28 deste mez.*  
 ——— 25 C. R. (Cap. de huma) facultando ao Re-  
 coveiro da Universidade de Coimbra o uzo,  
 em estrada direita, de espingarda de pe-  
 derneira.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2137.*  
 ——— 28 C. R. Vide 23 deste mez, e anno.  
**Março** 30 Alv. Vide 1618 Julho 31.  
**Outubro** 25 C. R. (Cap. de huma) mandando entregar  
 para Captivos, e não ao Thezeureiro das Es-  
 peciarias, a pedraria e o mais que se sal-  
 vara da Nau da India, queimada pelos Ar-  
 gelinos, em quanto lhe não apparecer dono.  
*B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2146.*

## 1624.

- Abril** 5 C. R. (Cap. de huma) augmentando a Ordi-  
 naria, para papel e tinta, aos Escrivães da  
 Camara da Meza da Consciencia  
*B. C. Res. Chronol Tom. 3.º n.º 2160.*  
**Setemb.** 24 C. R. (Cap. de huma) sobre o mesmo as-  
 sumpto da de 22 de Outubro de 1622 ácer-  
 ca da Administração da Parahiba e Pernam-  
 buco.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2164.*

- Janeiro** 17 C. R. prohibindo passar Provisão a Estudantes da Universidade, para prova de Cursos, sem Attestado jurado, dos Lentes somente de Prima e Vespóra.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2168.*
- Abril** 17 C. R. Vide 27 deste mez.  
27 C. R. sobre o Procurador e Promotor das Ordens... (*aliás de 17*).
- Julho** 24 C. R. mandando proceder a demonstrações festivas, por ser concluída a Canonização da Rainha Santa Izabel.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2179.*  
25 C. R. (Cap. de huma) regulando os procedimentos, contra os Comendadores, negligentes em fazer os Tombos.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2180.*

- Março** 6 C. R. Vide 9 deste mez.  
9 C. R. sobre Orfãs do Castelo &c. (*aliás de 6*).
- 26 Av. prohibindo passar-se Certidão dos arrendamentos das Comendas, salvo em certos cazos.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2188.*
- 31 C. R. mandando annexar na India ao Ouvidor Geral do Crime o Lugar de Juiz dos Cavaleiros.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2189.*
- Junho** 3 C. R. (Cap. de huma) determinando quem deve fazer os Inventarios dos Bispos em Angola: nomeando ali o Governador quem haja de conhecer dos cazos de Jurisdição e força, como fuzião os Governadores do Brazil, antes de haver Rellação.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2195.*
- Setembro** 9 C. R. confirmando os Estatutos e Difinitórios

rios das Ordens, já revistos e acrescentados, que se imprimirão.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2198.*

- Outubro 21 C. R. recomendando a breve expedição das Informações, encarregadas pelos Tribunaes.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2199.*

- Janeiro 26 C. R. para execução do Breve de applicação por dez annos, dos tres Quartos das Comendas, para a fortificação dos Lugares de Africa: applicados tambem por outro, em parte, para Ornamentos nas Igrejas das Ordens.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2202.*

- Março 6 C. R. prohibindo dar Licença para se fundarem Conventos na India, e mandando cumprir naquelle Estado a C. R. de 1 de Março de 1625, sobre os Crimes dos Cavaleiros das Ordens.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2205.*

- 10 C. R. (Cap. de huma) mandando cumprir os privilegios de Captivos.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2206.*

- 10 C. R. (Cap. de huma) regulando o modo de pedir na India as Terceiras Instancias nos Crimes dos Cavaleiros.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2207.*

- 11 Av. participando a C. R. de 9 de Fevereiro deste anno, para se observar o segredo nos Tribunaes.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2208.*

- 16 Alv. para se concorrer pela Camara do Porto, para a Redempção de Captivos, do producto das Esmolas e Ordinarias para Obras pias, que se pagavão pelos seus Rendeiros.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2209.*

- 22 C. R. para os Gentios de Bardés e Salsete fazerem os Cazamentos em suas Cazas: regulando o numero das Religiozas do Mosteiro de Santa Monica de Goa, e o seu fundo:

- do: e prohibindo fundação de Mosteiros de Freiras na India, sem Ordem Regia.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2210.*
- Março 24 C. R. para se pedirem as informações, para os Provimtos das Cadeiras da Universidade, por Cartas fexadas, e não por Provizões abertas.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2211.*

- Fever. 28 C. R. sobre a forma da remessa das Ordens do Governo aos Tribunaes.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2213.*
- Julho 1 P. M. C. para execução do Alv. de 19 de Julho de 1584.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2215.*

- Março 6 P. M. C. para execução de outra de 23 de Dezembro de 1585.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2217.*

- Agosto 26 Ass. da Meza da Consciencia declarando que ao Escrivão da Camara da Meza competia passar certas Cartas.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2221.*

- Março 14 Pr. R. facultando ao Vice Rey, nomeado para a India, prover doze Habitos de Cavaleiros das Ordens, com 128 réis de Tença, paga naquelle Estado.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2224.*
- Setembro 7 Res. sobre Mercearias.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2225.*

- Fever.** 23 C. R. para se pagar aos Procuradores destas Cortes o mesmo, que aos das outras de 1619, e do mesmo Cofre.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2235.*
- Março** 4 D. Vide 12 deste mez e anno.  
 ——— 12 Pr. R. para execução do D. de 4 deste mez, e anno.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2241.*
- Abril** 18 D. Vide 1620 Junho 12.
- Maió** 21 Alv. *aliás de 31 deste mez.*  
 ——— 31 Alv. Vide 21 deste mez e anno.  
 ——— 31 D. *He de 1644 Maio 31.*
- Julho** 9 Alv. *Em B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º pag. 366, attribuido ao anno 1642.*

- Fever.** 20 Res. prohibindo hirem Religiozos estrangeiros á India: e devendo unir-se a Casa dos Carmelitas estrangeiros naquelle Estado á Provincia de Portugal.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2295.*
- 28 Res. declarando que os mesmos Soldados pagos não gozão do privilegio do Foro em casos civeis, nem nos crimes commettidos antes de terem praça: E para os Corregedores, e Juizes de Fóra servirem de Ouvidores.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2296.*
- Março** 31 Alv. *aliás de 1742*
- Junho** 6 Alv. nomeando Conservador do Contracto das Terças do Reino, e declarando-lhe a Jurisdição.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2303.*
- Julho** 9 Alv. Vide 1641 Julho 9.  
 ——— 16 D. Vide Julho 26.  
 ——— 26 D. *Em B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º pag. 396, com o dia 16.*
- Agosto** 8 C. R. para os Prelados, e Cabidos do Reino concorrerem para os resgates de Captivos.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2315.*
- Setembro** 9 Alv. de Privilegios aos Pedidores da Hermi-

mida de Nasareth, e nomeando Conservador áquella Irmandade.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2320.*

Outubro 18 D. facultando a hum Deputado, nomeado para a Mesa da Consciencia servir trez mezes, antes de tomar o habito.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2325.*

———— 29 C. do Juiz Conservador do Contracto das Terças, em que se declara as formalidades, porque as Camaras poderião conceder Licença para os gados pastarem nas Coutadas, e lugares defezos.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2327.*

Janeiro 29 L. confirmando as Ordenações Filippinas.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2342.*

Abril 11 C. R. concedendo hum mez de soldo para enterro, e sufragios dos Soldados falecidos.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2353.*

Julho 25 Av. para se proceder ao Capitulo dos Carmelitas Descalços, sem dependencia do General: dando Beneplacito ao Breve Apostolico para o mesmo fim.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2367.*

Agosto 21 C. R. para se expedirem pelo Secretario da Rainha, durante a sua molestia, os Despachos da Caza da mesma Senhora.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2370.*

Fevereiro 8 Alv. *Em B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2393 com o mez de Abril.*

Abril 8 Alv. Vide 8 de Fevereiro deste anno.

Maió 31 D. Vide 1641 Maio 31.

Setemb. 20 Alv. para se pagar pelas Despezas da Relação, e não pelo Thezourceiro das Moradias, a que vencia pelo seu Foro o Regedor despachado para a Suplicação.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2412.*

———— 23 R. do Juizo do Tombo dos bens confiscados

dos, e sequestrados aos que tinham emigrado para Castilla.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2413.*

## 1646.

- Maio 5 Ass. P. *Em B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2463 com o dia 25.*  
 ——— 17 Alv. Confirmando o Compromisso da Misericordia do Porto.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2462.*  
 ——— 25 Ass. P. Vide 5 deste mez.  
 Julho 4 Alv. facultando a fundação de hum Convento de Carmelitas Descalços em Santarem.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2467.*  
 Agosto 29 Alv. prohibindo possuir qualquer mais de huma Comenda, ou Beneficio da Caza de Bragança.  
*O.or. de Patr. R. Res. 56 n.º 8. pag. 356.*  
 Outubro 19 D. *Em B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2477, com o dia 29.*  
 ——— 29 D. Vide 19 deste mez.  
 Nov. 15 Alv. *Em B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2478 com o dia 17.*  
 ——— 17 Alv. Vide 15 deste mez.  
 ——— 23 Alv. Vide 27 deste mez.  
 ——— 27 Alv. *Em B. C. Res. Chronol. Tom. 3.º n.º 2479 com o dia 23.*

## 1647.

- Setembro 9 Alv. Vide 1649 Dezembro 9.  
 ——— 14 D. ampliando o de 7 do mesmo mez.  
*L. 9.º do Reg. da Sup. f. 365.*  
 ——— 20 P. R. declarando que os Ordinarios não podem tomar contas nas Vezitas dos dinheiros das Fabricas, nas Igrejas das Ordens.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2511.*

## 1648.

- Julho 11 D. obviando o abuzo de pedir o Privilegiado

do Cazas certas, quando só se lhe devem dar dentro do Bairro.

*Arch. R. Maç 4 de Leis n.º 21.*

- Julho 20 Ass. do Dezembargo reconhecendo izenta a R. Caza de Santo Antonio de Lisboa, como da immediata Protecção Regia.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2533.*

## 1649.

- Dezemb. 9 L. Vide 1641 Outubro 31.  
 ——— 9 Alv. *Em B. C. Res. Chr. Tom. 3.º pag. 623, com o dia 9 de Setembro de 1647.*

## 1651.

- Maió 26 D. Vide 27 deste mez e anno.  
 ——— 27 D. *Em B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2596, com o dia 26.*
- Julho 10 R. do Ouvidor Geral do Rio de Janeiro.  
*L. 10 do Registo. da Suplic. f. 47.*
- Agosto 19 P. C. U. sobre o negocio dos Hespanhoes no Reino de Angola.  
*Cit. no §. 23 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*  
 Vide 1653 Julho 30: 1654 Janeiro 28, e Março 9: 1656 Set. 28: 1660 Novembro 9.
- Nov. 13 P. C. U. regulando as Serventias dos Officios no Reino de Angola.  
*Cit. no §. 44 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*  
 Vide 1664 Outubro 2.

## 1652.

- Fever. 3 Res. sobre o Officio de Caudéis.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2611.*
- Abril 15 D. sobre Ordenados dos Ministros Ecclesiasticos.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2616.*

- Janeiro 16 Alv. restituindo o uzo de Aljube ao Arcebispo de Evora, e o exercicio do Meirinho.  
*Deducç. Chron. P. 2.ª Demonstr. 6 n.º 118.*
- Junho 23 D. mandando degradar para Angola huns Estrangeiros Piratas, apreizados no Algarve.  
*L. 10 do Reg. da Supplicação f. 61 Y.*
- Julho 30 P. C. U. sobre o mesmo assumpto da de 19 de Agosto de 1651.  
*Cit. no §. 23 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*
- Setemb. 16 C. R. sobre as condições, com que se fará a guerra ao Gento dos Certões d'Angola, e deliberações ao mesmo respeito.  
*Cit. no §. 27 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*  
Vide 1656 Setembro 27 : 1665 Agosto 13.

## 1654.

- Janeiro 28 P. C. U. sobre o mesmo assumpto da de 19 de Agosto de 1651.  
*Cit. no §. 23 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*
- Março 9 P. C. U. sobre o mesmo assumpto da de 19 d'Agosto de 1651.  
*Cit. no §. 23 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*

## 1655.

- Março 2 L. Vide Agosto 10 deste anno.
- Agosto 10 Alv. declarando comprehendidos os Officiaes de Guerra na disposição da Lei de 2 de Março deste anno.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2722.*

## 1656.

- Junho 4 R. *Em B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2741, com o mez de Julho.*
- Julho 4 R. Vide Junho 4 deste anno.
- Setemb. 27 C. R. sobre o mesmo assumpto da outra de 16 de Setembro de 1653.  
*Part. VI. cont. da Secç. II. L1 Cit.*

264

1656.

*Cit. no §. 27 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*

Setemb. 28 P. C. U. sobre o mesmo assumpto da de 19 de Agosto de 1651.

*Cit. no §. 23 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*

1657.

Dezemb. 10 Res. sobre a authoridade do Juiz do Povo de Lisboa para mandar prender.

*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2766.*

1660.

Novemb. 9 P. C. U. sobre o mesmo assumpto da de 19 de Agosto de 1651.

*Cit. no §. 23 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*

1664.

Setemb. 24 P. C. U. concedendo por dez annos as miunças dos Dizimos ao Hospital da Misericordia de Loanda.

*Cit. no §. 30 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*

Outubro 2 P. C. U. 1.ª para os Governadores de Angola proporem, e consultarem os benemeritos por seus serviços.

*Cit. no §. 9 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*

——— 2 P. C. U. 2.ª sobre o mesmo assumpto da outra de 13 de Novembro de 1651.

*Cit. no §. 44 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*

——— 23 P. C. U. prohibindo aos Governadores de Angola obrigar a hir ás Guerras do Certão os que não forem Officiaes e Soldados, que venção soldo.

*Cit. no §. 9 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*

No-

- Novemb. 6 P. C. U. mandando preferir em Angola os Navios que levarem para ali Cavalos.  
*Cit. no §. 31 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*

## 1665.

- Agosto 12 P. C. U. prohibindo fazer trespassos de Postos militares no Reino de Angola.  
*Cit. no §. 29 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*
- 13 P. C. U. sobre o mesmo assumpto da C. R. de 16 de Setembro de 1653.  
*Cit. no §. 27 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*

## 1666.

- Abril 3 P. C. U. prohibindo aos Governadores de Angola concederem os Habitos das Ordens Militares a Rey, Soba, ou Potantado algum.  
*Cit. no §. 6 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*
- 4 P. C. U. 1.<sup>a</sup> declarando o emprego dos 400\$ réis, que recebem os Governadores de Angola annualmente para *Obras Pias*.  
*Cit. no §. 41 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*
- 4 P. C. U. 2.<sup>a</sup> e Instrucções sobre a Reformação dos Postos do Reino de Angola.  
*Cit. no §. 45 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*

## 1670.

- Maior 31 C. R. prohibindo aos Degradados para Angola serem providos ali em Postos Militares, ou Officios.  
*Cit. no §. 32 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*
- Julho 16 Res. 1.<sup>a</sup> sobre as Fortificações do Reino de Angola.

- Cit. no §. 49 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*
- Julho 16** Res. 2.<sup>a</sup> sobre as Residencias dos Capitães dos Presidios de Angola.  
*Cit. no Cap. 50 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*
- Agosto 23** C. R. sobre as prezas feitas na guerra aos Gentios dos Certões de Angola.  
*Cit. no §. 28 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*
- Setembro 8** C. R. prohibindo hirem Egoas para Angola.  
*Cit. no §. 31 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*

## 1671:

- Janeiro 19** R. Vide 1823 Agosto 10.

## 1672.

- Março 8** C. R. sobre os fornecimentos e reparos das Embarcações Reaes, que fizerem Escala, ou arribadas, nos Portos das Conquistas.  
*Cit. no §. 26 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.*

## 1676.

- Fever. 21** R. dado ao Governador e Capitão General do Reino de Angola.  
*Liv. do Reg. do mesmo Governo.*

## 1688.

- Fever. 25** Alv. obrigando os Lavradores do Reconcavo da Bahia, e aos Negociantes de Escravatura, a plantar certa porção de mandioca.  
*Cit. nas Cartas Economico-Políticas de Brito pag. 3..*  
Vide 1701 Fevereiro 27: 1767 Abril 28.

1699.

267

- Fever. 16 Alv. sobre Juros e Censos.  
*B. C. Supplemento ao Mappa Chronol. pag. 67.*

1701.

- Fever. 27 Alv. sobre o mesmo assumpto do de 25 de Fevereiro de 1688.  
*Cit. nas Cartas Economico-Políticas de Brito pag. 3.*

1705.

- Julho 10 Alv. 2.<sup>o</sup> *Publicado tambem em Ed. S. de 3 de Abril de 1821.*

1708.

- Fever. 20 R. Vide 1820 Janeiro 19, e 22.

1710.

- Fever. 13 Res. ... publicada na P. D. de 15 do mesmo mez e anno.  

---

15 P. D. participando a Res. de 13 do mesmo mez e anno.  
*Impr. na Dissertação sobre os Sufragios, em 1820.*

1725.

- Fever. 10 P. M. C. aumentando as propinas dos Actos ao Reitor, Lentes; e Arguentes da Unjversidade.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 2645.*

1726.

- Dezemb. 19 Res. em virtude da qual se expediu a Prov. M. C. de 8 de Janeiro de 1727.  
*Cit. na mesma Prov.*

Ja-

- Janeiro 8 P. M. C. sobre as aposentadorias dos Privilegiados da Universidade nos Bairros Academicos.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2647.*
- Fever. 7 P. M. C. assinando Salarios diarios a dous Continuos da Universidade.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2646.*
- Outubro 24 D. sobre os dias, em que se farão as Opposições ás Cadeiras na Universidade.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2648.*

## 1733.

- Abril 24 Alv. aprovando o Encabeçamento, pelo direito das Aposentadorias de Santarem.  
*Citado na P. C. F. de 7 de Outubro de 1820.*
- Nov. 26 P. M. C. sobre a residencia dos Estudantes na Universidade, frequencia d'Aulas, e modestia de trajos.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2649.*

## 1734.

- Julho 21 P. M. C. augmentando os Salarios aos Officiaes de Fazenda da Universidade, e as propinas dos Lentes, e Deputados da Meza da Consciencia.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2650.*

## 1735.

- Julho 9 P. M. C. 1.ª sobre os Exames dos Boticarios, Partidistas da Universidade.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2651.*
- 9 P. M. C. 2.ª determinando quem seião os Eleitores dos Medicos, e Boticarios, Partidistas da Universidade.  
*B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2652.*

**Maio** 29 P. M. C. declarando o Vencimento do Vice Reitor da Universidade.  
B. C. Res. Chr. Tom. 3.º n.º 2653.

1747.

**Setembro** 9 D. *Impresso Vol.*

1749.

**Abril** 19 Alv. Vide 1820 Abril 27.

1756.

**Março** 29 D. Vide 1757 Março 10.

1757.

**Março** 10 Res. mandando cumprir, e ampliando o D. de 29 de Março de 1756.  
*L. do Reg. da Junta do Comercio.*

**\_\_\_\_\_** 16 Alv. Vide 1820 Fevereiro 4.

**Julho** 23 Alv. *Impr. Vol.*

1761.

**Setemb.** 19 Alv. Vide 1769 Janeiro 2.

1765.

**Fever.** 21 Alv. Vide 1798 Julho 11.

**Abril** 6 Vide Setembro 6 deste anno.

**Setembro** 6 Alv. *Cit. com o mez de Abril no D. de 19 de Janeiro de 1820.*

**Outubro** 26 Alv. Vide 1822 Outubro 14.

1767.

**Abril** 28 Prov. mandando cumprir os Alv. de 25 de Fevereiro de 1688, e 27 de Fevereiro de 1701.

*Cit. nas Cartas Economico-Políticas de Brito pag. 3.*

Ja-

270

1769.

Janeiro 2 Av. ampliando a disposição do Alv. de 19 de Setembro de 1761 aos Mulatos, e Mulatas.

*Impr. no Jornal de Coimbra n.º 86 P. 2.ª pag. 48.*

Junho 27 Alv. Vide 1794 Julho 1.

1770.

Novemb. 7 Alv. Vide 1820 Junho 6.

Dezemb. 10 Alv. prorogado pela Rés. de 21 de Julho de 1778.

*Cit. na mesma Res.*

1771.

Março 12 D. erigindo em Villa o Lugar da Figueira, com Juiz de Fora do Cível, Crime, e Orfãos.

*Impresso no Jornal de Coimbra n.º 86 P. 2.ª pag. 61.*

Julho 10 D. Vide 1773 Agosto 14: 1820 Setembro 28.

1772.

Julho 18 Res. para o Provedor das Lizirias cumprir as Ordens do Senado de Lisboa nas materias da sua competencia.

*Publicada em Ed. S. de 3 de Abril de 1821.*

1773.

Agosto 14 D. Vide 1771 Julho 10: 1820 Setembro 28.

1774.

Março 17 Alv. Vide 1820 Janeiro 12.

1775.

Janeiro 14 C. R. creando huma Junta de Justiça na Capitania de S. Paulo.

Ci-

*Citada na C. R. de 23 de Agosto de 1820.*

- Maio 23 Alv. Vide 1821 Março 28.  
 Julho 3 D. Vide 1785 Outubro 17.  
 Agosto 5 Alv. Vide 1784 Janeiro 30.

## 1776.

- Junho 10 Res. concedendo liberdades á Fabrica de  
 pôr aço em espelhos, de Jacomo Ghira.  
*Cit. e ampliada na Res. de 6 de Fevereiro  
 de 1786.*  
 Julho 1 Alv. Vide 1821 Março 8.  
 Outubro 9 Alv. ampliado pelo de 3 de Janeiro de 1782.  
*Citado no mesmo Alv.*

## 1778.

- Janeiro 4 Res. 1.<sup>a</sup> concedendo a Manoel Joze Ferreira  
 Grelho, que os generes manufacturados  
 debaixo da sua inspecção, preferissem em  
 igual preço, e qualidade, para o Arsenal  
 R. do Exercito.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica  
 das Sedas.*  
 Vide Junho 23 deste anno: 1785 Junho 15.  
 ——— 4 Res. 2.<sup>a</sup> Concedendo privilegios a Pedro  
 João Itempel e Companhia para a sua Fa-  
 brica de rectificar azeites, aguas ardentes,  
 Vinagres, e mais generos.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica  
 das Sedas.*  
 Março 26 Res. isentando de direitos por sahida, e de  
 entrada na America, os Chapeos feitos na R.  
 Fabrica de Pombal, por conta da sua Fazenda.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica  
 das Sedas.*  
 Junho 23 Alv. 1.<sup>o</sup> aprovando as Condições para a erec-  
 ção de huma Fabrica de Chapeos finos a  
 Manoel Joze Ferreira Grelho.  
*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica  
 das Sedas.*  
 ——— 23 Alv. 2.<sup>o</sup> aprovando as Condições, para a  
*Part. VI. cont. da Secç. II.* Mm e rec-

erecção de huma Fabrica de Cambraias finas, a Joaquim Tassinari.

*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

Junho 23 Alv. 3.<sup>o</sup> aprovando as Condições, para a erecção de huma Fabrica de estampar, e tingir tecidos de linho, algodão, e Seda, a Jeremias Mahoni, e Bento Pauretano.

*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

23 Alv. 4.<sup>o</sup> aprovando as Condições, para a erecção de huma Fabrica de Estamparia, em tecidos de linho, e algodão, a Silvestre Luiz Dias.

*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

Julho 21 Res. prorogando por mais dez annos os privilegios, concedidos no Alv. de 10 de Dezembro de 1770, á Fabrica de pentes de marfim, caixas, e vernizes, de Gabriel da Cruz.

*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

Outubro 5 Veja-se Outubro 30 deste anno.

27 Alv. aprovando as Condições para a erecção de huma Fabrica de Estamparia de tecidos de lam e algodão a Joaquim Joze da Silva.

*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

30 D. No Tomo 5. deste Indice pag. 196 deve ler-se Outubro 5.

..... D. isentando os Lentes da Universidade da jurisdicção da Inquisição, e prohibindo serem prezos, sem ordem d'ElRey.

*Cit. na Representação ás Cortes de Francisco Freire de Mello par. 19 Not. (\*).*

Fever. 6 Officio do Secretario de Guerra participando a Ordem do Conselho, a fim de antes de informarem os Governadores os Requerimentos

tos

tos de Soldados, mandarem ouvir os seus Chefes.

*L. de Reg. do Cons. de Guerra.*

**Julho** 24 D. isentando por mais cinco annos os Lanifícios das Fabricas do Reino de pagarem Direitos no Brazil.

*F. Th. Repertor. das Leis. Tom. 1.º pag. 430 n.º 31.*

Vide 1784 Julho 19.

————— 29 Res. concedendo a Antonio Setaro continuar na laboração da sua Fabrica de Cera na Cidade do Porto.

*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

**Agosto** 28 Res. prorogando, por mais cinco annos, os privilegios, concedidos na 1.ª e 4.ª Condição do primordial estabelecimento da Fabrica de Serralheria de João Baptista Schiape Pietra.

*L. de Reg. da Direcção da Real Fabrica das Sedas.*

## 1780.

**Janeiro** 15 Res. concedendo a Joze Verolli isenção de direitos, para a sua Fabrica de louça, não só da mesma louça, mas tambem dos materiaes para ella necessarios.

*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

**Maiο** 22 Res. aprovando as Condições para o Estabelecimento de Fabricas para extrahir e beneficiar minas de ferro a Domingos Martins Gonçalves.

*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

**Junho** 7 Alv. facultando a Luiz Joaquim Sicard o estabelecimento de huma Fabrica de Charneiras.

*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas &c.*

**Agosto** 4 Alv. aprovando as Condições, para o estabe-

Mm 2

belecimento de huma Fabrica de Estamparia de tecidos de linho, e algodão, a David Suabe.

*L. de Registo da Direcção da R. Fabrica das Sedas &c.*

- Fever. 15 Av. . . . e regulando a formalidade para se dar o nome ao Concurso das Prebendas Magistraes, e Doutoraes.  
*Impr. no Jornal de Coimbra n.º 88. P. 2.ª pag. 147.*
- 20 Res. aprovando as Condições para a erecção de huma Fabrica de Louas a Domingos Ferreira da Silva Guimarães.  
*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- Março 2 Alv. concedendo a Izac Gaudin e Joze Antonio Vibert privilegio exclusivo, por dez annos, para fabricar verdete.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas &c.*
- 3 Res. 1.ª aprovando as Condições para a transmissão da Fabrica de Chapeos de Gramela, junto a Pombal, a João Novaes de Sá.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- 3 Res. 2.ª aprovando as Condições para a erecção de huma Fabrica de Estamparia em tecidos de lam, e algodão, a Christiano Marolf.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- 6 Res. facultando a Joze Gomes da Cruz a erecção de huma Fabrica de lacre, de todas as qualidades.  
*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- 10 Res. facultando a Christovão Trempe a erecção de huma Fabrica de Estamparia em tecidos de lam, e algodão, com ascondições permittidas a semelhantes Fabricas.

L.

*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

- Julho 18 Res. concedendo por dez annos isenção de direitos de sahida, e entrada, ás manufacturas da Fabrica de lanificios de Lordello, de Domingos Martins Gonçalves, e Francisco Xavier Arantes e Companhia, e dos direitos de entrada dos materiaes para a mesma.

*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

- 28 Res. aprovando as Condições para a erecção de hum Fabrica de pintar, e estampar papel.

*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

Vide 1784 Julho 24.

## 1782.

- Janeiro 3 Alv. ampliando a Jozé Fernandes Chaves o privilegio exclusivo, para a Fabrica de botões de unha, que lhe fora concedido pelo Alv. de 9 de Outubro de 1776.

*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

- Junho 14 Alv. isentando de Direitos por entrada os materiaes necessarios para a Fabrica de Louça de João da Rocha, e João Bento da Rocha.

*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

## 1783.

- Janeiro 7 D. no Livro de Registo da Direcção da R. Fabrica das S. das com o dia 27.

- 9 Alv. concedendo a Jozé Henriques de Castro privilegia exclusivo, por tempo de cinco annos, para elle só poder fabricar baetões matizados.

*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas &c.*

- Vide Março 29 deste anno.
- Janeiro 27 D. Vide 7 deste mez e anno.
- Março 29 Alv. comminando penas aos transgressores do privilegio exclusivo, concedido pelo outro de 9 de Janeiro daquelle anno.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- Vide 1786 Janeiro 7.
- Junho 2 Alv. concedendo Licença a Christovão Rasuret para erecção de huma Fabrica de rendas, lavradas em tear.  
*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- Setemb. 10 Res. prorogando por mais dez annos os privilegios concedidos á Fabrica de Antas e Camurças de Antonio Ferreira Christovão.  
*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- Outubro 13 Alv. a instancias de João Antonio Lopes Fernandes, a beneficio das Fabricas de seda, e tintuaria estabelecidas, e que se houvessem de estabelecer na Cidade de Bragança, e seu Districto.  
*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- 24 Alv. aprovando as Condições para o estabelecimento de huma Fabrica de lençaria, e estamparia a João Henriques Hana-Winkel, e encarregando-o da R. Fabrica de Lençaria de Alcobaça.  
*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- Vide 1784 Janeiro 28.
- 30 Av. *Impress. no Jornal de Coimbra n.º 89 P. 2.ª pag. 174, com o dia 29.*
- Nov. 24 Res. citada na Portaria de 19 de Outubro de 1820.

- Janeiro 30 D. ampliando, por mais dez annos, os privilegios concedidos por Alv. de 5 de Agosto de 1775 a Joze de Magalhães, e Estevão Lar-

Larche, a beneficio do novo Proprietario da Fabrica.

*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

- Abril** 28 Res. aprovando a transmição da Fabrica de Caixas, e vernizes, de Joze Francisco Delcuoco, em Gabriel da Cruz.  
*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- Mai** 1 Res. 1.<sup>a</sup> aprovando as Condições para a erecção de huma Fabrica de Estamparia em tecidos de Linho, e algodão, a Martinho Joze de Araujo.  
*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- 1 Res. 2.<sup>a</sup> aprovando as Condições para erecção de fabricas de tecidos de linho, lam, e algodão, e estamparia nos mesmos tecidos, identicas á estabelecida em Azeitão.  
*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- Junho** 19 D. prorogando, por mais vinte annos, a izenção de Direitos de entrada, e sahida nas Alfandegas do Reino, e Conquistas, ás Manufacturas de lam das Fabricas do Reino.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas &c.*  
Vide 1779 Julho 24.
- 21 Portar. do Senado Citada no §. 6. do Ed. S. de 9 de Fevereiro de 1821.
- Julho** 2 Alv. facultando a Jorge Reinier a erecção de huma Fabrica de chumbo de munição, de todos os numeros, e qualidades.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- 24 Alv. prorogando a Jeronimo Esteves, por mais cinco annos, o privilegio exclusivo, concedido em Res. de 28 de Julho de 1781.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

- Fever:** 23 Res. facultando a Bento Joze Pacheco a erecção de huma Fabrica de Estamparia, em tecidos de lam, e algodão.  
*L. de Reg. da direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- Junho** 15 Alv. 1.<sup>o</sup> concedendo Licença a Manoel Joze Ferreira Grelho, para a erecção de huma Fabrica de tecidos de linho, e algodão, e estamparia, com os privilegios costumados.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- 15 Alv. 2.<sup>o</sup> concedendo a Francisco de Freitas Barreto de Queiróz licença, para a erecção de huma Fabrica, para manobrar rezina extrahida de pinheiros, com o privilegio exclusivo por vinte annos.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- Setemb.** 26 Alv. prorogando a Joze Francisco Delcuoco, por mais dez annos, o privilegio exclusivo, para a sua Fabrica de Caixas, vernizes, e Bandejas de ferro axaroadas, e pintadas, com as liberdades que se lhe têm concedido.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- Outubro** 17 Alv. prorogando, por mais cinco annos, os privilegios e isenções concedidos no Alv. de 3 de Julho de 1775.  
*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*
- 27 Prov. prohibindo sahir o tabaco dos Portos do Reconcavo da Bahia, antes de 20 de Janeiro.  
*Cit. nas Cartas Economico-Politiccas de Brito pag. 22.*

- Janeiro** 7 D. prorogando por mais cinco annos os privilegios, concedidos nos Alv. de 9 de Janeiro, e 29 de Março de 1783.

L.

*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

Fever. 6 Res. prorogando por mais dez annos as liberdades, concedidas a Jacomo Ghira pela outra Res. de 10 de Junho de 1776.  
*L. de Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

Nov. 13 Res. concedendo a Rodrigo Joze da Veiga, e Domingos da Cunha, a erecção de huma Fabrica de extrahir azeite de bagaço da azeitona, com privilegio exclusivo por 6 annos, e isenção de direitos de entrada dos instrumentos,

*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

Vide 1787 Agosto 27.

## 1787.

Junho 18 Alv. Vide 1820 Janeiro 12.

Agosto 17 Res. excluindo a creação de hum Registo de hypothecas.

*L. do Reg. de Consultas do Desembargo do Paço.*

Vide 1803 Janeiro 29: 1823 Abril 16.

— 27 Res. prorogando o privilegio, concedido na outra Res de 13 de Novembro de 1786.

*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

Setemb. 27 D. participado em Av. de 14 de Fevereiro de 1788, sobre o provimento dos Postos Militares das Conquistas.

*L. do Reg. da Secr. de Estado dos Negocios de Ultramar.*

Nov. 16 D. declarando privativas do Presidente do Erario Regio todas as dependencias, respectivas ao Contracto, e Fabrica dos pentes de marfim.

*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

## 1788.

Fever. 14 Av. participando o D. de 27 de Setembro  
*Part. VI. cont. da Secç. II.*                      Nn                      de

de 1787 ao Governador e Capitão General de Angola.

*L. de Reg. do mesmo Governo.*

Março 15 Res. comunicando á Fabrica de laneficios de Lordelo de Domingos Martins Gonçalves os privilegios, concedidos á R. Fabrica das Sedas, e dos Vidros da Marinha grande.

*L. do Reg. da Direcção da R. Fabrica das Sedas.*

## 1790.

Maio 8 D. Vide 1802 Julho 26.

Agosto 7 D. 2.º Vide 1820 Janeiro 12.

## 1793.

Janeiro 28 D. Vide 1794 Março 4.

Março 4 Alv. em virtude do D. de 28 de Janeiro do mesmo anno.

*Cartor. da Mitra de Braga.*

Abril 28 D. incorporando na R. Casa Pia o novo Theatro, edificado junto ao Thezouro.

*Hist. e Memor. da Academia R. das Sciencias Tom. 7. p. 475.*

## 1794.

Julho 1 Av. 1.º sobre o mesmo assumpto da L. de 4 de Fevereiro de 1772.

*Cit. nas Cartas Economico-Políticas de Brito pag. 8.*

1 Av. 2.º declarando livre o Comercio maritimo das Conquistas, sem a restricção de Escalas.

*Cit. nas Cartas Economico-Políticas de Brito pag. 68.*

Vide 1769 Junho 27.

23 Portaria, facultando huma Feira franca, no terreno contiguo á Ermida de Santa Anna, junto ao Aqueducto das Aguas livres em Lisboa.

1795.

281

- Junho** 15 Av. facultando a livre exportação dos Livros da Academia R. das Sciencias para os Dominios Ultramarinos.  
*L. de Reg. da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino.*  
Vide 1824 Dezembro 1.

1796.

- Outubro** 26 R. Vide 1821 Março 24.

1797.

- Março** 13 Alv. Vide Abril 21 deste anno: 1800 Maio 9: 1817 Janeiro 10.
- 
- Abril** 20 Res. Vide Setembro 4 deste anno.  
21 Instrucções para os Administradores do Coffre da Arrecadação dos Fundos, destinados para pagamento dos Juros, estabelecidos pelo Alv. de 13 de Março do mesmo anno.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Novos Empréstimos pag. 1.*  
Vide 1800 Maio 9: 1806 Junho 2: 1816 Janeiro 2.
- Setembro** 4 P. para execução da Res. de 20 de Março deste anno.  
*L. do Reg. da R. Junta do Melhoramento &c.*  
N. B. Tambem se expediu com o dia 5.
- 
- 5 Vide Setembro 4 deste anno.

1798.

- Fever.** 10 Res. particip. em P. C. U. de 14 de Março do mesmo anno.  
*L. do Reg. do Cons. Ultramarino.*
- Março** 14 P. C. U. participando a Res. de 10 de Fevereiro deste anno sobre suspensão e prisão de Ministros.  
*L. de Reg. do mesmo Cons.*
- Julho** 11 Av. extendendo á Capitania da Bahia a disposição do Alv. de 21 de Fevereiro de 1765.  
Nn 2 Cit.

- Cit. nas Cartas Economico-Políticas de Brito pag. 68.*
- Agosto 17 Av. 1.<sup>o</sup> sobre o mesmo assumpto da L. de 4 de Fevereiro de 1773.  
*Cit. nas Cartas Economico-Políticas de Brito pag. 8.*
- 17 Av. 2.<sup>o</sup> sobre o Comercio das Conquistas.  
*Cit. nas Cartas Economico-Políticas de Brito pag. 68.*
- 22 C. R. *Citad. no Av. de 8 de Novembro de 1809.*

## 1800.

- Abril 1 Res. Vide 1821 Março 17.
- Maió 9 D. estabelecendo o Êmolumento de 3\$200 réis por cada hum dos dias, a que assentissem os Deputados da Junta dos Juros dos Novos Empréstimos.  
*L. 1.<sup>o</sup> do Reg. da mesma Junta pag. 26.*
- 9 Portaria ampliando as Instrucções de 21 de Abril de 1797.  
*L. 1.<sup>o</sup> do Reg. da Junta dos Juros dos Novos Empréstimos pag. 27.*

## 1801.

- Janeiro 6 D. Vide 1821 Abril 7.
- Fever. 26 Av. determinando o que se deve praticar na Junta dos Novos Empréstimos, quando as Partes apresentarem Bilhetes falsos, para delles cobrarem juros.  
*L. 1.<sup>o</sup> do Reg. da mesma Junta pag. 36.*  
Vide 28 deste mez e anno.
- 28 Av. sobre o assumpto do de 26 deste mez e anno.  
*L. 1.<sup>o</sup> do Reg. da Junta dos Novos Empréstimos pag. 38.*
- Outubro 2 Av. declarando, que na Junta dos Juros se devem passar Certidões aos Bachareis, que as requererem, no caso de terem cumprido as Ordens da mesma Junta.

L.

*L. 1.º do Reg. da Junta dos Novos Em-  
prestimos pag. 53.*

- Janeiro** 21 D. nomeando o Presidente do Erario Inspector das Obras do Palacio da Ajuda.  
*Cit. na Port. de 9 de Abril de 1821.*  
Vide 1818 Janeiro 17.
- Julho** 26 D. e Instrucções regulando a revizão no Erario Regio das Contas dos Exactores.  
*Livr. do Registo do Erario Regio.*  
Vide 1790. Maio 8.
- Agosto** 2 Alv. Vide 1820 Abril 27.
- 21 D. mandando dar huma gratificação, e estabelecendo huma ajuda de custo annual para o futuro, a hum Escrivão da Camara da Mesa da Consciencia, que escripturava as contas da arrecadação da Decima das Comendas, e mais Bens da Ordem Militar de Christo.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 56.*
- Outubro** 20 D. para se crear mais hum Fiel na Junta dos Juros; e se darem ajudas de Custo aos Officiaes da mesma Junta, pelo acrescimo do trabalho, sendo estas aprovadas pelo Presidente do Erario.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 67 in fine.*
- Nov.** 24 Res. sobre pagamento dos Soldos aos Officiaes Militares em Ultramar.  
*Part. em P. C. U. de 10 de Dezembro deste anno.*
- Dezemb.** 9 D. estabelecendo huma gratificação e ajuda de custo a outro Escrivão, e Official da Camara da Mesa da Consciencia, pelo mesmo motivo do D. de 21 de Agosto deste anno.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 72.*
- 10 P. C. U. participando a Res. de 24 de Novembro deste anno.  
*L. de Reg. do mesmo Cons.*

- Janeiro** 24 Alv. Vide Av. desta data, e Setembro 15 deste anno.
- 24 D. 1.º ampliando o Art. 7.º do Alvará da mesma data.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 80 in fine.*
- 24 D. 2.º declarando as qualidades do Deputado da Junta dos Juros, que nella deve fazer o Lugar de Vice-Presidente, na falta da assistencia do Presidente do Erario.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 81.*
- 24 D. 3.º nomeando mais tres Deputados para a Junta dos Juros, vencendo as mesmas ajudas de custo.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 82.*
- 29 Res. coherente com a de 18 d'Agosto de 1787.  
*L. de Reg. de Consultas do Desembargo do Paço.*
- Fever.** 12 Av. mandando tomar por conta da Real Fazenda todos os Bilhetes da Lotaria, que se não achassem vendidos até o dia 6 do mez seguinte.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 73.*
- Março** 4 Av. 1.º nomeando cinco Adjuntos, e hum Fiscal para a Junta dos Juros, por occazião da Real Loteria.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 71 in principia.*
- 4 Av. 2.º acrescentando mais quatro Adjuntos aos cinco nomeados no Av. 1.º desta data.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 71 in fine.*
- Maió** 12 Av. regulando a economia do pagamento dos juros dos Bilhetes.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 79 in medio*
- Junho** 8 Av. regulando a forma dos encontros das cautellas de Juros, e Tenças, no pagamento da Collecta das Corporações Religiozas.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 79 in fine.*

Ju-

- Junho** 10 Av. mandando admitir mais hum Official na Contadoria da Junta dos Juros.  
L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 80 in medio.
- 20 C. R. ao Governador e Capitão General de Moçambique, sobre Provimto de Postos Militares.  
L. de Reg. do Cons. Ultramarino.
- Setemb.** 15 D. derogando o Alvará de 24 de Janeiro do presente anno, ácerca dos Bilhetes da Alfandega, e emissão dos Bilhetes de credito.  
L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 86.

## 1804.

- Abril** 21 D. sobre o giro das Apolices grandes.  
L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 93.
- Maió** 2 Av. regulando os Balanços, que devem subir da Junta dos Juros ao Real Erario.  
L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 86.
- Junho** 20 Av. para a Junta dos Juros poder reduzir a metal a moeda papel, que lhe for necessaria para o seu expediente.  
L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 88.
- Julho** 27 Av. recomendando o prompto pagamento dos Juros do Papel moeda, sem preferencia, nem contemplação de Pessoas.  
L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 94.
- Setemb.** 13 D. nomeando para Deputado da Junta dos Juros, com igual vencimento, ao Fiscal, que então era do Erario Regio.  
L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 116.

## 1805.

- Abril** 9 D. Vide 1820 Janeiro 19.

Ju

**Junho** 7 Av. precavendo os abusos, que se praticavam no pagamento dos Juros do Papel moeda.

L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 101.

**Setemb.** 12 Alv. Vide 1821 Março 14 Av. 1.º

## 1806.

**Abril** 16 Av. e Instrucções: Vide 1819 Fevereiro 12.

**Junho** 2 Av. regulando os dias das Conferencias da Junta dos Juros: nomeando Inspector da sua Contadoria: e dando outras providencias á cerca da mesma Repartição.

L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 101.

Vide 1797 Abril 21: 1815 Maio 9.

**Outubro** 3 Av. estabelecendo huma, até duas Lotarias annuaes, na Junta dos Juros.

L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 116.

Vide Dezembro 10 deste anno.

**Nov.** 13 Alv. Vide 1820 Fevereiro 23.

**Dezemb.** 10 Av. declarando, e ampliando o de 3 de Outubro do mesmo anno.

L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros pag. 118.

## 1807.

**Fever.** 18 D. mandando dar huma ajuda de custo annual, pela repartição da Junta dos Juros, ao Recebedor e Escrivão da Meza da imposição dos Vinhos, em razão do trabalho accrescido com o Novo Imposto, estabelecido no Alv. de 31 de Maio de 1800.

L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros f. 119 verso.

**Julho** 2 Alv. Vide 1820 Julho 18.

- Fever.** 23 D. creando na Cidade do Rio de Janeiro  
huma Cadeira de Economia Politica.  
*Impres. nas Cartas Economico-Políticas de*  
*Brilo pag. 105.*
- Mai** 10 Alv. 1.º Vide 1820 Agosto 23.
- Agosto** 14 Av. encarregando a Antonio Teixeira Re-  
bello, de organizar huma Instrucção, pa-  
ra a manobra das Peças de Artelharia.  
*L. do Reg. da Secretaria de Guerra.*

## 1809.

- Julho** 7 Res. Vide 1822 Outubro 22.
- Outubro** 18 D. Cit. no de 4 de Fevereiro de 1820.
- Novemb.** 8 Av. para preceder na Relação do Porto o  
Desembargador mais antigo nella ao Desem-  
bargador de Agravos, mais moderno Ser-  
ventuario, ainda com Confirmação R., não  
sendo Proprietario, para presidir e servir  
de Chanceler e Governador, na forma da  
C. R. de 22 de Agosto de 1798.  
*L. 12 da Esfera f. 20.*

## 1810.

- Janeiro** 15 Alv. 1.º Vide 1820 Junho 3.
- Fever.** 19 Tractado com Inglaterra.  
*Cit. e annullado no Art. 3º do Tractado*  
*de 22 de Janeiro de 1815.*  
Vide 1820 Julho 29.
- Agosto** 13 Res. sobre reforma dos Militares.  
*Cit. no §. 3 do Plano aprovado por D. de*  
*11 de Dezembro de 1815.*

## 1811.

- Fever.** 5 C. R. creando huma Typografia na Cidade  
da Bahia.  
*Cit. na Gazeta Universal n.º 165 de 1821.*
- Março** 6 Av. declarando não pertencer ao Capellão  
mór propôr o provimento dos Beneficios da  
apresentação dos Altos Donatarios, mas só  
os da Coroa.

*Part. VI. cont. da Secç. II.*

Co

L.

*L. do Reg. da Secretaria d'Estado dos Negocios do Brazil.*

Outubro 31 Alv. Vide 1820 Janeiro 29.

1812.

- Fever. 13 Av. mandando abrir no primeiro de Março proximo futuro o pagamento dos Juros das Apolices grandes e pequenas, continuando com regularidade, e sem interrupção.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros f. 169 J.*
- Abril 30 Av. sobre a terça parte da vendagem do Terreiro publico, applicada para a R. Caza Pia.  
*Hist. e Memor. da Academia R. das Sciencias Tom. 7. p. 441.*
- Maio 8 Port. G. R. 1.ª mandando instaurar novamente no Mosteiro do Desterro o estabelecimento da Caza Pia.  
*Hist. e Memor. da Academia R. das Sciencias Tom. 7. p. 429.*
- 8 Port. G. R. 2.ª applicando para a R. Caza Pia o primeiro lugar de homem de trabalho, que vagasse em cada huma Capatazia, e os Lugares de Capatazes extraordinarios, quando vagassem.  
*Hist. e Mem. da Academ. R. das Scienc. Tom. 7. pag. 443.*  
Vide Agosto 11 deste anno.
- Julho 30 Alv. Vide 1814 Dezembro 2 Res. 2.ª Av. estabelecendo emolumentos aos Officiaes da Secretaria da Fazenda, pelos assentamentos das Apolices, ou Novos Titulos da Divida Publica.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros f. 176.*
- Agosto 1 Av. para se fazer o desconto do terço nas Apolices das Confrarias e Irmandades, na maneira que se fazia ás Corporações Religiozas, pela Portaria de 10 de Abril de 1811.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros f. 165:*  
Agos-

- Agosto** 11 Port. G. R. sobre o mesmo assumpto da 2.<sup>a</sup> de 8 de Maio deste anno.  
*Hist. e Memor. da Academia R. das Scienc. Tom. 7. p. 445.*
- 22 Port. G. R. sobre Reclutamentos.  
*Citada em Av. de 25 de Fevereiro de 1813.*
- 22 C. R. ao Governador e Capitão General de Angola, para procurar Accionistas que interessassem no Banco do Rio de Janeiro.  
*L. de Reg. do mesmo Gov.*  
Vide 1808 Outubro 12.
- 28 Av. declarando, que a graça concedida pela Portaria de 27 de Maio de 1811 aos Habitantes das Povoações incendiadas, e assoladas, comprehendia tambem a Collecta dos Novos Impostos, pertencentes ao anno de 1810.  
*L. 1.<sup>o</sup> do Reg. da Junta dos Juros f. 178.*
- Outubro** 10 Av. facultando gratuita no Commercio a correspondencia da Academia R. das Sciencias, relativa á Vacina.  
*L. do Reg. da Secretar. d'Estado dos Negocios Estrangeiros.*  
Vide 20 deste mez e anno.
- 20 Av. ampliando a concessão do outro de 10 do mesmo mez, e anno.  
*L. de Reg. da Secret. d'Estado dos Neg. Estrangeiros.*

- Janeiro** 1 Officio do Intendente Geral da Policia, sobre a Contribuição para a R. Casa Pia, das Logeas para estarem abertas por mais huma hora.  
*Hist. e Memor. da Acad. R. das Scienc. Tom. 7. p. 439.*
- Fever.** 25 Av. sobre a remessa das Reclutas para os Depozitos.
- Abril** 24 Av. declarando izenta de Decima a Casa Pia, no vencimento dos Juros das Apolices, que possuem, ou adquirissem por es-

- moda, como Albergaria de Orfãos desamparados pela invazão do Inimigo.  
*L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros f. 184 y.*
- Maio 18 Port. G. R. Cit. em *Consulta da Meza da Consciencia*, resolvida em 12 de Junho de 1820.
- Julho 12 Officio do Intendente Geral da Policia, sobre a Contribuição imposta nas Casas publicas de Jogo da Capital, para a R. Caza Pia.  
*Hist. e Memor. da Academia R. das Sciencias Tom. 7. p. 435:*
- 20 Port. G. R. L. 1.º do Reg. da Junta dos Juros p. 188.

## 1814.

- Abril 26 Av. sobre os emolumentos dos Pezadores, e Cascaveis de fóra, e de dentro, da Alfandega grande de Lisboa.  
*Publ. em P. J. C. de 7 de Maio do mesmo anno.*
- Maio 7 P. J. C. publicando a Resolução do Av. de 26 de Abril do mesmo anno.  
*Hist. e Memor. da Acad. R. das Scienc. Tom. 7. p. 459.*
- Julho 5 Res. Citada na *Consulta da Meza da Consciencia*, resolvida em 12 de Junho de 1820.
- Dezemb. 2 Res. 2.ª Public. em P. C. F. de 10 de Junho de 1820.  
 Vide 1812 Maio 26.

## 1815.

- Janeiro 21 Convenção com a Gram Bretanha em 3 Artigos, para indemnizar as perdas dos Vasallos Portuguezes no trafico dos Escravos d'Africa.  
*Impressa vol. com a Ratificação de 8 de Junho do mesmo anno.*
- Março 2 Av. para se continuar na Junta dos Juros a pratica dos assentamentos, e pagamentos de Juros das Apolices, que passarem por herança.

L.

- L. 1.<sup>o</sup> do Reg. da Junta dos Juros f. 215 y.  
 Abril 11 Alv. Vide 1820 Maio 19.  
 Maio 9 Av. autorizando as Instruções para a Junta dos Juros, declaratorias das de 21 de Abril de 1797, e 2 de Junho de 1806.  
 L. 1.<sup>o</sup> do Reg. da Junta dos Juros f. 217 y.  
 Junho 8 Ratificação da Convenção de 21 de Janeiro deste anno.  
 Impr. com a mesma.  
 Julho 1 Av. Vide 1820 Julho 18. Port. e Regulamento.  
 Novembro 28 Port. G. R. para os novos providos e agraciados poderem cobrar no Erario R. hum até dous annos dos seus vencimentos de Ordenados, Juros, ou Tenças, independentes do processo legal das Fôlhas.  
 L. do Reg. do Erario R.  
 1816.  
 Janeiro 2 Av. aprovando as Instruções para a distribuição do Expediente da Junta dos Juros.  
 L. 1.<sup>o</sup> do Reg. da Junta dos Juros f. 232 y.  
 Vide 1797 Abril 21.  
 Junho 19 Av. facultando huma Loteria annual a beneficio da R. Casa Pia &c.  
 Public. no de 28 de Setembro do mesmo anno.  
 Julho 20 Av. participando a mercê feita á R. Casa Pia da lenha necessaria dos Pinhaes de Leiria.  
 Hist. e Memor. da Academia R. das Sciencias Tom. 7. p. 473.  
 Agosto 13 Port. G. R. Vide Novembro 5 deste anno.  
 Setembro 7 D. regulando os Ordenados da Contadoria da Junta dos Juros.  
 L. 2.<sup>o</sup> do Reg. da Junta dos Juros f. 3.  
 28 Av. para se cumprir o de 19 de Junho do mesmo anno.  
 Hist. e Memor. da Acad. R. das Sciencias. Tom. 7. p. 471.  
 Novembro 5 Av. para na Junta dos Juros se receberem  
 as

- as Cédulas estabelecidas pela Portaria de 13 de Agosto do mesmo anno, relativas a rendimentos da sua competencia; vencidas até ao ultimo de Dezembro de 1812, des-trocando-se no Erário Regio por Apolices grandes.
- L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 1.*  
Vide 29 deste mez e anno.
- Novemb. 7** Port. G. R. relativa ás Pescarias.  
*Cit. na Res. de 12 de Janeiro de 1820.*
- **29** Av. regulando o modo de endossar as Cédulas, que entrassem na Junta dos Juros.  
*L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 2.*  
Vide 5 deste mez e anno.
- Janeiro 10** Av. mandando cumprir na Junta dos Juros o §. 7.º do Alvará de 13 de Março de 1797.  
*L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 6.*
- Julho 15** Av. ampliando o prazo, estabelecido na Portaria de 13 de Agosto de 1816, para admis-são das Cédulas na Junta dos Juros, até ao fim do anno corrente.  
*L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 13 ŷ.*
- **22** Av. nomeando mais hum Deputado para a Junta dos Juros, em razão do acrescimo de trabalho, pelo novo Emprestimo a que se hia proceder.  
*L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 14 ŷ.*
- Setembro 6** Av. mandando continuar a abonar ao novo Administrador da Alfandega das Sete Casas a pensão de hum por milhar do Direito ad-dicional do vinho.  
*L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 16 ŷ.*
- Dezemb. 16** Av. mandando dar gratificações aos Officiaes da Junta dos Juros, que tinham trabalha-do na Loteria.  
*L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 25 ŷ.*  
Vide 1818 Julho 11.

- Janeiro** 17 Port. G. R. nomeando Inspector das Obras do R. Palacio da Ajuda.  
M
- 22 Alv. concedendo o tratamento de Excelencia aos Membros do Governo do Reino de Portugal, e Algarves, e aos Secretarios del-  
le.
- 26 Alv. estabelecendo penas para os que fizerem Commercio prohibido de Escravos.
- 31 Alv. concedendo apposentadoria passiva aos Mercadores matriculados pela Real Junta do Commercio do Brazil.
- Fevereiro** 6 D. 1.º mandando fechar as Devassas sobre a Rebelião de Pernambuco, procedendo-se somente contra os prezos actuaes, não sendo dos Cabeças, os quaes deverião ainda ser prezos.
- 6 D. 2.º creando a Nova Ordem da Conceição.  
*Cit: no Supplemento ao n.º 20 do Independente.*  
Vide 1819 Setembro 10.
- Abril** 25 Alv. Vide 1820 Maio 24 e 30, e Agosto 5.
- 25 Convenção sobre as indemnizações dos interessados nos Navios Portuguezes e sua carga, destruidos e queimados pela Esquadra Franceza do Vice Almirante *Alemand*.  
*Cit: no Ed. J. C. de 19 de Junho de 1820.*
- Mai** 2 C. R. ao Presidente, e Membros da Confederação Suissa, sobre o Consulado Portuguez na Suissa, e o daquella Confederação em Lisboa; e estabelecimento de algumas Familias do Cantão de *Fribourg* no Brasil.  
*Jornal de Coimbra n.º 80 P. 1.ª pag. 49.*
- 6 C. R. sobre o estabelecimento das Familias da Suissa no Districto de *Canta-gallo*.  
*Jornal de Coimbra n.º 80 P. 1.ª pag. 51.*
- 16 D. aprovando as Condições para o estabelecimento no Brazil de huma Colonia de cem Familias de Suiços.  
*Impressa no Jornal de Coimbra n.º 80. Part. 1.ª pag. 51.*
- Junho** 25 Av. mandando abonar aos Contratadores do Tabaco hum por cento na fórma da Lei das quan-

- quantias, de que forão incumbidos fazerem entrar na Junta dos Juros.  
*L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 33a*
- Julho 11 Portar. sobre Dezertores da Tropa.  
*Cit. no D. de 19 de Janeiro de 1820.*
- 11 Av. para se verificarem as gratificações, mandadas dar pelo outro de 16 de Dezembro de 1817.  
*L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 34 y.*
- 21 Av. regulando as duas Loterias, que annualmente se deverião extrahir na Junta dos Juros.  
*L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 35 y.*
- Agosto 14 Res. determinando que os Majores, e Ajudantes dos Corpos de Milicias, que passarem a reformados, venção o augmento de soldo que lhe compete pelos seus annos de serviço.  
*Publicada em Officio da Secretario de Guerra de 15 de Fevereiro de 1819.*  
 Vide 1790 Dezembro 16: 1808 Dezembro 20.
- Setembro 9 Res. relativa á Companhia do Linho.  
*M*
- Outubro 8 C. R. augmentando os Ordenados aos Lentes de Theologia da Universidade de Coimbra Regulares, e aos Substitutos Seculares, em quanto não tiverem Beneficios.  
*Impressa no Jornal de Coimbra n.º 86 P. 2.ª p. 45.*
- Nov. 19 D. Vide 1820 Junho 20.

## 1819.

- Fever. 12 D. encarregando os Officiaes da Secretaria da Fazenda da remessa das Leis, Alvarás &c. para os Concelhos.  
*M*  
 Vide 1824 Março 9.
- 15 Port. G. R. Vide 1820 Junho 19.
- 15 Officio do Secretario de Guerra participando a Res. de 14 de Agosto de 1818.
- 20 Av. determinando o numero dos Bilhetes, de

de que deverão constar as Dotérias da Junta dos Juros.

L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 44.

**Março** 12 Res: declarando que o Juiz do Povo podia em certos casos levar á presença de El Rey as representações do Povo, como seu representante, independente do Senado da Câmara.

Participada em Port. C. R. de 27 de Outubro do mesmo anno.

**Mai** 3 C. R. dispensando o sexto anno, e Conclusões Magnas aos Estudantes, que se formassem naquelle anno lectivo; por occasião do Nascimento da Princeza da Beira.

Impress. no *Jornal de Coimbra*, n.º 82, R. 2.º p. 111.

17 Port. C. R. declarando que o Alvará de 25 de Abril de 1818, tratando somente dos direitos da exportação, se não deve entender, que derogou o Capitulo 89 do Regimento da Alfandega do Porto.

*Jornal de Coimbra*, n.º 81, P. 2.º pag. 88.

**Junho** 12 P. D. declarando, que o Vereador nomeado de barrete deve substituir o lugar daquelle, por cuja falta foi nomeado, segundo o Estillo, que havia.

Impress. no *Jornal de Coimbra*, n.º 83, Part. 2.ª pag. n.º 174.

Vide 1813, Setembro 20.

**Julho** 26 Port. S. sobre a matricula, que devem fazer os Lavradores do Terço, dos Gados que pertenderem meter nos talhos.

Publicada em Ed. S. de 3 de Abril de 1827.

**Agosto** 2 Av. para se promover a Vacinação.

Com. na *Historia e Mem. da Acad. R. das Sciencias* Tom. 7.º p. XLVIA.

Vide 1820 Janeiro 8, e Maio 6.

18 Ass. sobre Morgados, interpretando a L. de 3 de Agosto de 1778.

L. 3.º dos Assentos da Casa da Supplicação f. 9 y. e Collec. Ap. 3.º p. 6.

**Setemb:** 10 Alv. de Estatutos da Nova Ordem da Condição de Villa viçosa.

Part. VI. cont. da Sec. II.

Pp

Ci

*Citado no Supplemento ao n.º 20 do Independente.*

Vide 1818 Fevereiro 6.

- Setemb. 25 Ed. S. mandando declarar na Meza do Veropezo a quantidade, e qualidade dos azeites, que se achavão nos armazens da Capital.
- Outubro 7 Alv. creando na Praça do Rio de Janeiro o Officio de Porteiro privativo dos Leilões do Commercio e dos Fallidos.
- 27 Port. G. R. participando a Res. de 12 de Março do mesmo anno.  
*Impressa no Periodico Liberal N.º 10 de 1820.*
- Dezemb. 9 D. taxando a contribuição para os Faroes, nos Portos do Rio de Janeiro, Rio Grande de S. Pedro, e outros do Reino do Brazil, e prescrevendo o modo da sua cobrança e arrecadação.  
*Incluido em Ed. J. C. de 8 de Janeiro de 1820.*
- 18 Ed. do Administrador das Sete Cazas estendendo a disposição da Res. 2.ª de 6 de Agosto do mesmo anno, sobre a revenda de Carnes secas, á revenda da fruta e hortaliças.
- 29 Port. G. R. 1.ª derogando o Adicionamento feito ao Regulamento da Praça da Figueira, e mandando cumprir o mesmo Regulamento de 7 de Fevereiro de 1800, sobre as horas do devaçamento daquella Praça.  
*Publicada em Ed. S. de 21 de Janeiro de 1820.*
- 29 Port. G. R. 2.ª sobre os Ministros, que hão vizitar as Comarcas.  
*Cit. na de 27 de Outubro de 1820.*
- 30 Av. relativo a Vacinação no Pará.  
*Cit. na Histor. e Memorias da Academia R. das Sciencias de Lisboa Tom. 7 p. XLI.*

1820.

- Janeiro 3 Alv. erigindo em Villa o Lugar do Morro queimado, com a denominação de *Villa da*

da Nova Friburgo, e creando para ella as Justicas, e Officiaes respectivos.

- Janeiro 7 Res. extinguindo a Junta das Imposições da Villa de Santarem, e providenciando aos objectos das suas inspecções.  
*Participada em P. C. F. de 7 de Outubro do mesmo anno.*
- 8 Av. para execução do de 2 de Agosto de 1819.  
*Cit. na Histor. e Memor. da Academia R. das Sciencias de Lisboa Tom. 7 p. XLI.*
- 8 Ed. J. C. do Rio de Janeiro, publicando o D. de 9 de Dezembro de 1819.
- 21 Ed. S. publicando a Port. G. R. 1.ª de 29 de Dezembro de 1819.
- 29 Alv. Vide 1811 Outubro 31.
- Fever. 4 D. Citado na Prov. de 26 d'Outubro do mesmo anno.
- 24 Res. 1.ª ampliando a disposição do Alv. de 13 de Novembro de 1806 na conformidade do D. de 9 de Setembro de 1747, sobre a prorrogação de mais hum termo nas franquias.  
*Publ. em Port. C. F. 1.ª de 14 de Junho do mesmo anno.*
- 24 Res. 2.ª providenciando ácerca das Diligencias, e mais procedimentos, sobre Contrabandos.  
*Publ. em Port. C. F. 2.ª de 14 de Junho do mesmo anno.*
- 26 Port. C. F. declarando, que as armas importadas no Reino não são isentas dos direitos estabelecidos no Alvará de 25 de Abril de 1818.
- M
- 28 Av. providenciando a evitar extravios, por occasião da concessão de franquias ás Embarcações.  
*Publicada em P. C. F. do Brazil de 13 de Março do mesmo anno.*
- 29 Res. declarando que as madeiras de construção, em qualidade de generos exclusivamente proprios da Fazenda R., são isentas de direitos.

- Publ. em Port. C. F. d' 16 de Junho do mesmo anno.*
- Março** 13 P. C. F. do Brazil publicando o Av. de 28 de Fevereiro do mesmo anno.  
*Publ. em Ed. J. C. de 12 de Junho deste anno.*
- 16 D. aprovando o Regulamento, e Declaração do mesmo, em 12 Artigos, sobre a admissão de Colonias estrangeiras no Brazil.  
*Cit. na Gazeta de Lisboa n.º 239 deste anno.*
- 18 Av. Vide 1821 Março 17.
- 27 Res. ampliando a Portaria de 2 de Outubro de 1819, e o §. 37. das Ordenanças de 20 de Fevereiro de 1708, sobre o vencimento dos soldados vencidos pelos Officiaes do Exercito licencceados.  
*Publicada na Ordem do Dia de 21 d' Abril, impressa na Gazeta de Lisboa n.º 104 deste anno.*
- Abril** 27 D. promovendo a execução da Condição das confirmadas no Alv. de 2 de Agosto de 1802, e disposição do Alv. de 19 de Abril de 1749, a beneficio da R. Fabrica de Papel da Villa de Alenquer.  
*Publicado em Port. do C. F. da 13 de Julho deste anno.*
- Mai** 2 Av. remettendo á Junta dos Juros a Relação da Collecta aprovada ás Corporações Regulares, para o pagamento de Decima e Quinto, que regulará desde o anno de 1814 em diante até nova Ordem de ElRey.  
*L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 61.*
- 4 Ed. S. providenciando contra os atravessadores dos mantimentos, que se vendem na Praça da Figueira.
- 6 Av. para execução do de 2 de Agosto de 1819.  
*Cit. na Histor. e Memorias da Academia R. das Sciencias de Lisboa Tom. 7 p. XLI.*
- 25 D. nomeando para a Presidencia da Junta dos Juros, que ficaria separada da Presidencia do Erario Regio, a Cypriano Ribeiro Freire.

- Maio 31 Av. dando varias providencias sobre a economia, e regulamento da Junta dos Juros.  
*L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 69.*
- Julho 1 Av. determinando as qualidades, que devão ter os Officiaes da Junta dos Juros, a quem se deva encarregar os ajustamentos das Contas dos Novos Impostos.  
*L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 64.*
- 8 Av. mandando servir interinamente na Junta dos Juros a tres Officiaes do Erario, em razão do actual acrescimo de trabalho.  
*L. 2.º do Reg. da Junta dos Juros f. 64.*
- 13 D. suspendendo a execução do outro D. de 21 de Janeiro de 1809; e regulando a competencia por onde se devião conceder terrcos nas Praias do Rio de Janeiro para levantar Estalleiros, Estancias, e outros estabelecimentos desta natureza.
- Agosto 7 D. mandando considerar os Officiaes Inglezes, que passarão do Serviço Inglez, na conformidade do Alv. de 16 de Novembro de 1790, sem distincção alguma.  
*Impr. na Gazeta de Lisboa de 1824 n.º 138.*  
Vide 1824 Junho 6.

## 1821.

- Fever. 23 D. concedendo amnistia ampla, e geral aos individuos que se achavão fóra do Reino por occasião da invazão, ainda que já estivessem sentenciados.
- Março 7 D. declarando S. Magestade a Resolução de voltar a Portugal.
- Abril 22 D., e Instrukções ao Principe Real, por occasião da partida de S. Magestade do Rio de Janeiro para Portugal.
- 24 Alv. concedendo aos Brigadeiros o tratamento de *Senhoria*.

- N.º 95 P. C. U. sobre as entradas no Sertão de Angola, na conformidade dos §§. 18 e 20 do R. de 21 de Fevereiro de 1676.  
*Cit. nos mesmos §§.*
- 96 P. C. U. para execução do § 5. de R. de 21 de Fevereiro de 1676, relativo aos presentes dos Sobas, e Potentados do Reino de Angola.  
*Cit. no mesmo §.*
- 97 Ordem sobre o mesmo assumpto do §. 26. do R. de 21 de Fevereiro de 1676.  
*Cit. no mesmo §.*

## ERRATAS.

Pag. Linh. Erros. Emendas.

*Advertencia.*

IV	26		22
—	27	22	18
—	28	18	dele

*Secç. I.*

9	35	Haguahi	Itagnabi
11	6	Camara	Comarca
14	2	18	17
16	6	10	Dez. 10
19	42	14.	4
20	1	1818	1819
21	26.	25	26
24	7	15	Junho 16
27	fn.	26	25
40	36	Subs-Inspector	Sub-inspector

*Secç. II.*

2	13	26	10
—	17	p. 184	p. 134
61	}	22	Torres
aliás			
16			
19	31	Abril 3.	Abril 30
73	10	Abril	Abril 26
75	39	Peresra	Pereira
81	34	fizerem	fizessem
106	fn.	cobrança	cobrança da Decima
131	22	<i>Solicitado</i>	<i>Solicitud</i>
132	17	Guaraçá	Guaraçú
135	8	Camara	Camara. <i>Impresso no</i> <i>Jornal de Coimbra.</i>
171	11	verificou	verificar.
—	30	n.º	pag.
153	28	29. e 30.	dele

Pag.	Linh.	Erros.	Emendas.
159	33	Thesoureiro	Thesouro.
164	37	Alv. 3.ª	Alv.
169	28	visita	Visita
178	32	19	10.
179	26	obrigação	obrigação
184	37	265.	565.
192	22	80.	30.
193	28	Julho 19	<i>Este Alvará he de 1836;</i>
198	18	1686.	1689.
199	18	C. R.	Alv.
204	23	Munere	Munere.
208	5	84	85.
212	22	Outubro	Setembro.
214	16	199	19.
215	12	841	24.
218	38	1612	1672
219	26	da 1861	de
223	15	Janeiro 2	Fevereiro.
224	25	74	90.
237	pen.	da	de
238	24	para	para se
245	8	Janeiro 2	Janeiro 5.
	fin.	E R.	NO-
	26	1815	1615